SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2911

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2021

Contrato Administrativo nº. 064/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 15.834.732/0001-54**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Objeto: Contrato de serviço coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU.
Valor: R$ 50.838,00 (cinquenta mil e oitocentos e trinta e oito reais).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre 14 de janeiro a 12 de julho de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:81F912F5

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 244/2020

Contrato Administrativo nº. 244/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 63.7620740001-85.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema G-HOSP.
Valor Estimado: R$ 46.680,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais).
Vigência do Contrato: 1º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:36D4197D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº16/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº16/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº146/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE APIˋS, ELETRODOS, FERRAMENTAS E AFINS**, atendendo as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura de Alta Floresta Do Oeste-RO, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Estima-se o custo médio de **R$10.373,43(dez mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 12/03/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de Fevereiro de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:42071562

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº28/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº28/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº180/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA DE FAIXA DE PEDRESTRE E LOMBADAS DA ZONA URBANA**, Para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Estima-se o custo médio de **R$23.661,30(vinte e três mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos).**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 11/03/2021
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de Fevereiro de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:50C257AA

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº29/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº29/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº190/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA LATERAL**, Para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Estima-se o custo médio de **R$8.330,01(oito mil trezentos e trinta reais e um centavos)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 11/03/2021
Horário para Início da Sessão: 12:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de Fevereiro de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:402014DF

PODER EXECUTIVO
PODER EXECUTIVO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

PODER EXECUTIVO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Chamada Pública Nº 1/2021 – À Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, pessoa Jurídica de direito público, com sede á Av. Brasil, nº 3044, Bairro Redondo inscrita no CNPJ: n. 15.834.732/0001-54, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, (Os interessados (Grupos Formais , informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 25/02/2021 à 24/03/2021. Sendo que a abertura dos envelopes com a documentação necessária será no dia **25/03/2021**, às 9:00 horas, no seguinte endereço, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada á Av. Isaura Kwirant nº 3061 – Bairro Princesa Izabel, ou podendo acontecer via online em virtude da pandemia **COVID-19.** Esclarecimentos adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Educação(fone: (69) 3641 - 2215) no horário das 07h30 mm às 13h30 mm de segunda a sexta feira no Departamento de Controle de merenda escolar.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AB3B98FC

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2020, que entre si celebram O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA GLOBAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.435.386/0001-76, sediado na Comercial: Cuiabá, n. 2415, cidade e comarca de Cacoal/RO, CEP 76963397, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1 – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo Aditivar em 90 (noventa) dias o prazo de execução e vigência do contrato n. 012/2020.
2 – DA GARANTIA: Deverá a contratada ampliar ou apresentar nova garantia, compatível com a vigência do contrato.

3 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 012/2020 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo

4 - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 27 de janeiro de 2021.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratada:

_____
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS :

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:D17A32E7

PODER EXECUTIVO
4º TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2019, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM .

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à rua Marechal Rondon n.3145, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **MOISES SANTANA DE FREITAS**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.896.919/0001-08, sediado na avenida Campos Sales, n.1177, Guajará Mirim, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1 – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo Aditivar em 90 (noventa) dias o prazo de execução e vigência do contrato n. 011/2019.

2 – DA GARANTIA: Deverá a contratada ampliar ou apresentar nova garantia, compatível com a vigência do contrato.

3 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 011/2019 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo

4 - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 02 de janeiro de 2021.

Contratante: _____
O Fundo Municipal de Saúde
MOISES SANTANA DE FREITAS

Contratada: _____
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS :

1ª_____
CPF:
2ª_____
CPF

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:24A43E3C

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

.
Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à rua Marechal Rondon n.3145, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **MOISES SANTANA DE FREITAS**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.896.919/0001-08, sediado na avenida Campos Sales, n.1177, Guajará Mirim, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1 – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo Aditivar em 30 (trinta) dias o prazo de execução e vigência do contrato n. 09/2020.

2 – DA GARANTIA: Deverá a contratada ampliar ou apresentar nova garantia, compatível com a vigência do contrato.

3 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 09/2020 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo

4 - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 19 de fevereiro de 2021.

Contratante:___
O Fundo Municipal de Saúde
MOISES SANTANA DE FREITAS

Contratada: _____
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS :

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:2ED245CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 010/2021/SEMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 010/2021/SEMAP
MODO DE DISPUTA ABERTO
Exclusivo para EPP/ME/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-151/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – TONERS - PARA IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS: SEMAP, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTAS, por um período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 104.230,00 (cento e quatro mil duzentos e trinta reais). Início da sessão pública: 11/03/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534- 2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 24 de Fevereiro de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:23BB1E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 164 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 164 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CONTRATO Nº 001-2021/CISAN – CENTRAL/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CONTRATO Nº 001-2021/CISAN – CENTRAL/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 14903

FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 14582

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14871

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 22 de Fevereiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5F7A6985

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO-PE077/2020

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 3ª(TERCEIRA) COLOCADA

PROCESSO Nº1-699/2020/SEMOSP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – FITHA 2020 (MINI CARREGADEIRA E CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP"**
A Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, comunica que **DESCLASSIFICOU** a empresa**INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI**, pelas razões constantes nos autos através do e-mail enviado a esta CPL, na data do dia 04-02-2021 e também a Empresa **COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA, 2ª COLOCADA. Foi dado PROSSEGUIMENTO e a CLASSIFICADA no item 02** foi a **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI**. Portanto o encerramento da sessão pública foi marcado para o dia **09/02/2021 às 09:40 horas, na Plataforma do Licitanet, Adjudicando a Empresa GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI no Item 02.**

Alto Paraíso, 24 de fevereiro de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMAP/RO

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:EE3633E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE - 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 011/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
Exclusivo para EPP/ME/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-101/2021

Objeto: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - TONNER EKITDE TINTA, COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTOA SEMED E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado para a Aquisição: **R$ 29.535,00 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**. **Início da sessão pública: 11/03/2021 às 10h00min** (horário de

Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 24 de fevereiro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:7EF889A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 163/2021

PORTARIA Nº 163/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 24 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1173-1-1/2020.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 06 (seis) meses, referente ao 1º **e 2º** (primeiro e segundo) quinquênio 2002/2007 e 2007/2012, no período de 01/03/2021 à 27/08/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, e por determinação judicial ao (a) servidor (a) JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO**,** na categoria funcional de Professor, (25) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E57B570F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 164/2021

PORTARIA Nº 164/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 24 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1172-1-1/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER Licença – Prêmio de acordo com a Lei Municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011 e por determinação judicial, a servidora ROSENEIDE APARECIDA DOS SANTOS, no cargo de Professora/NII, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cadastro 517, empossada na data de 05/02/1998, sendo dois períodos aquisitivos, correspondente à 06(seis) meses, referente ao 1º **e 2º** (primeiro e segundo) quinquênio **2008/2013 e 2013/2018**, para serem usufruídas a partir de **01/03/2021 à 27/08/2021,** pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º. Conceder Licença – Prêmio, sendo dois períodos aquisitivos, correspondente à 06(seis) meses referente a posse no cadastro 2097 na data de 07/06/2002, no cargo de Professora/NII, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, 1º **e 2º** (primeiro e segundo) quinquênio **2007/2012 e 2012/2017**, para serem usufruídas a partir de **01/03/2021 à 27/08/2021**, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:80B6BF4F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 165/2021

PORTARIA Nº 165/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 24 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1174-1-1/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER Licença – Prêmio de acordo com a Lei Municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011 e por determinação judicial, ao servidor DARCI PEREIRA DE FREITAS, no cargo de Professor/NII, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, **cadastro 387**, empossado na data de 05/02/1998, sendo três períodos aquisitivos, correspondente à 09(meses) meses, referente ao 2º**; 3º e 4º** (segundo, terceiro e quarto) quinquênio, sendo **2003/2008; 2008/2013 e 2013/2018**, para serem usufruídas a partir de **01/04/2021 à 26/12/2021,** pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º. Conceder Licença – Prêmio, sendo dois períodos aquisitivos, correspondente à 06(seis) meses referente a posse no **cadastro 2083** na data de 07/06/2002, no cargo de Professor/NII, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, referente ao **2º e 3º** (segundo e terceiro) quinquênio **2007/2012 e 2012/2017**, para serem usufruídas a partir de **01/04/2021 à 27/09/2021**, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FFB2836B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENAÇA PRÊMIO Nº 166/2021

PORTARIA Nº 166/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 24 de FEVEREIRO de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 268-1 /2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2004/2009, no período de 01/03/2021 à 29/05/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ELIZABETE DOS REIS**,** na categoria funcional de Professora Pedagoga, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/03/1994, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:40A426BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **005/2021**
Processo Nº: **250/2021.**
Contratante: **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **RIGON & CIA LTDA**
Objeto: **Aquisição de peças para manutenção de máquinas pesadas para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada do Oeste.**
Valor: **R$ 6.366,99 (seis mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-99 FICHA – 280 – 26.7820018.2068 - RECURSOS PRÓPRIOS.**
Empenho: **229/2021**
Data: **12/02/2021**.
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
LUIZ CESAR TIMÓTEO DA SILVA - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - *Interveniente*
RIGON & CIA LTDA – Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:35F57A29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato **Nº 006/2021.**
Processo **Nº 218/FMS/2021**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **LUANA LEAL FERNANDES**
Objeto: **Contratação de serviços farmacêuticos em regime de urgência por enfrentamento do Estado de Calamidade Pública em razão do Novo Coronavírus – COVID 19, para realização de atendimento na Rede Pública de Saúde do Município de Alvorada do Oeste.**
Prazo: **90 (noventa) dias.**
Valor: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.**
Data**: 19/02/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde – Contratante
LUANA LEAL FERNANDES - Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:C6C3E847

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato **Nº 007/2021.**
Processo **Nº 219/FMS/2021**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **ANGELITA MARIA ESTEVÃO**
Objeto: **Contratação de serviços de enfermagem em regime de urgência por enfrentamento do Estado de Calamidade Pública em razão do Novo Coronavírus – COVID 19, para realização de atendimento na Rede Pública de Saúde do Município de Alvorada do Oeste.**
Prazo: **90 (noventa) dias.**
Valor: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.**
Data**: 19/02/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde – Contratante
ANGELITA MARIA ESTEVÃO - Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:C0D5C12A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato **Nº 008/2021.**
Processo **Nº 219/FMS/2021**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA**
Objeto: **Contratação de serviços de enfermagem em regime de urgência por enfrentamento do Estado de Calamidade Pública em razão do Novo Coronavírus – COVID 19, para realização de atendimento na Rede Pública de Saúde do Município de Alvorada do Oeste.**
Prazo: **90 (noventa) dias.**
Valor: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.**
Data**: 19/02/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde – Contratante
MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA - Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:1971EC7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato **Nº 009/2021.**
Processo **Nº 219/FMS/2021**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO**
Objeto: **Contratação de serviços de enfermagem em regime de urgência por enfrentamento do Estado de Calamidade Pública em razão do Novo Coronavírus – COVID 19, para realização de atendimento na Rede Pública de Saúde do Município de Alvorada do Oeste.**
Prazo: **90 (noventa) dias.**
Valor: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.**
Data**: 19/02/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde – Contratante

NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO - Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:1739F0B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato **Nº 010/2021.**
Processo **Nº 219/FMS/2021**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Objeto: **Contratação de serviços de enfermagem em regime de urgência por enfrentamento do Estado de Calamidade Pública em razão do Novo Coronavírus – COVID 19, para realização de atendimento na Rede Pública de Saúde do Município de Alvorada do Oeste.**
Prazo: **90 (noventa) dias.**
Valor: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.**
Data**: 19/02/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde – Contratante
ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:0C293D85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato **Nº 011/2021.**
Processo **Nº 220/FMS/2021**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **PAULA CRISTINA DE MEDEIROS**
Objeto: **Contratação de serviços de enfermagem em regime de urgência por enfrentamento do Estado de Calamidade Pública em razão do Novo Coronavírus – COVID 19, para realização de atendimento na Rede Pública de Saúde do Município de Alvorada do Oeste.**
Prazo: **90 (noventa) dias.**
Valor: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.**
Data**: 19/02/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde – Contratante
PAULA CRISTINA DE MEDEIROS - Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:877A3978

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato **Nº 012/2021.**
Processo **Nº 220/FMS/2021**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **RAFAELA MENENGUCI TEODORO APOLINÁRIO**
Objeto: **Contratação de serviços de enfermagem em regime de urgência por enfrentamento do Estado de Calamidade Pública em razão do Novo Coronavírus – COVID 19, para realização de atendimento na Rede Pública de Saúde do Município de Alvorada do Oeste.**
Prazo: **90 (noventa) dias.**
Valor: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.**
Data**: 25/02/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde – Contratante
RAFAELA MENENGUCI TEODORO APOLINÁRIO - Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:930CA723

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato **Nº 013/2021.**
Processo **Nº 221/FMS/2021**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA**
Objeto: **Contratação de serviços de técnico de radiologia em regime de urgência por enfrentamento do Estado de Calamidade Pública em razão do Novo Coronavírus – COVID 19, para realização de atendimento na Rede Pública de Saúde do Município de Alvorada do Oeste.**
Prazo: **90 (noventa) dias.**
Valor: **R$ 2.206,40 (dois mil duzentos e seis reais e quarenta centavos) mensais.**
Data**: 19/02/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde – Contratante
ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA - Contratado
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:CD93264B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato **Nº 014/2021.**
Processo **Nº 223/FMS/2021**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **CLARICE ADELINA FREITAG VIEIRA**
Objeto: **Contratação de serviços de técnica de enfermagem em regime de urgência por enfrentamento do Estado de Calamidade Pública em razão do Novo Coronavírus – COVID 19, para realização de atendimento na Rede Pública de Saúde do Município de Alvorada do Oeste.**
Prazo: **90 (noventa) dias.**
Valor: **R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais) mensais.**
Data**: 19/02/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde – Contratante
CLARICE ADELINA FREITAG VIEIRA - Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:986E223A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato **Nº 015/2021.**
Processo **Nº 223/FMS/2021**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **DAIANE CRISTINA DOS REIS ALVES**
Objeto: **Contratação de serviços de técnica de enfermagem em regime de urgência por enfrentamento do Estado de Calamidade Pública em razão do Novo Coronavírus – COVID 19, para realização de atendimento na Rede Pública de Saúde do Município de Alvorada do Oeste.**
Prazo: **90 (noventa) dias.**
Valor: **R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais) mensais.**
Data**: 19/02/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde – Contratante

DAIANE CRISTINA DOS REIS ALVES - Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:EA6F26A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato **Nº 016/2021.**
Processo **Nº 223/FMS/2021**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **JUCIMARI ALVES CABRAL**
Objeto: **Contratação de serviços de técnica de enfermagem em regime de urgência por enfrentamento do Estado de Calamidade Pública em razão do Novo Coronavírus – COVID 19, para realização de atendimento na Rede Pública de Saúde do Município de Alvorada do Oeste.**
Prazo: **90 (noventa) dias.**
Valor: **R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais) mensais.**
Data**: 19/02/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde – Contratante
JUCIMARI ALVES CABRAL - Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:1E0CBE23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato **Nº 017/2021.**
Processo **Nº 246/FMAS/2021**
Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **MARIANA SEVERINO DE FREITAS PASQUALOTTO**
Objeto: **Contratação de serviços de Psicóloga em regime de urgência por enfrentamento do Estado de Calamidade Pública em razão do Novo Coronavírus – COVID 19, para compor a equipe de referência do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Alvorada do Oeste.**
Prazo: **90 (noventa) dias.**
Valor: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.**
Data**: 23/02/2021**
Assinam:
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi – Secretária Municipal de Assistência Social – Contratante
MARIANA SEVERINO DE FREITAS PASQUALOTTO - Contratada
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:D1365353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA EM CONJUNTO COM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-COMSAB

Ata da 8ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA em conjunto com reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saneamento Básico-COMSAB, realizada aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16 horas e 21 min. contando com a presença das seguintes instituições do COMMA, sendo **07** instituições representadas, através de **07** conselheiros titulares: Vilmar Ferreira - SEMA, Bruno Cezar Kain **Técnico-SEMA**, Glauco Rodrigo Kozerski - **APRIMA**, José Aparecido de Lara - **Associação de Moradores,** Felipe Cordeiro - **FAEMA**, Natieli Kleinibing Quadros Ignácio - **SEDAM**, Adeir Cândito Neto - **ACIA**, **04** membros suplentes: Vinicius José Dias - **SEDAM**, Driano Rezende **FAEMA**, Hermenegildo Henrique Soares Junior - **APRIMA**, Acir Braido de Oliveira - **Técnico-SEMA (online)**. Representantes do COMSAB, contando com a presença de 11 **instituições representadas**, sendo 11 conselheiros titulares a saber: Acir Braido de Oliveira – **APRIMA (online)**, Diecson Prado - **Aguas de Ariquemes**, Alysson Rossi dos Santos - **UNEB**, Walesson Higor Correa Jordão **– CISAN (online)**, Felipe Cordeiro de Lima - **FAEMA**, Marco Antônio Lazaretti - **SEMPOG**, Adeir Cândido Neto - **ACIA (online)**, Vilmar Ferreira - **MAÇONARIA**, Thiago Wilher Kloch - **CREA**, Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA**, Evandro Pimentel Marciano – **RONDON**, 04 Conselheiros suplentes Bruno Cezar Kain – **SEMA,** Liliane Coelho de Carvalho-**FAEMA,** Seranúncio Moisés Ewald Santos – **UNEB**, Hermenegildo Henrique Soares Junior – **APRIMA**. Dando início à reunião o Presidente do COMMA o Senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos, informou sobre a proposição da SEMA de uma resolução sobre os padrões para lançamento de efluentes e devido o assunto proposto assim fez uma junção com COMSAB para agregar proposições referentes ao tema. Vilmar solicitou dos conselheiros de meio ambiente para pular a pauta de leitura da ata, e propôs que fosse lida as 02 atas na próxima reunião, a qual foi acatado pela maioria, assim passou a palavra para o presidente do COMSAB o Sr. Glauco Rodrigo Kozerski, que cumprimentou a todos presentes e iniciou a apresentação no data show da proposição da SEMA referente uma minuta de resolução conjunta pelo COMMA e COMSAB "Resolução nº 001/2020/COMMA/COMSAB", referente a padrões de lançamento de água e esgoto em sistema de drenagem pluvial. Informou que a minuta envolve um apanhado de leis e resoluções referentes ao tema, tendo buscado também auxílio de amigos da engenharia ambiental, que trabalham na área de saneamento em outros estados, e que no estabelecimento dos valores de lançamento utilizou-se de parâmetros da CONAMA 357 e da CAESB – "Companhia de Aguas e saneamento de Brasília" após a leitura da minuta de resolução deixou em aberto para os conselheiros para as devidas sugestões e melhorias. O Sr. Vilmar solicitou a inserção no artigo 02 nos casos excepcionais para incluir "mediante autorização do órgão ambiental", o qual foi acatado e inserido na resolução. O Sr. Dieckson demonstra preocupação na aplicação da norma referente ao artigo 04 tendo em vista que já passa por problemas no esgotamento do jardim felicidade onde a população de forma clandestina interliga canos da calha de chuva na rede de esgoto, sendo difícil a identificação e difícil a desativação e autuação que deve partir do órgão ambiental – SEMA, por isso em consenso com os demais conselheiros foi inserido um parágrafo único ao artigo 04 com o seguinte trecho " a rede interna de drenagem pluvial do imóvel, não poderá estar interligada a rede interna ou externa de esgotamento sanitário", o Sr. Bruno informou que com a revisão do código ambiental será incluído um artigo específico para essa infração ambiental com multa compatível ao caso. Foi solicitado também quem estaria responsável pela aplicação da resolução, sendo informado que a equipe de fiscalização da SEMA possui essa atribuição inclusive com artigos no próprio código ambiental que dispõe sobre penalidade para quem cause esse tipo de infração ambiental, assim foi proposto inserção do artigo 05 "O descumprimento dos artigos anteriores sujeitará o infrator às sanções previstas nas legislações vigentes". O Senhor Seranúncio solicitou se a SEMA tem capacidade técnica para avaliar os padrões de lançamento na aplicação dessa resolução, o Sr. Vilmar Ferreira informou que cabe ao empreendedor demonstrar através de análises de água, que o sistema de tratamento dos efluentes tem eficiência. Não havendo mais correções sobre a resolução a mesma foi submetida a aprovação do texto, sendo aprovada por unanimidade. Por fim o Sr. Glauco solicitou do Sr. Diekson a entrega do projeto completo do sistema de abastecimento de água e sistema de tratamento de esgoto que foram solicitados na reunião anterior do COMSAB, sendo informado por este que a Engenharia está finalizando nos próximos dias e será disponibilizado via link. Por fim, ás 17:08 horas o Presidente Sr.

Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos dando por encerrado a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 08. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: Poder Legislativo, CEPLAC, SEMOSP, SEMSAU, PROCON, PGM.

CONSELHEIROS PRESENTES DO COMMA
Glauco Rodrigo Kozerski– (APRIMA) _____
José Aparecido de Lara (Associação de Moradores) _____
Natieli Kleinibing Quadros Ignácio – (SEDAM) _____
Vinicius José Dias – (SEDAM) _____
Felipe Cordeiro (FAEMA) _____
Driano Rezende (FAEMA) _____
Adeir Cândido Neto (ACIA)_____
Hermenegildo Henrique Soares Junior – (APRIMA) _____
Acir Braido de Oliveira (Técnico-SEMA)_____

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário

VILMAR FERREIRA
Presidente COMMA

CONSELHEIROS PRESENTES DO COMSAB
Conselheiros Titulares
Marco Antônio Lazaretti (SEMPOG)_____
Adeir Cândido Neto (ACIA)_____
Alysson Rossi dos Santos (UNEB)_____
Vilmar Ferreira (MAÇONARIA)_____
Acir Braido de Oliveira (APRIMA)_____
Diecson Vilela do Prado (Águas de Ariquemes)_____
Felipe Cordeiro de Lima (FAEMA)_____
Walleson Higor Correa Jordão (CISAN CENTRAL RO)_____
Thiago Wilher Kloch (CREA)_____
Conselheiros Suplentes
Bruno César Kain (SEMA)_____
Seranúncio Moisés Ewald Santos (UNEB)_____
Liliane Coelho de Carvalho (FAEMA)_____
Hermenegildo Henrique Soares Junior – (APRIMA) _____

EVANDRO PIMENTEL MARCIANO – RONDON
Secretário

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI - SEMA
Presidente COMSAB

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8EB78560

CASA DOS CONSELHOS
ATA Nº 07 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA

Ata nº 07 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada aos vinte e quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16 horas e 15 min. contando com a presença de 06 instituições representadas, sendo 06 conselheiros titulares: Vilmar Ferreira - SEMA, Bruno Cezar Kain (Técnico-SEMA), Glauco Rodrigo Kozerski-APRIMA, José Aparecido de Lara (Associação de Moradores), Felipe Cordeiro (FAEMA), Natieli Kleinibing Quadros Ignácio (SEDAM) online por vídeo, 01 membro suplente Driano Rezende (FAEMA), 01 membro da casa dos conselhos o Sr. Marco Antônio Lazaretti, conforme lista de presença assinada por todos, exceto a Sra. Natiele que se fez presente por meio de vídeo-reunião. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos, fez a leitura da primeira pauta do dia "Leitura e aprovação da Ata anterior", após isso repassou a palavra para o Sr. Bruno que leu a Ata Nº 06/2020 a qual foi aprovada por unanimidade. Já na segunda pauta do dia " Aprovação de gastos para serviços gráficos da SEMA" o Sr. Bruno informou quanto a necessidade de utilização de recursos do fundo referente a serviços gráficos, informou que tanto as campanhas de coleta seletiva que utilizam banners, até mesmo as placas confeccionadas para informar sobre invasões em Áreas de Preservação Permanente, campanhas de combate as queimadas, além das placas confeccionadas para demonstrar que os itens adquiridos a exemplo da grama são provenientes de recursos do FMMA estão sem previsão e recursos em gráficas, sendo necessário montar um processo de compra, assim solicita um valor no ano de 2021 para essa finalidade, os conselheiros após uma breve conversa sobre o tema definiram que o valor de 30 mil reais seria o suficiente, salientando que com a montagem do processo de compra os custos tendem a cair, tendo sido posto em votação e aprovado por unanimidade a utilização do recurso. Prosseguindo com os assuntos e antes de iniciar a próxima pauta o Sr. Vilmar informa aos conselheiros sobre a limpeza final da área de resíduos verdes, e que realizou uma reunião juntamente com os representantes do CISAN para informar sobre a desativação do local, colocando a disposição dos mesmos a administração e gerenciamento do espaço visando aumentar a vida útil da célula de resíduos verdes do aterro sanitário, porém foi dado como ideia que a Prefeitura por intermédio da SEMA prosseguissem com o depósito no local exclusivo de resíduos oriundos de podas e limpezas de áreas verdes, tendo como usuários exclusivo veículos da prefeitura e empresa de limpeza Urbana, evitando assim retornar com os problema de gerenciamento do local com vários usuários cadastrados e usuários clandestinos. O CISAN garantiu a continuidade de parceria no envio de máquinas par empurrar os resíduos verdes sempre que necessário, Vilmar então aceitou a ideia e assim irá fechar o local através de uma porteira com cadeado e informar aos jardineiros através da mídia quanto ao retorno para o aterro sanitário de seus resíduos, além disso reforçou a parceria com a SEDAM para monitoramento do local às margens da RO- 257 visando evitar novos despejos irregulares, por meio do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, bem como a equipe de fiscalização ambiental da SEMA para realizar rondas durante os fins de semana para coibir a prática de descarte em local irregular. Repassando para a terceira pauta "Revisão do Código ambiental" O Sr. Vilmar informa aos conselheiros que devido a atualização do plano diretor ele trouxe consigo um dispositivo prevendo a revisão de todos os códigos municipais, de posturas, ambiental, sanitário no prazo de 180 dias após a publicação da lei, a qual foi publicada em Dezembro de 2019, mas que o mesmo ficou ciente da necessidade da revisão apenas agora, e com isso solicita o auxílio dos conselheiros para juntamente com a equipe da SEMA revisar o código Ambiental, informa que em breve os funcionários do departamento de fiscalização e licenciamento irão se debruçar no assunto para revisar alguns artigos e situações que necessitam de melhorias, tendo em vista que o código ambiental é uma lei promulgada em 2009, e como as questões ambientais são dinâmicas muitos itens precisam ser revistos e o momento certo de corrigir falhas é com a revisão deste código, convocando os conselheiros para a participação durante essa revisão. Repassando para a última pauta " Outras pautas sugeridas pelos conselheiros" o Sr. Bruno informa que como as reuniões estão agendadas no calendário para a última semana de dezembro fica prejudicada a reunião e com isso solicita dos conselheiros se podem antecipar a data da reunião ordinária, sendo conferido com a representante da casa dos conselhos que o calendário de reuniões se encerra já no dia 17, assim fica agendado que a última reunião ordinária do ano de 2020 fica para o dia 15 de Dezembro, as 16horas. Por fim, ás 17:08 horas o Presidente Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos dando por encerrado a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 08. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: Poder Legislativo, Maçonaria, CEPLAC, CREA.

CONSELHEIROS PRESENTES
Glauco Rodrigo Kozerski– (APRIMA) _____
José Aparecido de Lara (Associação de Moradores) _____
Natieli Kleinibing Quadros Ignácio – (SEDAM) _____
Felipe Cordeiro (FAEMA) _____
Driano Rezende (FAEMA) _____

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário

VILMAR FERREIRA
Presidente COMMA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:82CE1361

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.241, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAILSON DOS SANTOS CUNHA.

DECRETO Nº 17.241, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAILSON DOS SANTOS CUNHA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 8 de 22/02/2021 (ID 235684), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Mailson dos Santos Cunha, ao cargo de Assessor Especial II, CDS - 06, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de Fevereiro de 2021.

Ariquemes-RO, 23 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Leonardo Trevisane

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/02/2021 às 14:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**238304**e o código verificador**9720275C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/02/2021 13:49

Referência: Processo nº 1-651/2021.	Docto ID: 238304 v1

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1E3E6A03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA N° 106, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.

PORTARIA N° 106, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 20 de 11/02/2021 (ID 225556), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste município.
RESOLVE:
Art. 1ºAUTORIZAR Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município, como segue em **anexo único**:
ANEXO ÚNICO

Nome do Servidor Público Municipal	Matrícula	Nº da Carteira Nacional de Habilitação
João Batista David	3581-5	03017402088
Evandro Leite Franco	13-050	01689099346

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário,que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 23de Fevereiro de 2021.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO GRAEFF**,**SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO)**, em 24/02/2021 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**237594**e o código verificador**6F423734**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANA MARIA F. JUNQUEIRA	***.996.552-**	23/02/2021 15:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BE613A7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA N° 107, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.

PORTARIA N° 107, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.

OSecretário Municipal de Governo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 130 de 18/02/2021 (ID 231232), advindo da Secretaria Municipal de Governo, deste município.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais, no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Governo, deste Município, como segue em**anexo único**:
ANEXO ÚNICO

Nome do Servidor Público Municipal	Matrícula	Nº da Carteira Nacional de Habilitação
Jonas Cézar Pinto	13.113	04519076525
Marineide Borges dos Santos	13.178	04940612297

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário,que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 23de Fevereiro de 2021.

FABRÍCIO SMAHA
Secretário Municipal de Governo

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente por**FABRICIO SMAHA**,**Secretário Municipal de Governo**, em 24/02/2021 às 00:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**237888**e o código verificador**30814E51**.

Referência: Processo nº 1-653/2021.	Docto ID: 237888 v1

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E386CE66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.244, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAÍRA POLIANA PINOS DA SILVA.

DECRETO Nº 17.244, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAÍRA POLIANA PINOS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 124 de 18/02/2021 (ID 230308), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, à pedido, Servidora Pública Municipal Maíra Poliana Pinos da Silva, do cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1 de Fevereiro de 2021.

Ariquemes-RO, 24 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/02/2021 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**240607**e o código verificador**73DE2AB1**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/02/2021 11:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:68DDCB9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.245, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE MADUREIRA.

DECRETO Nº 17.245, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE MADUREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 114 de 17/02/2021 (ID 228279), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Alexandre Madureira, do cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1 de Janeiro de 2021.

Ariquemes-RO, 24 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/02/2021 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**240826**e o código verificador**715C362F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/02/2021 11:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0CE7989D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.246, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NÚBIA RAFAELA ARAÚJO DA SILVA.

DECRETO Nº 17.246, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NÚBIA RAFAELA ARAÚJO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 81 de 08/02/2021 (ID 218953), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Núbia Rafaela Araújo da Silva, do cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 1 de Fevereiro de 2021.

Ariquemes-RO, 24 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/02/2021 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**241039**e o código verificador**7D8F8BD2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/02/2021 11:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6262D0C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.247, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELÚCIA PEREIRA CALIXTO.

DECRETO Nº 17.247, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELÚCIA PEREIRA CALIXTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 81 de 08/02/2021 (ID 218953), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Roselúcia Pereira Calixto, ao cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a contar de 1 de Fevereiro de 2021.

Ariquemes-RO, 24 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/02/2021 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**241152**e o código verificador**89ED11CF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/02/2021 12:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B0507D05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA N° 106, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.

PORTARIA N° 106, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.

OSecretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 20 de 11/02/2021 (ID 225556), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste município.
RESOLVE:
Art. 1ºAUTORIZAR Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais adirigirem veículos oficiaispertencentes àSecretaria Municipalde Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município, como segue em**anexo único**:
ANEXO ÚNICO

Nome do Servidor Público Municipal	Matrícula	Nº da Carteira Nacional de Habilitação
João Batista David	3581-5	03017402088
Evandro Leite Franco	13-050	01689099346

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário,que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 23de Fevereiro de 2021.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO GRAEFF,SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO)**, em 24/02/2021 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**237594**e o código verificador**6F423734**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA MARIA F. JUNQUEIRA	***.996.552-**	23/02/2021 15:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:35AE9A9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA N° 107, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.

PORTARIA N° 107, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.

OSecretário Municipal de Governo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 130 de 18/02/2021 (ID 231232), advindo da Secretaria Municipal de Governo, deste município.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais, no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Governo, deste Município, como segue em**anexo único**:
ANEXO ÚNICO

Nome do Servidor Público Municipal	Matrícula	Nº da Carteira Nacional de Habilitação
Jonas Cézar Pinto	13.113	04519076525
Marineide Borges dos Santos	13.178	04940612297

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao

procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.
Parágrafo único. Considera-se:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário,que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 23de Fevereiro de 2021.

FABRÍCIO SMAHA
Secretário Municipal de Governo

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente por**FABRICIO SMAHA**,**Secretário Municipal de Governo**, em 24/02/2021 às 00:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**237888**e o código verificador**30814E51**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:32C9842F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 02/2021/SML/2020 PROC. N.º 17812/SEMED/2020

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.02/2021/SML/2020, referente ao ProcessoAdministrativo nº 17812/SEMED/2020, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades das 27 Escolas Municipais e o CMEI Heley de Abreu Silva Batista que será inaugurado, pertencentes ao Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **A. PAZINATO MARINGA,**i nscrita no CNPJ: 04.352.905/0001-81, com o valor total da empresa de **R$ 158.732,11 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e onze centavos)**, empresa **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 21.189.579/0001-52, com o valor total da empresa de **R$ 9.146,72 (nove mil cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, empresa **DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.419.569/0001-54, com o valor total da empresa de **R$ 30.770,87 (trinta mil setecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos),** empresa **CASAS MIX UTILIDADES E SERVICOS PARA O LAR EIRELI,** inscrita no CNPJ: 24.449.085/0001-58**,** com o valor total da empresa de **R$ 18.279,00 (dezoito mil duzentos e setenta e nove reais),** empresa **MV ELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 27.895.281/0001-44, com o valor total da empresa **R$ 140.216,00 (cento e quarenta mil duzentos e dezesseis reais),** empresa **DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 30.019.904/0001-20, com o valor total da empresa de **R$ 22.777,96 (vinte e dois mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos),** empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL,** inscrita no CNPJ: 36.656.877/0001-82, com o valor total da empresa de **R$ 19.367,80 (dezenove mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos),** empresa **CAF MAQUINAS INDUSTRIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 56.369.960/0001-88, com o valor total da empresa de **R$ 69.999,84 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos),** ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 469.290,30 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa reais e trinta centavos).**

Ariquemes-RO, 24 de fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:D86F296A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N º 925/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIÇÃO COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME – EPP, MEI E EQUIPARADAS.

Objeto: Aquisição de café em pó superior e açúcar, a fim de atender as demandas das unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ R$ 111.202,07 (cento e onze mil duzentos e dois reais e sete centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 012/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00 min do dia 26/02/2021 até às 09h00 min do dia 10/03/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00 min do dia 10/03/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www. comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 24 de fevereiro de 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C5DC4009

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 138/2020/SML PROC. N.º 10466/SEMED/2020

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.138/2020/SML, referente ao Processo Administrativo nº 138/SEMED/2020, cujo objeto é: Aquisição de Material Esportivo, para atendimento da clientela estudantil da zona rural e área urbana visando o desempenho das ações de ensino e das atividades esportivas escolares a serem realizadas pós pandemia, tendo como unidade orçamentária a Secretaria Municipal de Educação. Em favor das empresas: **ANDRE E. S. SCHILLING,**inscrita no CNPJ: 02.441.945/0001-74, com o valor total da empresa de **R$ 11.211,27(onze mil duzentos e onze reais e**

vinte e sete centavos), empresa **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO,**inscrita no CNPJ: 03.716.848/0001-00, com o valor total da empresa de **R$ 20.889,12 (nove vinte mil oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)**, empresa **S. L. NETO ASSIS & ASSIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.357.636/0001-37, com o valor total da empresa de **R$ 10.584,00 (dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais),** empresa **RICARDO SANTORO DE CASTRO,**inscrita no CNPJ: 28.378.820/0001-30**,** com o valor total da empresa de**R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais),** empresa**CELSON GEHM,** inscrita no CNPJ: 28.635.163/0001-60, com o valor total da empresa**R$2.786,28(dois mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos),** empresa **N. T. LUIZE EIRELI,** inscrita no CNPJ: 93.577.427/0001-38, com o valor total da empresa de **R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais),** ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 69.095,67(sessenta e nove mil noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

Ariquemes-RO, 24de fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:4D103FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS CLINÍCOS GERAIS
A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, nouso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 003/SEMSAU/2020, publicado em 30 de dezembro de 2020, para apresentação da documentação e exames (constante no item 11.2 a 11.4 do edital);
Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos e exames **(23 a 01 de março de 2021**),O **A TESTADO DE SAÚDE**F ÍSICA E MENTAL, resultado de exame de COVID-19 atualizado nas últimas 72 horas e exames para HIV e Hepatites B e C, bem somo os seguintes exames:
Hemograma completo;
Ureia;
Creatinina;
TGO;
TGP;
Glicemia em jejum;
Hemoglobina Glicosilada;
Beta HCG (Mulheres);
Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);
Raio-X AP (com laudo).

Art.3º Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo:

	MÉDICOS CLINICOS GERAIS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**
26º	MEIRE APARECIDA DA SILVA LEGHI	12
27º	IDA CARLA BRG MOULIN DE SOUZA DA SILVA	12
28º	THAILA SALDANHA DE FARIAS	12
29º	PALOMA GABRIELA MELO GUIMARÃES DA ROCHA	11
30º	ALYNE QUADROS TEIXEIRA FREIRE DE AGUIAR	10

Art. 4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de **23 a 01 de março de 2021, horário de funcionamento das 07:30 às 13:30.**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020).
Art. 6º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau2020@gmail.com.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:6C64B197

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1-1713/2020

PROCESSO: 1-1713/2020.
ASSUNTO: Apuração de fatos relacionados a possível descumprimento de Carga Horária.
SERVIDOR: **LUCIANO DA SILVA**, vigilante lotado na Secretaria Municipal de Educação.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras **SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA**, Presidente da Comissão; **CLEONICE SANTANA**, Membro (interino) da Comissão e **JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA**, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto 5290/2014 e suas alterações a qual apura fatos relacionados à possível descumprimento de carga horária do servidor **LUCIANO DA SILVA**, vigilante lotado na Secretaria Municipal de Educação

Publique-se.

Buritis, 22 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A33068F0

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1-1713/2020

PROCESSO: 1-1713/2020.
ASSUNTO: Apuração de fatos relacionados a possível descumprimento de Carga Horária.
SERVIDOR: **LUCIANO DA SILVA**, vigilante lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Buritis, 22 de fevereiro de 2021.

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos vinte dois dias do mês de fevereiro de 2021, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se as servidoras **SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA**, Presidente da Comissão; **CLEONICE SANTANA**, Membro (interino) da Comissão e **JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA**, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto 5290/2014 e suas alterações a qual apura fatos relacionados a possível descumprimento de carga horária do servidor Luciano da Silva, vigilante lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Comunicar a Instalação da Comissão ao Excelentíssimo Sr. Prefeito;

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Recursos Humanos, bem como o servidor indiciado sobre a instauração do PAD.

Publique-se

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interino) da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:2041C2CA

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1-1145/2020

PROCESSO: 1-1145/2020.
ASSUNTO: Apuração de fatos relacionados à conduta da servidora **SIMONE A. M. DALABRIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras **SELMA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA**, Presidente da Comissão Processante, **OSÉIAS CASTRO ELEUTÉRIO**, Membro da Comissão e **JOSIANE DA SILVA ALVES QUIUQUI**, Secretária da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fatos relacionados a conduta da servidora **SIMONE A. M. DALABRIDA**, matrícula nº 2097, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Buritis, 22 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:54E13B38

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1-1145/2020

PROCESSO: 1-1145/2020.
ASSUNTO: Apuração de fatos relacionados a conduta da servidora **SIMONE A. M. DALABRIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Buritis, 22 de fevereiro de 2021.

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
Aos dez dias do mês de fevereiro de 2021, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se as servidoras **SELMA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA**, Presidente da Comissão; **OSÉIAS CASTRO ELEUTÉRIO**, Membro da Comissão e **JOSIANE DA SILVA ALVES QUIUQUI**, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto 7070/2017 e suas alterações a qual apura fatos relacionados a conduta da servidora **SIMONE A. M. DALABRIDA, Matrícula nº 2097, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Comunicar a Instalação da Comissão ao Excelentíssimo Sr. Prefeito;
Comunicar a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Recursos Humanos, bem como o servidor indiciado sobre a instauração do PAD.
Publique-se
A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

SELMA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

OSÉIAS CASTRO ELEUTÉRIO
Membro da Comissão

JOSIANE DA SILVA ALVES QUIUQUI
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:FA3304AE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-582/2015.

Processo nº 1-582/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1C43D167

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 04/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 25/2021
Processo de Licitação: 04/2021
Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº025/CMB/2021 Tendo como Objeto: Pagamento de Taxa do Curso Encontro Nacional dos Legislativos Municipais

Fornecedor: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDAS

CNPJ: 18.336.780/0001-00
DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO	4	R$ 590,00	R$ 2.360,00

Valor Total Homologado – R$ 2.360,00
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 24 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:871BF0A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/CPLMS - SRP PROCESSO Nº 286/2021/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 10.979/GAB/PMB/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. Tendo por objeto**: Contratação de empresa "tipo serraria" de beneficiamento de madeira, qualificada, habilitada junto aos órgãos Ambientais: SEDAM, IBAMA, para a realização de SERRAGEM de 400m³ (metros cúbicos) de toras "in natura".",** Com valor médio estimativo: **R$ 57.332,00** (cinqüenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais), conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09h00min (horário local) do dia 10/03/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis/RO, 24 de fevereiro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:B4E7C756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021/CPLMS PROCESSO N.º 002/SEMA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **10.979/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de telecomunicações para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP). Valor prévio total R$ 67.392,00 (Sessenta e sete mil trezentos e noventas e dois reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 11/03/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de fevereiro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:064EFDEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 004/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-1535/2020-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2020

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR - ASPROCS. "

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR- ASPROCS**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 09.11.2011, estabelecida à Linha 20, Km 14, Gleba 05, PA Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.638.729/0001-00, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JAIR LIRA FERREIRA, brasileiro, agricultor, CPF nº 379.838.301-49, RG nº 405.898 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 20, lote 19, Km 14, Gleba 05, PA Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (UM) DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO, COM O TOMBAMENTO MUNICIPAL Nº 014089**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 19 de fevereiro de 2021.

Parceiro Público
Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR- ASPROCS
CNPJ Nº 14.638.739/0001-00
Representante Legal

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C1202430

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 005/PMB/2021
PROCESSO Nº 1-1489/2020-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2020

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR - ASPROCS. "

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR- ASPROCS**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 09.11.2011, estabelecida à Linha 20, Km 14, Gleba 05, PA Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.638.729/0001-00, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JAIR LIRA FERREIRA, brasileiro, agricultor, CPF nº 379.838.301-49, RG nº 405.898 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 20, lote 19, Km 14, Gleba 05, PA Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (UM) JATO PULVERIZADOR (CANHÃO), COM O TOMBAMENTO MUNICIPAL Nº 014060**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos

utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 19 de fevereiro de 2021.

PARCEIRO PÚBLICO
Município De Buritis/Ro
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

PARCEIRO PRIVADO
Associação Dos Produtores Rurais Cristo Salvador- ASPROCS
CNPJ Nº 14.638.739/0001-00
Representante legal

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:62868D05

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 178/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1367/SEMA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **R. BELMIRO LTDA CNPJ 35.457.889/0001-15** a proposta no valor de R$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais).

Buritis/RO, 24 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6B272895

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 006/PMB/2021
PROCESSO Nº 1-1790/2020-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2020

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA - ASPROS"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 18.02.2012, estabelecida à Linha C-01, Linha 07, Saracura, Km 10, Gleba 01, Lote 146, P.A. Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.744.345/0001-73, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente a Senhora IRINETE ALVES DE ALMEIDA FREITAS, brasileira, agricultora, CPF nº 562.040.352-15 e RG nº 000427426 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 01, lote 01, Gleba 05, PA Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (UMA) GRADE NIVELADORA DE ARRASTO COM 28 (VINTE E OITO) DISCOS DE 20" E ESPESSURA MINÍMA DE 4,5 MM, COM O TOMBAMENTO MUNICIPAL Nº 012880**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação,

caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 19 de fevereiro de 2021.

Parceiro Público
Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS),
CNPJ Nº 05.744.345/0001-73
Representante Legal

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:48BCE641

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 002/2021
CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO EIRELI
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço de conexão de internet compartilhada.
FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Contrato correrá a conta do elemento de Despesas – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme constante do Orçamento Programado para o exercício Financeiro de 2021.
VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 200,00 (Duzentos reais).**
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 12 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI EDERVAN GOMES DA SILVA
Contratante Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:D36A51E6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 30.324,00** (Trinta mil trezentos e vinte e quatro reais), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo **nº 183/2021/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica usinada a quente.
Início do recebimento das propostas: 01 de Março de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 08 de Março de 2021.
Fim do recebimento das propostas: 11 de Março de 2021, às 10h.
Início da sessão de disputa de preços: 11 de Março de 2021, às 10h 05min.

Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 24 de Fevereiro de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:41025C01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/SEMTAS/2021

TERMO DE FOMENTO Nº 01/SEMTAS/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E AENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANCA FRANCISCO DE ASSIS - EACCFA.

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.762.058/0001-92, com sede Administrativa na Rua João Boava, nº 2119, centro, nesta cidade de Cacaulândia-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. DANIEL MARCELINO DA SILVA, com interveniência da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Socialdoravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra.**Adriana Damasceno Barros Argolo**, brasileira, portadora do CPF 667.884.712-15, RG 1113092 SSP/RO,e a**ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS**, com CNPJ04.702.918/0001-33, sede na Rua Flor do Ipê, nº 2321, Setor 4, Ariquemes/RO, denominada FOMENTADA, por seu representante legal Sra. LORENI FLOSINA DE JESUS, CPF nº. 524.215.892-15, doravante denominada**APOIADA**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 008/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 Repasse financeiro para custear despesas com assistência educacional e assistencial decorrentes do acolhimento provisório de crianças de 0 a 12 anos e adolescentes institucionalizados, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, cujo valor corresponde a 01 (um) salário mínimo nacional/mês para cada criança ou adolescente oriundo do Município de Cacaulândia.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Valor do Termo de Fomento, em conformidade com o item 1.1 da Cláusula Primeira, corresponde a 01 (um) salário mínimo nacional para cada menor institucionalizado, sendo para o ano de 2021 do valor estimado deR$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirávia depósito em parcelas na conta**Banco do Brasil Agência nº1178-9 Conta Corrente 29.870-0,**para execução do termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: 02-Prefeitura Municipal de Cacaulândia Orçamento 2021;

Unidade Orçamentária:2.06.00 - Secretaria Mun. de Assistência Social.

Dotação Orçamentária:00.244.1001.2009.0000-APOIOADM. SEC. MUN. TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 33.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha Orçamentária: 189

3.2.1 Em conformidade com o critério financeiro previsto na cláusula primeira, item 1.1, havendo a institucionalização de outras crianças e/ou adolescentes no prazo de vigência do presente termo de fomento, o valor do repasse financeiro será adicionado, mediante apresentação de plano de trabalho complementar.
3.2.2 Na hipótese de desinstitucionalização de crianças e adolescentes, no período de vigência deste instrumento, o valor do repasse financeiro será reduzido, obedecendo-se à regra da cláusula primeira 1.1.

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I -quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II -quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo em atrasos causados pelo Órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 -O presente Termo de Fomento vigerá a partir da publicação,**com efeitosretroativos à 01/01/2021 até 31/05/2021**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas

o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Cacaulândia/RO, 12 de fevereiro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

LORENI FLOSINA DE JESUS
Casa da Criança Francisco de Assis

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/SEMTAS/2021

CELEBRAÇÃO: 01/01/2021
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2-)ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS
OBJETO:

Repasse financeiro para custear despesas com assistência educacional e assistencial decorrentes do acolhimento provisório de crianças de 0 a 12 anos e adolescentes institucionalizados, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, cujo valor corresponde a 01 (um) salário mínimo nacional/mês para cada criança ou adolescente oriundo do Município de Cacaulândia.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais), por mês, para cada criança ou adolescente institucionalizado.
Fonte de Recursos: Próprios.
Vigência: 05 meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/SEMTAS/2021

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:02CFF34D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/AC/2021
PROCESSO Nº 879/BRANCO/2021

O Município de Cacoal através da Assessoria de Comunicação no uso de suas atribuições e, fundamentado na Lei Federal n. 12.232/2010, torna público por este, que estão abertas as INSCRIÇÕES DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA PREVISTA NA LEI Nº 12.232/2010, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS. O prazo para inscrições será até o dia 09/03/2021 às 13h. Edital e anexos poderão ser adquiridos no site da Prefeitura de Cacoal (www.cacoal.ro.gov.br) ou diretamente na sala da Assessoria de Comunicação. Esclarecimentos adicionais referentes ao edital serão prestados pelo e-mail (imprensa.pmc1@gmail.com) ou pelo fone (69) 3907-4129.

Cacoal, 23 de fevereiro de 2021.

Publique-se

SAMARA DUARTE
Assessora de Comunicação
Decreto - Nº 8.072/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0B7D81E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0275/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2021, o(a) senhor(a) ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1128885/, de 30/11/2018, e do
C.P.F. n.º 93731930234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82EDB988

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 013/2021

"REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE "CACOAL - RONDÔNIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhor **GILDEON ALVES DA CRUZ,** no uso das suas atribuições legais que são conferidos pelo Decreto n. 8.073/PMC/2021;
Considerando o disposto no art. 208, VII, da Constituição Federal, no art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro, no art. 11, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como o contido no art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estabelecer normas para o funcionamento do transporte de educandos da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação do Município de Cacoal, podendo em sendo compartilhado com o Estado, assumir as mesmas disposições para o transporte de alunos da rede pública do sistema estadual de educação.
Art. 2º Manter o transporte escolar com recursos públicos, certificando-se de que todos que dele se beneficiam devem zelar pelo cumprimento das leis vigentes e das normas estabelecidas nesta portaria, de forma que o esforço coletivo na manutenção desse benefício seja respeitado.
Art. 3º Destinar o transporte escolar ao atendimento de educandos regularmente matriculados na rede pública do Sistema Municipal de Educação e dos alunos da zona rural matriculados na Rede Estadual, em tendo o município adesão ao programa ir e vir fruto da Lei Estadual nº 4.426/2018.
Parágrafo único. Ficam proibidas as caronas nos veículos escolares, a fim de garantir o cumprimento da legislação e das normas nacionais vigentes.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
Art. 4º O serviço de transporte escolar rural deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste Regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.
Art. 5º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficácia na sua prestação.
§1º Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:
I – Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
II – Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
III – Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;
IV – Segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
V – Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;
VI - Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar rural de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII - Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como a ordem dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em emergência, ou após prévio aviso, quando:
I – Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;
II – Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.
CAPÍTULO II
DEVERES DOS PAIS E OU RESPONSÁVEIS

Art. 4° É dever e responsabilidade dos pais o cumprimento das normas estabelecidas abaixo para o bom funcionamento do transporte escolar:
I – Identificar mochilas, casacos e todos os pertences do(a) usuário(a) com seu nome completo e, caso possua, o número de um telefone para contato.
II - Esperar o transporte no local de embarque (ou de desembarque, se for o caso), com antecedência, de no mínimo, dez minutos antes do horário determinado pelo transporte escolar. Se não estiver no local do embarque, ele partirá sem o aluno (a).
III – Preparar os lanches e o material escolar previamente é uma alternativa para evitar atrasos e a perda do transporte escolar. Lembre-se que, esse transporte é coletivo por isso o seu trajeto é calculado. Dessa forma, quem deve esperá-lo é o (a) usuário (a) e, não, o motorista.
IV – Orientar o(a) usuário(a) para manter seus pertences embaixo de seu assento ou em locais indicados pelo motorista.
V – Evitar sair do local de embarque se o transporte se atrasar. Pode ter havido um problema de última hora. Aguarde, ou entre em contato com o motorista, através do celular.
VI - Orientar diariamente os filhos sobre as recomendações do transporte público municipal em relação ao comportamento deles durante os trajetos, tais como:
Ficar sempre no lado correto para embarque que é o lado direito da pista;
Não comer e beber no interior do ônibus;
não colocar as mãos para fora ou jogar quaisquer objetos pelas janelas;
Não discutir com os colegas; falar palavrões, gritar, mexer com pedestres ou outros motoristas;
Não estragar ou escrever nas poltronas ou qualquer outra parte do veículo;
Fazer uso do cinto de segurança;
Respeitar os colegas, e o motorista, seguindo as determinações deles para manter a disciplina e a segurança dos alunos.
VII – Determinar ao usuário(a) que, no estacionamento da escola, na saída, permaneça junto ao motorista.
VIII – Proibir a corrida na frente do ônibus, pois os cuidados e a segurança no transporte iniciam no portão de casa e seguem até a entrada da unidade escolar de e vice-versa. Além disso, o(a) usuário(a) deve esperar que o ônibus pare completamente antes de se dirigir para o embarque.
IX – Conscientizar o(a) usuário(a) para permanecer sentado(a), até que o ônibus pare completamente, para se levantar para desembarcar.
X - Avisar sempre que o aluno não for para a escola ou se vão buscá-lo na volta. Tenha em mente que o serviço de transporte escolar é de altíssima responsabilidade, além de facilitar a vida dos pais e dos alunos.
Parágrafo único - Caso o aluno desrespeite as regras estabelecidas, os pais serão comunicados, podendo o aluno sofrer restrição do transporte.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DO EDUCANDO

Art. 5º Na utilização do transporte escolar são direitos do educando:
I - Ser tratado com respeito e cortesia.
II - Ter assentos suficientes para sua acomodação, durante o trajeto.
III – Solicitar o registro em sistema adequado, sempre que houver ocorrência de fatos que agridam a sua integridade física ou que coloque em risco sua segurança.
Parágrafo único. As reclamações registradas no sistema, deverão ser acompanhadas pelos responsáveis pelo transporte escolar que encaminharam aos órgãos competentes.
Art. 6º O educando que utiliza o transporte escolar, independente da Unidade Educacional em que estuda, deverá:
I - Aguardar o veículo no local pré-estabelecido, sendo pontual.
II - Entrar no veículo, sentar-se no lugar apropriado e permanecer sentado, enquanto este estiver em movimento, durante todo o trajeto de casa para a escola e da escola para casa.
III - Afivelar corretamente o cinto de segurança.
IV – Não conversas com o motorista, quando este estiver conduzindo o veículo, exceto em casos emergenciais.
V - Respeitar o motorista, monitor e os colegas dentro do veículo.
VI - Manter a ordem e a boa conduta, procedendo com decência e civilidade, e resolvendo conflitos através do diálogo, sem brigas ou baderna dentro do ônibus escolar.
VII - Manter a higiene do veículo, não jogando lixo no seu interior.
VIII - Reivindicar as autoridades competentes melhorias no transporte escolar, quando necessário, apresentando suas solicitações, podendo esta ser de forma eletrônica através do sistema fornecido gratuitamente pelo município.
IX - Descer do veículo, em seu ponto de desembarque, depois que este encontrar-se totalmente parado.
X - Ser solidário com aqueles que passam por algum tipo de problema, agindo sem discriminação.
XI - Devolver ao respectivo dono qualquer objeto que seja esquecido no interior do veículo ou encaminhar à coordenação da escola para que esta tome as medidas necessárias.
XII - Ouvir as recomendações e orientações dos monitores e motoristas, diretores das escolas e pessoas responsáveis pelo transporte escolar.
XIII – Confirmar o nome do motorista, nome do monitor, e condições do ônibus através de aplicativo de celular disponibilizado pela administração pública, assim como, número da placa do veículo e condições deste veículo;
Art. 7º Os educandos que utilizam transporte escolar, independente da Unidade Educacional em que estudam, **ficam terminantemente proibidos de:**
I - Colocar partes do corpo para fora do veículo, quando este estiver em movimento ou mesmo parado.
II - Consumir e utilizar tabaco, bebidas alcoólicas e entorpecentes no interior do veículo.
III - Explodir quaisquer tipos de bomba, bombinhas ou explosivos dentro do veículo escolar.
IV - Depredar o veículo.
V - Portar qualquer tipo de arma ou objeto cuja utilização possa colocar em risco a segurança do educando dentro do veículo.
VI - Jogar objetos pelas janelas do veículo, quando este tiver parado ou em movimento.
VII - Cruzar pela frente do veículo ao descer em seu ponto de desembarque.
§1º Os indivíduos que estiverem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou entorpecentes ficará impedido de entrar ou embarcar no veículo escolar;
§2º O educando ou qualquer outra pessoa que depredar o veículo escolar poderá ser penalizado ao pagamento dos danos causados.
§3º Caso o(a) aluno(a) desrespeite as regras estabelecidas, os pais serão comunicados e, havendo reincidência, o(a) aluno(a) poderá ser suspenso(a) do transporte.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DO MONITOR

Art. 8º - Os veículos de transporte escolar contarão com a presença de monitor para as vans, ônibus e micro-ônibus.
Art. 9º - O monitor do transporte escolar deverá:
I - Ter idade superior a dezoito anos;
II - Apresentar anualmente certidão negativa de antecedentes criminais;
III - Apresentar-se devidamente identificado com crachá e preferencialmente com colete reflexivo contendo o dístico MONITOR e/ou camiseta;
IV - Portar telefone celular, para registro de suas atividades;
V – Não pronunciar palavras de baixo calão dentro do ônibus, ou próximo aos alunos;
VI – Não fumar próximo as crianças ou em local que seja visível aos alunos;
VII – Utilizar aplicativo disponibilizado pela secretária municipal de educação para realizar o registro de bordo, registrando todas as ocorrências, embarques, desembarques e alterações de percursos ou incidentes;
VIII – Acompanharem os alunos menores de 10 anos até o responsável ou ponto de segurança, no seu desembarque;
IX – Realizar a travessia do aluno menor de 10 anos quando por via de impossibilidade do mesmo estar no lado correto para o embarque, evitando que o aluno realize a travessia da estrada sozinho;

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DO MOTORISTA

Art. 10° É recomendado a as motoristas mudanças comportamentais, de acordo com as regras disciplinares e responsabilidades estabelecidas pela legislação vigente, **ficando proibido de:**
I - Colocar passageiros no banco da frente ao lado do motorista;
II - Ter qualquer tipo de contato físico com o (a) aluno(a);
III - Fazer brincadeiras de cunho pessoal, piadas e colocar apelidos no(a) aluno (a);
IV - Ser agressivo com alunos(as);
V - Parar em estabelecimento comercial durante o trajeto escolar, para efetuar compras para o aluno, para unidade escolar ou mesmo para o motorista;
VI - Autorizar a saída do aluno da unidade escolar;
VII – Suspender o aluno do transporte compete a Secretaria Municipal de Educação;
VIII – Portar telefone celular, para registro de suas atividades;
§1º - São deveres do motorista:
I – Relatar para a equipe gestora toda e qualquer irregularidade que achar necessária;
II – Ao ser convocado para o desempenho da função deverá atender com gentileza, pontualidade e ciente que deverá esperar até o final, para o transporte dos alunos de volta a escola;
III - Não fazer transporte de aluno para eventos extras, sem uma pessoa da unidade escolar para cuidar da disciplina dos alunos dentro do transporte;
IV - Sempre que perceber alguma situação inadequada ou de risco para o aluno, comunicar a direção da unidade escolar imediatamente, ou o responsável imediato;
V - Se houver alguma eventualidade que impeça o uso do transporte agendado, a coordenação do transporte deverá avisar a equipe gestora da unidade escolar ou o responsável pelo transporte;
VI - Não falar ao celular enquanto dirigir;
VII - Usar o cinto de segurança;
VIII - Não ultrapassar o limite de velocidade, proposto na legislação;
IX - Não cometer imprudência ao volante;
X – Portar habilitação exigida pela legislação que lhe assegure o pleno desenvolvimento da tarefa que lhe fora atribuída;
XI – Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e as Leis inerentes ao trânsito e ao transporte de alunos;
XII – Manter em lugar visível a placa de identificação da rota;
XIII – Manter o sistema de acompanhamento da rota em funcionamento enquanto estiver atuando no transporte escolar;
XIV – Manter a integridade e funcionalidade dos itens de segurança dos veículos utilizados no transporte escolar rural;
XV – Cuidar da higienização, conservação do veículo e manutenção dos equipamentos de segurança, tais como: extintor de incêndio, cinto de segurança, portas e janelas em pleno funcionamento, bem como informar em sistema próprio problemas e/ou necessidades de manutenção ou falha em dispositivos do ônibus;
XVI – Manter-se sempre no assento que lhe é destinado, não sendo permitido seu deslocamento para chamar a atenção ou fiscalizar o comportamento de aluno;
XVII – Relacionar-se respeitosamente com aluno e monitor, relatando em sistema próprio da administração pública quaisquer indisciplinas, desrespeitos, ofensas, atritos e outras irregularidades ou danos causados a si e/ou ao veículo, registrando os fatos;
XVIII – Trajar-se uniformizado de forma adequada, e preferencialmente portando crachá de identificação;
XIX – Observar sempre os locais de embarque/desembarque e as paradas indicadas pelo Serviço Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, evitando paradas que submetam os alunos às travessias de pistas (estradas e ruas);
XX – Manter o roteiro, não desviando o veículo da rota pré-estabelecida para o transporte do aluno e definida na rota, registrando possíveis ocorrências ou desvios ocasionais em decorrência de emergência ou avarias nas vias, devidamente comprovadas no sistema/aplicativo fornecido pela administração pública;
XXI – Manter a porta do veículo travada quando este estiver em movimento;
XXII – Respeitar a velocidade máxima estabelecida em Lei para o percurso;
XXIII – Movimentar o veículo somente quando todos os alunos estiverem acomodados e com cintos de segurança;
XXIV – Contribuir para a melhoria dos serviços de transporte escolar, apresentando críticas e sugestões ao Serviço Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
XXV – Cumprir subsidiariamente as normas estabelecidas pelo Regulamento do Serviço de Transporte Escolar Rural no Município de Cacoal;
§2º Em caso de desacato, o motorista deve registrar os ocorridos pelo celular, manter a calma e levar o problema até o seu coordenador, para que ele tome as providências necessárias.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES DA UNIDADE EDUCACIONAL

Art. 11º As Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Cacoal, que utilizam do transporte escolar, deverão:
I - Ser o principal elo entre as comunidades atendidas e o setor responsável pelo Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conscientizando em todas as reuniões de pais e alunos das boas práticas a serem adotadas no transporte escolar;
II - Em eventos extras que necessite do uso do transporte escolar municipal, a unidade escolar tem a responsabilidade de eleger um funcionário da escola para cuidar da disciplina dos alunos para o embarque e desembarque;
III - Ouvir as reclamações de motoristas, monitores e da comunidade quando vierem ao seu encontro;
IV - Viabilizar as soluções de problemas relacionados aos educandos, gerados no interior do veículo, quando estes forem de sua competência e, quando necessário encaminhar a outras instâncias, **conforme se seguem:**
a) Secretária Municipal de Educação;
b) Conselho tutelar;
c) Conselho Municipal de Educação ou Conselho Tutelar (quando for o caso), e;
d) Polícia especializada, caso necessário.
V - Conscientizar os educandos sobre a importância de não realizar ingestão de alimentos dentro do ônibus, da limpeza e higienização dos veículos usados;
VI - Orientar os educandos quanto ao cumprimento do horário de embarque e desembarque;
VII - promover e manter a ordem no horário do embarque e desembarque dos educandos na escola;
VIII - informar por escrito, ao motorista e à Diretoria de Ensino, quando houver suspensão de aula, com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência;
IX – Franquear acesso a internet para motoristas e monitores, para que estes possam atualizar seus aplicativos de trabalho, e;
X - Em caso de suspensão de aluno o motorista deverá ser avisado pela escola e o transporte do aluno só será regularizado, mediante aviso da equipe gestora da unidade escolar ao motorista.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE E REGISTRO DE EMBARQUE, ROTAS E RELATÓRIOS

Art. 12º Compete ao monitor do transporte escolar realizar diariamente o registro de frequência do embarque e desembarque do aluno que utiliza o transporte escolar, devendo conter as informações mínimas de:
I – Local de embarque;
II – Distância percorrida pelo aluno dentro do ônibus;
III – Tempo de permanência no ônibus;
IV – Local de desembarque;
V – Hora do embarque e desembarque;
VI – Registro de eventuais incidentes dentro do ônibus e/ ou mudanças de rotas, e;
VII – Tipo de pista transitada (pavimentada ou não pavimentada);

Art. 13º Compete ao motorista do transporte escolar realizar o registro das seguintes informações:
I – Local de início da sua jornada e km do odômetro de forma diária;
II – Local de desembarque final dos alunos;

III – Registro de manutenção do veículo, informando o que foi feito e quando;
IV – Registro do abastecimento do veículo com a informação de quantidade de combustível, tipo e km do odômetro; e;
V – Rotas interditadas;
Art. 14º As informações geradas pelo monitor e motoristas devem ser digitais, registrada em aplicativos de celular, devendo este ser o diário de bordo de cada um dos atores do transporte escolar.
Art. 15º Os sistemas que irão registrar esta atividade deverão disponibilizar funcionamento em modo offline, sem a necessidade de conexão a rede de internet, devendo possibilitar o envio das informações quando ocorrer a conexão com a internet.
Art. 16º Os monitores e motoristas deverão realizar a conexão com a internet ao menos uma vez por semana, sendo aconselhado que ocorra diariamente na escola que realizam o desembarque dos alunos para que a informação sempre esteja atualizada.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 17º Compete à Secretaria Municipal da Educação:
I - Realizar os trâmites legais necessários à manutenção de veículos, conforme legislação e normas vigentes;
II - Cobrar condições adequadas de tráfego dos veículos a secretaria de obras e/ou correlatas, dando prioridade a manutenção das vicinais que são utilizadas para o transporte dos educandos;
III - Fiscalizar se os serviços estão sendo realizados com qualidade adequada e de acordo com legislação e as normas vigentes;
IV – Exigir das Unidades Educacionais e as comunidades atendidas, relatórios das irregularidades acerca do funcionamento do transporte escolar, buscando possíveis soluções;
V - Solicitar a substituição de motoristas e monitores, quando estes não estiverem conduzindo o trabalho de acordo com as normas do Transporte Escolar ou se negarem às mudanças necessárias para atender o educando e a escola dentro das normas estabelecidas;
VI – Oferecer o transporte escolar a todos os educandos da zona rural que resida em distância superior a 4.000 metros da unidade de ensino mais próxima da sua residência que ofereça o ano escolar em curso;
VII - Determinar os trajetos feitos pelos veículos escolares, definindo que a distância da casa do educando ao local de seu embarque, será de até 2.000 metros;
VIII – Exigir que os monitores e motoristas utilizem do aplicativo de transporte escolar, registrando suas funções, como embarque, desembarque e os demais eventos disponíveis aos mesmos;
IX – Manter o banco de dados de alunos e rotas, atualizado, permitindo assim o funcionamento correto, integrado e não permitindo superlotação em ônibus, e;
X – Realizar reaproveitamento de rota, e roteamento para melhoria da qualidade do transporte escolar;

CAPÍTULO VI
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 18º Os veículos utilizados no transporte escolar rural deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
Art. 19º A utilização dos veículos destinados ao transporte escolar rural deverá atender as seguintes condições:
I – Ser vistoriado semestralmente no DETRAN/RO, sejam eles pertencentes ao Poder Público Municipal ou à empresa contratada, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
II – Transitar com placa de identificação da rota escolar, afixada no para-brisa do veículo, bem como manter a lista atualizada dos alunos no seu interior, contendo nome, endereço e telefone do responsável;
III – estar caracterizado com faixa indicativa de transporte escolar, conforme estabelecido no art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro.
§1º Os veículos de trajetos com alunos que apresentam deficiência terão exigências específicas, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, box para cadeira de rodas, suportes de apoio e todos os demais equipamentos necessários para a segurança dos usuários.
§2º O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar rural, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário a ser percorrido pelos veículos.
§3º A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
Art. 20º Fica fixado o máximo de 17 (DEZESSETE) anos de idade, a contar da data de fabricação, para todos os veículos contratados empregados na prestação do transporte escolar rural do Município.
Parágrafo único. Independente do ano de fabricação, o Município poderá retirar de circulação ou recusar quando terceirizado, qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
Art. 21º Os veículos de transporte escolar rural, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.
§1º Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento deste artigo.
§2º Adicionalmente às exigências de inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município de Cacoal para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas neste regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22° Em caso de desobediência ou descumprimento às normas não previstas neste documento fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação tomar as devidas providências dentro das normas legais.
Art. 23º As disposições constantes deste Regulamento aplicam-se a todos prestadores de serviços contratados para a execução do transporte escolar rural no âmbito do Município de Cacoal, ou da frota própria de execução direta.
Art. 24°. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, em consonância com os dispositivos legais vigentes.
Art. 25°. Este regulamento entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal, 24 de fevereiro de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D00FBB61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	03/2021
b) Modalidade:	Dispensa nº 12/2021
c) Data Homologação:	24/02/2021
d) Objeto Homologado:	REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DE 10.OOO KM DO VEICULO FIAT FIORINO HARD WORKING 1.4 PLACA QTJ-7118

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ: 01.489.352/0001-15
Valor Total - R$: 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais).

Valor homologado - R$: 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais).

Cacoal/RO, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 8.012 /PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D43602DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 008/PMC/2021

PROCESSO: 6505/GLOBAL/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI
CNPJ: 19.813.206/0001-69
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (pão francês)
Valor: R$ 17.029,10 (dezessete mil, vinte e nove reais e dez centavos)
DATA: 22/02/2021.

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5BA7FD3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 03/PMC/19

Processo Administrativo n. 1345/GLOBAL/2018 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME.
CNPJ: 27.568.065/0001-94
OBJETO: Aditivar o prazo da execução e vigência do Contrato n. 003/PMC/2019, para dar continuidade da execução da obra de reforma do Centro Obstétrico do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI**.**
DO PRAZO: 30 (trinta) dias para execução e vigência
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 003/PMC/19.
DATA: 18/02/2021.

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C53A6564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA ADEMIR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	23/02/2021	Data Retorno	25/02/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	239			
Nº do CPF/MF	579.356.292-34	Nº RG e UF		558898 SSP/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente		9860-4
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária R$		740,32
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	239			
Nº do CPF/MF	579.356.292-34	Nº RG e UF		558898 SSP/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente		9860-4
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO NOS DIAS 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2021 JUNTAMENTE COM O DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA REIVINDICAR RECURSOS PARA NOSSO MUNICÍPIO, JUNTO AO DER JUNTAMENTE COM DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA REIVINDICAR RECUPERAÇÃO URGENTE DA BR421 E JUNTO A AGERO, VER SOBRE A SITUAÇÃO DA VIAÇÃO QUE NÃO ESTÁ FAZENDO A LINHA DE CAMPO NOVO ARIQUEMES POIS A EMPRESA MARLIM PAROU E NÃO ESTÁ TENDO OUTRO SUBSTITUTO.			
Período	Data Saída	23/02/2021	Data Retorno	25/02/2021
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na				
quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:57C18A1F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia GESIANE CLARA DE MORAIS para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GESIANE CLARA DE MORAIS,CPF n. ***.537.462-** e RG 1223957 SESDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Fevereiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:718D7745

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidoraJUVERCINA DA SILVAe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora JUVERCINA DA SILVA, Merendeira**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/09/2012 a 31/08/2017 para gozo no período de 01/03/2021 a 29/05/2021, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º EstaPortaria entraráem vigor a partirda datadesua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:44164881

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 177, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora MARISLENE MENDES DE JESUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora MARISLENE MENDES DE JESUS, Zeladora**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 20/02/2009 a 19/02/2014 para gozo no período de 01/03/2021 a 29/05/2021, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:298B4C53

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 176, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor FABRÍCIO DA RODRIGUES DA ROCHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor FABRÍCIO DA RODRIGUES DA ROCHA, Agente de Serviço Escolar (Vigia)**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 21/03/2012 a 20/03/2017, para gozo no período de 01/03/2021 a 29/05/2021, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:33F13C10

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 180, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020

Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº, 334/2021.

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de eventual fato, de divergência em protocolo atestado de saúde da servidora ELIANA LACERDA SOBRINHO, sendo observado o procedimento processual descrito no Artigo 234 e seguintes da LC 005/2009.

Art. 2º Determinar a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nomeada pela Portaria nº 128, de 10 de fevereiro de 2021, sendo que a mesma deverá se reunir com participação de, pelo menos, três servidores, já indicado no processo, para apuração dos fatos narrados no Artigo 1º e elaboração de relatório conclusivo nominando eventuais responsáveis pelos acontecimentos citados.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F988465F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 060, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta a reorganização do Calendário Escolar, Avaliação de Aprendizagem e Estrutura Organizacional do ano letivo de 2021, para as escolas da Rede Pública do Município de Campo Novo de Rondônia, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID- 19 e combate à situação de emergência de saúde pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Regulamentar a reorganização do Calendário Escolar, Avaliação de Aprendizagem e Estrutura Organizacional do ano letivo de 2021, para as escolas da Rede Pública do Município de Campo Novo de Rondônia, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID- 19 e combate à situação de emergência de saúde pública, e dá outras providências.

Art. 2° As aulas do ano letivo de 2021 terão início no dia 18 de fevereiro com previsão de término no dia 10 de dezembro de 2021, em todas as escolas da rede municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art.3° A reorganização do Calendário Escolar, ficará a cargo de cada escola, devendo este ser aprovado pela coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

§1º O Calendário Escolar de 2021, será organizado com no mínimo 800 horas e 200 dias letivos, dividido em duas etapas, sendo a primeira etapa correspondente ao 1º semestre e a segunda etapa o 2º semestre, do ano cívico;

§2º Todas as turmas do Ensino Fundamental e Infantil serão contempladas com aulas não presenciais, excepcionalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade, por conta da pandemia da Covid 19.

§3º O calendário escolar reorganizado, deverá ser divulgado à comunidade escolar, depois de submetido à aprovação da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

§4º A Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação orientará a equipe gestora e pedagógica das escolas nessa reorganização do calendário escolar.

§5º A escola deverá realizar no mínimo duas reuniões online com pais e alunos no decorrer do ano para informa-los sobre as ações da escola.

Art.4º No processo de reorganização dos calendários escolares deve ser priorizado a realização de atividades escolares com padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

Art.5º Processo Avaliativo da Aprendizagem, excepcionalmente, enquanto perdurar a pandemia, terá como base a realização das Avaliações Escritas e as atividades realizadas, ambas de forma não presencial, mediadas pela tecnologia da informação e da comunicação ou não, nas escolas da Rede Publica Municipal do Município de Campo Novo de Rondônia.

§1º A instituição de ensino realizará avaliações não presenciais, mediadas pelas tecnologias das informações e das comunicações ou não, de acordo com proposta, preestabelecida no plano de atividades não presencial de cada escola e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

§2º O processo Avaliativo excepcionalmente neste ano letivo de 2021, acontecerá em duas etapas, sendo:

I-Etapa I: Média Aritmética das notas referente ao desempenho do estudante na resolução das atividades e trabalhos propostos no primeiro semestre deste ano letivo de 2021, mediadas pela tecnologia da informação ou não, e a nota correspondente a Avaliação Escrita, mediada pelas tecnologias de informação ou não.

II-Etapa II: Média Aritmética das notas referente ao desempenho do estudante na resolução das atividades e trabalhos propostos no segundo semestre deste ano letivo de 2021, mediadas pela tecnologia da informação ou não, e a nota correspondente a Avaliação Escrita, mediada pelas tecnologias de informação ou não.

Art.6º - A nota mínima para fins de promoção do estudante é igual ou superior a seis (6,0) em cada componente curricular, observando o disposto na Portaria nº1001/08-GAB/SEDUC de 29 de setembro de 2008.

Parágrafo Único: Para o aluno que não atingir nota igual ou superior 6,0, o professor deverá encaminhar uma apostila na forma impressa contendo todas as disciplinas com os conteúdos não desenvolvidos pelo educando durante o ano letivo, e atribuirá uma nota que poderá complementar ou substituir a média, inferior a 6,0.

Art.7º- As escolas da rede municipal de ensino deverão obrigatoriamente oferecer recuperação por componente curricular, aos alunos que não conseguiram média igual ou superior a 6,0, referente às duas etapas deste ano letivo.

Parágrafo Único: Para a recuperação dos conteúdos não assimilados pelo aluno, o professor deverá oferecer um Trabalho e Avaliação contendo conteúdo por componente curricular ao qual o aluno ficou com média anual ou inferior a 6,0, sendo atribuída nota de 0 a 10.

Art. 8º A Escola deverá elaborar Plano de Busca Ativa, com objetivo de resgatar os alunos evadidos e evitar possíveis evasões.

Parágrafo Único: O Plano de Busca Ativa deverá ser contínuo o ano todo com no mínimo quatro culminância, sendo cada uma com no mínimo quinze dias de duração.

Art.9º Considerando a situação emergencial atual, os docentes, inclusive os que atuam em regimes de readaptação, e a equipe pedagógica das escolas passam a desenvolver suas atividades em regime de **Home Office ou na forma presencial**, respeitando o distanciamento social, em atendimento ao aluno.

§1º Os servidores poderão ser convocados de acordo com as necessidades de cada unidade escola, respeitando as leis vigentes.

§2º Os planos de trabalho de cada servidor serão definidos juntamente com o diretor, orientador e supervisor da escola na qual está lotado, com a orientação e supervisão da Coordenadoria Pedagógica da Educação Municipal.

§3º Os 15 (quinze) dias restante de férias a que tem direito o servidor amparado pelo art. 36, da Lei complementar nº 058/2017, será concedido no término da primeira etapa deste ano letivo de 2021.

Art.10 Cada servidor deverá estar à disposição, na escola, de acordo com a Lei Complementar nº 058/2017, sua lotação e carga horária, para o atendimento online aos alunos e pais, respeitando os Protocolos de Biossegurança.

§1º O professor poderá se ausentar da escola em seu horário de trabalho em casos específicos para melhorias no atendimento ao aluno, desde que justificado previamente a direção escolar.

§2º O servidor do grupo de risco deverá apresentar laudo médico com orientações.

§3º A direção escolar deverá organizar o espaço escolar para a realização do Planejamento Anual, nas dependências da escola, respeitando os protocolos de Biossegurança.

§4º Cabe à direção escolar organizar o espaço físico da escola, em obediência aos Protocolos de Biossegurança, para que os servidores desenvolvam suas atividades.

Art.11 Em caso de regressão do para as fases 1 ou 2, de acordo com decreto estadual, a direção escolar fará escala dos professores com até 50% por turno para o atendimento a que se refere o artigo 10, desta portaria.

§1º Excepcionalmente no período em que o município estiver nas fases 1 ou 2 o professor poderá realizar o planejamento em casa.

§2º As Zeladores e Merendeiras poderão trabalhar na forma de escala, desde que a higienização de todos os espaços não fique prejudicada.

§3º O professor que estiver desenvolvendo o atendimento aos alunos em home office, deverá se manter a disposição como se estivesse na escola.

Art.12 A Equipe Gestora de cada escola deverá reelaborar o Plano de Ação para as Atividades não Presenciais no Período da Pandemia da Covid-19, para o ano letivo de 2021.

Art.13 As atividades escolares não presenciais, realizadas durante o regime especial de aula, visando à organização dos dias letivos, e a contabilização da carga horária mínima anual de 800 horas e 200 dias, deverão:

I- Ser planejada, elaborada e monitorada, pelos docentes e equipe pedagógica, com ações pedagógicas e administrativas que viabilizem a disponibilização de material impresso ou de livros didáticos, de fácil compreensão, por parte dos estudantes e/ou familiares, assim garantir o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes;

II- Cabe ao orientador, gestor, supervisores e professores de cada unidade escolar, orientar as famílias que acompanhem os estudantes em sua rotina de estudos;

III- preparação de material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução, sendo auto instrucional, por meios de materiais impresso, livros didáticos, vídeoaula, conteúdos disponibilizados em plataformas virtuais, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades escolares por parte dos estudantes;

IV- Monitoramento por parte da equipe gestora e professores, do acesso do estudante nos meios pelos quais as aulas e atividades forem disponibilizadas.

V- O professor deverá propor atividades que contemplam seu planejamento anual, devendo ser de fácil interpretação para o estudante e familiares.

§1º A equipe gestora orientará o docente no registro do planejamento das atividades, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista pela LDB.

§2º Os conteúdos ministrados durante o regime especial, com atividades escolares não presenciais, deverão compor a nota das avaliações.
§3º Toda e qualquer atividade, não presencial, proposta neste período ao aluno, deverá ser registrada, ficando disponibilizadas para possível comprovação posteriormente.
Art.14 O regime especial de aula caracterizado pela oferta de atividade escolar não presencial, será contabilizado, sendo ofertada por meio de:
I- Material impresso e disponibilizado pela escola;
II- Orientação com cronograma de utilização dos livros didático do estudante;
III- aplicativos digitais específicos, com atividades compatíveis com o ano escolar e o desenvolvimento dos estudantes, como uma ação complementar e não obrigatória;
IV- Outros definidos pela escola que permita ao estudante o acesso aos conteúdos na linguagem gráfica.
§1º As atividades ofertadas na forma de aulas remotas e vídeoaulas, veiculadas pelos meios eletrônicos, Googleclass, WebeX, Whatsapp, Telegram, Facebook, Google Meet, Zoom, dentre outros meios, serão contabilizadas, desde que apresente uma linguagem simples, lúdica e adequada para a faixa etária da criança.
§2º Os docentes, o supervisor escolar e ou coordenador pedagógico e o orientador educacional, definirão a melhor maneira de interagir com os estudantes e pais, juntamente com a direção da escola.
§3º Todo o planejamento e o material didático adotado e disponibilizado deverão estar em conformidade com o Planejamento Anual do Professor e Projeto Político Pedagógico da Escola e deverá contemplar os conteúdos programados para o período letivo.
§4º O registro dos conteúdos no Diário Eletrônico será realizado pelo docente que leciona na turma.
Art.15 Para a Educação Infantil as escolas oferecerão atividades lúdicas impressas ou audiovisuais, para auxiliar os familiares e crianças, visando manter o vínculo professor, aluno, família e escola, sendo que:
I- A escola deverá propor atividades na forma impressa ou audiovisuais, que possibilitem o incentivo às famílias a desenvolverem um ambiente de vivências, experiências e aprendizagem, viabilizando o desenvolvimento da criança;
II- Propor atividades interacionais e lúdicas na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento das dimensões afetivas e socioemocionais;
III- As atividades deverão seguir, dentro do possível, orientações e princípios da Base Nacional Comum Curricular para Educação Infantil a fim de garantir o vínculo com as ofertadas pelos professores, quando o retorno das atividades regulares presenciais;
Art.16 Para a Educação Especial as escolas oferecerão atividades educativa adequada às necessidades especiais dos educandos, sendo estas lúdicas impressas ou audiovisuais, que auxiliem na interação criança/pais responsáveis, proporcionando o desenvolvimento da criança, considerando suas limitações.
Art.17 Cada escola definirá de acordo com suas condições o período de recebimento das devolutivas das atividades, podendo ser semanal ou quinzenalmente, da mesma forma que o repasse delas para os docentes.
Parágrafo Único: A Escola deverá definir a forma, semanal ou quinzenal, de entrega das atividades não presencial e utilizar dos meios de comunicação para a divulgação aos pais e alunos.
Art. 18 Cada escola deverá reorganizar o Projeto Politico Pedagógico a fim de contemplar o ensino não presencial para este período especial e que os objetivos de aprendizagem sejam alcançados.
Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F92E953E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva II e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificaçãode Tempo Integral e Dedicação Exclusiva II, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018 à servidora KELLI CRISTINA MROCZKOSKI da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8D616340

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 061, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.334,00 (vinte e sete mil trezentos e trinta e quatro reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02.08.18.122 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002.2238 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente
Ficha: 279 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 6.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades de Agricultura
Ficha: 294 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.606 Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos da Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Ficha: 303 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 9.334,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Preservação e Conservação Ambiental
02.02.08.18.541 Administração Geral
02.02.08.18.541.0017 Nosso Campo mais Verde
02.02.08.18.541.0017.1004 Implantação de Viveiros de Mudas de Arvores Frutíferas p/Dist.
Ficha: 284 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Preservação e Conservação Ambiental
02.02.08.18.541 Administração Geral
02.02.08.18.541.0017 Nosso Campo mais Verde
02.02.08.18.541.0017.1004 Implantação de Viveiros de Mudas de Arvores Frutíferas p/Dist.
Ficha: 285 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades de Agricultura
Ficha: 291 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.605 Abastecimento
02.02.08.20.605.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08. 20.605.0018.2218 Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural
Ficha: 297 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.605 Abastecimento
02.02.08.20.605.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08. 20.605.0018.2218 Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural
Ficha: 299 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária
02.02.08.20.608.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08. 20.608.0018.1126 Implantação de Viveiros de Mudas de Café
Ficha: 307 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária
02.02.08.20.608.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08. 20.608.0018.1126 Implantação de Viveiros de Mudas de Café
Ficha: 308 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária
02.02.08.20.608.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08. 20.608.0018.1126 Implantação de Viveiros de Mudas de Café
Ficha: 309 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária
02.02.08.20.608.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08. 20.608.0018.1126 Implantação de Viveiros de Mudas de Café
Ficha: 310 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária
02.02.08.20.608.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08. 20.608.0018.2237 Atividades de Apoio Agroindústrias
Ficha: 312 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária
02.02.08.20.608.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08. 20.608.0018.2237 Atividades de Apoio Agroindústrias
Ficha: 314 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária
02.02.08.20.608.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08. 20.608.0018.2237 Atividades de Apoio Agroindústrias
Ficha: 315 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 2.334,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.23 Comércio e Serviços
02.02.08.23.695 Turismo
02.02.08.23.695.0020 Apoio ao Turismo
02.02.08. 23.695.0020.2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo

Ficha: 324 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:02F62054

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga Portaria n.º 517/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 517/2020, de 09 de Novembro de 2020, que nomeia o servidor IVAN SOARES TEIXEIRA para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT correspondente a 100% (cem por cento).

Art. 2º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D21AA82D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia o servidor IVAN SOARES TEIXEIRA para ocupar o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor IVAN SOARES TEIXEIRA, CPF n. ***.644.332-** e RG n. 952288 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT correspondente a 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 01 de Fevereiro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:196971ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 010/2021/IPECAN DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 010/2021/IPECAN DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. Marlene Rodrigues Marinch".

A Superintendente do IPECAN- Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 022/2021-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839 de 31 de Maio de 2019,

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **MARLENE RODRIGUES MARINCH,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 1059643 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 003.100.892-55, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, cadastro nº. 24105 com carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme sentença judicial de nº 7001102-22.2019.8.22.0021, de acordo com o processo administrativo n°. 015/IPECAN/2021, com base no ***art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 12, inciso I, alínea "a" c/c art. 14, § único da Lei Municipal nº. 730/2016, de 04 de março de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº. 022/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:6DF2CA6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 034 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.076 de 31 de dezembro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº nº 212/2009 e o Decreto Municipal nº 4.927/2020, e o Decreto nº 10.024/2019 no art. 118 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
Considerando a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens e serviços de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento nos Incisos I, exceto obras, e II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993;

Considerando a necessidade de se buscar a redução de custos, em função do aumento da competitividade; e
Considerando a necessidade de racionalizar procedimentos, propiciando maior celeridade aos referidos processos de aquisição;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação do Sistema de Dispensa Eletrônica, cujo funcionamento será regido pelo disposto no Anexo I - "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e no Anexo II - "Condições Gerais da Contratação", e Anexo III – "Minuta do Termo de Dispensa Eletrônica" desta portaria, com vistas a ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens e serviços de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento nos Incisos I, exceto obras, e II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 2º - Aplicam-se subsidiariamente a esta Portaria, naquilo que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP

Anexos:
INSTRUÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (DE);
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO; e
MINUTA DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

ANEXO I
INSTRUÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Do objeto e do âmbito de aplicação
Art. 1º - Este anexo disciplina os procedimentos para a utilização da Dispensa Eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, quando cabível, no âmbito da administração pública municipal direta, autarquias, fundações e fundos especiais.
§ 1º - Caracterizam-se, como bens e serviços de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista, respectivamente, nos incisos I, exceto obras, e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma aquisição de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
§ 2º - Quando do enquadramento de compras, como dispensa de licitação por limite de valor, as autoridades responsáveis por sua autorização e pela homologação da contratação devem observar o contido no art. 89 da Lei nº 8.666/1993.
§ 3º - Os bens passíveis de aquisição pelo sistema de suprimento de fundos poderão ser adquiridos mediante Dispensa Eletrônica, sempre que essa medida se comprovar mais vantajosa, a critério da autoridade competente, responsável pela autorização da aquisição.
§ 4º - A autoridade responsável pela demanda deverá certificar-se de que a aquisição por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento de despesas que deveriam ser licitadas, podendo utilizar, a seu critério, os seguintes procedimentos para essa verificação:
a) efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos doze meses;
b) calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado, ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração;
c) caso o valor estimado encontrado para a estimativa anual supere o valor estabelecido para dispensa de licitação por limite de valor, a aquisição, por Dispensa Eletrônica, somente poderá ser efetuada em caso de insuficiência de recursos para a aquisição do todo, devidamente justificado no respectivo processo de Dispensa de Licitação.
d) No caso serviços, inclusive os de engenharia, a verificação do quantitativo deverá se balizar pela unidade de medida a adquirida dentro do mesmo exercício financeiro.

§ 5º - Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 6º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a não utilização do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou econômica para a administração.
§ 7º - As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, do âmbito municipal, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições desta Portaria, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

Das vedações

Art. 2º - A Dispensa Eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais.

Dos procedimentos

Art. 3º - A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação na Internet, por meio de sistemas próprios, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

§ 1º - O Sistema de Dispensa Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, durante o período indicado no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços.
§ 2º - O Sistema de Dispensa Eletrônica será operada em sistemas, público ou privado, conforme indicação do provedor pela autoridade competente máxima do órgão ou entidade e utilizará recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em suas etapas.
§ 3º - Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema, a autoridade competente para homologação da contratação e os servidores designados para a condução do procedimento relativo às Dispensas Eletrônicas, com observância de que:

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema;
O pedido de cancelamento de senha de acesso deverá ser solicitado ao provedor do sistema; e
Constatada a quebra de sigilo ou quaisquer outras situações que justifiquem a necessidade de alteração ou cancelamento da senha de acesso, o fato deve ser comunicado, imediatamente, ao provedor do Sistema, para as providências necessárias.

§ 4º - Os Pedidos de Dispensa Eletrônica de Preços incluídos no sistema permanecerão disponíveis para recebimento de propostas por período nunca inferior a quatro horas.

Das competências

Art. 4 º - Cabe ao Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica:

I - efetuar o prévio credenciamento, junto ao provedor do Sistema, das autoridades competentes para homologar as contratações e dos servidores designados para a condução do procedimento relativo às Dispensas Eletrônicas;
II - providenciar a alocação de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da Dispensa Eletrônica;

III - efetuar o registro do Pedido de Dispensa Eletrônica no sistema determinado pela Autoridade Competente para divulgar e realizar a respectiva Dispensa Eletrônica, informando a data e horário limite para recepção das propostas de preços e apresentação de lances, de acordo com as regras do art. 6º;
IV - providenciar abertura de processo para o arquivamento dos documentos relativo à respectiva Dispensa Eletrônica realizada sob sua responsabilidade, organizados em série anual, incluindo, para cada Dispensa Eletrônica efetuada:

a) as requisições de material que deram origem à quantidade demandada;
b) o Pedido de Cotação Eletrônica de Preços emitido pelo Sistema;
c) o relatório de classificação dos fornecedores participantes da cotação;
d) o despacho de adjudicação do objeto e homologação da contratação;
e) cópia da Nota de Empenho emitida; e
f) cópia da nota fiscal ou fatura contendo a formalização do recebimento do material.

V – conduzir a fase de lances durante a Sessão Pública da Dispensa Eletrônica, programada para até 30 (trinta) minutos após o prazo para recebimento das propostas;
VI – verificar, ao final do prazo aleatório, o atendimento das especificações do objeto e adjudicá-lo ao vencedor, considerado o menor preço;
VII - homologar a contratação, providenciando a declaração de dispensa de licitação, por limite de valor, bem como os procedimentos referentes à execução orçamentária;
VIII - formalizar o recebimento do objeto da contratação nas condições estipuladas no Pedido de Dispensa Eletrônica;
IX - efetuar o pagamento correspondente, até 5 dias úteis contados a partir da entrega da fatura e recebimento do objeto.

Art. 5 º - Cabe ao Fornecedor:

I - credenciar-se previamente junto ao Sistema, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Dispensa Eletrônica;
II - submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Anexo II e aos termos do Pedido de Dispensa Eletrônica;
III - acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
IV - responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

§ 1ºA chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa Eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
§ 2ºO uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
§ 3ºO credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do fornecedor ou seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica, para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica e as dela decorrentes.

Das regras de condução

Art. 6º - A Dispensa Eletrônica será regida pelas seguintes regras:

I - os Pedidos de Dispensa Eletrônica serão divulgados em sistemas próprios ou em outros sistemas disponíveis no mercado e encaminhados, por correspondência eletrônica, a todos os fornecedores registrados na correspondente linha de fornecimento e que tenham indicado a concordância de entrega no município onde esteja localizado o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica;
II - no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços deverão constar a especificação do objeto a ser adquirido, as quantidades requeridas, observados a respectiva unidade de fornecimento, as condições da contratação, o endereço eletrônico onde ocorrerá a dispensa eletrônica, a data e horário de sua realização;
III - as referências de horários, no Pedido de Dispensa Eletrônica e durante a sessão pública virtual, observarão o horário de Brasília - DF, o qual será registrado no Sistema e na documentação pertinente;
IV - a participação em Dispensa Eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do fornecedor e, subseqüente encaminhamento, por meio do próprio sistema, de proposta de preços, até a data limite de envio e de lances, facultativamente, se assim for possível, dentro do tempo de eminência que trata o inciso V, art. 5º;
V - como requisito para a participação em Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica ou com a Administração Pública Municipal; e
b) o pleno conhecimento e aceitação do contido no Pedido de Dispensa Eletrônica, conforme Anexo III, bem como, das Regras Gerais de Contratação constantes do Anexo II.

VI - a partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica terá início a sessão pública virtual de dispensa com a recepção de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente, por meio do Sistema, vedada a apresentação de proposta em papel;
VII - a partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor;
VIII - só serão aceitos novos lances, cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema;
IX - durante o transcurso da sessão pública virtual de Dispensa Eletrônica, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance;
X - a etapa de lances da Dispensa Eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema;
XI - imediatamente após o encerramento da Dispensa Eletrônica, o Sistema divulgará a classificação, indicando as propostas ou lances de menor valor.

Art. 7º O fornecedor melhor classificado será considerado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da cotação, desde que sua proposta atenda às especificações do objeto e que comprove o atendimento a regularidade com o sistema da seguridade social, de acordo com o § 3º, art. 195 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 8º Os participantes da dispensa, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Portaria e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 9º O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

Art. 10 A sessão pública virtual de Dispensa Eletrônica será operacionalizada e controlada exclusivamente pelo Sistema.

Art. 11 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo de dispensa eletrônica permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

ANEXO II
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Da Contratação

1. As contratações realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos dos incisos I (exceto obras) e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

2. As contratações oriundas das Dispensas Eletrônicas serão formalizadas a partir da emissão de Nota de Empenho correspondente e deverá ser enviada ao adjudicatário.

3. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Dispensa Eletrônica (Anexo III).

3.1 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº8.666/1993, sujeitando-o às penalidades estabelecidas.

3.2 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

3.3 O(s) bem (ns) ou serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) ou prestado(s) no(s) local (ais) indicado no Pedido de Dispensa Eletrônica.

4. A entrega e/ou a execução do objeto deverá ser feita no(s) prazo(s) indicado(s) no Pedido de Dispensa Eletrônica, contados a partir do recebimento do Termo de adjudicação, onde deverá constar informações sobre a emissão da Nota de Empenho correspondente.

5. Sanções para o Caso de Inadimplemento

5.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

5.1.1 pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

5.1.2 pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

5.1.3 pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

5.1.4 pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

5.1.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa Eletrônica e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

5.1.6 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

5.1.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

5.1.8 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

6. Condições de Recebimento do Objeto

6.1 A entrega do bem e/ou a prestação do serviço, deverá ser atestada ou fiscalizada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônico respectivo.

6.2 O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo de (2) dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

6.3 A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica, independentemente da quantidade rejeitada.

6.4 No caso de vícios redibitórios de que trata o art. 443 do Código Civil Brasileiro, a contratada deverá substituir integralmente o bem ou reparar os serviços no prazo de até 30 (trinta dias) da comunicação do fato pela Contratante.

6.5 Na execução de serviços, inclusive os de engenharia, será aplicada as regras do art. 67 ao art. 71 da Lei nº 8.666/1993, bem como, o inciso I do art. 73 da mesma lei.

7. Faturamento

7.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

8. O prazo para pagamento do objeto decorrente da Dispensa Eletrônica será o seguinte:

8.1 Para bens será de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal e/ou fatura e a consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada; e

8.2 Para serviços, inclusive os de engenharia, não superior a 30 (trinta) dias, contado da certificação da nota fiscal e/ou fatura pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA (DE) Nº _____/20___
Número Único de Processo _____

1 - DO OBJETO

_____,a ser adquirido/contratado conforme especificações e condições constantes abaixo.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a execução/ aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: _____.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

As aquisições/contratações realizadas por Dispensa Eletrônica (DE) enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos dos incisos I (exceto obras) e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e no Inciso ____, do art. ____ do Decreto Municipal nº _____, de ___ de _____de 2020.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar da presente DE, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao provedor do sistema responsável pela divulgação e recebimento de propostas.
b) É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal, na forma estabelecida em lei.

5 - ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, pelo sistema adotado pelo órgão demandante, para operacionalização da DE, sendo vedada sua remessa em documento físico.

6 - DISPENSA ELETRÔNICA

a) A Dispensa Eletrônica será conduzida em sistema, público ou privado, indicado pelo órgão ou entidade municipal, e sua condução se dará de acordo com as Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica (Anexo I) e com as demais normas contidas neste documento.
b) Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá acessar com seu login e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, ou com toda a Administração Pública Municipal, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
c) A proposta inicial, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em moeda nacional, para a quantidade total de cada item, com validade de no mínimo 30 (trinta) dias.
d) Será considerado vencedor da D.E aquele que apresentar, durante o período da disputa, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações e a exigência de regularidade com a seguridade social.
e) O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a DE, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

7 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

a) O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do critério de menor preço unitário/global. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desconsideradas todas as demais.
b) As contratações oriundas das DE serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.
c) As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido neste termo.
d) Em caso de manifestação de desistência do fornecedor vencedor da DE, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
e) A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

8 - DA REGULARIDADE FISCAL

Estará em condições de ser declarado vencedor da DE o fornecedor que oferecer a melhor proposta e que demonstre a regularidade fiscal com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9 - LOCAL DE ENTREGA

a) Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: _____; ou
b) O serviços deverão ser executados no seguinte endereço: _____.

10 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega do bem ou a execução do serviço, objeto da presente DE será de ____ (__) dias, contados a partir da nota de empenho e/ou assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

a) Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
a.1) pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
a.2) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
a.3) pela demora em substituir o material rejeitado ou reparar o serviço, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material ou serviço recusado, por dia decorrido;
a.4) pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
a.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Pedido de Dispensa Eletrônica e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
a.6) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
a.7) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
a.8) O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da DE, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A entrega do bem ou a execução do serviço deverá ser atestada por representante especialmente designado do Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica .
b) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto (bem e/ou serviço) formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois (2) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
c) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica, independentemente da quantidade rejeitada.
d) No caso de vícios redibitórios de que trata o art. 443 do Código Civil Brasileiro, a contratada deverá substituir integralmente o bem ou reparar os serviços no prazo de até 30 (trinta dias) da comunicação do fato pela Contratante.
e) Na execução de serviços, inclusive os de engenharia, será aplicada as regras do art. 67 ao art. 71 da Lei nº 8.666/1993, bem como, o inciso I do art. 73 da mesma lei.

13 - FATURAMENTO

A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante.

14 - PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento do objeto ocorrerá em até ____ (___) dias úteis contados da entrega da nota fiscal e/ou fatura e a consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

15 - INFORMAÇÕES GERAIS

Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato pelo telefone (___) _____-_____ (Setor de Compras) ou através do e-mail: _____@_____.

16 - FORO

Fica eleito o foro do Município de _____, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

_____. _____
(Local e data)

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C3265DD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	21/2021
b) Licitação Nrº :	8/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/02/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdo audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais EE notícias (release) de produção de material informativo, solenidades, entrevistas e eventos, para veiculação em meios e canais de comunicação e redes sociais de eventos internos e externos da Câmara Municipal de Castanheiras - RO

Fornecedor: DANILO DA SILVA PEREIRA
CNPJ/CPF: 24.052.013/0001-72
Valor Total Homologado - R$ 16.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 24 de fevereiro de 2021.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:7352998C

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

04º (QUARTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 26 de fevereiro de 2021.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Requerimento n°014/LEG/2021. ASSUNTO: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE SEJA REVISADA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE DE CASTANHEIRAS E TAMBÉM NO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, FAZENDO A REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS ONDE FOR NECESSÁRIO. **Autoria:** Mesa Diretora.
- Requerimento n°015/LEG/2021. ASSUNTO: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, DD.PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, SEJA FEITO BARREIRA EDUCATIVA NO SENTIDO DE ANÁLISES NAS SAIDAS DOS PRODUTOS AGRICOLAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA. **Autoria:** Deusdeti Aparecido De Souza – MDB.
- Requerimento n°016/LEG/2021. ASSUNTO: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, DD.PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA, SEJA FEITO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** Deusdeti Aparecido De Souza – MDB.
- Requerimento n°017/LEG/2021. ASSUNTO: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE SEJA REALIZADA LIMPEZA NOS TERRENOS BALDIOS NA SEDE DE CASTANHEIRAS E TAMBÉM NO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, FAZENDO A RETIRADA DO MATO, LIXO E ENTULHO. **Autoria:** André de Oliveira – PP.
- Requerimento n°018/LEG/2021. ASSUNTO: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE SEJA REALIZADA A INSTALAÇÃO DE QUEBRA-MOLAS EM TODO O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE CASTANHEIRAS E TAMBÉM DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS. **Autoria:** André de Oliveira – PP.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do Projeto de Lei n°001/CMC/2021. **Autoria:** Kalil Florencio da Silva Tavares. **Assunto:** "Institui o Programa Municipal de jovem aprendiz pela administração direta e indireta do Município de Castanheiras e dá outras providências".
- Discussão e votação do requerimento n° 014/LEG/2021.
- Discussão e votação do requerimento n° 015/LEG/2021.
- Discussão e votação do requerimento n° 016/LEG/2021.
- Discussão e votação do requerimento n° 017/LEG/2021.
- Discussão e votação do requerimento n° 018/LEG/2021.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:D04DD9F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 13/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 003/2021
DISPENSA N° 4/2021;
DATA HOMOLOGACAO: 25/01/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE VÍDEOS COM CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS JORNALÍESTICOS, DOCUMENTAIS E EDUCACIONAIS E NOTÍCIAS (RELEASE) DE PRODUÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO, SOLENIDADES, ENTREVISTAS E EVENTOS, PARA VEICULAÇÃO DEM MEIOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO E REDES SOCIAIS DE EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DA INSTITUIÇÃO.
Contratante: Câmara do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.789.978/0001-02
Contratado(a): AUTO POSTO CASTANHEIRAS LTDA-ME, CNPJ N°. 07.171.371/0001-85
Valor Contratado: R$ 16.940,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:

AUTO POSTO CASTANHEIRAS LTDA-ME;
Gasolina comum.
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a dispensa
.

CENTRO-RO, vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um.

Pela Contratante:
LEVY TAVARES
Presidente
.....
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras-RO.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção do CONTRATO ADMINISTRATIVO, adequando-se a dispensa, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:DB0365E1

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 9/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2021
DISPENSA N° 2/2021;
DATA HOMOLOGACAO: 18/01/2021
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.
Contratante: Câmara do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.789.978/0001-02
Contratado(a): BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ N°. 07.114.391/0001-14
Valor Contratado: R$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:

BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA;
Sistema de orçamento; sistema de contabilidade; sistema de LRF; sistema de tesouraria; sistema de compras e licitações; sistema de almoxarifado; sistema de patrimônio; sistema de protocolo e web; sistema de folha de pagamento e RH e Holerite Web; sistema portal transparência; sistema de frotas; sistema de controle intrerno.
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a dispensa
.

CENTRO-RO, dezoito de janeiro de dois mil e vinte e um.

Pela Contratante:
LEVY TAVARES
Presidente
.....
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras-RO.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção do CONTRATO ADMINISTRATIVO, adequando-se a dispensa, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:0EFE9849

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 8/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 002/2021
DISPENSA N° 01/2021;
DATA HOMOLOGACAO: 15/01/2021
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO Á INTERNET PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS EXERCÍCIO 2021.
Contratante: Câmara do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.789.978/0001-02
Contratado(a): UZZY TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ N°. 11.767.980/0001-79
Valor Contratado: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:

UZZY TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES EIRELI;
Serviços com teleprocessamento de internet.
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a dispensa
.

CENTRO-RO, quinze de janeiro de dois mil e vinte e um.

Pela Contratante:
LEVY TAVARES
Presidente

Pela Contratada: .....

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras-RO.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção do CONTRATO ADMINISTRATIVO, adequando-se a dispensa, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:8BE70CDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°.18/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 004/2021
DISPENSA N° 6/2021;
DATA HOMOLOGACAO: 09/02/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COMPUTADORES, CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E ASSISTENCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

Contratante: Câmara do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.789.978/0001-02
Contratado(a): Max Soluções e Tecnologia LTDA, CNPJ N°. 29.611.653/0001-99
Valor Contratado: R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:

Max Soluções e Tecnologia LTDA;
Formatação de sistema com manutenção e limpeza de hardware; manutenção geral de sistema de segurança; fonte de 200w real para computador; memorias ddr3 para computador 4gb; nobreak para computador e servidor; fontes de 10 Am para câmeras de segurança; cabo de rede blindado capa dupla; conector de vídeo balun; switch de 8 portas.
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a dispensa
.

CENTRO-RO, nove de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Pela Contratante:
LEVY TAVARES
Presidente

Pela Contratada: .....

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA,
estabelecido como Diário Oficial do Município de Castanheiras-RO.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato da confecção do CONTRATO ADMINISTRATIVO, adequando-se a dispensa, as quais deverão constar-se-á exclusivamente às regras do Projeto Básico/Termo de Referencia.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:F89161A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 001/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - SEMAS

Dispõe sobre a regulamentação do uso do veículo do Programa Criança Feliz, visando atender às demandas do Programa.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Cerejeiras – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal Nº 1085/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à Diretora do Programa Criança Feliz **conduzir** o veículo desta Instituição, em seu expediente normal de trabalho, sendo facultada a esta, em viagens para fora do município, a solicitação de um motorista oficial da SEMAS para realização destas viagens.
O uso do veículo fora do expediente normal de trabalho será autorizado, por escrito, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O veículo ficará recolhido na Casa do Programa Criança Feliz, situado na Av. Brasil, n° 1647, Bairro Primavera, Cerejeiras/RO.

Art. 3º Compete à Diretora do Programa Criança Feliz, responsável pelo veículo:
Promover a guarda e a conservação do automóvel no endereço supracitado, em local coberto e seguro, sendo obrigada a responder imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem de direito, por qualquer situação estranha ocorrida com o veículo;
Utilizar o veículo **exclusivamente em serviço**, sendo **vedada a concessão de carona e o empréstimo, a qualquer que seja (incluindo familiar), e a sua utilização para fins pessoais e/ou diversos à sua finalidade**;
Preencher o Diário de Bordo, corretamente, quando solicitado, e entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social a cada 30 dias;
Comunicar à SEMAS sobre atualizações no documento do veículo;
Providenciar para que o veículo satisfaça as condições técnicas e os requisitos de segurança exigidos em lei ou regulamento;
Verificar periodicamente sobre trocas de óleo, filtros e extintor no tempo devido, visando à conservação do veículo;
Zelar pela boa apresentação do veículo;
Manter atualizados os seus dados pessoais e os referentes à habilitação (CNH);
Dirigir corretamente o veículo, obedecendo às disposições do CTB e demais normas e regulamentos pertinentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2021.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 159/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BBEABCCF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESULTADO FINAL - EDITAL N°001/2021/CMDCA

COMISSÃO DE FORUM DE ELEIÇÃO - CMDCA
RESULTADO FINAL - EDITAL N°001/2021/CMDCA
A Comissão responsável pelo fórum de eleição que visa selecionar Entidades da Sociedade Civil organizada para integrar-se ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras aprova as inscrições das entidades civil submetidas ao edital n° 001/2021/CMDCA das seguintes Entidades:
ENTIDADE

Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras – AMMTC - APROVADO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - APROVADO
Comunidade Anti Drogas de Cerejeiras – CADCER - APROVADO
Mitra Diocesana sede Guajará Mirim - Pastoral da Criança - APROVADO
Projeto Anastasis - APROVADO

Cerejeiras – RO, 22 de FEVEREIRO de 2021.

JHONATAN M. SANTOS
Presidente da Comissão
Res. 23/2020/CMDCA

LAYANE E. A. SANTOS
Membro da Comissão
Res. 23/2020/CMDCA

HUMÁDSON D. RIBEIRO
Membro da Comissão
Res. 23/2020/CMDCA

JAYNE C. SILVA
Membro da Comissão
Res. 23/2020/CMDCA

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5B4AEC66

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Declaro a empresa contratada MCP Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares – Eirelli, inscrita no CNPJ nº 32.649.525/0001-49, localizada na Rua Theomário Pinto da Costa, nº 811, sala 302, Bairro Chapada, CEP 69050-055, Município de Manaus-AM, Impedida de Licitar e Contratar com o Município de Cerejeiras, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 7° da Lei n. 10.520/2002, em face da comprovado do fato apurado e relatado pela comissão de processo sancionatório no Relatório Final, de que a empresa contratada descumpriu o prazo de entrega dos produtos e por não ter entregue os produtos licitados nas condições estabelecidas no pregão eletrônico nº 046/2020, do Processo Administrativo nº 1131/2020 conforme processo administrativo sancionatório nº 2320/20.
Manifesto pela aplicação das sanções administrativas previstas no item "22.2 c" pregão eletrônico nº 046/2020 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

Cerejeiras, 23 de fevereiro de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E153F489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Processo Licitatório: Proc. Adm. 20/2021; Dispensa de Licitação nº 03/2021.
Contrato nº: 001/2021
Objeto: Contratação de empresa para manutenção de calhas e rufos, com limpeza e telamento do telhado da Câmara Municipal.
Empresa Contratada: ZANELLA COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE FERRAGENS EIRELLI.
CNPJ da Contratada: 32.871.895/0001-26
Contratante: Câmara Municipal de Chupinguaia/RO.
CNPJ da Contratante: 01.622.148/0001-20
Valor: 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 12 de Fevereiro de 2021.
Prazo: 1 (um) mês.

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente

Publicado por:
Laíssa Lima Miglioranza
Código Identificador:7562A174

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 01/2021; Proc. Adm. 07/2021.
Contrato nº 002/2021
Contratada: AUTO POSTO RIBEIRO LTDA.
CNPJ da Contratada: 02.714.223/0001-46
Contratante: Câmara Municipal de Chupinguaia/RO.
CNPJ da Contratante: 01.622.148/0001-20
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, filtros e óleo para a Câmara Municipal.
Valor: 32.129,88 (trinta e dois mil e cento e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 15 de Fevereiro de 2021.
Prazo: 11 (onze) meses

ANTÔNIO FRANCISCO BERTOZZI
Presidente

Publicado por:
Laíssa Lima Miglioranza
Código Identificador:533A88CE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 001/2021

TERMO DE POSSE N. º 001/2021

Termo de posse para o cargo de:**BIOQUIMICO**do Grupo Ocupacional:**ANS-105**Classe:**N**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**08 (oitos)**dias do mês de**fevereiro**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretario Municipal de Administração, Sr. Clarismar Rodrigues de Lacerda e o (a) servidor (a):**Emiliana Rossaci Schneider,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**1269793 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 026.161.862-84**nomeado através da Portaria n.º**001/2021**publicada no átrio Municipal no dia de**08/02/2021,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**001/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração**Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 08/02/2021 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**EMILIANA ROSSACI SCHNEIDER**,**BIOQUÍMICA**, em 08/02/2021 às 09:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**101022**e o código verificador**E43DF63B**.

Docto ID: 101022 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:ED60E7D2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 002/2021

PODER EXECUTIVO

TERMO DE POSSE N. º 002/2021

Termo de posse para o cargo de:**Professor D**do Grupo Ocupacional:**MAG-303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**08 (oito)**dias do mês de**fevereiro**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretario Municipal de Administração, Sr. Clarismar Rodrigues de Lacerda e o (a) servidor (a):**Suzicleia Balbo de Sousa,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**1123612 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 009.279.822-50**nomeado através da Portaria n.º**002/2021**publicada no átrio Municipal no dia de**08/02/2021,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**001/2021**.

E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração**Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SUZICLEIA BALBO DE SOUSA**,**PROFESSOR "D"**, em 08/02/2021 às 10:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 08/02/2021 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**101104**e o código verificador**73F718D3**.

Docto ID: 101104 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8CDCD72C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 003/2021

TERMO DE POSSE N. º 003/2021

Termo de posse para o cargo de: **Professor D** do Grupo Ocupacional: **MAG-303** Classe: **B**Referência Salarial: **I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**08 (oito)**dias do mês de**fevereiro**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretario Municipal de Administração, Sr. Clarismar Rodrigues de Lacerda e o (a) servidor (a):**Regiane Santos de Oliveira,** portador (a) da Carteira de Identidade n.º**741.771 SSP/RO**, e do **CPF n.º 711.251.592-00**nomeado através da Portaria n.º**003/2021**publicada no átrio Municipal no dia de**08/02/2021,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**003/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração **Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 08/02/2021 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**REGIANE SANTOS DE OLIVEIRA**,**SECRETARIO(A) EXECUTIVA**, em 08/02/2021 às 12:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**101227**e o código verificador**120166D1**.

Docto ID: 101227 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:04ED470E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 004/2021

TERMO DE POSSE N. º 004/2021

Termo de posse para o cargo de:**Professor D**do Grupo Ocupacional:**MAG-303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**10 (dez)** dias do mês de**fevereiro**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretario Municipal de Administração, Sr. Clarismar Rodrigues de Lacerda e o (a) servidor (a):**Eliza Garcia Afonso,** portador (a) da Carteira de Identidade n.º**000934851 SESDC/RO**, e do **CPF n.º 887.947.252-68**nomeado através da Portaria n.º**004/2021**publicada no átrio Municipal no dia de**10/02/2021,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**003/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração **Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ELIZA GARCIA AFONSO**,**PROFESSOR "D"**, em 10/02/2021 às 09:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 10/02/2021 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**101911**e o código verificador**A6BCDB2D**.

Docto ID: 101911 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:1A309D7E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 005/2021

TERMO DE POSSE N. º 005/2021

Termo de posse para o cargo de:Professor Ddo Grupo Ocupacional:MAG-303Classe:BReferência Salarial:I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**11 (dez)**dias do mês de**fevereiro**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretario Municipal de Administração, Sr. Clarismar Rodrigues de Lacerda e o (a) servidor (a):**Aline Celestino de Oliveira,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**00001083819 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 013.800.182-00**nomeado através da Portaria n.º**005/2021**publicada no átrio Municipal no dia de**11/02/2021,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**003/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de

Administração**Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porCLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 11/02/2021 às 08:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porALINE CELESTINO DE OLIVEIRA,PROFESSOR "D", em 11/02/2021 às 08:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID102209e o código verificador2919B788.

Docto ID: 102209 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:861D6DC2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 006/2021

TERMO DE POSSE N. º 006/2021

Termo de posse para o cargo de:**TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF**do Grupo Ocupacional:**ATA-412**Classe:**J**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**11 (onze)**dias do mês de**fevereiro**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretario Municipal de Administração, Sr. Clarismar Rodrigues de Lacerda e o (a) servidor (a):**Renata dos Santos Cangussu,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**1138304 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 013.522.332-66**nomeado através da Portaria n.º**006/2021**publicada no átrio Municipal no dia de**11/02/2021,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**001/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração**Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RENATA DOS SANTOS CANGUSSU**,**TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF**, em 11/02/2021 às 09:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 11/02/2021 às 10:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**102305**e o código verificador**2D0FB0F4**.
Docto ID: 102305 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:3EDF3FC8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 007/2021

TERMO DE POSSE N. º 007/2021

Termo de posse para o cargo de:**PSICÓLOGO**do Grupo Ocupacional:**ANS 115**Classe:**L**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**12 (doze)**dias do mês de**fevereiro**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretario Municipal de Administração, Sr. Clarismar Rodrigues de Lacerda e o (a) servidor (a):**Daniel Antônio de Toledo Gomes,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**1011172 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 978.324.052-87**nomeado através da Portaria n.º**007/2021**publicada no átrio Municipal no dia de**12/02/2021,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**001/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração**Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**DANIEL ANTÔNIO DE TOLEDO GOMES**,**PSICÓLOGO**, em 12/02/2021 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 12/02/2021 às 12:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**102844**e o código verificador**4C62767F**.

Docto ID: 102844 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:EDFB0067

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 008/2021

TERMO DE POSSE N. º 008/2021

Termo de posse para o cargo de:**PSICÓLOGO**do Grupo Ocupacional:**ANS 115**Classe:**L**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**19 (dezenove)**dias do mês de**fevereiro**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Clarismar Rodrigues de Lacerda e o (a) servidor (a):**Denise Martins Dourado,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**1256429 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 024.794.412-29**nomeado através da Portaria n.º**011/2021**publicada no átrio Municipal no dia de**19/02/2021,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**001/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração**Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 19/02/2021 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**DENISE MARTINS DOURADO**,**PSICÓLOGO**, em 19/02/2021 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**104905**e o código verificador**954D6672**.

Docto ID: 104905 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:3E37DFBC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 009/2021

TERMO DE POSSE N. º 009/2021
Termo de posse para o cargo de:**TECNICO DE ENFERMAGEM**do Grupo Ocupacional:**ATA 412**Classe:**J**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
Aos**22 (vinte e dois)**dias do mês de**fevereiro**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Clarismar Rodrigues de Lacerda e o (a) servidor (a):**Carla Alessandra da Silva,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**918833 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 886.070.202-00**nomeado através da Portaria n.º**012/2021**publicada no átrio Municipal no dia de**22/02/2021,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**001/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração**Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CARLA ALESSANDRA DA SILVA**,**TECNICO DE ENFERMAGEM**, em 22/02/2021 às 11:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 22/02/2021 às 11:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**105329**e o código verificador**A2454057**.

Docto ID: 105329 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:5AC0DA1C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 010/2021

TERMO DE POSSE N. º 010/2021

Termo de posse para o cargo de:**PROFESSOR D 1° ao 5° Ensino fundamental**do Grupo Ocupacional:**MAG 303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**22 (vinte e dois)**dias do mês de**fevereiro**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Clarismar Rodrigues de Lacerda e o (a) servidor (a):**Cilmara Meurer,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**974004 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 931.052.662-91**nomeado através da Portaria n.º**013/2021**publicada no átrio Municipal no dia de**22/02/2021,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**006/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração**Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CILMARA MEURER**,**PROFESSOR "D"**, em 22/02/2021 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 22/02/2021 às 16:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**105406**e o código verificador**151D86F4**.

Docto ID: 105406 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:01A65BE1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 011/2021

TERMO DE POSSE N. º 011/2021

Termo de posse para o cargo de: **FISIOTERAPEUTA**do Grupo Ocupacional:**ANS 111**Classe:**N**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**23 (vinte e três)**dias do mês de**fevereiro**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Clarismar Rodrigues de Lacerda e o (a) servidor (a):**Antianaira Rodrigues Matos Guerra Cavalcante,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**1002662 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 942.559.462-72**nomeado através da Portaria n.º**015/2021**publicada no átrio Municipal no dia de**23/02/2021,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**001/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 23/02/2021 às 10:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTE**,**FISIOTERAPEUTA**, em 23/02/2021 às 10:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**105685**e o código verificador**A3AC7ADB**.

Docto ID: 105685 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:553440BE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 012/2021

TERMO DE POSSE N. º 012/2021

Termo de posse para o cargo de:**TECNICO DE ENFERMAGEM**do Grupo Ocupacional:**ATA 412**Classe:**J**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**23 (vinte e três)**dias do mês de**fevereiro**de**2021**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Clarismar Rodrigues de Lacerda e o (a) servidor (a):**Emerson Lucas da Silva,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**1291638 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 027.477.532-80**nomeado através da Portaria n.º**016/2021**publicada no átrio Municipal no dia de**23/02/2021,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**001/2021**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administraçãoe pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**EMERSON LUCAS DA SILVA**,**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, em 23/02/2021 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 23/02/2021 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**105715**e o código verificador**26BA9CA2**.

Docto ID: 105715 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:2B801A42

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa**OI S.A. Telecomunicações,CNPJ76.535.764/0323-47,**para a Prestação dos Serviços de Telefonia Fixa para o para a Prestação dos Serviços de Telefonia Fixa para a Prestação dos Serviços de Telefonia Fixa para o nº**(69) 3346.1107**e**(69) 3346.1787, para os Setores de Supervisão, Orientação e Inspeção Escolar,**para o exercício de 2021, atendendo solicitação da**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, de acordo com o Termo de Referência(ID 102130), Justificativa da Contratação(ID 102667)), Parecer da Auditoria(ID 103372), anexo aos autos, com empenho no valor de R$ 4.490,16 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos), com respaldo legal, no caput, do Art. 25, da Lei citada.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.036/2021.
Processo Administrativo nº. 301/2021.
Gabinete da Prefeita em 23 de fevereiro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/02/2021 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**105753**e o código verificador**939BCF69**.

Referência: Processo nº 1-301/2021.	Docto ID: 105753 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E7ED15C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 010/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 299/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 10/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS NOS PROCESSOS 2087/2020 PREGAO ELETRONICO 01/2021 E 1807/2020 PREGAO ELETRONICO 57/2020 PARA ATENDER O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE NO EXERCÍCIO 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 08/03/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília

(DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9956-3118.

Colorado do Oeste-RO, 24 de fevereiro de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:CBD26129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2021

PROCESSO Nº 160/2021
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 028/SEMASC/2021, para que seja feita a Aquisição dos produtos.
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de preços, constante nos autos onde a média atingiu o Valor **R$ 3.963,90 (três mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos).**
Considerando que no ano de 2021, não houve nenhum processo dispensável para a Aquisição deste tipo de produto.
Considerando que houve licitação para aquisição dos Produtos, porém o valor ficou acima do orçado pela Secretaria, ficando dessa forma, fracassado Certame, conforme documentos anexos;
Considerando que nos autos consta pesquisa de preço bem abaixo do valor final da licitação, justificando, dessa forma, a compra direta;
Considerando que a os Materiais solicitados são extremamente essenciais, uma vez que a Secretaria Municipal de Ação Social disponibiliza de Programas Sociais, bem como o Conselho Tutelar, e considerando o Dec. Municipal nº 074/2021, necessita de aparelhos Celulares para atendimento Virtual, tendo em vista a Secretaria possuir uma demanda considerável de pessoas que usufruam de tais programas, não sendo possível o atendimento presencial, devido ao avanço de infectados pelo Vírus Covid19.
Considerando a urgência em adquirir tais produtos, visto que o processo Licitatório fracassou, conforme documentos anexos,
RESOLVE:
DISPENSAR, nos termos do Artigo 24, da Lei nº Federal8.666/93, Contratação de empresa para a aquisição de Aparelhos Celulares, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 3.147,00 (três mil, cento e quarenta e sete reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. NOVALAR/SA
CNPJ nº 04.771.481/0001-90
End: Av. JK, nº 1112, Centro
JARU - RO
CEP: 76.890-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Smartphone Android 10.0, Tela de 5.7, Processador: Octa-Core, 32 GB, Câmera Traseira Dupla – 13 MP	Und.	3	R$ 1.049,00	R$ 3.147,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 3.147,00**

Publique-se.

Costa marques – RO, 24 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:97B300FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2021
PROCESSO N° 246/SEMASC/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para montagem de cestas básicas**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do município de Costa Marques, no valor total estimado de R$ 138.608,00 (Cento e trinta e oito mil seiscentos e oito reais).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **26/02/2021**, até as **09:30hs** do dia: **09/03/2021**.
Abertura das propostas: **09/03/2021 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **09/03/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 246/SEMASC/2021.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 24 de fevereiro de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:50EB2E0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021
PROCESSO N° 223/SEMSAU/2021

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção do Autoclave hospitalar, marca SERCON, modelo HAE 19, N/S: 97340.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 473/GAB/2017, torna público para conhecimento dos interessados, a **ERRATA** ao **Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 07/2021,** publicado no Diário Oficial dos Municípios e Jornal Correio Popular, no dia 18 de fevereiro de 2021.

Onde se lê:
Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **19/02/2021**, até as **09:30hs** do dia: **03/02/2021**.
Abertura das propostas: **03/02/2021 às 09:45hs**.
Início do pregão: **03/02/2021 às 10:00hs**.
.
Leia-se:
Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **19/02/2021**, até as **09:30hs** do dia: **03/03/2021**.
Abertura das propostas: **03/03/2021 às 09:45hs**.
Início do pregão: **03/03/2021 às 10:00hs**.

Os demais dispositivos do instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques/RO, 24 de fevereiro de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:9645AFB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 01-26/2021.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art. 24. É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei Complementar 147/2014 o processo de nº 1-26/2021, em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.

Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanente citado abaixo:

1. Ar condicionado 9000 BTUS 220 classe A un 3
2. Ar condicionado piso teto 60.000 BTUS, 224, trifásico un 2

Valor Total da Licitação: 17.500,00

Fornecedor: ELETRO J.M.S/A, CNPJ= 04.966.780/0001/80, AV. Jamari Nº 2700 – Setor de Áreas Especiais – ARIQUEMES/ RO / CEP 76846-612

Valor da contratação R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme a aquisição dos matérias, mediante as nota fiscal e certidões.

*Câmara Municipal de Cujubim – RO. 23 de Fevereiro de 2021***.**

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:9FAAE37A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 003/2021.
Pregão Eletrônico nº 003/2021, ocorrido em 22 de Fevereiro de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar Tipo Luvas com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, por um período estimado de 03 (três) meses.**
Empresa Vencedora: **L R F BATISTA EPP -** CNPJ: **19.859.630/0001-44**, vencedora dos itens 01, 02 e 03 valor total finalizado de R$: 47.445,00 (Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais). Valor Total da Licitação R$: **47.445,00 (Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)**.
Os seguintes itens restaram fracassados: **04, 05 e 06**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 24 de Fevereiro de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A2DD4283

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, APP, ESCOLA ANONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2021, de 10 de Fevereiro de 2021, APP, ESCOLA ANONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Antonio Frederico de Castro Alves, para apresentar a documentação conforme itens 16.1 do Edital Nº 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias. O não comparecimento no prazo acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

Ordem	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	Horacio Junior Machado	35

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ordem	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	Valdecir Kerkhoff	100

Cujubim/RO, 24 de Fevereiro de 2021.

IVANILDA GOMES DOS SANTOS BONASSI
Presidente Da Associação De Pais E Professores

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:9B83BC98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 783 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre o CRO Certificado de Regularidade de Obras do Município de Cujubim concedido a empresas para participar de licitações que têm por objeto obras e serviços civis.

CONSIDERANDO que, em face ao disposto no art. 3° e 4°, da Resolução nº 336/89, do CONFEA, as empresas ligadas ao exercício profissional de engenharia, arquitetura, agronomia, Geologia ou Meteorologia só poderão exercer tais atividades, após ter o seu registro efetivado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

CONSIDERANDO que, em face ao disposto no art. 6º, da Resolução nº 336/89, do CONFEA, a aprovação do registro está condicionada a apresentação de responsável técnico;

CONSIDERANDO que, em face de tal exigência legal, vinculando a presença de responsável técnico à criação e o desempenho das atividades da empresa, gera-se assim uma responsabilidade solidária quanto ao objeto;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 17, Ida Resolução nº. 336/89 do CONFEA, que o responsável técnico fica livre desse encargo a partir do momento em que efetuar o requerimento solicitando o cancelamento junto ao Conselho Regional, sempre que achar necessário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 e seus incisos, da Lei 8.666/93, que versa sobre a exigibilidade da apresentação junto a documentação relativa à qualificação técnica, de indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto a ser contratado;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 5º. da Resolução 336/89 do CONFEA sobre as condições legais para início das atividades fora da região de origem, que obriga a pessoa jurídica e o responsável técnico a solicitarem o visto em conformidade com os seus objetivos sociais;

OBJETIVANDO garantir a conclusão das obras, bem como sua qualidade; a remuneração dos empregados da Construção Civil; o pagamento dos compromissos junto aos fornecedores deste segmento; o recolhimento de encargos, impostos e taxas; e principalmente preservar o erário;

RESOLVE:

Artigo 1º - Será concedido "CRO -Certificado de Registro de Obra" à pessoa jurídica, pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, quando atendidas as seguintes condições:

I - A pessoa jurídica interessada em obter o CRO, deverá apresentar os seguintes documentos no setor de protocolo da prefeitura ou na Secretária Municipal de Obras:
Contrato Social;
Atualização do Contrato Social;
Alvará de Licença para Estabelecimento (sede/filial se for o caso); e fotocópia da taxa de pagamento;
Cartão de CNPJ;
Cópia dos documentos pessoais dos sócios (CNH ou Carteira de Identidades);
Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA/RO ou Visto, quando a empresa tiver sede fora do Estado;
Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no CREA/RO, do (s) responsável (eis) técnico (s) ou Visto, se o profissional tiver registro em outro Estado;
Croqui de localização e das indicações das instalações (foto da fachada, locação do imóvel e planta baixa do escritório), compatível com o endereço do cartão do CNPJ.

II – a pessoa jurídica que pretende obter o CRO, deverá apresentar uma declaração especifica pelo engenheiro fiscal do município que a mesma está atendendo de forma satisfatória o cronograma de execução (caso tenha obra contratada com o município), não havendo contrato de execução o engenheiro deverá informar em declaração que inexiste obra em contratada pela pessoa jurídica.

§ 1º - O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, só emitira o CRO, quando a apresentar a declaração do engenheiro fiscal de obras junto com os documentos relacionados no artigo 1º, inciso I letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”.

§ 2º - As empresas que estiverem com contratos firmados com o município de Cujubim, só receberá sua declaração quando as obras estiverem com sua execução compatível com o cronograma de execução (cronograma físico e financeiro) de acordo com o contratado.

Artigo 2º - O CRO terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão, podendo ser renovado mediante o pagamento da taxa administrativa e apresentação dos documentos relacionados no artigo 1º., letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”.

§ 1º. A pessoa jurídica quando tiver uma rescisão contratual, durante a vigência do CRO, terá seu certificado suspenso imediatamente.

§ 2º. A emissão do CRO se dará após visita de constatação, feita por fiscal da Prefeitura, ao local indicado no croqui.

§ 3°. No corpo do CRO deverá constar o numero do processo que gerou o pedido, a data da solicitação, o nome do fiscal que realizou a visita de constatação do local indicado no croqui da solicitante. A ausência desses dados torna o CRO sem efeitos.

§ 4°. É ato obrigatório de a pessoa jurídica manter devidamente atualizada a documentação necessária para emissão do CRO, sob pena de suspensão do mesmo, até que promova sua regularização;

§ 5º. O prazo para entrega do CRO será de 1O dias, a partir da data de protocolo da solicitação.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 19 de fevereiro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:184AB62F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/21
E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/21

E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO 001/21**, para comparecerem na E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente edital, munidos da documentação exigida, para **contratação**, conforme segue:

CANDIDATOS CONVOCADOS

Motorista de transporte escolar		
Nº	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
32	AELSON TEXEIRA DE SOUZA	1º

SERVIÇO GERAL		
Nº	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
88	RAILTON DA ENCANAÇÃO GUIMARÃES	1º

Monitora de transporte escolar		
Nº	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
105	Vanilde de Almeida	1º

Cujubim-RO, 24 de Fevereiro de 2021.

ADRIANE ALVES ROCHA
Presidente da APP

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:EE6C96D1

GABINETE DO PREFEITO
APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES CNPJ: 03.286.714/0001-04 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
CNPJ: 03.286.714/0001-04
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2021 de 10 de Fevereiro de 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.001 da APP. EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F.Teotônio Brandão Vilela, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2021 para atender a necessidade inadiável de excepcional interesse, visando a contratação emergencial por prazo determinado para suprir e atuar no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, zona rural do município de Cujubim/RO, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim e AROM, Resolve:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, a comparecer na sede da EMEIEF Teotônio Brandão Vilela, para apresentar a documentação conforme item 16.1 do edital 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária

CARGO: **Monitor de Transporte Escolar Itinerário Cujubim**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Fabiana Bento da Cruz
2º	Marcia Silva de Almeida
3º	Railton da Encarnação Guimarães

CARGO: **Monitor de Transporte Escolar Itinerário B 90**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Tatiane Messias de Lima

CARGO: **Motorista de Transporte Escolar Itinerário Cujubim**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Júnior Máximo
2º	Valdinei Ferreira Costa

CARGO: **Motorista de Transporte Escolar Itinerário Linha B90**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Vanderlei Farias Venâncio

CARGO: **Motorista de Transporte Escolar Itinerário Linha B 94 Leste Mato Grosso**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Valmir da Silva Castro

CARGO: **Vigia Diurno/ Noturno**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Dalvan Coelho dos Santos

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 24 de Fevereiro de 2021

VALDETE DE SOUZA ALVES
Presidente da APP
EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

MARIA LUCIA BECKER
Diretora/Portaria 82/2018
EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:9924820D

GABINETE DO PREFEITO
APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO CNPJ: 03.549.494/0001-56

APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO
CNPJ: 03.549.494/0001-56

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINDO, CONFORME EDITAL Nº001/2021, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 DA APP-EMEIEF. 23 DE MARÇO

A Presidente da Associação de Pais e Professores no uso das suas atribuições legais, após haver a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 nº 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta convocação. Alista dos candidatos abaixo está relacionado na ordem de classificação.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ORD	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	Ivanilda de Fatima Mendes	1º
02	Jussara da Silva Santos	2º

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ORD	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	Paulo Bianchi	1º
02	Cidinei Rodrigues da Silva	2º

SERVIÇOS GERAIS

ORD	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	Rian Marcelino Galdino	1º

Cujubim-RO, 24 de Fevereiro 2020.

ATAIGRE RODRIGUES DA SILVA FERRO
Presidente da APP
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER
Diretora da Escola
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:EBF118C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2021

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: Empresa RENATO PATRICIO & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n° 03.941.475/0001-70

Processo Administrativo nº 65/2020

Dotação orçamentária:
01.001.01.031.2000.3.000.3.3.90.40.95.00

NOTAS DE EMPENHO: 33/2021

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços na área de TIC (tecnologia da informação e comunicação), assistência em informática, assessoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão Presencial nº 08/2020, que, com seus anexos, integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº 65/2020, Pregão Presencial nº 08/2020, Dotação orçamentária - Elemento de Despesa 01.001.01.031.2000.3.000.3.3.90.40.95.00, Nota de Empenho nº 33/2021 (de 25/01/2021 – fl. 367), em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O valor global do Contrato é de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, seguindo ordem cronológica de pagamento. Os valores terão como base o preço final ofertado na fase de lances verbais da licitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento do empenho, isto é de 26 de janeiro de 2021 a 26 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do contratante, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993.

Espigão do Oeste,23 de fevereiro de 2021

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:01095053

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 007/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4875/SEMSAU/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **Despesa Com aquisição De MATERIAIS PERMANENTES - ELETRO DOMÉSTICO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATRAVÉS DO CONVENIO FUNDO A FUNDO - PROPOSTA Nº 23109.60400/1190-01, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU do Município de Espigão do Oeste-RO, valor estimado R$3.647,76(três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **02/03/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **15/03/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **15/03/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste - RO, 24 de fevereiro de 2021.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Coordenadora G. de CPL Substituta EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C9224CF1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRIC.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio - SEMAGRIC, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESA COM AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA ATENDER A REVISÃO DOVEICULO CAMINHONTE HILUX, ANO 2019, PLACA QTB 9444, tombamento nº 32097, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e comercio e que se encontra na garantia do fabricante.

Às doze horas e sete minutos do dia 23 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.025/GP/2019, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **036/PGM/2021 de 02/02/2021**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 068/SEMAGRIC/2021, de 20/01/2021. No valor de **R$ 1.098,33 (um mil e noventa e oito reais e trinta e três dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais), em favor da empresa APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 04.901.195/0001-63**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pelo setor Gabinete em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É indispensável a licitação
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso).

*Conforme parecer jurídico de nº 036/PGM/2021. Eu, ,***Elaine Batista dos Santos***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

FABIANA PAZ DE SOUZA
Coordenadora G. de CPL Substituta EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A6768CCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.124-1/SEMOSP/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.124-1/SEMOSP/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N°.094/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO. OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO POR MEIO DE ADESÃO NOS TERMOS DO DECRETO N°. 7892/13, 5911/2015 E PARECER PRÉVIO Nº. 07/2014 DO TCE/RO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL COMUM E S10).
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, sito folhas 100/105 do processo.**RATIFICO** o ato de ADESÃO, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, em favor da Empresa:
MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.884.660/0001-04 valor R$ 100.000,00 (Cem mil Reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho global da despesa em dotação própria do orçamento vigente da secretaria, conforme indicações orçamentárias e financeiras em anexo ao processo, e a celebração do contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 22 de Fevereiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2F277D49

GABINETE
ERRATA N°.001/GP/2021-REFERENTE AO CONTRATO N°.007/GP/2021

ERRATA N°.001/GP/2021
REFERENTE AO CONTRATO N°.007/GP/2021
PROCESSO 116-1/SEMEC/2021

> "RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N°.007/GP/2021 REFERENTE A AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E M.L.BEZERRA & CIA LTDA".

Considerando equívoco encontrado nos autos do processo, conforme despacho página 82, assim como correção do ato nas páginas 83 e 84, quanto ao valor total da contratação referente a aquisição de materiais de consumo da empresa M.L. BEZERRA-ME.
Retifica se a **CLÁUSULA SEXTA– DO VALOR DO CONTRATO**
ONDE SE LÊ: O valor total do presente **CONTRATO** é de R$ 4.848,90 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
LEIA SE: O valor total do presente **CONTRATO** é de R$ 4.848,31 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
MARIA ANTÔNIA DIOGENES SILVA FONTINELE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:
1°)_____
2°)_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E9D72FDB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.253/ GP / 2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2020, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.253/ GP / 2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobrea Organização da Audiência Pública, referente ao2° semestre de 2020, e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º fica designadoo dia 26 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas da manhã, para apresentação dos trabalhos a serem desenvolvidos na audiência pública anual relativa ao exercício de 2020, em seu segundo semestre.
Art. 2º A Audiência pública deverá ser realizada virtualmente pelos meios tecnológicos existentes.
Art. 3º Fica convidada toda a população e demais interessados a acompanhar a solenidade pública descrita no art 1° e 2°.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:0B7B41D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.310/2021

DECRETO N. º 13.310GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre concessão de Gratificação de Produtividade de acordo com a Lei nº 2.202/20 e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º. – Concede Gratificação de Produtividade de 100% (cem por cento) as servidoras abaixo relacionadas, de acordo com Art. 5º da Lei de nº 2.202/2020:
Lindomar Barroso Medeiros - matrícula 289- Cargo Diretora da Divisão de Arrecadação (Decreto 13.129/2021 de 08.01.2021);
Rosa Maria Leite Coelho - matrícula 521 - Diretora do Departamento de Tributos (Decreto nº 13.262/2021 de 02/02/2021);

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:EE00A05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.313/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Geral de Saúde e nomeação do Secretário Municipal de Saúde interino e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA o senhor **JOEL GOMES BENTO TAVARES** no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - NOMEIA o servidor **JOEL GOMES BENTO TAVARES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de acordo com a Lei nº 602/97.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BEB9175D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 34/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1 – EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A-1 e-CNPJ)
SEMED

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Municipio, e conforme as informações constantes do Processo nº 34/2021 e do Parecer nº 101/2021 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM , referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A-1 (e-CNPJ), em favor da empresa C.R.L FERRETH EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 11.629.063/0001-28, estabelecida na Av.Mascarenhas de Moraes nº 2050, Município de Guajará-Mirim - RO, no valor de R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de fevereiro de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:45CC333D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 51/CMAS/2021

RESOLUÇÃO Nº 51/CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de dois mil e vinte e um, Ata n° 75°, no uso de sua competência, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao Demonstrativo Físico Financeiro 2020 do Governo Estadual.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Guajará-Mirim, 11 de fevereiro 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:16A1DB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 52/CMAS/2021

RESOLUÇÃO Nº 52/CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de dois mil e vinte e um, Ata n° 75°, no uso de sua competência, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável a Reprogramação dos Saldos das Contas do Cofinanciamento do Recurso Estadual/FEAS no valor de R$ 287.722,71 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Guajará-Mirim, 11 de fevereiro 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:76BFEC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Ordinária no dia 11 de fevereiro de dois mil e vinte e um, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei 8.742 de 07/02/1993 – LOAS. Lei 1621/ de 12 de 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12 concedeu.

Parecer favorável **a Reprogramação dos Saldos das Contas do Cofinanciamento do Recurso Estadual/FEAS no valor de R$ 287.722,71 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).**

Guajará-Mirim, 11 de fevereiro de 2021

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:39B80F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 53/CMAS/2021

RESOLUÇÃO Nº 53/CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de dois mil e vinte e um, Ata n° 75°, no uso de sua competência, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável a **Reprogramação dos Saldos das Contas/Recurso Federal/FNAS – Incremento Temporário para Ações de Combate ao Covid-19 dos Blocos das Proteções Sociais Básica e Especial.**

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Guajará-Mirim, 11 de fevereiro 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:6BC1AD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 54/CMAS/2021

RESOLUÇÃO Nº 54/CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de dois mil e vinte e um, Ata n° 75°, no uso de sua competência, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável a **Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro do Recurso do Cofinanciamento Estadual (Programa Mamãe Cheguei, Programa Criança Feliz mais, Piso Fixo Social Básico – PSB, Piso Fixo da Proteção Social e Especial, Piso Básico Variável, Benefícios Eventuais) no valor total de R$ 287.722,21 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos) referente ao saldo das Contas do Recurso Estadual exercício 2020.**

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Guajará-Mirim, 11 de fevereiro 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:923FC6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 55/CMAS/2021

RESOLUÇÃO Nº 55/CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de dois mil e vinte e um, Ata n° 75°, no uso de sua competência, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável a **Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro nos Programas e Blocos de Financiamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FNAS, no valor de R$ 532.902,99 (quinhentos e trinta e dois mil novecentos e dois reais e noventa e nove centavos) referente ao Saldo das Contas do Recurso Federal exercício de 2020 a ser utilizado no exercício 2021.**

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Guajará-Mirim, 11 de fevereiro 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-Pref/2020

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:A6FBF35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 56/CMAS/2021

RESOLUÇÃO Nº 56/CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de dois mil e vinte e um, Ata n° 75°, no uso de sua competência, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável a **Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro dos Blocos das Proteções Sociais Básico e Especial – Incremento Temporário para Ações de Combate ao Covid-19 do Fundo Municipal de Assistência Social –FNAS no valor de R$ 250.887,99 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).**

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Guajará-Mirim, 11 de fevereiro 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:6F16468F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 57/CMAS/2021

RESOLUÇÃO Nº 57/CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de dois mil e vinte e um, Ata n° 75°, no uso de sua competência, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável a **Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro do Piso: Ações do Covid-19 no SUAS para aquisição de EPI-Portaria 369, no valor de R$ 19.438,04 (dezenove mil quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos).**

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Guajará-Mirim, 11 de fevereiro 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:960FDB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Ordinária no dia 11 de fevereiro de dois mil e vinte e um, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei 8.742 de 07/02/1993 – LOAS. Lei 1621/ de 12 de 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12 concedeu.

Parecer favorável ao **Demonstrativo Físico Financeiro 2020 do Governo Estadual.**

Guajará-Mirim, 11 de fevereiro 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:67A6DF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Ordinária no dia 11 de fevereiro de dois mil e vinte e um, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei 8.742 de 07/02/1993 – LOAS. Lei 1621/ de 12 de 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12 concedeu.

Parecer favorável **a Reprogramação dos Saldos das Contas/Recurso Federal/FNAS – Incremento Temporário para Ações de Combate ao Covid-19 dos Blocos das Proteções Sociais Básica e Especial.**

Guajará-Mirim, 11 de fevereiro 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:8DA95D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Ordinária no dia 11 de fevereiro de dois mil e vinte e um, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei 8.742 de 07/02/1993 – LOAS. Lei 1621/ de 12 de 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12 concedeu.

Parecer favorável **a Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro do Recurso do Cofinanciamento Estadual (Programa Mamãe Cheguei, Programa Criança Feliz mais, Piso Fixo Social Básico – PSB, Piso Fixo da Proteção Social e Especial, Piso Básico Variável, Benefícios Eventuais) no valor total de R$ 287.722,21 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos) referente ao saldo das Contas do Recurso Estadual exercício 2020.**

Guajará-Mirim, 11 de fevereiro 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:3BDDD106

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Ordinária no dia 11 de fevereiro de dois mil e vinte e um, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei 8.742 de 07/02/1993 – LOAS. Lei 1621/ de 12 de 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12 concedeu.

Parecer favorável a **Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro nos Programas e Blocos de Financiamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FNAS, no valor de R$ 532.902,99 (quinhentos e trinta e dois mil novecentos e dois reais e noventa e nove centavos) referente ao Saldo das Contas do Recurso Federal exercício de 2020 a ser utilizado no exercício 2021.**

Guajará-Mirim, 11 de fevereiro 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-Pref/2020

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:0435F1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Ordinária no dia 11 de fevereiro de dois mil e vinte e um, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei 8.742 de 07/02/1993 – LOAS. Lei 1621/ de 12 de 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12 concedeu.

Parecer favorável a **Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro dos Blocos das Proteções Sociais Básico e Especial – Incremento Temporário para Ações de Combate ao Covid-19 do Fundo Municipal de Assistência Social –FNAS no valor de R$ 250.887,99 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).**

Guajará-Mirim, 11 de fevereiro 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-Pref/2020

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:550272F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Ordinária no dia 11 de fevereiro de dois mil e vinte e um, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei 8.742 de 07/02/1993 – LOAS. Lei 1621/ de 12 de 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12 concedeu.

Parecer favorável a **Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro do Piso: Ações do Covid-19 no SUAS para aquisição de EPI-Portaria 369, no valor de R$ 19.438,04 (dezenove mil quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos).**

Guajará-Mirim, 11 de fevereiro 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:86F4DC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 007/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 007/SEMTAS/21 Guajará-Mirim, 19 de janeiro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Marinice Granemann - Decreto nº 13.081/GAB.PREF/2021:

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - O Processo nº 90/2021 que trata do Pagamento do Certificado Digital E-CPF e E-CNPJ (FMAS e FMDCA), no valor total de R$ 1.510,00 (hum mil quinhentos e dez reais), em nome do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS/CNPJ nº15.042.758/0001-60 e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA/CNPJ 31.748.914/0001-69- e Secretária da SEMTAS Marinice Granemann, CPF 351.465.912-53, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD e Setor de Contabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de janeiro de 2021.

MARINICE GRANEMANN
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.081/GAB-Pref/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:23C2310E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 008/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 008/SEMTAS/2021. Guajará-Mirim, 29 de janeiro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Marinice Granemann - Decreto nº 13.081/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Autorizar os servidores abaixo relacionados para conduzir os veículos oficiais desta Secretaria, no impedimento de motoristas oficiais em decorrência de férias, atestados médicos, licenças médicas, licença prêmio por assiduidade, dentre outros impedimentos, e/ou enquanto perdurar período de déficit de motoristas oficiais:

Servidor	CNH	Categoria	Vínculo
Bruna Najayra Flores Gonçalves	05903404007	AB	Estatutário
Solange Soares Lagasse	01417100601	B	Comissionado
Yvenizen Pereira Sanches	07109952641	B	Estatutário
Adriana Chavez Cuellar	05228536706	AB	Estatutário
Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira	05228537407	AB	Comissionado
Shirley Daianne Ribeiro de Melo	05593982870	AB	Estatutário
Willyams Souza Rodrigues Chaves	07163925633	AB	Comissionado
Jorge Cleibson França da Silva	04624633682	AB	Estatutário
Marinézia Luzia de Souza Silva	00967351427	AB	Estatutário
Alexandro Maicon Coelho Melo	04869783181	AB	Estatutário
Josiane Marques Sampaio	05487792454	AB	Estatutária

II- A necessidade se jaz pertinente devido déficit de motoristas oficiais e para que não haja interrupção de atendimentos aos usuários do SUAS, principalmente, com relação a atendimentos urgentes às famílias em extrema vulnerabilidade social.

III- Esta portaria entra em vigor com efeitos de 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2021.

MARINICE GRANEMANN
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.081/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:BC0041A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 009/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 009/SEMTAS/2021 Guajará-Mirim, 08 de fevereiro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Marinice Granemann, Decreto nº 13.081/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 562,50 (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor do ***Sr. Madson Neiva da Cruz Assunção***, Conselheiro Tutelar/SEMTAS, pois o mesmo deslocou-se ao município de Vale do Paraíso/RO, com saída dia 05/02/2021 e retorno dia 07/02/2021, para realizar entrega da adolescente: S.S.G.S. ao seu genitor, conforme solicitação do Memorando nº 06/CTDCA/GM/RO/2021 e Ocorrência nº 16506/2021.
b) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), em favor do ***Sr. Raimundo Henrique da Costa,*** Motorista/SEMTAS/CONSELHO TUTELAR, pois o mesmo conduziu o Sr. Madson Neiva da Cruz Assunção, Conselheiro Tutelar - CTDCA, a cidade de Vale do Paraíso/RO, com saída dia 05/02/2021 e retorno dia 07/02/2021, para realizar entrega da adolescente: S.S.G.S. ao seu genitor, conforme solicitação do Memorando nº 06/CTDCA/GM/RO/2021 e Ocorrência nº 16506/2021.
I- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de fevereiro de 2021.

MARINICE GRANEMANN
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.081/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:74783CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 010/SEMTAS/2021 Guajará-Mirim, 17 de fevereiro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Marinice Granemann, Decreto nº 13.081/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no dia 18 de fevereiro de 2021, em favor da ***Srª Adriana Silva Andrade*** – Ag. Limp. e Conservação/Técnica Responsável pelo setor de benefícios de cadeiras de rodas da SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar a Porto Velho/RO para realizar busca de benefícios de cadeiras de rodas junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO, para atender famílias em situação de risco/vulnerabilidade social promovendo a melhoria da qualidade de vida, conforme Ofício nº 5/2021/CERO-ALMOX;
b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta

reais), no dia 18 de fevereiro de 2021, em favor do Sr. **Antônio Carlos da Silva**, Motorista/SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir a Srª Adriana Silva Andrade, Técnica Responsável pelo setor de benefícios de cadeiras de rodas da SEMTAS, a cidade de Porto Velho/RO para realizar busca de benefícios de cadeiras de rodas junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO, para atender famílias em situação de risco/vulnerabilidade social promovendo a melhoria da qualidade de vida, conforme Ofício nº 5/2021/CERO-ALMOX.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2021.

MARINICE GRANEMANN
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.081/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:6AC04B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 011/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 011/SEMTAS/2021 Guajará-Mirim, 18 de fevereiro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Marinice Granemann, Decreto nº 13.081/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e seis reais), perfazendo o valor global de R$ 38,00 (Trinta e oito reais), no período de 11 de fevereiro de 2021, em favor da ***Srª Maria Diva dos Santos, Assistente Social – CRAS – Equipe Volante***, pois a mesma deslocou-se, junto com a equipe, ao Distrito do Iata/GM/RO, para executar vigência do CRAS-Volante, conforme solicitado no Memorando nº 024/CRAS/2021;
b) ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e seis reais), perfazendo o valor global de R$ 38,00 (Trinta e oito reais), no período de 11 de fevereiro de 2021, em favor do ***Sr. Alexandro Maicon Coelho Melo, Orientador Educacional - CRAS***, pois o mesmo deslocou-se, junto com a equipe, ao Distrito do Iata/GM/RO, para executar vigência do CRAS-Volante, conforme solicitado no Memorando nº 024/CRAS/2021;
c) ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e seis reais), perfazendo o valor global de R$ 38,00 (Trinta e oito reais), no período de 11 de fevereiro de 2021, em favor do ***Sr. Max Fernandes Nunes, Facilitador de Oficinas - CRAS***, pois o mesmo deslocou-se, junto com a equipe, ao Distrito do Iata/GM/RO, para executar vigência do CRAS-Volante, conforme solicitado no Memorando nº 024/CRAS/2021;
d) ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e seis reais), perfazendo o valor global de R$ 38,00 (Trinta e oito reais), no período de 11 de fevereiro de 2021, em favor do ***Sr. Cristóvão Vaca Chaves, Motorista de veículos leves - CRAS***, pois o mesmo conduziu a equipe, ao Distrito do Iata/GM/RO, para executar vigência do CRAS-Volante, conforme solicitado no Memorando nº 026/CRAS/2021.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de fevereiro de 2021.

MARINICE GRANEMANN
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.081/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:A3CE0189

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 002/2021 - SEMECE - EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Fica convocado os Classificados no Edital de Processo Seletivo nº 001/2021 do quadro abaixo a comparecerem no dia 26 do corrente mês e ano a partir das 8h as 12h no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE
PROFESSOR COM LICENCIATURA

Nº Inscrição	NOME	Pontuação	Classificação
149	Raquel Soares Baldoino Guisso Mateus	11	22°

Itapuã do Oeste, 24 de Fevereiro de 2021.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Sec . SEMECE
Port. nº 006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:602F479C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096-03*/2021.**

Objeto: Contratação de 01 (um) profissional para aplicar a avaliação prática aplicada aos classificados no Processo Seletivo Nº 001/2021 - fase de Titulação às vagas e Motorista CNH D
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro**a Dispensa de Licitação**para aContratação de 01 (um) profissional para aplicar a avaliação prática aplicada aos classificados no Processo Seletivo Nº 001/2021 - fase de Titulação às vagas e Motorista CNH D, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Física - EDSON GOMES MOREIRA.

Valor Homologado: R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 16de Junho de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A870B7D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 043/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
SILVIO AQUERLEY DA SILVA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 24, 25 e 26, a fim de ir à Porto Velho, junto ao DER: solicitar junto ao Diretor Estadual o Sr. Elias Rezende, colocação de tubo armco, a 200 metros da ponte Rio Jaru, na RO 133 no trecho de Theobroma ao Distrito de Bom Jesus. A Casa Civil: solicitar junto ao Governador Marcos Rocha, a Construção de 01 (um) Poço artesiano e a Construção de 01 Quadra Poliesportiva coberta no Residencial, ambas solicitações no Residencial Jardim Europa, localizado na Linha 627, município de Jaru. A Assembleia Legislativa: solicitar junto ao Deputado Estadual Ismael Crispim, emenda parlamentar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para compra de equipamentos esportivos e 01 trator de roçar grama, para o município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 24/02/2021
TÉRMINO 26/02/2021

CONCEDER
Quantidade: 03
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 23/02/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:8EC524D2

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 044/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
MARCOS MACHADO MIRANDA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
CONCEDER Quantidade Valor Unitário Valor Total PERÍODO INICIO TÉRMINO 24/02/2021 26/02/2021 VEREADOR 2021 Concessão de 03 diárias para os dias 24, 25 e 26 a fim de ir à Porto Velho, junto ao DNIT: Solicitar junto ao Superintendente Regional André Lima dos Santos, recuperação de buracos da BR 364 que liga Jaru a Tarilândia. Assembleia Legislativa: Solicitar junto ao Deputado Estadual Ezequiel Neiva, emenda parlamentar no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil) para cobertura da entrada da Escola Jose de Souza no Distrito de Tarilandia, município de Jaru/RO. CEPLAC: solicitar mudas de cacau clonal para atender a Associação dos Produtores Rurais ASPROL da Linha 628, km 80.
PERÍODO
INÍCIO 24/02/2021
TÉRMINO 26/02/2021

CONCEDER
Quantidade: 03
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 23/02/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:C45B0F3A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 045/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
ILSON PEDRO FÉLIX

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 03 diárias para os dias 24, 25 e 26 a fim de ir à Porto Velho, junto ao Solicitar na Assembleia Legislativa uma ambulância para atender o Distrito de Bom Jesus Município de Jaru/Ro. Junto ao Gabinete do Dep. Estadual Jean Oliveira. Solicitar ao DER encascalhamento na linha 612 que liga Jaru ao Distrito de Bom Jesus município de Jaru/Ro. Solicitar no Ministério da Saúde médicos para atender no tratamento do Covid-19 no Município de Jaru/Ro.
PERÍODO
INÍCIO 24/02/2021
TÉRMINO 26/02/2021

CONCEDER
Quantidade: 03
Valor Unitário: 400,00

Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 23/02/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:CC679132

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 046/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
DENISIA MESSIAS DA SILVA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 03 diárias para os dias 24, 25 e 26 a fim de ir à Porto Velho, solicitar junto a Assembleia Legislativa no gabinete Dep. Alex Redano uma emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para insumo asfáltico. Solicitar no Ministério Público do superintendente 01 aparelho de Raio-X que atenderá o Posto de Saúde do Distrito de Tarilândia. Solicitar no DNIT que seja feita a recuperação asfáltica sobre a ponte do Rio Jaru.
PERÍODO
INÍCIO 24/02/2021
TÉRMINO 26/02/2021

CONCEDER
Quantidade: 03
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 23/02/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:663ED992

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 047/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 03 diárias para os dias 24, 25 e 26 a fim de ir à Porto Velho, solicitar junto a Assembleia Legislativa juntamente com a Dep. Cássia Gomes dos Santo emenda parlamentar para Aquisição de Implementos Agrícolas para Associação do Distrito de Jaru-aru APRUPAJA. Solicitação ao DNIT juntamente com superintendente a Recuperação da Ponte do Rio Jaru, no município de Jaru/Ro. Solicitar a Assembleia Legislativa juntamente ao Dep. Chiquinho da Emater emenda parlamentar para pavimentação asfáltica no Bairro Jardim dos Estados, na Rua 7 de Setembro no município de Jaru/Ro. Solicitar a Assembleia Legislativa juntamente ao Dep. Ismael Crispim emenda parlamentar para pavimentação asfáltica no Setor 06, na Rua Manoel Lacerda Ferraz, no município de Jaru/Ro. Solicitar a CAERD informações juntamente ao Presidente José Irineu Cardoso Ferreira para saber porque sempre
PERÍODO
INÍCIO 24/02/2021
TÉRMINO 26/02/2021

CONCEDER
Quantidade: 03
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 23/02/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:12D47089

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 048/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 03 diárias para os dias 24, 25 e 26 a fim de ir à Porto Velho, solicitar junto a Assembleia Legislativa emenda parlamentar junto ao Dep. Estadual Marcelo Cruz, para construção de 01(uma) Creche no Loteamento Savana Park, município de Jaru/Ro. Solicitar na Casa Civil junto ao Secretário José Gonçalves da Silva Junior, asfalto para setor 04 e 07 nas ruas Afonso José e Daniel da Rocha, município de Jaru/Ro. Solicitar no Ministério da Saúde a disponibilização de 01 (um) veículo para transportar pacientes que necessitam de Tratamento Fora do Domicilio – TFD, para atender o município de Jaru/Ro.
PERÍODO

INÍCIO 24/02/2021
TÉRMINO 26/02/2021

CONCEDER
Quantidade: 03
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 23/02/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:6C699C3E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 049/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
ROMÁRIO GOMES DOS SANTOS

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 03 diárias para os dias 24, 25 e 26 a fim de ir à Porto Velho, solicitar junto a Assembleia Legislativa junto ao Dep. Alex Redano emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para aquisição de Material Esportivo no município de Jaru/Ro. Solicitar ao DNIT junto ao superintendente André Lima dos Santos a Recuperação da Ponte do Rio Jaru, município de Jaru/Ro. Solicitar a Energisa Iluminação Púbica da linha 627 que liga a Br 364 as Casinhas.
PERÍODO
INÍCIO 24/02/2021
TÉRMINO 26/02/2021

CONCEDER
Quantidade: 03
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 23/02/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:1534182A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 050/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
VALMIR ALVES PEREIRA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 03 diárias para os dias 24, 25 e 26 a fim de ir à Porto Velho, solicitar junto a Assembleia Legislativa no Gabinete do Dep. Alex Renado emenda parlamentar no valor de R$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para atender as solicitação de Instalação de Placas Indicativas com nomes das Ruas e Bairros do município de Jaru/Ro. Solicitar na Energisa no Gabinete do André Luiz Cabral Theobald a ampliação da rede baixa entre a Rua Afonso José com a Pará no setor 04 do município de Jaru/Ro. Solicitar no Sebrae no Gabinete do Diretor Superintendente Daniel Pereira o Curso de Capacitação de Inseminação para Associação ASPRUVAL dos Produtores Rurais da linha 617 do município de Jaru/Ro.
PERÍODO
INÍCIO 24/02/2021
TÉRMINO 26/02/2021

CONCEDER
Quantidade: 03
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 23/02/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:85DB4E6F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: 05.705.900/0001-58, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Contratando as empresas, baseados em critérios legais e mais econômicos: "WA LACERDA - ME", CNPJ: 12.943.553/0001-67 (LOTE 01 – R$ 1.468,00) e "ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME", CNPJ: 34.771.667/0001-00 (LOTE 02 – R$ 2.730,00) , com valor até o final do exercício, em serviços, na Dotação de Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de confecção de cartão de identificação dos Nobres Edis, Placas de identificação dos Gabinetes dos Vereadores e demais dependências, Carteiras em couro, Adesivos para Placas de mesa e um painel emoldurado". Totalizando um valor de R$ 4.198,00 (quatro mil cento e noventa e oito reais).

Jaru – RO, 24 de fevereiro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:AD22546B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.835/GP/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.035/GP/2007, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.036/GP/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1ºA Lei Municipal nº 1.035, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 . . .
§ 5ºA gratificação será devida somente após a aprovação do servidor no estágio probatório, conforme art. 28 da Lei 2.228, de 12 de dezembro de 2.017, desde que a conclusão tenha se dado após a data da posse.
§ 6º A gratificação possui natureza temporária, não se incorporando aos vencimentos,remuneração, proventos ou qualquer outra forma de retribuição pelo exercício do cargo junto ao Município de Jaru, sendo devida somente no período em que houver relação direta da titulação de formação com as atribuições do cargo e da função exercida pelo servidor.
§ 7ºAgratificação não se acumula, e quando houver mais de uma formação, incidirá tão somente a de maior nível, na forma dos incisos do § 4º."

Art. 2ºA Lei Municipal nº 1.036, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 . . .
§ 6ºA gratificação será devida somente após a aprovação do servidor no estágio probatório, conforme art. 28 da Lei 2.228, de 12 de dezembro de 2.017, desde que a conclusão tenha se dado após a data da posse."

Art. 3º Conforme dispõe o inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal, em que expressa que a Lei não prejudicará o direito adquirido, a alteração operada pela presente Lei não se aplica as gratificações concedidas anteriormente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F73D51C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.836/GP/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaru a conceder reposição salarial de 4,52% (quatro inteiros, cinquenta e dois centésimos por cento) aos servidores do quadro efetivo do Município de Jaru.
§ 1º Para os servidores de jornada semanal inferior a 40 (quarenta) horas semanais, a recomposição será proporcional à jornada instituída.
§ 2º A reposição salarial estabelecida por esta Lei se refere a recomposição das perdas inflacionárias do ano de 2020.

Art. 2º -As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 defevereirode 2021.

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FB6EE8A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.838/GP/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 385.340,20 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 385.340,20

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0002 - Folha de Pagamento da Rede Básica de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 345.340,20
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0002 - Folha de Pagamento da Rede Básica de Saúde
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 40.000,00
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 385.340,20

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.90.11	2.214.0000	03.27	R$ 345.340,20
0001.2006	3.1.90.16	2.214.0000	03.27	R$40.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5C13D71D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.837/GP/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 134.189,65 (cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 134.189,65

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 134.189,65
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 134.189,65

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.30	2.214.0000	03.27	R$ 134.189,65

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B732379A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.839/GP/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 617,28 (seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 617,28

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 617,28
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 617,28

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.30	2.214.0000	03.27	R$ 617,28

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CCCCAA4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.840/GP/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 62.697,20 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 62.697,20

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.303.0001.2005.0000 - Assistência Farmacêutica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 62.697,20
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 62.697,20

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2005	3.3.90.30	2.214.0000	03.27	R$ 62.697,20

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:21B128FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.841/GP/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Assistência Social.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 3.178,21 (três mil, cento e setenta e oito reais e vinte e um centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 3.178,21

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2036.0000 - Benefícios Eventuais de Assistência Social
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 3.178,21
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.15 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, fonte de recursos STN (MSC) 2.311.0000.

Superávit Financeiro: R$ 3.178,21

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0006.2036	3.3.90.30	2.311.0000	03.15	R$ 3.178,21

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.15	2.311.0000	R$ 3.178,21	R$ 0,00	R$ 3.178,21

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2D5A2C35

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.842/GP/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Assistência Social.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 12.591,42 (doze mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 12.591,42

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2040.0000 - Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 12.591,42
F.R.: 03 15
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.15 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, fonte de recursos STN (MSC) 2.311.0000.

Superávit Financeiro: R$ 12.591,42

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0006.2040	4.4.90.52	2.311.0000	03.15	R$ 12.591,42

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.15	2.311.0000	R$ 12.591,42	R$ 0,00	R$ 12.591,42

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9F8CE877

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.843/GP/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Assistência Social.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 26.674,10 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 26.674,10

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2076.0000 - Programa de Proteção Social Especial
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 10.523,70
F.R.: 03 17
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2076.0000 - Programa de Proteção Social Especial
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 16.150,40
F.R.: 03 17
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.17 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores- Recursos Destinados a Fundos, fonte de recursos STN (MSC) 2.390.0000.

Superávit Financeiro: R$ 26.674,10

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0006.2076	3.3.90.30	2.390.0000	03.17	R$ 10.523,70
0006.2076	3.3.90.36	2.390.0000	03.17	R$ 16.150,40

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.17	2.390.0000	R$ 26.674,10	R$ 0,00	R$ 26.674,10

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:31630BE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.844/GP/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 100.783,45 (cem mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 100.783,45

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.1012.0000 - Construção do Centro de Especialidades Médicas
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 100.783,45
F.R.: 06 13
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 06.13 -Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores-Transferência de Convênios - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 2.220.0000.

Superávit Financeiro: R$ 100.783,45

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1012	4.4.90.93	2.220.0000	06.13	R$ 100.783,45

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.13	2.220.0000	R$ 100.783,45	R$ 0,00	R$ 100.783,45

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FF611A18

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.845/GP/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 170.435,22 (cento e setenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 170.435,22

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0002 - Folha de Pagamento Rede Básica de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil R$ 170.435,22
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 170.435,22

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.90.11	2.214.0000	03.27	R$ 170.435,22

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:AEEDE8A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.846/GP/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 610.078,96 (seiscentos e dez mil, setenta e oito reais e noventa e seis centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 610.078,96

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2056.0000 - Organização e Modernização Administrativa e Fazendária
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 14.834,79
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 8.842,27
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 464.405,31
F.R.: 06 22
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 102.996,59
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 19.000,00
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000 e 2.090.0000, fonte de recursos - 06.22 -Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores- Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, fonte de recursos STN (MSC) 2.090.0000.

Superávit Financeiro: R$ 610.078,96

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0007.2056	4.4.90.52	2.090.0000	03.00	R$14.834,79
0007.2046	3.3.90.40	2.001.0000	03.00	R$ 8.842,27
0007.2046	3.3.90.40	2.090.0000	06.22	R$ 464.405,31
0007.2050	3.3.90.40	2.001.0000	03.00	R$ 102.996,59
0006.2029	3.3.90.40	2.001.0000	03.00	R$19.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.00	2.001.0000	R$ 145.673,65	R$ 0,00	R$ 145.673,65
06.22	2.090.0000	R$ 473.198,79	R$ 0,00	R$ 473.198,79

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C7ECADFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.849/GP/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit

financeiro na importância R$ 115.165,53 (cento e quinze mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 115.165,53
02.00 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal Assistência Social
08.244.0006.2041.0000 - Indice de Gestão Descentralizado Bolsa Família
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 30.000,00
F.R.: 03 15
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02.00 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal Assistência Social
08.244.0006.2041.0000 - Indice de Gestão Descentralizado Bolsa Família
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 16.000,00
F.R.: 03 15
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02.00 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal Assistência Social
08.244.0006.2041.0000 - Indice de Gestão Descentralizado Bolsa Família
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 69.165,53
F.R.: 03 15
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.15 -Recursos de Tesouro - Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS,Fonte de recursos STN (MSC) 2.311.0000.

Superávit Financeiro: R$115.165,53

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0006.2041	3.3.90.30	2.311.0000	03.15	R$ 30.000,00
0006.2041	3.3.90.39	2.311.0000	03.15	R$ 16.000,00
0006.2041	4.4.90.52	2.311.0000	03.15	R$ 69.165,53

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.15	2.311.0000	R$115.165,53	R$ 0,00	R$115.165,53

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:253B96F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.851/GP/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.228/GP/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -A Lei Municipal nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, que estabelece o Estatuto dos servidores públicos municipais de Jaru, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15 [...]
§ 1º É de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia posterior da data da posse, o prazo para o servidor empossado entrar em efetivo exercício, sendo exonerado de ofício nos termos do artigo 38, inciso II, desta Lei, e tornado sem efeito o ato se não entrar em exercício no prazo.

§ 2º A data em que o servidor entrar em efetivo exercício após sua posse, dentro do prazo contado do §1º, será considerada como data de admissão, iniciando-se a partir de tal data, a contagem de seu tempo de serviço.

Art. 18 [...]
§ 4º O servidor poderá ser cedido a outro ente para ocupar cargo em comissão, com ônus ao ente destinatário, sendo este responsável por todas as verbas e direitos durante o período em que estiver cedido.

Art. 26 [...]
§ 1º As faltas ao serviço por motivo de doença são justificadas para fins disciplinares, de anotação no assentamento individual e pagamento, desde que a impossibilidade do comparecimento seja abonada pela chefia imediata, mediante atestado médico expedido pelo órgão oficial e apresentado a chefia imediata em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do período de ausência a ser justificada.

Seção I
Do Descanso Semanal Remunerado - D.S.R.

Art. 27-A. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo tem direito ao Descanso Semanal Remunerado DSR, de preferência aos domingos, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

Parágrafo único: Não será devido a remuneração do DSR quando, sem motivo justificado, o servidor não tiver trabalhado durante toda a semana anterior, cumprindo integralmente a jornada de trabalho.

Art. 30 [...]
§ 4º A readaptação dar-se-á mediante Decreto, vinculado sua vigência ao período estabelecido em avaliação Médica Oficial.

§ 5º Semestralmente, ou a critério da Administração, o servidor deverá se submeter a avaliação médica oficial, comprovando a regular submissão ao tratamento a que estiver subordinado, sob pena de aplicação de penalidade disciplinar pela omissão, na forma do art. 123 desta Lei, que corresponderá a infração administrativa.

§ 6º Não haverá a obrigatoriedade de comprovação à regular submissão ao tratamento quando a incapacidade para o cargo original for irreversível.

§ 7º O setor em que o servidor estiver lotado emitirá, semestralmente, relatório da readaptação, a qual fará parte do processo respectivo.

§ 8º A alteração das atribuições e responsabilidades do servidor compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental não configura desvio de cargo ou função.

Art. 44 [...]
II 1/3 (um terço) da remuneração do dia quando comparecer ao serviço com atraso máximo de 1(uma) hora, tolerado excepcionalmente uma vez no mês o atraso de 15 (quinze) minutos, ou quando se retirar antes de findo o período de trabalho.

Art. 54. A gratificação natalina (13º Salário) corresponde a 1/12 (um doze avos) por mês de exercício, tendo por base de cálculo o valor do último mês de vencimento permanente a que se fizer jus no respectivo ano.

§ 1º No caso de o servidor receber vantagens pecuniárias diversas do vencimento permanente durante o período aquisitivo, respectivos acréscimos serão considerados proporcionalmente no cálculo do valor adicional de que trata este artigo, e a diferença será acrescida à remuneração relativa ao mês de janeiro do ano seguinte.
[...]
§3º Será devida Gratificação Natalina (13º Salário) ao servidor que estiver afastado em Licença para tratamento de Saúde, disposto no artigo 89 desta Lei, cuja base de cálculo observará, neste caso, o valor do auxílio doença previsto no §6º do mesmo artigo.

Art. 57. [. . .]
I - adicional de insalubridade de 10%, 20% ou 30%, conforme respectivos graus, calculados sobre R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 77 [...]
§ 2º [...]
II - Permanecer em gozo de Licença por mais de 30 (trinta) dias, salvo a prevista no inciso II, III e V do art. 81 desta Lei.
III - tiver percebido da Previdência prestações de acidente de trabalho ou em Licença para Tratamento de Saúde (Auxílio-doença) por mais de 6 (seis) meses, mesmo que descontínuos, dentro do período aquisitivo das férias.

Art. 81 [...]
Parágrafo único. O servidor deverá aguardar em exercício o deferimento do pedido de licença, com exceção:
I Nos casos previstos nos incisos II, III e V;
II Nos casos de emergência de saúde

Art. 87 Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, com exceção de verbas de natureza temporária e/ou indenizatória.

Art. 89 Ao servidor efetivo, acometido de doença que o torne incapacitado para o exercício do cargo por mais de 15 (quinze) dias, deverá ser concedida Licença para Tratamento de Saúde (Auxílio-doença) a partir do 16º (Décimo sexto) dia, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual, permanecendo a incapacidade, deverá ser readaptado em função compatível à limitação funcional ou, quando considerado não recuperável por perícia médica do Município, será aposentado por invalidez, na forma da alínea a do inciso I do art. 12 da Lei Municipal nº 2.106, de 17 de agosto de 2016.

§ 1º Para obtenção da Licença, deverá o servidor formalizar a pretensão com a documentação comprobatória da doença e da incapacidade através de Atestados/Laudos Médicos, podendo ainda, a critério da Administração, se submeter a avaliação mediante Perícia Médica oficial do Município, a qual emitirá o respectivo Laudo Médico Pericial.

[...]
*§ 9º Na hipótese do servidor se*afastar por período inferior a*15(quinze)dias,masdentro de um período de 60 (sessenta) dias, voltar a se afastar pelo mesmo motivo (não quer dizer mesmo CID), alcançando a soma dos atestados mais de (15) quinze dias, será concedida ao servidor Licença a partir do 16º dia de afastamento, mesmo que descontínuo.*

Art. 90 [...]
Parágrafo único: A Licença para Tratamento de Saúde (Auxílio-doença) cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pelo início do processo de readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Art. 134 [...]
II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, no prazo de 05 (cinco) dias, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a 30 (trinta) dias e remeterá o processo à autoridade julgadora para decisão.

Art. 136 [...]
III - em 180 (cento e oitenta) dias úteis, quanto à advertência.

Art. 138 [...]

§3º O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada, salvo quando o processo disciplinar não versar sobre prejuízo ou dano ao erário.

Art. 140 [...]
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias.

Art. 141-A Do Processo Administrativo Disciplinar poderá resultar:
I arquivamento do processo;
II aplicação de penalidade de suspensão acima de 30 (trinta) dias, não podendo exceder a 60 (sessenta) dias;
III demissão.
Parágrafo único. O prazo para a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 143 O processo disciplinar será conduzido por Comissão Permanente de Sindicância - CPS e Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, cada comissão será composta de quatro servidores designados pela autoridade competente, sendo: presidente, secretário e 2 (dois) membros, e que deverão ter nível de escolaridade superior ou equivalente.
[...]

§ 2º Os membros titulares receberão as gratificações, a ser prevista em Decreto do Chefe do Poder Executivo, em decorrência do efetivo exercício de suas funções.

§ 3º O pagamento da gratificação é destinado somente aos membros em efetivo exercício das funções, nas suas ausências justificadas e férias, não sendo devida ou paga aos suplentes, saldo quando ocupem função pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.
[...]

§ 5º Quando algum membro estiver impedido, ausente ou de férias, os atos do processo disciplinar poderão ser decididos por 03 (três) membros.

Art. 144-A. A Sindicância Investigativa - SINVE constitui procedimento de caráter preparatório, destinado a investigar falta disciplinar praticada por servidor, quando a complexidade ou os indícios de autoria ou materialidade não justificarem a instauração imediata de procedimento disciplinar acusatório.

Parágrafo único. Da SINVE não poderá resultar aplicação de penalidade, sendo prescindível a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 144-B. O procedimento será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância CPS.

Art. 144-C. Se estiver identificado a autoria não é necessário a instauração da Sindicância Investigativa - SINVE.

Art. 144-D. Da Sindicância Investigativa - SINVE poderá resultar:
I arquivamento do processo;
II instauração de processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 145 [...]
II instrução;
III defesa;
IV - relatório;
V - julgamento.

Seção I
Do Processo Disciplinar Sindicância ou PAD

Art. 146. O Processo Disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 146-A. A notificação prévia será pessoal, podendo, no entanto, ser feita na pessoa do representante legal ou do procurador do réu, do acusado.

Parágrafo único. No caso do acusado não residir no Município, poderá ser realizada a notificação prévia por correio, começando a contagem do prazo do dia da juntada do aviso de recebimento.

Art. 146-B. Quando, por 2 (duas) vezes, o membro da Comissão ou o servidor designado pela entrega da notificação, houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar.

Art. 146-C. No dia e na hora designada, 2 (dois) membros da Comissão ou 2 (dois) servidores designados pela entrega da notificação, independentemente de novo despacho, comparecerão ao domicílio ou à residência do citando a fim de realizar a diligência.

§ 1º Se o acusado não estiver presente, os 2 (dois) membros da Comissão ou 2 (dois) servidores designados pela entrega da notificação, procurarão informar-se das razões da ausência, dando por feita a citação, ainda que o acusado se tenha ocultado.

§ 2º A notificação prévia com hora certa será efetivada mesmo que a pessoa da família ou o vizinho que houver sido intimado esteja ausente, ou se, embora presente, a pessoa da família ou o vizinho se recusar a receber a notificação.

§ 3º Da certidão da ocorrência, os 2 (dois) membros da Comissão ou 2 (dois) servidores designados pela entrega da notificação, deixarão contrafé com qualquer pessoa da família ou vizinho, conforme o caso, declarando-lhe o nome.

Art. 146-D. A notificação prévia ou citação por edital será feita:
I - quando desconhecido ou incerto o acusado;
II - quando ignorado, incerto o lugar em que se encontrar o acusado;
III - nos casos expressos em Lei.
Parágrafo único. O réu acusado considerado em local ignorado ou incerto se infrutíferas as tentativas de sua localização.

Art. 148. Na fase da instrução, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Parágrafo único. Os depoimentos, interrogatório e acareações poderão ser realizados por videoconferência ou presencial, e integralmente gravados em imagem e em áudio, em meio digital ou analógico, desde que assegure o rápido acesso das partes.

Art. 150 [...]

§ 5º. As intimações realizar-se-ão, sempre que possível, por meio eletrônico, processo eletrônico, e-mail ou mídia social, na forma da lei.

§ 6º. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Comissão, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

Art. 152 [...]

Parágrafo único. O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 162 [...]

§ 1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 166 O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Prefeito Municipal que, se autorizar a revisão, encaminhará os autos à Corregedoria.

Art. 177 Os prazos previstos nesta lei serão contados em dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o dia final, salvo os expressamente estabelecidos de forma diversa."

Art. 2º -A Lei 2.106, de 17 de agosto de 2.016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12 . . .
I - . . .
a) a invalidez será apurada mediante exames médicos segundo instruções emanadas do JARU-PREVI, salvo quando reconhecido em perícia médica do Município, e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço."

Art. 3º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, nos termos da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4º -O acréscimo remuneratório previsto no § 3º do art. 54, objeto do art. 1º desta Lei, somente terá efeito a partir de 01/01/2022.

Art. 5º -Fica revogado os §§ 1º, 2º e 3º do art. 90 da Lei 2.228, de 12 de dezembro de 2.017.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F9B5A923

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13244/GP/2021 23 DE FEVEREIRO DE 2021

APROVA O FLUXOGRAMA Nº 016/CGM/2021, DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU E ALTERA O DECRETO N.° 11663/GP/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- FICA APROVADO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru, o Fluxograma nº 016/CGM/2021, da Controladoria Geral do Município de Jaru, que dispõe sobre procedimentos e rotina de despesas por dispensa de Iicitacão, o qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - O art. 2° do Decreto n° 11663/GP/2019 de 22 de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2°- APROVO** no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru, os Fluxogramas n°.: 10/CGM/2019, que dispõe sobre **contratação no âmbito da Administração Pública Municipal** e 11/CGM/2019, que dispõe **sobre utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, ambos da Controladoria Geral do Município de Jaru, os quais, fazem parte integrante deste Decreto."*

Art. 3° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:6B80A598

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU

A Prefeitura Municipal de Jaru, localizada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, setor 02, inscrita no CNPJ nº 04.279.238/0001-59, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, a licença ambiental única - LAU, referente a obra de implantação de calçadas em área urbana que será implantada na Rua Padre Adolpho - trecho: Av. Dom Pedro I/Rua Rio Janeiro - zona urbana do Município de Jaru/RO.

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:7A10A1F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13232/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDOo artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDOa Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDOa decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 13074 de 05 de janeiro de 2021 - Prorroga a situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDOque o valor supracitado é referente ao saldo remanescente detransferência da União a título de Auxílio Financeiro aos Entes Federados;
CONSIDERANDO aMEDIDA PROVISÓRIA Nº 938, DE 2 DE ABRIL DE 2020,Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).
CONSIDERANDOa comunicação interna n° 298/SEMUSA de 15 de fevereiro de 2021.
OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valorde R$ 56.622,76 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:
Suplementação (+): R$ 56.622,76

02.11 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.302.0001.2073	Ações de Enfrentamento da emergência Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.1.90.16	06.22	56.622,76
TOTAL				56.622,76

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 06.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Recursos destinados ao enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO,22de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:608BD6C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13233/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDOo artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDOa Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDOa decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 13074 de 05 de janeiro de 2021 - Prorroga a situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDOque o valor supracitado é referente ao saldo remanescente detransferência da União a título de Auxílio Financeiro aos Entes Federados, conforme**Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**, destinados em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.
CONSIDERANDOa comunicação interna n° 275/SEMUSA de 11 de fevereiro de 2021.
OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 15.126,76 (quinze mil, cento e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:
Suplementação (+): R$ 15.126,76

02.11 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.302.0001.2073	Ações de Enfrentamento da emergência Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.1.90.13	06.22	15.126,76
TOTAL				15.126,76

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 06.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Recursos destinados ao enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO,22de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E6F91EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA FISCAL DE OBRA, E FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 035/GP/2020 DOS AUTOS Nº 1-5596/2019 E REVOGA A PORTARIA Nº 093/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.
CONSIDERANDO o previsto no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, aprovado pelo DECRETO Nº 11736/GP/2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo nº 6-5596//2019 referente a contratação de empresa especializada em engenharia para a iluminação pública daBR364, no trecho localizado entre a linha 605 e a ponte sobre o Rio Jaru, no município de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNARSEM ÔNUSosseguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato parao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra deILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 364, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A LINHA 605 E A PONTE SOBRE O RIO JARU, referente ao Contrato nº 035/GP/2020, celebrado com a empresaROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.222.638/0001-90.

• **Fiscal de Obra:**Clerton de Lima Moreira - Matrícula nº 2451

•**Fiscal de Contrato:**Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580

•**Gestor do Contrato:**Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833

Art. 2°-Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 93/GP/2020 de 18 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9A74C5F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 364, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A LINHA 605 E A PONTE SOBRE O RIO JARU, CONTRATO Nº 035/GP/2020 DOS AUTOS Nº 1-5596/2019 E REVOGA A PORTARIA Nº 139/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica,

sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo nº 6-5596//2019 referentea contratação de empresa especializada em engenharia para a iluminação pública da br 364, no trecho localizado entre a linha 605 e a ponte sobre o Rio Jaru, no município de Jaru/RO.
CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão pelo recebimento da obra.

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento da obra deILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 364, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A LINHA 605 E A PONTE SOBRE O RIO JARU, referente ao Contrato nº 035/GP/2020, celebrado com a empresaROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.222.638/0001-90, que passará a ter a seguinte composição:

Clerton de Lima Moreira - Matrícula nº 2451
Karina Lisbôa Pinheiro - Matrícula nº 17032
Marcelo Augusto Santana - Matrícula nº 17005

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 139/GP/2020 de 10 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:21B059A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13234/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2822/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 142.205,49 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 142.205,49

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0004 - Folha de Pagamento Agentes Comunitários de Saúde (ACS)
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens - Fixas Pessoal Civil R$ 142.205,49
Ficha: 772
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 142.205,49

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro, fonte de recursos 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde.
Considerando que o agente de saúde, ouagente comunitário de saúde, é o profissional responsável por realizar atividades que previnam doenças e promovam a saúde das pessoas. Suas ações são realizadas com base em estratégias de educação popular, feitas em domicílios ou comunidades, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Ele realiza visitas domiciliares rotineiras em sua área geográfica de atuação para conscientizar, orientar e identificar pessoas com sintomas de doenças agudas e crônicas e faz o encaminhamento para a unidade de saúde mais próxima.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2822 de 18 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitações de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.90.11	03.27	2.214.0000	R$ 142.205,49

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DAFE9E0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA FISCAL DE OBRA, E FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 047/GP/2020 DOS AUTOS Nº 1-4603/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 169/GP/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.
CONSIDERANDO o previsto no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, aprovado pelo DECRETO Nº 11736/GP/2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo nº 1-4603/2020 referente a contratação de empresa especializada em engenharia para a CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIO E BANHEIROS NO ATERRO SANITÁRIOlocalizado na RO-464, aproximadamente no km 8, no Município de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR SEM ÔNUS os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIO E BANHEIROS NO ATERRO SANITÁRIO, referente ao Contrato nº 047/GP/2020, celebrado com a empresaCONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,inscrita no CNPJ nº 04.233.798/0001-72.

•**Fiscal de Obra:** Marcelo Augusto Santana Fontes - Matrícula nº 17005

•**Fiscal de Contrato:** Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580

•**Gestor do Contrato:** Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833

Art. 2° - Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 169/GP/2020 de 20 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8ACDF74A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13235/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2824/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 188.982,87 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 188.982,87

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2075.0000 - Programa Saúde na Hora
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 188.982,87
Ficha: 824
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 188.982,87

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, será destinado a custear despesas com folha de pagamento (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil) para as equipes cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), atuantes na Atenção Básica de Saúde (ABS), Estratégia Saúde da Família (ESF) e Equipe de Saúde Bucal (ESB).
Considerando aPortaria nº 397/GM/MS, de 16 de março de 2020 - Altera as Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, nº 5/GM/MS de 28 de setembro de 2017, e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Programa Saúde na Hora, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica.
O programa viabiliza o custeio aos municípios e Distrito Federal para implantação do horário estendido de funcionamento das Unidades de Saúde da Família (USF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS) em todo o território brasileiro. O Programa Saúde na Hora, é uma iniciativa do Governo Federal que amplia os recursos mensais repassados a municípios que estenderem o horário de funcionamento das unidades para o período da noite, além de manterem as portas abertas durante o horário de almoço e, opcionalmente, aos finais de semana. Com a ampliação do horário de atendimento, a população poderá fazer consultas médicas, odontológicas e de pré-natal, colher exames laboratoriais, tomar vacinas e ter acesso a todos os serviços ofertados nas unidades de saúde da Atenção Primária, principal porta de entrada ao SUS e onde é possível solucionar até 80% dos problemas de saúde do cidadão. Cada equipe de Saúde da Família que atua nessas unidades é formada por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde, além de profissionais de saúde bucal, como cirurgiões dentistas e técnicos de odontologia.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2824 de 18 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitações de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0001.2075	3.1.90.11	03.27	2.214.0000	R$ 188.982,87

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5419C2A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13236/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2833/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 218.998,07 (duzentos e dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e sete centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 218.998,07

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0001 - Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 218.998,07
Ficha: 825
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 218.998,07

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, será destinado a custear despesas com internet, Programa Informatiza APS.
O Informatiza APS faz parte da estratégia de saúde digital do Ministério da Saúde, o Conecte SUS. O programa vai apoiar a informatização das unidades de saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde de todo o país.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2833 de 18 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitações de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.40	03.27	2.214.0000	R$ 218.998,07

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:ADAD957D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCRITORIO E BANHEIROS NO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NA RO-464, CONTRATO Nº 047/GP/2020 DOS AUTOS Nº 1-

4603/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 168/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo nº 1-4603/2020 referente a contratação de empresa especializada em engenharia para aCONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIO E BANHEIROS NO ATERRO SANITÁRIOlocalizado na RO-464, aproximadamente no km 8, no Município de Jaru/RO.

CONSIDERANDOque para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão pelo recebimento da obra.

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento da obra deCONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIO E BANHEIROS NO ATERRO SANITÁRIO, referente ao Contrato nº 047/GP/2020, celebrado com a empresaCONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,inscrita no CNPJ nº 04.233.798/0001-72, que passará a ter a seguinte composição:

Clerton de Lima Moreira - Matrícula nº 2451
Karina Lisbôa Pinheiro - Matrícula nº 17032
Marcelo Augusto Santana - Matrícula nº 17005

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 168/GP/2020 de 20 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F23208D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA FISCAL DE OBRA, E FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 052/GP/2020 DOS AUTOS Nº 1-3852/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 181/GP/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.
CONSIDERANDO o previsto no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, aprovado pelo DECRETO Nº 11736/GP/2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo nº 1-3852/2020 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULAna escola E.M.E.I. Maria Gomes da Costa Gonçalves, no Munícipio de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR SEM ÔNUS os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULAna escola E.M.E.I. Maria Gomes da Costa Gonçalves, no Munícipio de Jaru/RO, referente ao Contrato nº 052/GP/2020, celebrado com a empresaE & J SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 35.421.080/0001-33.

•**Fiscal de Obra:** Karina Lisbôa Pinheiro - Matrícula nº 17032

•**Fiscal de Contrato:** Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580

•**Gestor do Contrato:** Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833

Art. 2° - Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 181/GP/2020 de 24 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B9612472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 364, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A LINHA 605 E A PONTE SOBRE O RIO JARU, CONTRATO Nº066/GP/2020 DOS AUTOS Nº 1-6119/2019 E REVOGA A PORTARIA Nº 193/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDOos Autos do Processo Administrativo nº 1-6119/2020 referente aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA LINHA 627, ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM EUROPA E ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERAno Município de Jaru/RO.
CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão pelo recebimento da obra.

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento da obra deCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA LINHA 627, ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM EUROPA E ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA, referente ao Contrato nº 066/GP/2020, celebrado com a empresaCONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,inscrita

no CNPJ nº 04.233.798/0001-72, que passará a ter a seguinte composição:

Clerton de Lima Moreira - Matrícula nº 2451
Karina Lisbôa Pinheiro - Matrícula nº 17032
Marcelo Augusto Santana - Matrícula nº 17005

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 193/GP/2020 de 14 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:74F315BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA FISCAL DE OBRA, E FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 066/GP/2020 DOS AUTOS Nº 1-6119/2019 E REVOGA A PORTARIA Nº 192/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.
CONSIDERANDOo previsto no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, aprovado pelo DECRETO Nº 11736/GP/2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.
CONSIDERANDOque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDOos Autos do Processo Administrativo nº 1-6119/2020 referente aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA LINHA 627, ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM EUROPA E ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERAno Município de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNARSEM ÔNUSosseguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato parao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra deCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA LINHA 627, ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM EUROPA E ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA, referente ao Contrato nº 066/GP/2020, celebrado com a empresaCONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,inscrita no CNPJ nº 04.233.798/0001-72.

•**Fiscal de Obra:**Clerton de Lima Moreira - Matrícula nº 2451
•**Fiscal de Contrato:**Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580
•**Gestor do Contrato:**Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833

Art. 2°-Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 192/GP/2020 de 14 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:18A092B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA FISCAL DE OBRA, E FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 074/GP/2020 DOS AUTOS Nº 1-6471/2020 E REVOGA A PORTARIA Nº 207/GP/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.
CONSIDERANDO o previsto no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, aprovado pelo DECRETO Nº 11736/GP/2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo nº 1-6471/2020 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIAS ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS CHAGAS E NO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER,no Município de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR SEM ÔNUS os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIAS ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS CHAGAS E NO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, referente ao Contrato nº 074/GP/2020, celebrado com a empresaGONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA,inscrita no CNPJ nº 01.663.698/0001-98.

•**Fiscal de Obra:** Clerton de Lima Moreira - Matrícula nº 2451

•**Fiscal de Contrato:** Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580

•**Gestor do Contrato:** Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833

Art. 2° - Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 207/GP/2020 de 19 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E70C8C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DECONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIAS ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS CHAGAS E NO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER,CONTRATO Nº 074/GP/2020 DOS AUTOS Nº 1-6471/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo nº 1-6471/2020 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIAS ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS CHAGAS E NO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER,no Município de Jaru/RO.
CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão pelo recebimento da obra.

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento da obra deCONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIAS ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS CHAGAS E NO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, referente aoContrato nº 074/GP/2020, celebrado com a empresaGONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA,inscrita no CNPJ nº 01.663.698/0001-98, que passará a ter a seguinte composição:

Clerton de Lima Moreira - Matrícula nº 2451
Karina Lisbôa Pinheiro - Matrícula nº 17032
Marcelo Augusto Santana - Matrícula nº 17005

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6B86E5AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA FISCAL DE OBRA, E FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 075/GP/2020 DOS AUTOS Nº 1-4591/2019 E REVOGA A PORTARIA Nº 209/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.
CONSIDERANDO o previsto no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, aprovado pelo DECRETO Nº 11736/GP/2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo nº 1-4591/2020 referente aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA FLORIANÓPOLIS, ENTRE A BR 364 E A RUA PLÁCIDO DE CASTRO, no Munícipio de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNARSEM ÔNUSosseguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato parao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra deCCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA FLORIANÓPOLIS, ENTRE A BR 364 E A RUA PLÁCIDO DE CASTRO, referente ao Contrato nº 075/GP/2020, celebrado com a empresaROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI**,**inscrita no CNPJ nº 05.222.638/0001-90.

•**Fiscal de Obra:**Clerton de Lima Moreira - Matrícula nº 2451

•**Fiscal de Contrato:**Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580

•**Gestor do Contrato:**Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833

Art. 2°-Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 209/GP/2020 de 20 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BD54E56A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 364, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A LINHA 605 E A PONTE SOBRE O RIO JARU,CONTRATO Nº 075/GP/2020 DOS AUTOS Nº 1-4591/2019 E REVOGA A PORTARIA Nº 210/GP/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo nº 1-4591/2020 referente aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA FLORIANÓPOLIS, ENTRE A BR 364 E A RUA PLÁCIDO DE CASTRO, no Munícipio de Jaru/RO.
CONSIDERANDOque para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão pelo recebimento da obra.

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento da obra deCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA FLORIANÓPOLIS, ENTRE A BR 364 E A RUA PLÁCIDO DE CASTRO, referente ao Contrato nº 075/GP/2020, celebrado com a empresaROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI**,**inscrita no CNPJ nº 05.222.638/0001-90, que passará a ter a seguinte composição:

Clerton de Lima Moreira - Matrícula nº 2451
Karina Lisbôa Pinheiro - Matrícula nº 17032
Marcelo Augusto Santana - Matrícula nº 17005

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 210/GP/2020 de 20 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A8748177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA FISCAL DE OBRA, E FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 085/GP/2020 DOS AUTOS Nº 1-2711/2019 E REVOGA A PORTARIA Nº 216/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.
CONSIDERANDOo previsto no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, aprovado pelo DECRETO Nº 11736/GP/2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.
CONSIDERANDOque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDOos Autos do Processo Administrativo nº 1-2711/2020 referente aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS CALÇADAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDEdo Munícipio de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNARSEM ÔNUSosseguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato parao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra deCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS CALÇADAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, referente ao Contrato nº 085/GP/2020, celebrado com a empresaA. DOS SANTOS ALVES - ME, inscrita noCNPJ nº 26.615.750/0001-61.

•**Fiscal de Obra:**Karina Lisbôa Pinheiro - Matrícula nº 17032

•**Fiscal de Contrato:**Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580

•**Gestor do Contrato:**Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833

Art. 2°-Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 216/GP/2020 de 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7ADC0677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/GP/2021 20 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA FISCAL DE OBRA, E FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 11/GP/2020 DOS AUTOS Nº 1-2828/2019 E REVOGA A PORTARIA Nº 12/GP/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.
CONSIDERANDO o previsto no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, aprovado pelo DECRETO Nº 11736/GP/2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo nº 1-2828/2019 referente a contratação de empresa especializada em engenharia civil para ser realizado a CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PUBLICA, que será construída na Rua Francisco Sá Oliveira, Lote 01 A, quadra 23, Savana Park, na cidade de Jaru/RO,através da celebração do convenio 842865/2017/DPCN do Ministério da Defesa.

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR SEM ÔNUS os seguintes servidores para atuarem como respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PUBLICA na Rua Francisco Sá Oliveira, Lote 01 A, quadra 23, Savana Park, na cidade de Jaru/RO, referente ao Contrato nº

11/GP/2020, celebrado com a empresaCANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.512.584/0001-87.

•**Fiscal de Obra:** Marcelo Augusto Santana - Matrícula nº 17005

•**Fiscal de Contrato:** Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580

•**Gestor do Contrato:** Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833

Art. 2° - Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 12/GP/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 20 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1AAEC8B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/GP/2021 20 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA FISCAL DE OBRA, E FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 22/GP/2020 DOS AUTOS Nº 1-3924/2019 E REVOGA A PORTARIA Nº 13/GP/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.
CONSIDERANDO o previsto no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, aprovado pelo DECRETO Nº 11736/GP/2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo nº 1-3924/2019 referente a contratação de empresa especializada em engenharia civil para ser realizado aREFORMA DO ESTÁDIO E CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL, localizado na Rua Florianópolis, Bairro Liberdade, Quadra 25, Lote 01, Setor 03, Município de Jaru/RO,através da celebração docontrato de repasse n° 881869/2018/ME/CAIXAdoMinistério do Esporte.

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR SEM ÔNUS os seguintes servidores para atuarem como respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de REFORMA DO ESTÁDIO E CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL, localizado na Rua Florianópolis, Bairro Liberdade, Quadra 25, Lote 01, Setor 03, Município de Jaru/RO, referente ao Contrato nº 22/GP/2020, celebrado com a empresaGARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.726.745/0001-54.

•**Fiscal de Obra:** Marcelo Augusto Santana - Matrícula nº 17005

•**Fiscal de Contrato:** Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580

•**Gestor do Contrato:** Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833

Art. 2° - Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 13/GP/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 20 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D696D83C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/GP/2021 20 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA FISCAL DE OBRA, E FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 25/GP/2020 DOS AUTOS Nº 1-2160/2019 E REVOGA A PORTARIA Nº 124/GP/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.
CONSIDERANDO o previsto no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, aprovado pelo DECRETO Nº 11736/GP/2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo nº 1-2160/2019 referente a contratação de empresa especializada e qualificada no ramo de construção civil, visando a CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, com parte do recurso advindo do Convênio 842960/2017_DPCN012, firmado entre o Departamento do Programa Calha Norte e o Município de Jaru.

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR SEM ÔNUS os seguintes servidores para atuarem como respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, referente ao Contrato nº 25/GP/2020, celebrado com a empresaCANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.512.584/0001-87.

•**Fiscal de Obra:** Marcelo Augusto Santana - Matrícula nº 17005

•**Fiscal de Contrato:** Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580

•**Gestor do Contrato:** Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833

Art. 2° - Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 124/GP/2020 de 26 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 20 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:47697FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/GP/2021 20 DE FEVEREIRO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DE JARU,CONTRATO Nº 25/GP/2020 DOS AUTOS Nº 1-2160/2019,E REVOGA A PORTARIA Nº 150/GB/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo nº 1-2160/2019 referente a contratação de empresa especializada e qualificada no ramo de construção civil, visando a CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, com parte do recurso advindo do Convênio 842960/2017_DPCN012, firmado entre o Departamento do Programa Calha Norte e o Município de Jaru.
CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão pelo recebimento da obra;

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento da obra deCONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, referente ao Contrato nº 25/GP/2020, celebrado com a empresaCANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, que passará a ter a seguinte composição:

Clerton de Lima Moreira- Matrícula nº 2451
Karina Lisbôa Pinheiro- Matrícula nº 17032
Marcelo Augusto Santana - Matrícula nº 17005

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,ficando revogada a Portaria nº 150/GP/2020 de 10 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 20 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A81D8EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/GP/2021 20 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA FISCAL DE OBRA, E FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 33/GP/2020 DOS AUTOS Nº 1-3466/2019 E REVOGA A PORTARIA Nº 14/GP/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.
CONSIDERANDO o previsto no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, aprovado pelo DECRETO Nº 11736/GP/2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo nº 1-3466/2019 referente a contratação de empresa especializada equalificada para a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDEMARCELINA TEREZA DE CARVALHO, localizadana Rua Inês Batistão Neto, S/N, Setor 08, no munícipio de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR SEM ÔNUS os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO, referente ao Contrato nº 33/GP/2020, celebrado com a empresaCONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.233.798/0001-72.

•**Fiscal de Obra:** Karina Lisbôa Pinheiro - Matrícula nº 17032

•**Fiscal de Contrato:** Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580

•**Gestor do Contrato:** Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833

Art. 2° - Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 14/GP/2020 de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 20 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A70D937C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/GP/2021 20 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA FISCAL DE OBRA, E FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 067/GP/2020 DOS AUTOS Nº 1-6629/2019 E REVOGA A PORTARIA Nº 15/GP/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.
CONSIDERANDO o previsto no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, aprovado pelo DECRETO Nº 11736/GP/2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo nº 1-6629/2020 referente a contratação de empresa especializada equalificada para a execção dos serviços deTERRAPLANAGEM NA RUA FLORIANÓPOLIS, ENTRE A BR 364 E A RUA PLÁCIDO DE CASTRO, no munícipio de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR SEM ÔNUS os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra deTERRAPLANAGEM NA RUA FLORIANÓPOLIS, ENTRE A BR 364 E A RUA PLÁCIDO DE CASTRO, referente ao Contrato nº 067/GP/2020, celebrado com a empresaCOMPACTA ENGENHARIA EIRELLI,inscrita no CNPJ nº 16.791.650/0001-32.

•**Fiscal de Obra:** Karina Lisbôa Pinheiro - Matrícula nº 17032

•**Fiscal de Contrato:** Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580

•**Gestor do Contrato:** Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833

Art. 2° - Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 15/GP/2020 de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 20 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5CF00895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/GP/2021 20 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA FISCAL DE OBRA, E FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 080/GP/2020 DOS AUTOS Nº 6-7433/2020E REVOGA A PORTARIA Nº 16/GP/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.
CONSIDERANDO o previsto no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, aprovado pelo DECRETO Nº 11736/GP/2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo nº 6-7433/2020 referente a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a CONSTRUÇÃO DE 4 BUEIROS DUPLOS CELULARES DE CONCRETO,através doConvênio nº 103/2020/PJ/DER-RO.

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR SEM ÔNUS os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra deCONSTRUÇÃO DE 4 BUEIROS DUPLOS CELULARES DE CONCRETO, referente ao Contrato nº 080/GP/2020, celebrado com a empresaJAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20.

•**Fiscal de Obra:** Karina Lisbôa Pinheiro - Matrícula nº 17032

•**Fiscal de Contrato:** Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580

•**Gestor do Contrato:** Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833

Art. 2° - Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 16/GP/2020 de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 20 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B96251FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/GP/2021 23 DE FEVEREIRO DE 2021

CONSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARU E REVOGA A PORTARIA Nº 22/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

R E S O L V E

Art. 1º -CONSTITUIRa nova Comissão Permanente responsável pela Avaliação do Estágio Probatório dos servidores efetivos daAdministração Pública Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Priscila de Souza Ribeiro- Presidente

Manoel Pereira dos Santos- Secretário
Ivanilda Lucas de Andrade- Membro Titular
José Ailton Gonçalves- Membro Titular
Elnea Cabral de Lima- Membro Suplente
Danieli Augusta Cordeiro- Membro Suplente
Nelson Puig de Mello Junior- Membro Suplente
Noeme Moreira de Meirelles- Membro Suplente

Art. 2º -REVOGARem inteiro teor a Portaria de Nº 195/GP/2019, a qual dispõe sobre a comissão responsável pela avaliação do estágio probatório dos servidores da Administração Municipal de Jaru convocados por meio de concurso público.

Art. 3° - Esta Portariaentrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E29EBA1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13237/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2831/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 287.719,59 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 287.719,59

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2034.0000 - Piso Básico Fixo
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 30.000,00
Ficha: 831
F.R.: 03 15
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2034.0000 - Piso Básico Fixo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 12.000,00
Ficha: 832
F.R.: 03 15
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2034.0000 - Piso Básico Fixo
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00
Ficha: 833
F.R.: 03 15
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2038.0000 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 190.000,00
Ficha: 834
F.R.: 03 15
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2038.0000 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 35.719,59
Ficha: 835
F.R.: 03 15
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.15 -Recursos do Tesouro- Exercícios Anteriores -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, fonte de recursos STN (MSC) 2.311. 0000.

Superávit Financeiro: R$ 287.719,59

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da comunicação interna n° 156/SEMDES/2021.

Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.15 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, será destinado a acobertardes pesas com a manutenção da rede de proteção socialbásica através da aquisição de combustível, alimentos para atender os usuários doServiço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos SCFV, vencimentos dos técnicos de referência da rede de proteção socialbásica, pagamento de tarifas de energia e água e, investimento com aquisição de equipamentos e material permanente, tais como materiais de informática, mobília, dentre outros.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2831 de 18 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0006.2034	3.1.90.11	2.311.0000	03.15	R$30.000,00
0006.2034	3.3.90.39	2.311.0000	03.15	R$12.000,00
0006.2034	4.4.90.52	2.311.0000	03.15	R$20.000,00
0006.2038	3.3.90.30	2.311.0000	03.15	R$ 190.000,00
0006.2038	4.4.90.52	2.311.0000	03.15	R$35.719,59

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.15	2.311.0000	R$ 492.579,65	R$ 0,00	R$ 492.579,65

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E2D7368C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13238/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2829/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 6.481,04 (seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 6.481,04

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 6.481,04
Ficha: 826
F.R.: 06 14
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 06.14Recursos de Outras Fontes- Exercícios Anteriores- Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R$ 6.481,04

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 199/SEMINFRAM/2021.
Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), será destinado a devolução saldo remanescente do convênionº027/18/FITHA, o qual teve como objeto a aquisição de tubos metálicos.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2829 de 18 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitações de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0003.2018	3.3.90.93	03.00	2.520.0000	R$ 6.481,04

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.14	2.520.0000	R$ 6.617,91	R$ 0,00	R$ 6.617,91

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D97862C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13239/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2834/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 181.418,67 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete

centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 181.418,67

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.305.0001.2004.0000 - Vigilância em Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 126.418,67
Ficha: 827
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.305.0001.2004.0000 - Vigilância em Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 35.000,00
Ficha: 828
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.305.0001.2004.0000 - Vigilância em Saúde
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 20.000,00
Ficha: 829
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 181.418,67

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, será destinado a custear despesascom materiais de consumo (Material Gráfico, Combustível, Material de Expediente, luvas, máscaras dentre outros), Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Energia Elétrica, Telefonia dentre outros), Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Internet, Softwares dentre outros).
Considerando Portaria nº 3.102, de 27 de novembro de 2019-Altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios.
A Vigilância em Saúde é responsável por ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis, pela vigilância de fatores de risco para o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis, saúde ambiental e do trabalhador e também pela análise de situação de saúde da população brasileira.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2834 de 18 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2004	3.3.90.30	2.214.0000	03.27	R$ 126.418,67
0001.2004	3.3.90.39	2.214.0000	03.27	R$35.000,00
0001.2004	3.3.90.40	2.214.0000	03.27	R$ 20.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D537C1DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13240/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2819/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância R$ 828.770,52 (oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 828.770,52

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0003.1032.0000 - Pavimentação Asfáltica, Recuperação e Iluminação da Avenida Florianópolis
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 828.770,52
Ficha: 731
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Superávit Financeiro: R$ 828.770,52

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos -03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários será destinado a acobertar despesas compavimentação e recuperação da avenida Florianópolis entre a Br 364 e a rua Plácido de Castro.
Considerando a importância de recuperação da via, bem como o investimento em asfalto, melhorando a mobilidade urbana no município, o deslocamento das pessoas pela cidade, fortalecendo assim o desenvolvimento do município de Jaru.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2819 de 18 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitações de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0003.1032	4.4.90.51	03.00	2.001.0000	R$ 828.770,52

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.00	2.001.0000	R$ 8.565.732,18	R$ 0,00	R$ 8.565.732,18

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D9FB3F4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13241/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2823/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 32.782,95 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 32.782,95

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.304.0001.2066.0000 Setor de Vigilância Sanitária e Zoonose
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 32.782,95
Ficha: 830
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 32.782,95

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, será destinado a custear despesas comcontratação de Clínica Veterinária para promover castração animal.
Destacamos que esse serviço é uma das principais alternativas para o controle de animais abandonados, auxiliando no controle de natalidade, reduzindo consequentemente o número de acidentes envolvendo animais.
Considerando que a vigilância sanitária é um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2823 de 18 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2066	3.3.90.39	2.214.0000	03.27	R$ 32.782,95

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6A0585EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13242/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2825/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 25.350,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2345.0000 - Laboratório de Prótese Dentária
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.350,00
Ficha: 838
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 25.350,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, será destinado a custear despesascom contratação de empresa especializada (Laboratório de Prótese Dentaria) na realização da prestação de serviço público pioneiro em confecção e aplicação de prótese, de primordial importância, o qual pertence ao programa Brasil Sorridente criado para oferecer acesso à saúde de qualidade, oferecendo assim melhor qualidade de vida, reabilitação oral, além de restabelecer a função mastigatória e também a estética para os usuários do SUS.
Considerando aPortaria nº 1.670, de 1º de julho de 2019-Credencia municípios a receberem incentivo financeiro referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2825 de 18 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2345	3.3.90.39	2.214.0000	03.27	R$ 25.350,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F165C3A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13243/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2827/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 72.733,20 (setenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 72.733,20

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2077.0000 - Programa Saúde Bucal
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 40.000,00
Ficha: 836
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2077.0000 - Programa Saúde Bucal
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 32.733,20
Ficha: 837
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 72.733,20

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 195/SEMUSA/2021.
Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, será destinado a custear despesas com materiais odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família (ESFSB),com aquisição de material de consumo (flúor tópico gel, bicarbonato de sódio em pó, agulhas para anestesia, brocas diamantadas de alta rotação cilíndrica, ponta de acabamento, broca de aço de baixa rotação esférica, espátulas, alicates, resina fotopolimerizável, medicamentos, curativos, dentre outros itens que são utilizados nos trabalhos odontológicos) e contratação de empresa especializada em manutenção de cadeiras odontológicas.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2827 de 18 de fevereiro de 2021.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2077	3.3.90.30	2.214.0000	03.27	R$ 40.000,00
0001.2077	3.3.90.39	2.214.0000	03.27	R$ 32.733,20

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:19EAC264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/GP/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 364, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE A LINHA 605 E A PONTE SOBRE O RIO JARU,CONTRATO NºNº 085/GP/2020 DOS AUTOS Nº 1-2711/2019 E REVOGA A PORTARIA Nº 217/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDOos Autos do Processo Administrativo nº 1-2711/2020 referente aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS CALÇADAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDEdo Munícipio de Jaru/RO.
CONSIDERANDOque para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão pelo recebimento da obra.

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento da obra deCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS CALÇADAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDEdo Munícipio de Jaru/RO, referente ao Contrato nº 085/GP/2020,celebrado com a empresaA. DOS SANTOS ALVES - ME, inscrita noCNPJ nº 26.615.750/0001-61, que passará a ter a seguinte composição:

Clerton de Lima Moreira - Matrícula nº 2451
Karina Lisbôa Pinheiro - Matrícula nº 17032
Marcelo Augusto Santana - Matrícula nº 17005

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 217/GP/2020 de 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:664E4428

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13245/GP/2021 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2830/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 69.149,79 (sessenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 69.149,79

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2039.0000 - Programa de Atenção Especial a Família
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 25.000,00
Ficha: 841
F.R.: 03 15
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2039.0000 - Programa de Atenção Especial a Família
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 2.149,79
Ficha: 842
F.R.: 03 15
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2064.0000 - Socialização Infanto Juvenil
3.3.50.43 - Subvenções Sociais R$ 42.000,00
Ficha: 843
F.R.: 03 15
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.15 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, fonte de recursos STN (MSC) 2.311. 0000.

Superávit Financeiro: R$ 69.149,79

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.15 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, será destinado aopagamento de Subvenções Sociais celebrados através de termos de fomento e manutenção da rede de proteção social especial através de aquisição de combustível com folha de pagamento (vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil)dos técnicos de referência da rede de proteção social especial.
Considerando que o objetivo da Proteção Social Especial é prover atenção socioassistencial a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violações de direitos.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da comunicação interna n° 160/SEMUSA/2021.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2830 de 18 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0006.2039	3.1.90.11	2.311.0000	03.15	R$ 25.000,00
0006.2039	3.3.90.30	2.311.0000	03.15	R$2.149,79
0006.2064	3.3.50.43	2.311.0000	03.15	R$ 42.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.15	2.311.0000	R$ 137.653,88	R$ 0,00	R$ 137.653,88

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5EA5B29D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13246/GP/2021 23 DE FEVEREIRO DE 2021

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL,VITOR HENRIQUE FERREIRA LIMA, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4° do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do(a) Servidor(a) VITOR HENRIQUE FERREIRA LIMA, matrícula nº 14014-1, cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR;

CONSIDERANDO a certidão, acostado no (ID 420690), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (ID 370660), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, VITOR HENRIQUE FERREIRA LIMA, matrícula nº 14014-1, cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, inscrito no CPF sob o n° ***.426.***-**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Acsa Karoline Inocência Venâncio
Código Identificador:5C3D983D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13249/GP/2021 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2838/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 385.340,20 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 385.340,20

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0002 - Folha de Pagamento da Rede Básica de Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 345.340,20
Ficha: 793
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.301.0001.2006.0002 - Folha de Pagamento da Rede Básica de Saúde
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 40.000,00
Ficha: 794
F.R.: 03 27
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.27 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Transferências de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 2.214.0000.

Superávit Financeiro: R$ 385.340,20

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.27 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, será destinado a custear despesas comfolha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil eOutras Despesas Variáveis - Pessoal Civil) dos servidores vinculados a Atenção Básica PAB.
AAtenção Básica ou Atenção Primária em Saúde é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2838 de 23 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.90.11	2.214.0000	03.27	R$ 345.340,20
0001.2006	3.1.90.16	2.214.0000	03.27	R$40.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.27	2.214.0000	R$ 4.298.422,43	R$ 0,00	R$ 4.298.422,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D48C3222

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13250/GP/2021 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2844/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre noorçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 100.783,45 (cem mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$100.783,45

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.1012.0000 - Construção do Centro de Especialidades Médicas
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 100.783,45
Ficha: 796
F.R.: 06 13
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 06.13 -Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores-Transferência de Convênios - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 2.220.0000.

Superávit Financeiro: R$100.783,45

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 315/SEMUSA/2021.
Considerando o convênio firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Jaru - RO, por meio do contrato de repassse n° 851331/2017/MS/CAIXA;
Considerando o Decreto n° 8.943, de 27 de dezembro de 2016 - Altera o Decreto n° 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às tranferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

Considerando a Portaria Interministerial n° 424, de 30 de dezembro de 2016 - Estabelece normas para a execução do estabelecido no Decreto n° 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial n° 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

Considerando que o superávit financeiro, fonte de recursos 06.13 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Saúde, será destinado a devolução do saldo remanescente da obra deConstrução do Centro de Especialidades Médicas - CEM, no município de Jaru/RO.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2844 de 23 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitações de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0001.1012	4.4.90.93	06.13	2.220.0000	R$ 100.783,45

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.13	2.220.0000	R$ 100.783,45	R$ 0,00	R$ 100.783,45

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7BC23392

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13252/GP/2021 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2846/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 610.078,96 (seiscentos e dez mil, setenta e oito reais e noventa e seis centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 610.078,96

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2056.0000 - Organização e Modernização Administrativa e Fazendária
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 14.834,79
Ficha: 810
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 8.842,27
Ficha: 811
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 464.405,31
Ficha: 812
F.R.: 06 22
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 102.996,59
Ficha: 813
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 19.000,00
Ficha: 814
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000 e 2.090.0000, fonte de recursos - 06.22 -Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores- Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, fonte de recursos STN (MSC) 2.090.0000.

Superávit Financeiro: R$ 610.078,96

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, será destinado a acobertar despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte megabits por segundo) e aquisição de equipamentos e material permanente (Informática).
Considerando que tal contratação éde extrema importância, visto queproporcionará agilidade, flexibilidade, eficiência, funcionalidade e melhoria nos resultados dos trabalhos realizados pelo setor administrativo.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2846 de 23 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0007.2056	4.4.90.52	2.090.0000	03.00	R$14.834,79
0007.2046	3.3.90.40	2.001.0000	03.00	R$ 8.842,27
0007.2046	3.3.90.40	2.090.0000	06.22	R$ 464.405,31
0007.2050	3.3.90.40	2.001.0000	03.00	R$ 102.996,59
0006.2029	3.3.90.40	2.001.0000	03.00	R$19.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.00	2.001.0000	R$ 145.673,65	R$ 0,00	R$ 145.673,65
06.22	2.090.0000	R$ 473.198,79	R$ 0,00	R$ 473.198,79

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:183FF788

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13253/GP/2021 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2847/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância R$ 86.977,79 (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º

da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$86.977,79

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.1034.0000 - Aquisição de Grupo Gerador
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 79.070,72
Ficha: 815
F.R.: 06 13
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.1034.0000 - Aquisição de Grupo Gerador
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 7.907,07
Ficha: 816
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 06.13.37 -Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios Saúde -Transferência de Convênios do Estado, Fonte de recursos STN (MSC) 2.220.0000 e 03.00 - Recursos do Tesouro -Exercícios Anteriores -Fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Superávit Financeiro: R$86.977,79

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior referente aoConvênio nº 122/PGE/2018, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Jaru.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 300/SEMUSA/2021.
Considerando o Termo de Convênio nº 122/PGE/2018:
Cláusula NonaO CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, § 2°, item 12 comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver. O saldo remanescente será destinado para a devolução do recurso recebido, conforme discrimina o § 1º da cláusula décima terceira do referido convênio:

§ 1º A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independente da época em que foram aportados pelas partes. (Convênio nº 122/PGE-2018)

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2847 de 23 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1034	4.4.90.93	2.220.0000	06.13.37	R$ 79.070,72
0001.1034	4.4.90.93	2.001.0000	03.00.00	R$ 7.907,07

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.13.37	2.220.0000	R$ 79.070,72	R$ 0,00	R$79.070,72
03.00.00	2.001.0000	R$ 7.907,07	R$ 0,00	R$ 7.907,07

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6E92599C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13254/GP/2021 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementarproveniente de anulação de dotação orçamentária,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2848/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância R$ 95.100,03 (noventa e cinco mil, cem reais e três centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 95.100,03

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 73.333,33
Ficha: 817
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 21.766,70
Ficha: 608
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de

recursos - 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 95.100,03

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 60.000,00
Ficha: 253
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
99.999.9999.9999.0000 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência R$ - 35.100,03
Ficha: 283
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação a suplementaçãoserá destinada aacobertar despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte megabits por segundo) eaquisição de equipamentos e material permanente (Informática).
Considerando que tal contratação éde extrema importância para proporcionar agilidade, flexibilidade, eficiência, funcionalidade e melhoria nos resultados dos trabalhos realizados pelo setor administrativo.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2848 de 23 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.40	1.001.0000	01.00	R$ 60.000,00	-
9999.9999	9.9.99.99	1.001.0000	01.00	R$ 35.100,03	-
0001.2001	3.3.90.40	1.211.0000	01.02	-	R$ 73.333,33
0001.2003	3.3.90.40	1.211.0000	01.02	-	R$ 21.766,70

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B7F9B65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 094/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 168/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8436/PMJ/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EMPRESA:

H. C. RECAPADORA EIRELI
CNPJ: 84.640.838/0001-30

AV. FLORIANÓPOLIS
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521 1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:43F89DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **001**/PMJ/2021
PREGÃO ELETRONICO: 201/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-10112/PMJ/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FREZADEIRA POR HORA .

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

EMPRESA:

GEREMIA E ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 63.618.615/0001-04
RUA PARA, 3412
BAIRRO: SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: 69 3521-1048
EMAIL:GEREMIALMEIDA@HOTMAIL.COM

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:E52D27C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/PMJ/2021
PREGÃO ELETRONICO: 205/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-10347/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, sendo VEÍCULOS 0KM

ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CUJUBIM

EMPRESA:

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA: DA BEIRA Nº 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.811-738
FONE: (69) 3218-2100 / 99941-5571
EMAIL:LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:A1E7B62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 32/CPS/2021 22 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEAR RINALDO DA SILVA, PARA DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO Nº 4891/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

R E S O L V E

Art. 1°-NOMEAR, o servidor público municipal **RINALDO DA SILVA,** Fiscal de Transporte, matrícula nº 208-1, para atuar como**DEFENSOR DATIVO** do servidor**CLEBERSON DIAS PAIVA**, indiciado no Processo de Sindicância n° 4891/2020,processo instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:819FBB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/PMJ/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS; e de outro lado a empresa H.C. RECAPAGENS EIRELI ., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 84.640.838/0001-30, com sede em Av. Florianópolis, setor 03, Jaru/PR, doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo.

Jaru, **24** de fevereiro de 2021

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:048D2091

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 33/CPS/2021

22 de fevereiro de 2021
PROCESSO Nº6231/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 6231/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 053/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 6231/2020,vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.
CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.
CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 24 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 6231/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 053/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , com efeitos à data de 25 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9CF29F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 042/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2303/SEMECEL/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE EPP
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 042/GP/2020, que trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender os alunos da educação infantil, ensino fundamental e médio do residencial Jardim Europa, no Município de Jaru/RO. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas do referido contrato, conforme despacho de (ID 418682).

VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado, na modalidade estimativa, é de R$ 451.109,93 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e nove reais, e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 755; 02. Poder Executivo; 02.10. Fundo Municipal de Educação; 12.361.002. Eu, Você, Todos Pela Educação; 12.361.0002.2016.0000. Transporte Escolar Para Todos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Valor: R$ 234.575,25 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais, e vinte e cinco centavos). Ficha 371; 02. Poder Executivo; 02.10. Fundo Municipal de Educação; 12.361.0002. Eu, você, todos pela Educação; 12.361.0002.2016.0000. Transporte Escolar Para Todos; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, e quinhentos reais). Ficha 754; 02. Poder Executivo; 02.10. Fundo Municipal de Educação; 12.361.0002. Eu, você, todos pela Educação; 12.361.0002.2016.0000. Transporte Escolar Para Todos; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). Ficha 740; 02. Poder Executivo; 02.10. Fundo Municipal de Educação; 12.361.0002. Eu, você, todos pela Educação; 12.361.0002.2016.0000. Transporte Escolar Para Todos; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 69.534,68 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais, e sessenta e oito centavos). Ficha 370; 02. Poder Executivo; 02.10. Fundo Municipal de Educação; 12.361.0002. Eu, você, todos pela Educação; 12.361.0002.2016.0000. Transporte Escolar Para Todos; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 61.250,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:452BD683

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 033-SEMUSA/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

Seguimos a convocação de acordo com a ordem de classificação, respeitando prioritariamente os classificados na primeira chamada e ao término destes, poderão ser convocados os classificados das demais.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
19	TANIA TAVARES MOREIRA	10/07/2020 19:15	10
20	MAYCON ROSA BONFIM	02/04/2020 08:50	10
21	PEDRO HENRIQUE DE A. FERREIRA	29/08/2020 12:35	10
22	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	16/06/2020 23:04	10
23	JULIA MARQUES MILAGRE	20/04/2020 18:29	10
24	ANTÔNIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	13/04/2020 22:51	10
25	ANA FLÁVIA DA SILVA CORREA	27/06/2020 23:55	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;

- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:6E37D667

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 68/SEMSAU/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 68/SEMSAU/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.519/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 68/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 25 de Fevereiro 2020 às 09h00min (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 10 de Março de 2020 às 08h59min (Brasília)
Inicio da sessão: 10 de Março às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19.
O valor estimado: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 24 de Fevereiro de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.519/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4A7A0D9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5575/2021

"REVOGA A PORTARIA N.º 5462/2021 QUE NOMEIA ADRIANO DA COSTA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 5462/2021que Nomeia Adriano da Costa dos Santos para exercer o Cargo de Diretor da Divisão da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:2883827C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5576/2021

NOMEIA DAIANE FERREIRA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Daiane Ferreira Barbosa para exercer o Cargo de Diretor da Divisão da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – GEC 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:1ED80D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5577/2021

NOMEIA JHENNIFER GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Jhennifer Gonçalves para exercer o Cargo de Diretora da Divisão de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde - GEC 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:502A0D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5578/2021

NOMEIA GABRIEL NASCIMENTO NOGUEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Gabriel Nascimento Nogueira para exercer o Cargo de Subcoordenador de Licenciamento Ambiental – DAS - 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:F3C95DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2020.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2020.

CELEBRAÇÃO: 19/02/2021

PARTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação mais 12 (Meses), a partir de 12/03/2021 a 11/03/2022 do valor inicial do contrato os termos, da CLAUSULA SEGUNDA do contrato de origem 015/2020, DE acordo com o previsto, do artigo 57, II da Lei 8666/93, cujo objeto deste instrumento é a. **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para Gerenciamento e Manutenção com Fornecimento de peças e mecânicos Automotivos, bem como serviços elétricos automotivos injeção eletrônica, em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e etc**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 116/2018.

VALOR GLOBAL: O valor global deste aditivo é de **R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304/2020/SEMMMAGRIT.

Mirante da Serra – RO, 19 de Fevereiro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:6638E5D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº **019/2021,** baseado artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998. Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por conta Função Programática:

01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2001 – Manutenção atividades da Câmara.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 13

Informamos também que o valor total estimado da despesa será de: **RS 15.189,90 (quinze mil cento oitenta nove reais noventa centavos).** Em favor da **M. PEREIRA - INFORMÁTICA - MEI,.**

Monte Negro – RO, 23 de fevereiro de 2021.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 005/2021

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7B94F1F9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas referentes à Contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção e Revisão do Veículo QTB 2860 em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total estimado para a despesa de **R$ 1.974,00 (Um mil novecentos e setenta e quatro reais)** em favor da Empresa **PABLO NAVES DO NASCIMENTO 00633995207** com base no Art.24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **021/2021**.

Monte Negro - RO, 24 fevereiro de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:DCD873C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/CPL/2021

O Município de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna Público a todos a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços **007/CPL/2021**.
Onde se lê no Extrato:
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 46/CPL/2021
Leia sê:
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 47/CPL/2020

Monte Negro – RO, 24 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO RIBERIO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:BF671F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CPL/2021

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 716 de 21 de agosto 2017, torna público a todos que a licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico** nº **06/CPL/2021**, cujo objeto era a Registro de preço para futura e eventual a aquisição estimativa de material de consumo, sendo MATERIAIS DE UTENSILIOS E PERMANENTES HOSPITALAR E PSF, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame. **Processo Administrativo nº 64/SEMUSA/2021.**

Monte Negro – RO, 24 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:54716617

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2021

O Município de Monte Negro – RO, através do Presidente devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 028/GAB/2021, torna público a todos que a licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2021**, CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA CULTURA FÍSICA (QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA E CAMPO SUÍÇO) - CONTRATO DE REPASSE Nº 896456-2019-MC-CAIXA, nos termos do edital e dos seus anexos, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame. **Processo Administrativo nº 986-1/2020 SEMOSP.**

Monte Negro – RO, 24 de fevereiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:57C8DF96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 02 do contrato nº 010/2019**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, Gerenciamento e intermediação e Taxa de administração para o abastecimento da frota de veículos do município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO por cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: gasolina, óleo diesel comum, S10 e S500, ARLA 32, aditivos, reagentes, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 05.884.660/0001-04, com sede na Av. Rogerio Weber ,nº 1917, Bairro Centro, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76.805-820,aditam **CLAUSULA QUARTA, Parágrafo Único,** do contrato vinculado ao processo administrativo 180/2019, o valor inicial no contrato em 25%.

Fundamentação Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 18 de janeiro de 2021.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C54CE675

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 02 do contrato nº 011/2019**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, Gerenciamento e intermediação e Taxa de administração para aquisição e peças da frota de veículos do município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO por cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENFICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes ,nº 116, Bairro Rio Verde, no município de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-150, tem certo e ajustado o seguinte, aditam **CLAUSULA QUARTA, Parágrafo Único,** do contrato vinculado ao processo administrativo 180/2019, o valor inicial no contrato em 25%.

Fundamentação Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 24 de fevereiro 2021.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:730A630F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 178/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ITAIR PIRES DE ANDRADE

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Vidro Temperado incolor 10 mm para porta 1000 x 2500	1	R$ 680,00	R$ 680,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Dispensa Nº 03/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 178/2021.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais)**, conforme consta na Dispensa Nº 03/2021.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Função	**26**	**Transporte**

Sub Função	782	Transporte rodoviário
Programa	0013	Minha cidade
Projeto/Atividade	1518	Convenio Infraestrutura
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de consumo
Desdobramento	99 00	Outros Materiais de consumo
Fonte de Recurso	1000000	Recursos livres

Nota de Empenho n° 290/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 14/2021 anexado ao processo administrativo 178/2021.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 24.02.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D18DBDF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008 /CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que:
- Onde se Ler: **Aviso de dispensa de Licitação nº 008**, lê-se Aviso de Dispensa de Licitação **nº 002**.

Nova Mamoré - 23 de fevereiro de 2021**.**

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:E9329D1A

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para Pagamento de Emissão de Certificado Digital para o Triênio 2021/2023, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **26/02/2021**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 10:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré – 23 de fevereiro de 2021

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:75E6BFF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060- GP/2021

PORTARIA Nº 060- GP/2021 Em, 19 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de Gratificação Administrativa à Sra. MARIA ROSIMEIRE MENEZES RODRIGUES, servidora pública municipal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e da outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS** no percentual de 30% (trinta por cento) à Sra. **MARIA ROSIMEIRE MENEZES RODRIGUES,** maior, brasileira, servidora pública pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Professor de Língua Portuguesa 40h, matrícula 1476, em conformidade com a Lei municipal nº 634-GP/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de fevereiro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:85FF5F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062-GP/2021

Portaria nº 062-GP/2021 Em, 22 de fevereiro de 2021**.**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os artigos 174, 176, III, 182 e 183, da Lei Municipal de nº 061/90, de 27 de setembro de 1.990, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações Municipais";

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração de irregularidades mediante processo administrativo disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa, cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;
CONSIDERANDO ainda, que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR e **NOMEAR** servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.
Art. 2º Comissão será constituída pelos seguintes membros, titulares e suplentes, dentre os servidores efetivos e estáveis, do quadro funcional da Administração pública municipal:

I - Membros Titulares:

a) **MARCOS ANTÔNIO METCHKO**, Assistente Jurídico, Matrícula de nº 657 - **Presidente**.
b) **VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA**, Técnica em Gestão de Recursos Humanos, Matrícula de nº 6027 - **Secretária**
c) **JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO**, Coveiro, Matrícula de nº 8072 - **Membro**.

II. Membros Suplentes

a) POLIANA NUNES DE LIMA, Analista Jurídico, Matrícula de nº 8243;
b) JOÃO ALEXIS NETO, Fiscal de Meio Ambiente, Matrícula de nº 7953
c) NORANEY CASTRO PINHEIRO, Assistente Administrativo, Matrícula de nº 062

Art. 2º. O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta. Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo em lugar do titular.
Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, autuar, instruir e processar, no âmbito do Município, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer e processo administrativo instaurado pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E204F2AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.047-GP/2021

DECRETO Nº 6.047-GP/2021. Em, 22 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO o Sr ALDEMIR DOS SANTOS ALVES, por motivo de falecimento, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO II DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR por motivo de falecimento no dia 21/02/2021, o Senhor ALDEMIR DOS SANTOS ALVES, brasileiro, maior, portador do RG n° 96.582-SSP/RO e CPF n° 115.163.212-00, do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO II DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o DECRETO Nº 5.966-GP/2021. de 18 de janeiro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FF7EBEA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.050 - GP/2021

DECRETO Nº 6.050 - GP/2021. Em, 22 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido da Senhora RONÁRIA ANGELA DA SILVA do Cargo em Comissão de CHEFE DE NÚCLEO DE ENDEMIAS DE NOVA DIMENSÃO - SEMUSA de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO a Senhora ***RONÁRIA ANGELA DA SILVA***, brasileira, maior, portadora do CPF nº 022.619.812-01 do Cargo em Comissão *de* ***CHEFE DE NUCLEO DE ENDEMIAS DE NOVA DIMENSÃO***, *em apoio a* Secretaria Municipal De Saúde - ***SEMUSA*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:311EA6DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 113, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Robson Pires Buenos Ayres**, inscrito no CPF nº 921.605.723-72 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato treinamento de servidores para manuseio de uso de IPIS, operação manutenção e inspeções segura de maquinas pesadas, operação segura com motor serra, operação segura com roçadeira, oriundo do Processo Administrativo **nº 149-1/2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C879E6FD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 110/GP/DRH

Exonera do quadro de pessoal a pedido, o Servidor Oilson Sossai ocupante do cargo efetivo de auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de pessoal a pedido, **Oilson Sossai**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0BB7B041

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°116/2021

OBJETO: Eventual e Futuras Aquisições de OXIGENIO MEDICINAL E REGULADOR DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO ATENDENDO O FMS
REALIZAÇÃO: Dia 10/03/2021.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:59 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 10/03/2021 ás 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR TOTAL: R$ 26.304,00 -(Vinte e seis, trezentos e quatro reais).

Parecis/RO, 24 de fevereiro de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F0FB6FC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 010/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2021
Processo Administrativo n°: 5288/2020.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Futura e eventual Aparelhos de Ar Condicionado, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº5288/2020.

Fornecedor: FRIOLAR COMER. E SERV. DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 36.850.598/0001-55
Rua TRINTA E TRÊS, QD.78 Nº32 – SANTA CRUZ II – CUIABA/MT
CEP: 78077-015
FONE/FAX:65 99284 6790
Classificação: 1° Vencedora do ITEM 1, 3 E 4
Valor Total do Fornecedor: R$ 69.320,00 (Sessenta e nove mil e trezentos e vinte reais).

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17
Av. MATO GROSSO N.º92N - LT RT1C – MÓDULO 2 – JUINA/MT
CEP: 78320-000
FONE/FAX: 66 3566 1240
Classificação: 1° Vencedora do ITEM 2.
Valor Total do Fornecedor: R$ 48.474,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 23 de Fevereiro de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Dir. Divisão do Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BFFF7E6E

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 012/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2021
Processo Administrativo n°: 5301/2020.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Futura e eventual Aquisição de Material Permanente hospitalar, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5301/2020.

Fornecedor: JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
AV. JAMARI, 2349 – SETOR 01 – ARIQUEMES/RO
CEP: 76870-163
FONE/FAX: 69 3422 9077
Classificação: 1° Vencedora do ITEM 3 e 4.
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.930,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

Fornecedor: CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 33.813.237/0001-40
AV. DUQUE DE CAXIAS, N.º185 – CENTRO – LUNARDELLI/PR

CEP: 86935-000
FONE/FAX: 43 3478 1150
Classificação: 1° Vencedora do ITEM 1
Valor Total do Fornecedor: R$ 2.010,00 (DOIS MIL E DEZ REAIS)

Fornecedor: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ: 29.552.649/0001-05
AV. PORTO VELHO, N.º3340 – JD. CLODOALDO – CACOAL/RO
CEP: 76963-544
FONE/FAX: 69 3441 1375
Classificação: 1° Vencedora do ITEM 2.
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.704,00 (UM MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 23 de Fevereiro de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Dir. Divisão do Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5C6D8A0F

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 017/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Água Mineral. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 77.875,31** (setenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais trinta e um centavos), **"Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Preferencia Âmbito Local,** visando atender às necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 10/03/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br.***

Pimenta Bueno-RO, 24 de fevereiro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9E2F080B

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 013/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021
Processo Administrativo n°: 5510/2020.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Futura e eventual Material de Raios-X, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5510/2020.

Fornecedor: ALPHAMEDI COMER. E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 05.028.965/0001-06
RUA DUQUE DE CAXIAS, N.º1480 – CENTRO – PORTO VELHO/RO
CEP: 76801-110
FONE/FAX: 69 3301 1185
Classificação: 1° Vencedora do ITEM 5.
Valor Total do Fornecedor: R$ 10.960,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 23 de Fevereiro de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Dir. Divisão do Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:37506721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 075/2021 DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando autorização deID. 30842;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora THASSYLA ANDRADE MARQUES MORAES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. 1291416 SSP/RO, inscrito no CPF nº 028.448.482-22, residente e domiciliada na Av: Presidente Hermes, n° 328, nesta cidade, Município de Pimenta Bueno-RO, do cargo de Assessora Técnica III, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear a senhora THASSYLA ANDRADE MARQUES MORAES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. 1291416 SSP/RO, inscrito no CPF nº 028.448.482-22, residente e domiciliada na Av: Presidente Hermes, n° 328, nesta cidade, Município de Pimenta Bueno-RO, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão De Cobrança Amigável, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:40B58101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 008/2021 DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo 194/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias estimativas**,** no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor motorista do Conselho Tutelar abaixo, para eventuais viagens fora do estado, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ARRUDA MOTORISTA CPF: 004.802.268-30
Matrícula : 100238

02 (duas) diárias no valor total de R$ 600,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Pimenta Bueno, 23 de Fevereiro de 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5961C358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 009/2021 DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 193/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias estimativas**,** no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora Conselheira Tutelar abaixo, para eventuais viagens fora do estado, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

LETISSANE DOS SANTOS FREITAS - CONSELHEIRA TUTELAR CPF: 001.558.892-06
02 (duas) diárias no valor total de R$ 600,00 Matrícula: 704157
Art. 2.º O deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Pimenta Bueno, 23 de Fevereiro de 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1B15C918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 010/2021 DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 196/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias estimativas**,** no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora Conselheira Tutelar abaixo, para eventuais viagens fora do estado, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA - CONSELHEIRA TUTELAR CPF: 272.262.392 - 72
Matrícula:704165

02 (duas) diárias no valor total de R$ 600,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Pimenta Bueno, 23 de Fevereiro de 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C23011FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 011/2021 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo195/2021.
R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias estimativas**,**no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a servidora Conselheira Tutelar abaixo, para eventuais viagens dentro do estado, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES - CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 703.878.182-00
Matrícula : 704166
02 (duas) diárias no valor total de R$ 400,00

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Pimenta Bueno, 24 de Fevereiro 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ED294BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 13/2021 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 194/2021.
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias estimativas**,**no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor motorista do Conselho Tutelar abaixo, para eventuais viagens dentro do estado, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ARRUDA MOTORISTA
CPF: 004.802.268-30
Matrícula: 100238
02 (duas) diárias no valor total de R$ 400,00

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Pimenta Bueno, 24 de Fevereiro 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0D12F142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 16/2021 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 192/2021.
R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias estimativas**,**no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor Conselheiro Tutelar abaixo, para eventuais viagens dentro do estado, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

FABIANO PEREIRA DE JESUS - CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 698.076.632 - 53
Matrícula: 704167
02 (duas) diárias no valor total de R$ 400,00

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Pimenta Bueno, 24 de Fevereiro 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:437F2FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 14/2021 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 193/2021.
R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias estimativas**,**no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora Conselheira Tutelar abaixo, para eventuais viagens dentro do estado, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

LETISSANE DOS SANTOS FREITAS - CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 001.558.892-06
Matrícula: 704157
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Pimenta Bueno, 24 de Fevereiro 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5758AA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 15/2021 DE, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE

PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 196/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias estimativas**,**no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a servidora Conselheira Tutelar abaixo, para eventuais viagens dentro do estado, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA - CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 272.262.392 72
Matrícula: 704165
02 (duas) diárias no valor total de R$ 400,00

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Pimenta Bueno, 24 de Fevereiro 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B6727FDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso XXII da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 05/2021

a)BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ N° 00.000.000/4349-49

VALOR R$ 13.000,00 (treze mil reais)

b)BANCO DO BRADESCO

CNPJ N° 60.746.948/1741-02

VALOR R$ 2.000,00 (dois mil reais)

c)CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ N° 00.360305/0001-04

VALOR R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

d)SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito Brasil

CNPJ N° 00.360305/0001-04

VALOR R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

TOTAL GERAL R$: 22.000,00

Pimenteiras do Oeste, 23 de Fevereiro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:249B735A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.768/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a prevenção e combate a incêndio em áreas com construções informais, no âmbito do Município de Porto Velho/RO e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 4º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica obrigatória a criação de medidas para prevenção e combate a incêndio em áreas com construções populares, no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 2º. Para a prevenção e combate a incêndio serão adotadas as seguintes medidas:

I – a instalação, em pontos estratégicos, de hidrantes que permitam a conexão de mangueiras, de acordo com os padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II – organização de palestras, visando conscientizar os moradores quanto à necessidade de adoção, tanto nos ambientes domésticos quanto nas áreas comuns, de medidas preventivas quanto à ocorrência de incêndio;

III – elaboração e distribuição de material didático na forma de cartilhas, veiculando informações sobre as primeiras providências a serem adotadas em caso de ocorrência de incêndios;

IV – confecção e afixação de placas em locais visíveis à população, alertando sobre as medidas de prevenção e combate a incêndio;

V – implementação de medidas que possam envolver a comunidade tais como a formação de associação de voluntários, brigadas de incêndios, com o oferecimento de cursos de capacitação sobre as ações adequadas no caso de incêndio.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Porto Velho poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos, instituições privadas, entidades da sociedade civil e organizações não governamentais ligadas à temática da prevenção e combate a incêndios.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de agosto de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 3963/2019
Vereadora Ellis Regina – PC do B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDF6C74B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 006 /CMPV-2021

PORTARIA Nº 006 /CMPV-2021 Porto Velho-RO, 12 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2021** aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
3077	MARCELO DO SOCORRO NOBREGA	01/03/2021 a 30/03/2021	2020/2021
21873	WANIA SUELY DE LIMA E SILVA	01/03/2021 a 30/03/2021	2020/2021
7986	NELSON PUPP JÚNIOR	01/03/2021 a 30/03/2021	2018/2019
6645	SAMUEL SANTOS PORTELA	01/03/2021 a 30/03/2021	2020/2021
21407	TERLES PEREIRA CAETANO	01/03/2021 a 30/03/2021	2020/2021
28037	ALFREDO LUIZ NETO	01/03/2021 a 30/03/2021	2019/2020
6475	MARIA NEIDE RODRIGUES DA SILVA	01/03/2021 a 30/03/2021	2020/2021
6424	JEAN MEDE DA SILVA COSTA	01/03/2021 a 30/03/2021	2017/2018
6424	JEAN MEDE DA SILVA COSTA	31/03/2021 a 29/04/2021	2018/2019

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE7E598C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 272/CMPV-2021

DECRETO Nº 272/CMPV-2021 De 10 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto n° 109/CMPV-2021, referente a correção do nome do servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Onde se lê: Emanuelle da Silva Belfot

Leia-se: Emanuelle da Silva Belfort

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E023D6FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 274/CMPV-2021

DECRETO Nº 274/CMPV-2021 De 22 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto n° 065/CMPV-2021 que nomeou Marcelo André Azevedo Veras Barrozo no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Gabinete do Vereador Edevaldo Neves, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Onde se lê: Decreto nº 065/CMPV-2021,

Leia-se: Decreto nº 065-A/CMPV-2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C1A08F5

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N°019/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria nº. 016/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021 do dia 10 de fevereiro de 2021 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XII | Nº 2907 no dia 19 de fevereiro de 2021, que **AUTORIZAR**, os servidores abaixo relacionados para conduzirem a frota de veículos oficias da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO, conforme disposto na Lei Nº 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências" no exercício de 2021.

Onde se lê:

10001040	Francisco Dos Santos Medeiros	Gerente de Divisão	03422911821

Leia-se:

1001040	Francisco Dos Santos Medeiros	Gerente de Divisão	03422911821

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente
Funcultural
Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F69BA9D4

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 021/2021/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para alimentar as informações do processo de Avaliação do Plano Plurianual – 2018/2021 Ano Base 2020, no Sistema Municipal de Planejamento e Gestão – SIMPLAG:

NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO
Altair dos Santos	305145	Diretor Departamento de Patrimônio Cultural
Godofredo Gonçalves Neto	244182	Diretor do Departamento Administrativo
Gisele de Paula Pereira Spadeto	321224	Gerente da Divisão Financeira

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL
Decreto nº 6.216/I, de 05/01/2021 - Mat. 217697

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0FDFA58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 020/GAB/PGM/2021

PORTARIA N° 020/GAB/PGM/2021

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000,

RESOLVE:

LOCALIZAR, o servidor **JEFERSON DE BRITO BARRETO,** cadastro 314378, ocupante do cargo em comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, na **SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA,** para desempenhar suas atividades a partir desta data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE0FE0BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA 044/ CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 044/ CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 24 de fevereiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0033/CD/PGM/2019, anexos nº 04.0029/CS/PGM/2018, 18.04184/2014, 18.04325-000/2017 e 18.02571-000/2018.

RESOLVE:

SOBRESTAR por prazo indeterminado o processo nº 04.0033/CD/PGM/2019, considerando o fato do servidor Nicholas Toshio Tazo da Silva, matrícula nº 249012, encontrar-se de férias oficiais no mês de março/2021, período de 01/03/2021 a 30/02/2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D03A2AC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA 043/ CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 043/ CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 24 de fevereiro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0072/CD/PGM/2019, anexo nº 07.03477-000/2018.

RESOLVE:

SOBRESTAR por prazo indeterminado o processo nº 04.0072/CD/PGM/2019, considerando o fato do servidor Nicholas Toshio Tazo da Silva, matrícula nº 249012, encontrar-se de férias oficiais no mês de março/2021, período de 01/03/2021 a 30/02/2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5D8CBA6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°09/SGG/2021

Porto Velho – RO, 19 de fevereiro de 2021.

O Secretário Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor (a): **RAFAHELE RODRIGUES SALES,** lotado na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, Cargo: Operador de Sistemas/Diretora

Administrativa, Matrícula nº: 42028, RG nº. 802875– SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil e reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.356.2.844 – Modernizar as Soluções e AtivoS de TI, R$ 4.000,00(quatro mil reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e R$ 4.000,00(quatro mil reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 30 – Outros Materiais de consumo.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F3FDCF6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.174 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"*Nomeia membros para constituir COMISSÃO TÉCNICA, com objetivo de fiscalizar e acompanhar o contrato n° 112/PGM/2009, firmado entre CAERD e a Prefeitura do Município de Porto Velho.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 24.8 do Contrato de Programa para delegação dos Serviços Locais de Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário firmado pelo Contrato 112/PGM/2009, entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica, com objetivo de fiscalizar e acompanhar o Contrato n° 112/PGM/2009, firmado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD.

Art. 2º Designar os servidores para compor a Comissão Técnica sob Presidência do primeiro:

I – **FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**, mat. 100666, Secretário Municipal de Governo – SGG;

II – **DEVONILDO DE JESUS SANTANA**, mat. 314716, Secretário Municipal Adjunto de Governo – SGG;

III – **EUDINEIA COELHO GALVÃO**, mat. 1000389, Assessor Técnico Administrativo da Superintendência Municipal de Licitações – SML;

IV – **GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**, mat. 329335, Superintendente Municipal de Licitações – SML;

V – **LIGIANE ALVES DA SILVA**, mat. 323501, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho – CGP/PVH;

VI – **MÁRCIO FREITAS MARTINS**, mat. 320200, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho – CGP/PVH;

VII – **YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI**, mat. 315813, Engenheiro Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Art. 3º A Comissão Terá um prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos devendo apresentar relatórios mensais à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

Art. 4º Aos Membros de comissão técnica, aplica-se o disposto no art. 41 do Decreto n° 11.824, de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o art. 76 de Lei Complementar n° 385, de 1° de julho de 2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n°s. 16.808, de 22 de julho de 2020 e 17.080, de 09 de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:211743AD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.864/I DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **FRANCISCO BRUNO OLIVEIRA DA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 22 de fevereiro de 2021, constante do Decreto nº 6.838/I, de 19 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:380C0E77

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.865/I DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **KATIELY BENTES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 25 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67987620

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.866/I DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOÃO PEDRO PIGHINELLI ERSE** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 25 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4801F715

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.867/I DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CARLOS ANDRÉ MARQUES DA SILVA VIEIRA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 25 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EADFC6F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.868/I DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALCIDES BEZERRA LOPES NETO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 25 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:250F76CF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.869/I DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 24 de fevereiro de 2021.

KEILA LIDIANE FOUZ GROTTO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA – UPA SUL	CC-8
LIDIANY VALÉRIA SILVA MARTINS	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ODONTOLOGIA – UPA SUL	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EED78242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0196

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "f"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0196 - DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão do Concurso Público Emergencial**, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** conforme Ofício nº 573/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA, de 11/02/2021, processo nº 08.00011/2021.

Anexo Único

Cad.	Nome	Cargo	Função Na Comissão	Secretaria LOTAÇÃO
62513	Luiz Carlos Paes da Mota	Assistente Administrativo	Presidente	SEMUSA
104183	Neila Gracieli Zaffari de Lima	Médico	Membro	SEMUSA
47896	Domitilia dos Santos Fideles de Moraes	Enfermeiro	Membro	SEMUSA
422	Fábio Luiz Storer	Médico	Membro	SEMUSA
9730	Aldenora Viana de Oliveira Cruz	Técnico de Nível Médio	Membro	SEMUSA
246943	Joseane Pedraca Lopes	Assistente Administrativo	Membro	SEMUSA

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63D626DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0197

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0197 - DESIGNAR ao servidor **EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 52986**,** ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Postura, para exercer no período de **01/02/2021 a 20/02/2021,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Postura Urbana**, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, em substituição ao titular **CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA**, Cadastro nº 52936, em gozo de férias no mesmo período, Ofício nº 1067/RH/GAB/SEMUSB, de 30/12/2020, Memorando nº 037/DICAS/DGP/SEMAD, de 02/02/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97C0D3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0198

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0198 - DESIGNAR a servidora **IZABEL DE PAULA DOURADO LIMA,** Cadastro nº 237900**,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, para exercer no período de **25/01/2021 a 13/02/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos**,** da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em substituição ao titular **LUIZ CARLOS PAES DA MOTA**, Cadastro nº 62513, em gozo de férias no mesmo período, Ofício nº 15/DHR/DA/GAB/SEMUSA, de 06/01/2021, Memorando nº 037/DICAS/DGP/SEMAD, de 02/02/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6078A426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0199

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0199 - DESIGNAR a servidora **VIVIANE MOREIRA PASSOS,** Cadastro nº 242610**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **01/03/2021 a 30/03/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Castanheira**,** da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em substituição a titular **LEILANE DA SILVA NASCIMENTO TOBIAS**, Cadastro nº 59825, em gozo de férias no mesmo período, Ofício nº 151/DHR/DA/GAB/SEMUSA, de 18/01/2021, Memorando nº 037/DICAS/DGP/SEMAD, de 02/02/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F8D3D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0200

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0200 - DESIGNAR a servidora **ANDREA MARIZA PANTOJA,** Cadastro nº 57762**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Jurídico, para exercer no período de **06/01/2021 a 04/02/2021,** o Cargo em Comissão de Subprocuradoria Trabalhista**,** da **Procuradoria Geral do Município/PGM**, em substituição a titular **ELISABETH ALVES FONTENELE LARA**, Cadastro nº 71762, em gozo de férias no mesmo período, Ofício nº 008/DA/PGM/2021, de 14/01/2021, Memorando nº 037/DICAS/DGP/SEMAD, de 02/02/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4890A39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0201

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0201 - DESIGNAR ao servidor **ROSINEY AZEVEDO SOUZA,** Cadastro nº 103846**,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, para exercer no período de **01/12/2020 a 30/12/2020,** o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio**,** da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em substituição a titular **EIDE RODRIGUES DA SILVA**, Cadastro nº 303587, em gozo de férias no mesmo período, Ofício nº 042/DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 13/01/2021, Memorando nº 037/DICAS/DGP/SEMAD, de 02/02/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52D6CFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0202

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0202 - DESIGNAR ao servidor **DURVANILSON SOUZA DA SILVA,** Cadastro nº 76192**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **14/05/2020 a 02/06/2020,**

o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Orçamentária e Financeira**,** da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA**, em substituição a titular **URBANITA OLIVEIRA CARVALHO**, Cadastro nº 313750, em gozo de férias no mesmo período, Ofício nº 807/DA/RH/SEMI/SEMA, de 08/12/2020, Memorando nº 037/DICAS/DGP/SEMAD, de 02/02/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3884C1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0203

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0203 - DESIGNAR ao servidor **FLAVIO SILVA LIMA,** Cadastro nº 98716**,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer no período de **01/02/2021 a 02/03/2021,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário**,** da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, em substituição a titular **LETICIA AGNES GONÇALVES BARROS**, Cadastro nº 2113, em gozo de férias no mesmo período, Ofício nº 017/DA/GAB/SEMPOG , de 21/01/2021 Memorando nº 037/DICAS/DGP/SEMAD, de 02/02/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72B6B175

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 15/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 15/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00016-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 20 Diárias Int e 04 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para Espigão do Oeste, Parecis, Porto Velho e Distritos. Com objetivo de transporte de calcário, cascalho e materiais diversos para os produtores do município de porto velho e distritos, nos períodos de 01/03 à 06/03, 08/03 à 13/03, 15/03 à 20/03, 22/03 à 27/03/2021. Conforme o memorando N° 004 de 04/02/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
AILTON MENDES DA SILVA	CADASTRO: 206947 CPF: 359.919.252-91 RG: 1295369 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	20 Int. 04 ½	150,00 75,00	R$ 3.300,00
IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	CADASTRO: 102765 CPF: 675.684.322-20 RG: 695788 SSP/RO	MOTORISTA	20 Int. 04 ½	150,00 75,00	R$ 3.300,00
TOTAL					R$ 6.600,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFE5B3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 22/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 22/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00021-00/2021.

R E S O L V E:

Tornar Válido: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 08 Diárias Int e 4 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para União Bandeirantes, São Carlos, Rio Pardo, Joana D'arc e Jaci-Paraná. Com objetivo de realizar visita e reuniões para cadastramento nas propriedades rurais para o programa municipal de aquisição de alimentos da agricultura familiar - PEAAF, nos períodos de 25/02 à 26/02, 01/03, 02/03 à 05/03 e de 08/03 à 12/03/2021. Conforme o memorando N° 007 de 10/02/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOANA D'ARC ALVES DO NASCIMENTO	MATRÍCULA:315847 CPF: 699.375.402-91 RG: 17810566 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	08 Int. 4 ½	150,00 75,00	R$1.500,00
ANA PAULA FERREIRA GUIMARÃES	MATRÍCULA: 272972 CPF:902.640.292-91 RG: 748325 SSP/RO	AUX. SERV. GERAIS - ALMOXARIFADO	08 Int. 4 ½	120,00 60,00	R$ 1.200,00
OSVALDO PINHEIRO DE SOUZA	MATRÍCULA: 272972 CPF : 102.985.502-10 RG: 141684 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	08 Int. 4 ½	120,00 60,00	R$ 1.200,00
IRIS DANIELE PEREIRA DE SOUZA	MATRÍCULA: 1000957 CPF: 877.201.752-04 RG: 904491 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL II	08 Int. 4 ½	120,00 60,00	R$ 1.200,00
TOTAL					R$ 5.100,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:522A4FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 26/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 26/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00024-00/2021.

R E S O L V E

Tornar Válido : Ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 16 Diárias Int e 01 meias (½) para o servidor relacionado abaixo que irá se deslocar para Marco Azul. Com objetivo de silagem para armazenamento produção animal, nos períodos de 14/01 à 30/01/2021. Conforme o memorando N° 07 de 09/02/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOSÉ VICENTE DA SILVA	MATRÍCULA: 881377 CPF: 341.343.012-20 RG: 595052 SSP/MA	GARI	16 Int. 1 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.980,00
TOTAL					R$ 1.980,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8C68BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ERRATA Nº 0001 /DA/GAB/SEMASF/2021

ERRATA Nº 0001 /DA/GAB/SEMASF
Porto Velho, 23 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019;

Art. 1º RETIFICAR, as informações contantes na O.S/GAB/SEMASF Nº 001/2021, referente ao Objeto Serviços de Engenharia para Construção da Cobertura da Piscina em Estrutura Metálica e Ampliação da Cozinha do Centro de Convivência do Idoso, conforme abaixo:

Onde se lê: FISCAL DO CONTRATO

Leia-se: FISCAL DE OBRA

Esta Errata entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C360ACD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01279/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A. 09.01.12.122.313.2.713 N.D. 33.90.36 F.R. 1.001

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de um imóvel para funcionamento de uma **Unidade de Ensino para funcionamento da Extensão I da EMEIEF 03 de Dezembro**, localizada na **Avenida 14 de julho, s/nº, Distrito de União Bandeirantes, Município de Porto Velho – RO,** para atender as crianças/alunos, sendo o resultado da Avaliação Mercadológica de acordo com o Parecer Técnico às fls. 89-94, apontado o valor de aluguel em R$ 14.575,00.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da regularização de utilização dos espaços através de locação de imóvel onde atualmente encontra-se instalada a Extensão I da EMEIEF 03 de Dezembro por meio de chamamento público em conformidade ao Edital nº 002/SEMED/2020.
Considerando que foi realizado o Chamamento Público Nº 005/2018, para locação de um imóvel para funcionamento da supracitada extensão, visto que, o prédio que a escola ocupava anteriormente estava deteriorado de forma preocupante e os proprietários não tinham intenção de reestruturar da forma adequada para o funcionamento de uma unidade escolar. Desta feita, foi recebida a proposta da Sra. Cleuni Ferreira de Souza na pessoa do Sr. Genivaldo Silva de Souza, nos apresentando um imóvel com todas as condições técnicas essenciais solicitadas via edital.
Considerando que este imóvel funciona sito à Rua 14 de Julho, s/nº, Distrito União Bandeirantes. Seguindo todos os trâmites pertinentes ao processo de chamamento público, o proprietário apresentou todos os documentos, laudos e pareceres e o foi formalizado a contratação.
Considerando que o contrato de locação foi formalizado em 03 de junho de 2019 e desde então, a extensão vem funcionando de forma exemplar. O processo de renovação contratual se deu início com o Ofício Nº 1079/2020/DIACAS/DA/SEMED, de 06/03/2020, solicitando aceite na proposta de renovação do contrato de locação por mais 12 meses.
Considerando o Decreto Nº 24.887, de 20 de Março de 2020, da Casa Civil de Rondônia, declarando Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19, Decreto Nº 16.616 de 26 de março de 2020, que trata sobre contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para Exercício de 2020, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, deu prioridade para os processos referentes a suprimentos, despesas e tudo que se refere ao combate ao corona vírus, ficando assim, todos os outros processos, em suspenso para reserva de saldo e outros trâmites pertinentes. Dessa forma, esse processo aportou na SEMPOG no dia 27/05/2020, após algumas tentativas frustradas de envio realizadas anteriormente.
Considerando os atrasos nos trâmites referentes à reserva de saldo, o processo aportou na Procuradoria Geral do Município – PGM, na data do vencimento do contrato, qual seja, 03/06, resultando na impossibilidade de manifestação jurídica por falta de tempo hábil, ocasionando a perda do objeto, a renovação contratual.
Considerando que a distância física, a impossibilidade de contato telefônico e a precariedade da internet dificultam de modo preocupante o contato com os gestores e os proprietários do imóvel. Também todo o processo de avaliação, mercadológica pela SGP e técnica por parte da engenharia, torna-se mais demorada. A necessidade de se manter essa extensão naquela localidade é de vital importância, visto que não há outro prédio disponível e a escola sede não tem espaço que possibilite o remanejamento dos 339 alunos matriculados somente na extensão e nem há outro prédio naquela localidade.
A presente justificativa considera a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, proferida no Acórdão nº 0904/2017/2ªCâmara, onde sugere o procedimento de Chamamento Público, *in verbis*: *"que evitem a contratação direta por dispensa de licitação, vez que se trata de medida excepcional, devendo ser utilizada apenas em casos em que efetivamente estejam presentes os requisitos autorizadores, sendo que, no caso de locação de imóveis, a dispensa pressupõe a demonstração da inviabilidade da competição, o que, a título de exemplo, por ser aferível por meio de Chamamento Público*".
Por esse motivo, o Edital Nº002/2020 visa regularizar a situação da Extensão I da EMEIEF 03 de Dezembro, a fim de localizar um imóvel apto (estrutura e valor de mercado) para funcionamento da Unidade Escolar, a fim de regularizar e respaldar os Contratos de Locação por intermédio da douta Procuradoria, dando legalidade e segurança jurídica aos atos e procedimentos administrativos desta Secretaria.
A presente contratação se substancia na necessidade de não prejudicar os alunos/crianças, matriculando-os em uma estrutura que os acomode de forma adequada e segura; Considerando a disponibilidade orçamentária, para assim dar-se continuidade ao atendimento dos alunos da Extensão I da EMEIEF 03 de Dezembro.

2. LOCADOR

NOME**: Cleuni Ferreira de Souza**
CPF: 840.843.832-87
CONCORDÂNCIA DO PROPRIETÁRIO: Ofício de resposta e aceite do valor proposto pela SGP DATA: 13/10/2020
Fls. 99

3. PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 022/SPACC/PGM/2021
DATA: 21/01/2021
Fls. 155-163
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 03 de Fevereiro de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B7EBAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 002/2021/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.
FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO:	AUTO DE INFRAÇÃO:	EXTRATO DO AUTO:
BOTEKO DA RAINHA LTDA, com endereço na rua Plácido de Castro, 7764- Bairro JK, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 39.358.955/0001-50 **Inscrição Municipal:** ****	Nº 38057, lavrado em 11/02/2021.	Dispositivo Legal infringido: Art. 162, LC nº 199/2004.

Expediu-se o presente edital em **22/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

VALÉRIA DE PAIVA MARTINS
Fiscal Municipal de Tributos
Cad.: 263658

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F884CC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RELATORIO CIRCUNSTANCIADO/ DESIGNAÇÃO 015/2021
AI 38057

Em atenção à designação Nº 015/2021 com determinação nos termos do artigo 23 da LC Nº 187/2004, a execução dos procedimentos fiscais definidos pela presente designação a ser realizados pelos fiscais de tributos: 45717 - PAULO HENRIQUE KEMP E 263658 – VALÉRIA DE PAIVA MARTINS, isolada ou conjuntamente, em estabelecimentos em funcionamento no período de prevenção ao COVID-19 na capital (operação sob o comando do corpo de bombeiros). No dia 11/02/2021 à 00h43min no uso das atribuições de Fiscal Municipal de Tributos, fazendo cumprir com o exercício do poder de polícia administrativa do Município e em cumprimento ao Art. 238 da LC 199/2004, os agentes fiscais compareceram no estabelecimento localizado à Rua Plácido de Castro 7764, Bairro JK, nesta cidade de Porto Velho, no intuito verificar a situação concernente à Licença de Funcionamento e em caso de irregularidade tomar as providências previstas na legislação municipal vigente. Verificou-se que o sujeito passivo estava em funcionamento com ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO Número 2562, emitido em 08/10/2020, rotocolo: ROP2003390595, vencido. Dessa forma, foi constatado que o sujeito passivo exercia suas atividades sem possuir alvará de localização e funcionamento, contrariando o Art. 162 da LC 199/2004: Art. 162º - A licença para localização e funcionamento de estabelecimento será concedida mediante expedição de alvará em documento único, por ocasião da respectiva abertura ou instalação; De acordo com Art. 10 da IN 012/2012 GAB/SEMFAZ : Art. 10º - A pessoa física, empresário ou pessoa jurídica interessada no exercício de atividades a que se refere o artigo 6º, deverá solicitar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TAXAS 2 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a licença para localização e funcionamento antes do início de sua atividade, cuja concessão conferirá ao estabelecimento sua inscrição no cadastro mobiliário fiscal do município, por meio da expedição do Alvará de Localização e Funcionamento. Foi lavrado AI 38057 no valor de R$ 2.287,04 (dois mil, duzentos e oitenta e sete reais, quatro centavos) por encontrar-se o suejeito passivo exercendo atividades comerciais sem possuir Alvará de Localização e Funcionamento, com base no Art. 174, III da LC 199/2004: Art. 174. As infrações serão punidas com: (...) III – Multa no valor de 200% (duzentos por cento) do valor da taxa aos que funcionarem sem alvará de localização e funcionamento; Salienta-se que a penalidade foi aplicada com base nas alíquotas estabelecidas no Art. 161, II da LC 199/2004 que determina que a cobrança da taxa de alvará de localização e licença para funcionamento regular e sua renovação anual em função da contraprestação pelo exercício do poder de polícia, potencial ou efetivo, levando em conta valor hora custo, tempo de funcionamento hora/dia de e fator de atividade, sendo as referidas taxas lançadas de acordo com a capacidade individual de cada empresa obedecendo à fórmula de cálculo expressa no artigo citado acima. Para lavratura do auto de infração foram levadas em conta as características do estabelecimento, sendo elas: ⎫ 12h de funcionamento; ⎫ 300m² Houve recusa em receber o auto de infração por parte da responsável do estabelecimento, sendo o fato registrado no verso do documento fiscal, certificada a situação por duas testemunhas nos moldes Art. 39, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TAXAS 3 § 3º da IN 012/GAB/SEMFAZ, dessa forma solicitamos publicação do AI conforme preceitua o art. 210, § 1º, III da LC 199/2004: Art. 210. A intimação do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. § 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado: I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou III – uma única vez

no Diário Oficial do Município. (...) § 3º Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência. É o relatório, Porto Velho, 12/02/2021.

PAULO HENRIQUE KEMP
CAD 45717

VALÉRIA DE PAIVA MARTINS
CAD 263658

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7910BDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
CONTRATO Nº 01/2018 TERMO ADITIVO N.º 3

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 01/2018**, firmado entre o **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA** e o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Estado de Rondônia, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, como **CONTRATADA**, e o **Município de PORTO VELHO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.903.125/0001-45, com sede Pça João Nicoletti, 826, CEP 76801-066, na cidade de PORTO VELHO, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor HILDON DE LIMA CHAVES , brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 476.518.224-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Interadministrativo n.º 01/2018, celebrado em 2018, originário do Processo Administrativo n.º 06.02899-00/2018, Dispensa de Licitação, aprovado pela Lei Complementar nº 700 de 20 de Dezembro de 2017 o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 01/2018, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de **R$ 32.900,00** (trinta e dois mil e novecentos reais), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples - **R$ 32.900,00**

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2021, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 185, de 28 de setembro de 2020), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R$ 32.900,00** (trinta e dois mil e novecentos reais), em 12 (doze) parcelas, sendo 04 (quatro) parcelas no valor de **R$ 2.741,66** (dois mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), e 08 (oito) parcelas no valor de **R$ 2.741,67** (dois mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 01/2018 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 04 de novembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES	***GILSONI LUNARDI ALBINO***
Prefeitura de Porto Velho	Diretor Executivo do CIGA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA	**FERNANDA ROSA SOCAL**
Diretora do Departamento de Fiscalização	Gestora de Contratos do CIGA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:907A246E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 049/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARIA REGINA SELLIM SALMAN,** com endereço à Rua do Ferro, nº 4422 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho/RO. **CPF**: 495.853.986-72 **Inscrição Imobiliária:** 01.11.001.0131.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002855**, lavrado em 04/011.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, C/C ANEXO ÚNICO, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **23/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo

ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D48E137

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 050/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARIA REGINA SELLIM SALMAN,** com endereço à Rua do Ferro, nº 4422 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho/RO. **CPF**: 495.853.986-72 **Inscrição Imobiliária:** 01.11.001.0131.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002854**, lavrado em 04/011.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, C/C ANEXO ÚNICO, Item 1.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **23/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6992E4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 051/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**HUGO DIEGO DUARTE LITAIFF,** com endereço a Av. Calama, nº 5204 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 532.226.602-04 **Inscrição Imobiliária:** 03.11.144.0030.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005669**, lavrada em 18.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C ANEXO UNICO, Item 1.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **23/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01050675

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 052/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**HUGO DIEGO DUARTE LITAIFF,** com endereço à Av. Calama, nº 5204 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho/RO. **CPF**: 532.226.602-04. **Inscrição Imobiliária:** 03.11.144.0030.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002877**, lavrado em 18/02/2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, C/C ANEXO ÚNICO, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **23/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F9BEEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 053/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**HUGO DIEGO DUARTE LITAIFF,** com endereço a Av. Calama, nº 5204 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 532.226.602-04 **Inscrição Imobiliária:** 03.11.144.0030.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 001468**, lavrado em 18.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **23/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BAD516C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 054/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**HUGO DIEGO DUARTE LITAIFF,** com endereço a Av. Calama, nº 5204 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 532.226.602-04 **Inscrição Imobiliária:** 03.11.144.0030.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005668**, lavrada em 18.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C ANEXO UNICO, Item 1.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **23/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02C03BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 055/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**HUGO DIEGO DUARTE LITAIFF,** com endereço à Av. Calama, nº 5204 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho/RO. **CPF**: 532.226.602-04. **Inscrição Imobiliária:** 03.11.144.0030.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002876**, lavrado em 18/02/2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, C/C ANEXO ÚNICO, Item 1.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **23/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1A3F26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 056/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**LUCICLÉIA FROTA SOUZA,** com endereço a Av. Calama, nº 5342 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 656.460.022-49. **Inscrição Imobiliária:** 03.11.141.0080.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005663**, lavrada em 18.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C ANEXO UNICO, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **23/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59B23D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 057/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**LUCICLÉIA FROTA SOUZA,** com endereço a Av. Calama, nº 5342 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 656.460.022-49. **Inscrição Imobiliária:** 03.11.141.0080.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002879**, lavrado em 18.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, C/C ANEXO ÚNICO, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **23/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FFE4960

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 058/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS,** com endereço a Rua Esther Sales, S/Nº - Bairro Agenor Martins de Carvalho - Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 192.531.171-68 **Inscrição Imobiliária:** 01.12.072.0173.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005632**, lavrada em 18.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C ANEXO UNICO, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **23/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A0734DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 059/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS,** com endereço a Rua Esther Sales, S/Nº - Bairro Agenor Martins de Carvalho - Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 192.531.171-68 **Inscrição Imobiliária:** 01.12.072.0173.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005635**, lavrada em 18.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C ANEXO UNICO, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **23/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A362C22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 060/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS,** com endereço a Rua Esther Sales, S/Nº - Bairro Agenor Martins de Carvalho - Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 192.531.171-68 **Inscrição Imobiliária:** 01.12.072.0173.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002860**, lavrado em 18/02/2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, C/C ANEXO ÚNICO, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **23/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52462372

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 061/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS,** com endereço a Rua Esther Sales, S/Nº - Bairro Agenor Martins de Carvalho - Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 192.531.171-68 **Inscrição Imobiliária:** 01.12.072.0173.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002863**, lavrado em 18/02/2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, C/C ANEXO ÚNICO, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **23/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33598DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 062/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS,** com endereço a Rua Esther Sales, S/Nº - Bairro Agenor Martins de Carvalho - Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 192.531.171-68 **Inscrição Imobiliária:** 01.12.072.0173.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 001461**, lavrado em 18.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **23/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C4C98FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 063/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS,** com endereço a Rua Esther Sales, 1541 - Bairro Agenor Martins de Carvalho - Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 192.531.171-68 **Inscrição Imobiliária:** 01.12.072.0183.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005633**, lavrada em 18.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C ANEXO UNICO, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **23/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4806E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 064/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS,** com endereço a Rua Esther Sales, Nº 1541 - Bairro Agenor Martins de Carvalho - Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 192.531.171-68 **Inscrição Imobiliária:** 01.12.072.0183.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002861**, lavrado em 18/02/2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, C/C ANEXO ÚNICO, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **23/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A130429B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 065/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS,** com endereço a Rua Esther Sales, Nº 1541 - Bairro Agenor Martins de Carvalho - Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 192.531.171-68 **Inscrição Imobiliária:** 01.12.072.0183.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 001462**, lavrado em 18.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **23/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DCB904E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 066/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS,** com endereço a Rua Esther Sales, S/Nº - Bairro Agenor Martins de Carvalho - Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 192.531.171-68 **Inscrição Imobiliária:** 01.12.072.0193.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005634**, lavrada em 18.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C ANEXO UNICO, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **23/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF671453

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 067/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS,** com endereço a Rua Esther Sales, S/Nº - Bairro Agenor Martins de Carvalho - Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 192.531.171-68 **Inscrição Imobiliária:** 01.12.072.0193.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002862**, lavrado em 18/02/2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, C/C ANEXO ÚNICO, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **23/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:848C31E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 067/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS,** com endereço a Rua Esther Sales, S/Nº - Bairro Agenor Martins de Carvalho - Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 192.531.171-68 **Inscrição Imobiliária:** 01.12.072.0193.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002862**, lavrado

	em 18/02/2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, C/C ANEXO ÚNICO, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **23/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C4C4866

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 068/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS,** com endereço a Rua Esther Sales, S/Nº - Bairro Agenor Martins de Carvalho - Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 192.531.171-68 **Inscrição Imobiliária:** 01.12.072.0193.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 001463**, lavrado em 18.02.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **23/02/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE8B98F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 064/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **064**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como fiscal do contrato nº PSA/023/2018, cujo objeto é a *FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO, referente ao processo nº 08.00080/2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Matrícula	Nome	Fiscal
15025	SOCRATES DE ALENCAR SARAIVA	FISCAL
23060	CARLOS ROBERTO RAMOS VLAXIO	SUPLENTE

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

• Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

• Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º **–** O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, ao Departamento Administrativo da SEMUSA.

Art. 4º – *Esta portaria revoga a portaria n° 288DA/GAB/SEMUSA de 15 de Agosto de 2019.*

Art. 5º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFA36D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 65/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **65**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como fiscal do contrato nº PSA/806/2018, cujo objeto é a *FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA MÉDIA TENSÃO OPTANTE, referente ao processo nº 08.00135/2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Matrícula	Nome	Atribuição
1000869	CAIO MATEUS ALVES ASSUNÇÃO DE LIMA	FISCAL
23060	CARLOS ROBERTO RAMOS VLAXIO	SUPLENTE

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

• Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

• Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º **–** O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, ao Departamento Administrativo da SEMUSA.

Art. 4º – *Esta portaria revoga a portaria n° 288/DA/GAB/SEMUSA de 15 de Agosto de 2019.*

Art. 5º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8901F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 66/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **66**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como fiscal do contrato nº 104 e 105/PGM/2017, cujo objeto é a *FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ALTA TENSÃO HOROSAZONAL, referente ao processo nº 08.00375/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Matrícula	Nome	Atribuição
23060	CARLOS ROBERTO RAMOS VLAXIO	FISCAL
15025	SOCRATES DE ALENCAR SARAIVA	SUPLENTE

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

• Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

• Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º **–** O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, ao Departamento Administrativo da SEMUSA.

Art. 4º – *Esta portaria revoga a portaria n° 290/DA/GAB/SEMUSA de 15 de Agosto de 2019.*

Art. 5º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB173CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 68/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **68**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como fiscal do contrato nº 020/PGM/2018, cujo objeto é a *FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTO, referente ao processo nº 08.00512/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Matrícula	Nome	Atribuição
23060	CARLOS ROBERTO RAMOS VLAXIO	FISCAL
15025	SOCRATES DE ALENCAR SARAIVA	SUPLENTE

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

• Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

• Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal;

• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, ao Departamento Administrativo da SEMUSA.

Art. 4º – *Esta portaria revoga a portaria n° 291/DA/GAB/SEMUSA de 15 de Agosto de 2019.*

Art. 5º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F88BE9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 67/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **67**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designado pelo Decreto nº 2.351/I de 28/09/2017 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor abaixo nomeado, como Fiscal do Contrato *n° DESC 246/2019 com a empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A, cujo objeto é a Fornecimento de Energia Elétrica, referente ao Processo nº 08.00208/2019* desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Atribuição
15025	SOCRATES DE ALENCAR SARAIVA	SUPLENTE
23060	CARLOS ROBERTO RAMOS VLAXIO	FISCAL

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados nas mesmas condições e características pactuadas;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal (faturas);

• Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – As Faturas e Relatórios deverão ser atestados pelo Fiscal do Contrato, e na sua ausência, pelo suplente;

Art. 4º – *Esta portaria revoga a portaria n° 272/DA/GAB/SEMUSA de 02 de Agosto de 2019.*

Art. 5° - *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD80E617

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 070/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 070/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuar como fiscal do contrato de locação do prédio que acomoda a sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, localizado a Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, objeto do contrato nº 066/PGM/2019, processo administrativo nº 08.00051-00/2019.

Matrícula	Nome	Atribuição
297300	CELIA DA SILVA BEZERRA	Fiscal
23060	CARLOS ROBERTO RAMOS VLAXIO	Suplente

Art. 2º – Compete ao fiscal do contrato:
a) Ter conhecimento de todas as condições da contratação, em especial das disposições constantes do instrumento convocatório e dos termos do contrato;
b) Emitir relatório de fiscalização de que a locação está sendo executada de acordo com todas as condições e cláusulas contratuais;
c) Registrar todas as ocorrências relativas à execução do contrato, tomando as providências necessárias à sua regularização;
d) Estabelecer prazos para a contratada regularizar as ocorrências identificadas na fiscalização, se for o caso, dando ciência do ocorrido a Direção do Departamento Administrativo – DA SEMUSA;
e) Certificar os recibos, com a devida identificação, nome completo e matrícula, verificando que a prestação do serviço atendeu as condições e cláusulas contratuais;
f) Acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases;
g) Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade, em caso de inexecução ou descumprimento das condições da contratação;
h) Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

Art. 3º – *Esta portaria revoga a portaria n° 350/DA/GAB/SEMUSA de 23 de Setembro de 2019.*

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BAFE2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 021/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 021/2021
Processo: 08.00547-00/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	UND		VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	UND	AGE PARA HIDRATAÇÃO 100 ML	R$ 20,00	R$ 80,00
12	UND	HIDROCOLOIDE PARA REGIÃO	R$ 130,00	R$ 1.560,00
480	UND	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO PRONTO PARA USO MASCULINO CH(12)	R$ 23,00	R$ 11.040,00
480	PARES	LUVAS ESTÉRIL Nº. 7,5	R$ 6,50	R$ 3.120,00
VALOR TOTAL				**R$ 15.800,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **JOSÉ ARI ALVES DA CUNHA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7034132-74.2020.8.22.0001/1ª JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA CÍVEL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 08/12/2020, fls. 50.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C87525E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 022/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 022/2021
Processo: 08.00582-000/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial:**

	08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
720	**UND**	**CATETER COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)**	**R$ 23,00**	**R$ 16.560,00**
08	**LT**	**CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%**	**R$ 40,00**	**R$ 320,00**
720	**ENV**	**GASE ESTÉRIL**	**R$ 2,30**	**R$ 1.656,00**
VALOR TOTAL				**R$ 18.536,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MARCOS LOPES FERREIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 70374414-23.2020.8.22.0001/1ª Juizado Especial da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99)**; Concordância **047/12/2020**, fls. **40.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de fEVEREIRO de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03E1D6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº325/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 325/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) EDUARDO FURTADO DOS SANTOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **EDUARDO FURTADO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **423419 SSP/RO** e CPF n.º **216.503.493-00,** residente à **Rua Saudade nº 4774,** Bairro **Não Cadastrado**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0160** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/11/2020** e seu término a data de **30/10/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de Dezembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDUARDO FURTADO DOS SANTOS
Autorizatário – CPF: 216.503.493-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A206166C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº030/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 030/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) FRANCISCO RUBENS DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00627-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **FRANCISCO RUBENS DA SILVA,** portador do **RG. 276240 SSP/RO, CPF Nº 740.249.142-00,** residente e domiciliado João Goulart , nº 3445, Bairro: São João Bosco, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0161** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0161** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/02/2020** e seu término a data de **31/01/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 12 de fevereiro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO RUBENS DA SILVA
Autorizado – RG. 276240SSP/RO CPF Nº 740.249.142-00

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6C097EC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DAS POSSIBILIDADES DE TRANSMISSÃO DE COVID-19

PORTARIA N°. 10/GAB/SEMA/2021

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DAS POSSIBILIDADES DE TRANSMISSÃO DE COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto nº. 4631/I de 06 de agosto de 2019.
CONSIDERANDO a classificação de "Pandemia" pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo COVID-19 em diversos países do mundo, inclusive no Brasil e no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID19;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo Estadual n° 25.782 de 30 de janeiro de 2021 que mantém o estado de calamidade e as medidas temporárias de isolamento restritivo, visando a contenção do avanço em Rondônia da pandemia do covid-19 em municípios do estado de Rondônia ,onde mantém o enquadramento de Porto Velho na Fase 1; e também em consonância com a Portaria 06/ASTEC/GAB/SEMA, de 01 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA. e de reduzir as chances de transmissão e contágio do COVID19.
CONSIDERANDO a atual conjuntura do município de Porto Velho em relação ao novo Coronavirus, onde não há mais leitos de U.T.I disponíveis;
CONSIDERANDO a superlotação dos hospitais, tanto em rede municipal, estadual e particular;
CONSIDERANDO a dificuldade de outros estados em receber pacientes de Rondônia, uma vez que é notório em âmbito nacional as superlotações em diversos hospitais do país;

R E S O L V E:
Art. 1º Esta portaria tem como objetivo reiterar medidas de prevenção, higiene, visando atenuar os riscos de transmissão, decorrentes da doença causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19); e também adotar regime de escala/rodízio de servidores/estagiários
Art. 2º. Excepcionalmente, com intuito de reduzir a circulação e aglomeração de pessoas nas dependências desta Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA, os Secretários, Diretores e Chefias de Departamentos estão autorizados a flexibilizar a forma de prestação de serviços, adotando medidas como o rodízio entre servidores e estagiários, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho e das atribuições de cada setor, nos termos do Decreto n° 16.597/2020, devendo o plano de trabalho ser aprovado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA e apresentado a Divisão de Recursos Humanos para devida ciência da escala/rodízio adotado por cada departamento/divisão.
Art. 3º. Determinar que na vigência do regime laboral especial dos servidores e estagiários lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA, as chefias devem

resguardar o quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial em sistema de rodízio/escala.
Parágrafo único: As medidas de que trata esta portaria tem caráter temporário, com vigência até disposição em contrário.
Art. 4º. O trabalho remoto, regime "home office", dos servidores e estagiários para o exercício das atribuições que seja possível, em função da característica do serviço, a depender do Departamento em que esteja lotado, sob responsabilidade da chefia imediata o controle e definição da escala, obedecendo aos pressupostos constantes no Decreto n° 16.597/2020, com a devida anuência do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.
Art. 5º. Pelo prazo porquanto durar a fase I, conforme decreto estadual n° 25.782 prorrogáveis até o limite estabelecido pelo Decreto n° 16.597/2020, permanecerão em trabalho domiciliar, "home office", desde que autorizado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA, os servidores e estagiários:

I – maiores de 60 (sessenta) anos;
II – estiverem gestantes;
III – tiverem filhos menores de 1 (um) ano, ou idade escolar e exijam cuidados especiais;
IV - coabitar com idosos com doenças crônicas;
V – forem portadores de doenças respiratórias crônicas, ou imunossupressoras crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade da doença,
VI – viajaram ou coabitam com pessoas que estiveram no exterior nos últimos 15 (quinze) dias.

Art. 6º. A solicitação de trabalho remoto, "home office", deverá ser feita mediante requerimento do servidor ou memorando da divisão/departamento que o mesmo está lotado, com anuência do Secretário da Pasta, munido das documentações comprobatórias do alegado, destinado a Divisão de Recursos Humanos/DA/SEMA, a qual avaliará o enquadramento do mesmo nas situações previstas pelo Decreto n° 16.597/2020 e encaminhará para deliberação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA
Art. 7º. De forma excepcional, não será exigido o comparecimento físico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de COVID-19, e receberem atestado médico externo, deverão encaminhar sob pena de não homologação de dias não justificáveis a Divisão de Recursos Humanos/DA/SEMA.
Art. 8º. Os Departamentos Administrativos deverão adotar providências visando o aumento da frequência de limpeza dos banheiros, mesas, corredores, corrimãos/maçanetas, elevadores.
Art. 9º. Deveres e Recomendações:
I - É obrigatório o uso de máscara em qualquer dependência desta secretaria;
II - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool 70°em gel ou líquido;
III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
IV - manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR REGO CAVALCANTE
Secretário Municipal Adjunto
Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAAC0B92

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 005/2020/SML-COVID

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **09.1265.2020**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID 19 (PROTETOR FACIAL, TAPETE SANITIZADOR PARA OS CALÇADOS, TERMÔMETRO...),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº005/2020/SML-COVID**, nº da licitação no Licitações-e **850723**.
Considerando o Parecer Jurídico 046/SPACC/PGM/2021, fls. 708 a 712, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº 005/2020/SML-COVID**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI**
CNPJ:	**36.851.851/0001-12**
Lotes:	4, 8, 9, 10 e 11
Valor Total	R$ 373.559,40
Valor por extenso:	TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINCO E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS
Empresa:	**E S SOLUÇÕES EIRELI**
CNPJ:	**31.976.468/0001-40**
Lotes:	3 e 5
Valor Total	R$ 76.946,90
Valor por extenso:	SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS
Empresa:	**RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME**
CNPJ:	**20.784.313/0001-95**
Lotes:	6 e 7
Valor Total	R$ 67.733,27
Valor por extenso:	SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS
Empresa:	**TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**63.777.940/0001-01**
Lotes:	1 e 2
Valor Total	R$ 55.981,32
Valor por extenso:	CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 24 de fevereiro de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1D9D3B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-193/SEMAT/2021

DO OBJETO: Aquisição de Material consumo (RAÇÃO PARA PEIXES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.856,40 (três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 de março de 2021, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 24 de Fevereiro de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:715A22FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-230/SEMADRH/2021

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição de material permanente (ROUTERBOARD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração. **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.985,33 (sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de março de 2021, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 24 de Fevereiro de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:820A94A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI – APRUSM

Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM com CNPJ nº CNPJ: 63.788.780/0001-04, Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, **AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUSM/2021. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 001/CL/2021. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE. DA AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUSM/2021. DO OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente (1(uma) Plaina Agrícola Modulada para Trator comando joystick equipada com concha 1.70 metros, 1 (um) distribuidor de Calcário e Adubo com capacidade mínima para 2.000kg, Sistema Mecânico com 04 (quatro) pneus, Largura de distribuição mínima de 14 metros, com caçamba em metal e com Fundo Dosador em Inox e Esteira mínima de 400mm). **DOS RECURSOS:** Os recursos são provenientes do termo de Fomento nº 063/PGE-2020, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI-RO, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI – APRUSM. **Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001005 – Natureza da Despesa: 445042, conforme indicação**.** O valor total estimado do recurso é de R$ 51.247,00 (cinqüenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais). **ENTIDADE: Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM**. **DO TIPO:** Menor preço no valor do lote. **DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA:** (dezessete de março de dois mil e vinte e um, às 09h00min (horário de Rondônia)**17/3/2021 ás 09h00min (horário de Rondônia)**, na Sede da **Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM**, situada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, na sala de reuniões da CL. **LOCAL RETIRADA DO EDITAL:** na Sede da Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL, situada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, na sala de reuniões da CL, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min **(horário de Rondônia).**

Presidente Médici/RO, 25 de fevereiro de 2021.

TEREZINHA DE LOURDES MACHADO
Presidente Comissão Licitação/Compras – CL,

AMILTON NASCIMENTO AZEVEDO
Secretário Comissão Licitação/Compras – CL,

LUIZ LAUDEMIRO DA SILVA
Membro Comissão Licitação/Compras - CL

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0C112549

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO N° 004/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO N° 004/2021

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 99 – Outros Serv. Terceiro P. jurídica.

Objeto: Contratação de empresa para Confecção de Certificado Digital A3, Pessoa Física e pessoa Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de Referencia.
Contratada: ADL INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.994.158/0001-40
Valor total: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reias).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 24 de fevereiro de 2021.

SINARA CRUZ TELES
Presidente da CPLC

FÁBIO LEANDRO PINHEIRO
Secretario CPLC

CLAUDECI MARIOTO DE CARVALHO
Membro CPLC

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:FC7C4C94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 091/GP/2021.

"NOMEIA MEMBROS ONDE VÃO COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia- RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e mediante a legislação vigente,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Bens moveis sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Tal Comissão terá a finalidade de avaliar os bens moveis que não tem mais utilidade publica para que os mesmo possam ser

leiloados, desocupando espaço e arrecadando valores para ser aplicado para melhorias no Município e Distrito.
Representantes:
Taynara Rabelo Mariano – Patrimônio.

Uelinton Ricardo da Silva – Secretario de Saúde.

Marlene Kruger Holanda – Secretaria de Educação.

Reinaldo Cabral – Secretario e Adm e Fazenda.

Adeison Pereira Ramos – Diretor da divisão do Frota.

Edson Aparecido Barros – SEMAS.

Rodrigo Aparecido Rodrigues – Mecânico.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 087/GP/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:13C2C884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 092/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 296-1/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 25 á 27/02/2021 para transportar pacientes e Acompanhantes conforme memo. Nº 071/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veiculo oficial tipo Van Placa OHQ 4493.

Giovane Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91;

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:68D58D34

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2021

Dispõe sobre aprovação do demonstrativo financeiro estadual do ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) torna pública a seguinte correção no texto da Resolução CMAS nº 003 de 12 de fevereiro de 2021.
No caput e na data do documento.

ONDE SE LÊ: "*Dispõe sobre aprovação das prestações de contas do fundo municipal do Conselho da assistência social.*

"Primavera de Rondônia, 12 de fevereiro de 2020".

LEIA-SE: "*Dispõe sobre aprovação do demonstrativo financeiro estadual do ano de 2020 "*
"*Primavera de Rondônia, 12 de fevereiro de 2021*".

Primavera de Rondônia, 12 de fevereiro de 2021

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C7882EB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

No Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 24 de fevereiro de 2021, publicação Ano XII | Nº 2910, na página 193, Código Identificador C95ACEC6, referente ao Pregão 06/2021, processo administrativo 45/2020, que tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

Onde se lia:

EMPRESAS VENCEDORAS:

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40

Leia-se:

EMPRESAS VENCEDORAS:

L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 05.659.230/0001-80

Rio Crespo/RO, 24 de fevereiro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/Port. 4215/2020

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:63150F3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021.
Proc. Administrativo nº: 453/2021.
Interessado: Todas as Secretarias.

Recorrente: CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.469.404/0001-30.

Assunto: Impugnação ao Edital.

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos, transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, por meio de internet, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva das Secretarias do Município de Rio Crespo, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do presente Edital.

2 – DA RECORRENTE:

A empresa A CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.469.404/0001-30, com sede na Av Candido de Abreu, 776, Sala 1703, 17 andar, Cond World Business Ed, Centro Cívico, Curitiba – Pr, Cep: 80530-000, através de sua representante legal, vem, respeitosamente, apresentar, com fulcro no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, no art. 3º, caput e §1º, I , c/c art. 4°, XVIII da Lei Federal 10.520/2002

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 005/2021

especificamente quanto a divergência do objeto licitado para ao conteúdo do edital, no que se refere a utilização de sistema por meio de internet e cartão magnético, qual seja:

3. DAS RAZÕES APRESENTADA

A Prefeitura, publicou edital de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 005/2021, visando a formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos, transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, por meio de internet, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva das Secretarias do Município de Rio Crespo, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do presente Edital. Ocorre que em seu descrito e no decorrer do instrumento convocatório a Prefeitura faz menção apenas a utilização do sistema de cartão magnético com senha, indo contra ao objeto do mesmo, que trás a possibilidade de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, por meio de internet, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, a qual dispensa o uso de cartão.

O valor de referência para o presente certame é de R$ 1.097.100,34 (um milhão noventa e sete mil cem reais e trinta e quatro centavos), pelo período total de 12 (doze) meses. A empresa ora impugnante, especializada no segmento, detentora de sistema inteligente e superior ao exigido no edital, que dispensa o uso de cartão magnético, realizou criteriosa análise do objeto e percebeu nítido direcionamento, o que gera mácula a ampla competitividade.

A empresa ora impugnante, especializada no segmento, detentora de sistema inteligente e superior ao exigido no edital, que dispensa o uso de cartão magnético, realizou criteriosa análise do objeto e percebeu nítido direcionamento, o que gera mácula a ampla competitividade.

Isso porque, o edital em seu descritivo indo contra ao objeto, está direcionado a apenas empresas que possuem sistema com o uso de cartão magnético, desconsiderando potenciais licitantes que é o caso da impugnante, que possuem sistema gerenciamento eletrônico de manutenção de frota antifraude, totalmente web, com tecnologia inteligente e avançada, com senha pessoal e intransferível para acompanhamento das ordens de serviço em tempo real, permitindo um controle efetivo da manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, otimizando a comunicação entre clientes e oficinas, englobando todo processo de orçamentação, cotação, negociação e aprovação das ordens, dispensando o uso de cartão magnético, que por vezes são extraviados, gerando um ambiente propício à fraude, o que poderá causar prejuízo a Administração.

Assim, ao delimitar o objeto a participação apenas de empresas que utilizam cartão magnético, estar-se-á reduzindo drasticamente a competitividade no certame, visto que ambos (cartão magnético ou sistema web) dependem de senha e/ou assinatura digital, logo dispensa a exigência da utilização de somente cartão magnético e possibilita também a participação de empresas que detenham o sistema de gerenciamento web ampliando a concorrência na busca por melhores preços, além de maior eficiência e segurança.

Nesse sentido, tem-se que o direcionamento a sistemas com uso de cartão magnético é demasiadamente restritivo, motivo pelo qual, deve ser reformado para o fim de se privilegiar a ampla competitividade e a eficiência, admitindo-se sistemas similares e/ou superiores que dispensem o uso de cartão magnético, conforme se passa a narrar.

III. DOS PEDIDOS

Por todos os fatos e fundamentos ora apresentados, requer-se: A) que sejam recebidas a presente impugnação, por tempestiva, nos termos da Legislação em vigor; B) seja admitida a participação no certame de empresas com sistema de gerenciamento similares que dispensem o uso de cartão magnético, como disposto no objeto do presente certame. C) não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação à Autoridade Superior competente para apreciação final.

5 - DA DECISÃO

Depois de analisar em tela os dispostos da recorrente, observamos que as razões apresentadas foram tempestivas, o questionamento da recorrente concernente ao fornecimento do cartão magnético por parte da contratada. Em diligencia a secretaria demandante do referido processo, buscamos informações se necessitariam confeccionar cartões magnéticos, para a prestação dos serviços, objeto da licitação em tela, o responsável disse que a contratada poderia fornecer sistema informatizado via web, desde que o mesmo emitisse os relatórios conforme é exigido no termo de referencia anexo I do presente edital, com isso não geraria um custo maior para a contratada com a confecção dos cartões.

Ainda em tela devemos informa para a recorrente que o objeto da presente licitação não trata-se, somente de cartão magnético, mas de sistema via web,

....***redação do edital (****Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos, transporte por guincho,* ***com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, por meio de internet, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos*** *para atender a frota oficial automotiva das Secretarias do Município de Rio Crespo, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do presente Edital)* .

O entendimento é que a contratada poderá utilizar de meios de sistema informatizado, via a internet ou outras tecnologias que acharem eficácia na prestação dos serviços.

Com isso **INDEFERIMOS** a presente impugnação**, porem vamos proceder com a correção do instrumento convocatório, retificando através de uma errata**

ONDE SE LÊ:

A implantação, alimentação e manutenção de sistema informatizado por meio da Web de autogestão dos serviços, integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico;

LEIA-SE:

A implantação, alimentação e manutenção de sistema informatizado por meio da internet de autogestão dos serviços integrado com

tecnologia de cartão magnético, cartão eletrônico ou sistema de gerenciamento similares que dispensem o uso de cartão magnético.

Rio Crespo - RO, 24 de fevereiro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL /Port. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:931CA733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021
PROCESSO Nº 452/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S,** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme orçamento das seguintes demandantes: **Secretaria Municipal de Obras e Transporte, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Urbanismo**. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 452/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **08 de março de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma www.licitanet.com.br.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 23.981,39 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos),** elaborado com base em pesquisas nos comércios regionais, na plataforma do Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 23 de fevereiro de 2021.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:CAB0788B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento CPL, designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AGRICULTOR FAMILIAR,** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, bem como os Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016 e Lei Complementar nº 123/2006.

I – OBJETO: O presente processo tem por Objeto a **AQUISIÇÃO DE PEIXES (IN NATURA) FORNECIDOS POR PESSOA FÍSICA DA AGRICULTURA FAMILIAR OU PESSOA JURÍDICA,** para distribuição na Semana Santa para as famílias carentes do município, de acordo com a **Lei Municipal nº 435** de 23 de julho de 2009 e Termo de Referência anexo ao Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 09.001.08.244.0031.2086 – Benefícios Eventuais. 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 105/2021
IV - DATA DE ABERTURA: 09 de março de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO. O valor de referência é de **R$ 28.762,50 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, provedor de acesso às licitações www.portaldecompraspublicas.com.br, telefones (69) 3539-2245/2013 e via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 24 de fevereiro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/ Port. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:31212554

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JAKELINE LUZ RODRIGUES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1344442 SSP/RO e do CPF nº 031.588.162-37, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS–PAEFI/CREAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item XI da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº263/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de fevereiro de 2021.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:396CF99E

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL

EXERCICIO 2021

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

O Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ, Sr. **EDELIANO ERDMANN**, no uso de suas atribuições legais informa o Calendário de Reuniões Ordinária do **1º Semestre/2021,** as reuniões acontecerão na Sede do Rolim Previ.

Mês	Data	Horário
Fevereiro	23/02/2021	8h
Março	30/03/2021	8h
Abril	27/04/2021	8h
Maio	25/05/2021	8h
Junho	29/06/2021	8h

OBSERVAÇÕES:

• Todas as possíveis alterações de datas serão comunicadas com antecedência regimental.

• As reuniões extraordinárias serão convocadas em conformidade com o estabelecido no Art. 09 § 1º do Regimento Interno.

• Havendo necessidade, a reunião poderá ser de forma remota.

Rolim de Moura-RO, 26 de janeiro de 2021.

EDELIANO ERDMANN
Presidente do Conselho Fiscal
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:83DCDF10

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA Nº 002/2021

Ata nº 002/2021
Ata da reunião ordinária do conselho fiscal do Instituto de Previdência Social Rolim Previ de Rolim de Moura, realizada no dia 23 de fevereiro de 2021 na sede do Rolim Previ a reunião iniciou-se às 8:15 horas sobre a Presidência do senhor Edeliano Erdmann, e membros: a senhora Miriam Movio, os senhores Leandro Coelho Dias, Clóvis Antônio de Souza, e também o senhor Jair Antônio Ferrari constou quórum suficiente para realização da reunião. Primeiro assunto a ser tratado é sobre o curso preparatório para certificação Anbima CPA-10 e APIMEC CGRPPS - nos dias 08, 09 e 10 de março de 2001 horário das 8:00 horas às 17:00 horas em regime virtual, e este Conselho Fiscal tem vontade de participar. Este Conselho Fiscal ressalva que aguarda parecer jurídico sobre os jetons não recebidos referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, e janeiro de 2021 que os balancetes referente ao TC 02, 04 e 05 no mês de janeiro de 2021 ainda não foram fechados, não havendo nada mais para ser tratado o Presidente do Conselho Fiscal encerrou a reunião e eu Mirian Movio lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:BA37B119

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2021

Edital nº 01/2021
Processo nº: 1296/2020
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2021
REGISTRO DE PREÇO 001/2021
OBJETO; ÁGUA MINERAL.

LICITANTE: VELHO & CIA LTDA - ME
C.N.P.J.: 21.316.958/0001-39 **TEL/FAX:** 69 3434-2260
ENDEREÇO: AV. Tancredo de Almeida Neves, n°2928 - CENTRO CIDADE**;** SANTA LUZIA D'OESTE - RO **CEP;** 76950-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ELIZAMA TRINDADE DA SILVA VELHO
VALOR ADJUDICADO; R$ 30.147,50 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08 /2021

Item	Especificação do Objeto	UNID.	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Água mineral, galão de 20 litros retornável	Unidade	3.675	8,00	29.400,00	CRISTAL DA AMAZONIA
02	Água mineral sem gás 500ml	Unidade	650	1,15	747,50	CRISTAL DA AMAZONIA

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 24/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:240BC8F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Termo de posse do Sr. **NELSON DA SILVA TRINDADE**, no cargo de **CONTROLADOR INTERNO** do quadro efetivo da Câmara Municipal de São Felipe D Oeste nos termos da Lei Municipal 031/1997, Estatuto dos Servidores Públicos, sob o regime Jurídico Estatutário, e Resolução n. 003/2019, carga horária 20 horas semanais.

Aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um, na sede da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, CNPJ 01.747.629/0001-62, sito a Av. Tancredo Neves, 165, centro, nesta cidade, presente o Ilustríssimo Secretário de Finanças/Contabilidade e Orçamento, Sr° José Paschoal de Oliveira Filho**,** a Procuradora Jurídica desta Casa a Srª Keitiane Neiman Mota Leite**,** a qual após apresentar declaração de bens, atestado médico de aptidão física e mental conforme Edital de Convocação, declaração de não cumulatividade de cargos, função, remuneração pública ou proventos em quaisquer outros órgãos públicos, que passa a integrar o presente termo, tomou posse do cargo de Controlador Interno, na Câmara Municipal deste Município, para o cargo a qual foi nomeada por força do Edital de Convocação nº. 002/2021 de 09 de fevereiro de 2021, devidamente publicado e afirmado, em seguida o empossado, promete prestar o compromisso de cumprir, fielmente os deveres e atribuições do cargo e suas funções, nos termos da Lei Municipal 301/2007 e suas alterações, Lei Municipal 335/2008, e suas alterações, especialmente Resolução nº. 003/2019, e demais regulamentos e legislação pertinente aos servidores públicos estatutários do município de São Felipe D´Oeste/RO.
Fica para tanto o empossado obrigado a apresentar-se num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta data para o efetivo exercício do cargo e ciência de sua lotação nesta Câmara Municipal.
E, para constar, eu José Paschoal de Oliveira Filho, responsável pelo setor de Recursos Humanos desta Casa de Leis, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Secretário de Finanças/Contabilidade e Orçamento, Procuradora Jurídica e servidor empossado.

São Felipe D'Oeste – RO, 23 de Fevereiro de 2021.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF
2021/2022.

JOSÉ PASCHOAL DE O FILHO
Secretário Fin/Cont e Orçamento.

KEITIANE NEIMAN MOTA LEITE
Procuradora Jurídica

NELSON DA SILVA TRINDADE
Servidor Empossado.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:15A993C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 870/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Lei Municipal n.º 870/2021 de 01 de **março** de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado para fins de cumprimento aos Termo de Convênio SICONV nºs: 070/DPCN/2020 e 884182/2019, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 370.598,00** (trezentos e setenta mil quinhentos e noventa e oito reais), para fins de cumprimento aos Termo de Convênio nºs 070/DPCN/2020 (Aquisição de Micro Tratores) e 884182/2019 (Construção de Passarela Coberta de Estrtura Metálica e Urbanização) e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
08 SEC. MUN. DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.249 Cumprimento ao Termo de Convênio nº 070/DPCN/2020 – Aquisição de Micro Tratores
44.90.52.00 Equip. e Mat. Permanente R$ 115.418,00

04 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.236 Cumprimento ao Convênio SICONV nº 884182/2019 – Construção de Passarela Coberta de Estrutura Metálica e Urbanização
44.90.51.00 Obras e Instalações **R$ 255.180,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964 serão utilizados para fins de Cumprimento ao Termo de Convênio nº 070/DPCN/2020 – **Aquisição de Micro Tratores na forma de contrapartida no valor de R$ 4.582,00** (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais) e Cumprimento ao Convênio SICONV nº 884182/2019 – **Construção de Passarela Coberta de Estrutura Metálica e Urbanização na forma de contrapartida no valor de R$ 4.820,00** (quatro mil oitocentos e vintes reais) que serão anulados da seguinte programação:
Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....R$ 9.402,00..

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, ao Primeiro Dia do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (01/03/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B387C7E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO S10

4° Termo aditivo do contrato nº.75/2020, decorrente de Pregão n° 48/2020 de AQUISÇÃO DE MATERIAL DE COMBUSTIVEL SENDO OLEO DIESEL S10, CONFORME PROJETO BASICO..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 818, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por ALBERTO VICENTE RIBEIRO, portador do RG n° 289893, portador do CPF sob n° 260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 51.708,46 (cinquenta e um mil, setecentos e oito reais e quarenta e seis centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA EFETUOU O PEDIDO DE REALINHAMENTO DE COMBUSTIVEL S10 , FOI ELABORADO PARECER JURIDICO Nº 056/2021 FAVORAVEL AO REALINHAMENTO NO PATAMAR DE 8,03%. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 24 de fevereiro de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal De São Felipe D Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Borges & Ribeiro Comercio De Combustiveis LTDA – EPP
CNPJ:091.863.300-00198
ALBERTO VICENTE RIBEIRO
RG:289893
CPF:260.766.592-20
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6439170A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 242/2021

PORTARIA N.º 0242/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E OBRAS** do Município de São Francisco do Guaporé-RO, sendo composta pelos servidores abaixo descritos:

Presidente: **RAFAEL SILVA ANDRADE;**
Fiscal de Obras: **FÁBIO EMMANUEL MATOS PERIOTTO;**
Membro: **MARIA HELENA DUARTE PEREIRA**;
Membro Substituto: **BEATRIZ MUTZ DOS SANTOS.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **18 de Fevereiro de 2021**.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:EA5C00E9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 188/2021

PORTARIA Nº 0188/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ DOS SANTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 107/2021-SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo **JOSÉ DOS SANTOS,** para exercer a **Função de Confiança** de **Diretor de Divisão de Serviços Públicos,** junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Fevereiro de 2021**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:AD08940D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 189/2021

PORTARIA Nº 0189/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ALAIR BRAVIN PARA EXECER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Oficio nº 039/SEMECELT/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - **NOMEAR** a senhora **ALAIR BRAVIN** para exercer as funções do cargo comissionado de **Diretora de Departamento de Gestão Escolar** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Fevereiro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:15344EDE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 190/2021

PORTARIA Nº 0190/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MÁRCIO RODRIGUES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR DE DIVISÃO DE TRÁFEGO JUNTO A SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 107/2021-SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo **MÁRCIO RODRIGUES,** para exercer a **Função de Confiança** de **Diretor de Divisão de Tráfego,** junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Fevereiro de 2021**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:BA605805

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 191/2021

PORTARIA Nº 0191/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA PATRICIA DE JESUS CORDEIRO DA SILVA PARA EXECER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Oficio nº 40/SEMECELT/2021**;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - **NOMEAR** a senhora **PATRICIA DE JESUS CORDEIRO DAS SILVA** para exercer as funções do cargo comissionado de **Assessora Técnica** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Fevereiro de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0075423B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 192/2021

PORTARIA Nº 0192/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ODAILSON SILVA MARTINS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE SEÇÃO DE MECÂNICA JUNTO A SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 107/2021-SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo **ODAILSON SILVA MARTINS,** para exercer a **Função de Confiança** de **Chefe de Seção de Mecânica,** junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Fevereiro de 2021**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:377EAA36

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 193/2021

PORTARIA Nº 0193/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JAIR NOGUEIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO JUNTO A SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 107/2021-SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo **JAIR NOGUEIRA,** para exercer as Funções do Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Captação e Tratamento de Esgoto,** junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Fevereiro de 2021**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DDD85A00

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 194/2021

PORTARIA Nº 0194/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA KEILA JESUS DE PAULO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **KEILA JESUS DE PAULO** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **Diretora de Departamento de Serviço de Convivência** lotada junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social do Município de São Francisco do Guaporé**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Fevereiro de 2021**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:85C79087

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 195/2021

PORTARIA Nº 0195/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA VERA LUCIA DE MIRANDA PARA EXERCER AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Oficio nº042/SEMECELT/2021

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **VERA LUCIA DE MIRANDA,** cadastro nº 6497, para exercer as funções gratificadas do Cargo de **Secretária Escolar - TIPOLOGIA C, na Escola Polo Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pereira e Cáceres** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Fevereiro de 2021.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3E5E2FC8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 196/2021

PORTARIA Nº 0196/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELIZABETE CAETANO DE OLIVEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR – TIPOLOGIA E, JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO PRÉ ESCOLAR E FUNDAMENTAL SENADOR RONALDO ARAGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Oficio nº 049/2021-SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora **ELIZABETE CAETANO DE OLIVEIRA,** para exercer a Função Gratificada de **Secretário Escolar – Tipologia E,** junto a Escola Municipal de Ensino Pré Escolar e Fundamental Senador Ronaldo Aragão, da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Fevereiro de 2021**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:97B49959

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 197/2021

PORTARIA Nº 0197/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR REGINALDO FERREIRA QUINTANILHA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Oficio nº 050/2021-SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor **REGINALDO FERREIRA QUINTANILHA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento de Cultura e Lazer,** junto a Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 03 de Fevereiro de 2021**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:5546C7A2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 198/2021

PORTARIA Nº 0198/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR NELSON CIRILO DOS SANTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 053/2021-SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor **NELSON CIRILO DOS SANTOS,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico Auxiliar,** junto a Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 04 de Fevereiro de 2021**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:57B3CECA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 199/2021

PORTARIA Nº 0199/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANDRÉIA FERRAZ NOVAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIR. DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÂO PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS, JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 091/2021-SEGEAD;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora **ANDRÉIA FERRAZ NOVAIS,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **DIR. de DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS,** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 03 de Fevereiro de 2021**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:54149CED

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 200/2021

PORTARIA Nº 0200/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS, JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 093/2021-SEGEAD;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor **MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento de Controle de Entrada e Saída de Materiais,** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 03 de Fevereiro de 2021**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0BD955D3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 201/2021

PORTARIA Nº 0201/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR GIVALDO BATISTA DE ARAÚJO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 093/2021-SEGEAD;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor **MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento de Controle de Entrada e Saída de Materiais,** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 03 de Fevereiro de 2021**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:35FF067C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 202/2021

PORTARIA Nº 0202/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR NARCÉLIO JOAQUIM SOARES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 343/2021-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor **GIVALDO BATISTA DE ARAÚJO,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 05 de Fevereiro de 2021**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:7A02F7DD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 203//2021

PORTARIA Nº 0203/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DANHANE ARMELINDA DA SILVA MATTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 342/2021-SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora **DANHANE ARMELINDA DA SILVA MATTOS,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 05 de Fevereiro de 2021**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:15E50D1A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 205/2021

PORTARIA Nº 0205/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA NICÉIA MARIA DE SOUZA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE, JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 094/2021-SEGEAD;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **NICÉIA MARIA DE SOUZA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Diretora do Departamento de Assistência ao Controle,** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 04 de Fevereiro de 2021**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:82712351

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 024/2021

Decreto nº 0024/2021

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO *"SINE DIE"* DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO mais ainda, que o CORONAVIRUS está atualmente com contagio crescente no Município de São Francisco do Guaporé, impedindo que as pessoas tenham contato e/ou se aglomerem, o que ocasionará dificuldade na manutenção do certame nesse período;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar, *"sine die"*, a suspensão do Concurso Público nº 001/2020 da Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2° Determinar a suspensão do contrato de prestação de serviços para aplicação do concurso público nº 001/2020, firmado pelo Município de São Francisco do Guaporé com a empresa MSCONCURSOS pelo mesmo prazo do art. 1°.

Art. 3°. Determinar a imediata comunicação da suspensão definida no art. 1° ao publico em geral e a empresa contratada, com publicação oficial e comunicação nos endereços sociais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 0012/2021.

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Fevereiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E18EE69E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Tendas.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Sáude**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 239-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 09/03/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de fevereiro de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 040/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E22C7BAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	282/2021
b) Licitação Nrº :	36/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	23/02/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO CENTRO DE APOIO AO TURISMO POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS DE ENERGIA ELETRICA DE RONDONIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 1.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de fevereiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:5515C27D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	174/2021
b) Licitação Nrº :	32/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	23/02/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DA ANUIDADE DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DO ESTADO DE RONDONIA, EXERCICIO 2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 15.893.134/0001-56
Valor Total Homologado - R$ 1.374,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de fevereiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:57809C4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	194/2021
b) Licitação Nrº :	10/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	23/02/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 003 DO PROCESSO 194-2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 14.595.896/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 522,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de fevereiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:88099D27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	286/2021
b) Licitação Nrº :	37/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/02/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM ESTIMATIVOS PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DA SECRETARIA DE SAUDE E UBS, POR UM PERIODO DE 06(SEIS) MESES, EM FAVOR DA EMPRESA BRASIL TELECOM S.A.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de fevereiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:04CD0709

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DE INVESTIMENTOS

ATA N.02 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 19 de Fevereiro de 2021, às 15h30 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às Quinze horas e trinta minutos na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença do presidente do comitê senhor; **Jair dos Santos Teodoro** e membros; **Daniel Antônio Filho e Marcelo Flores da Silva** Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Jair dos Santos Teodoro, cumprimentou a todos e deu por aberta a sessão, passando a oportunidade da palavra ao senhor Daniel, que trouxe ao conhecimento dos demais o relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês de Janeiro, em seqüência, Daniel apresentou o relatório mensal onde início explanando sobre o enquadramento da carteira, esclarecendo que está em acordo com as legislações vigentes e com a política de investimento, explicou que é necessário em ficar atento, a carteira teve uma rentabilidade negativa no mês de Janeiro, isso em virtude do comportamento do mercado financeiro com relação a pandemia do coronavirus fechando a rentabilidade do mês de Janeiro em baixa não alcançando a meta atuarial, em sequência mencionou que os IPMSMG fechou mês com PL de R$ 51.396.655,34 (Cinqüenta e um milhões Trezentos e noventa e seis mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) em seqüência, em continuidade passou a palavra ao senhor Presidente do comitê, senhor Jair dos Santos Teodoro preocupado com crescente o numero do contagio do Covid-19 no mundo, e no Brasil

fica decidido de manter a carteira como esta e acompanhando se caso necessário fazer alguma mudança, em seqüência perguntou se havia algo a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Daniel Antonio Filho, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos Membros do Comitê.

DANIEL ANTONIO FILHO

JAIR DOS SANTOS TEODORO

MARCELO FLORES DA SILVA

São Miguel do Guaporé/RO 19 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:50A8FAED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 05/IPMS/2021

PORTARIA Nº 005/IPMS/2021. Seringueiras – RO, 24 de Fevereiro de 2021.

"A Senhora **Jerriane Pereira Salgado**, Diretora, Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a lei Municipal 741/2011 Art. 84 parágrafos 2º".

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **CAMILA GONZAGA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 1394278 - SESDEC/RO e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF n° 004.011.982-35, para ocupar o cargo de **Diretora de Beneficio** deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Seringueiras/RO – IPMS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

JERRIANE PEREIRA SALGADO.
Diretora Executiva do IPMS
Port. nº 050/GAB/PMS/2021.
Seringueiras-RO.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:B26E281E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.04/2020. PROCESSO Nº.018/SEMAD/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: VANDERLEI PEREIRA 78101620206.
CNPJ N°. 28.541.470/0001-81.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA,
LIMPEZA E CONSERTO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS E AQUISIÇÃO
DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS
NOTAS DE EMPENHOS Nº.5/2020 E Nº.6/2020.
VALOR R$: 1.059,91 (UM MIL E CINQUENTA
NOVE REAIS E NOVENTA UM CENTAVO).
EMPENHOS: Nº.5/2020 E Nº.6/2020.
PRAZO; 6 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 14/01/2021 A 14/07/2021, PODENDO SER PRORROGADO IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE JANEIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
VANDERLEI PEREIRA 78101620206.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4A8839A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 206/GAB/PMS/2021

Portaria nº. 206/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 23 de fevereiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comitê de Conselho Municipal do Idoso (C.M.I)**, conforme a Lei Municipal de nº 510/2005, de 09 de agosto de 2005, para exercício biênio 2020/2022, tendo como membros do Comitê os seguintes abaixo:

Represente da Sec. De Assistência Social
Vera Lucia Leite – CPF 629.246.642-68
Representante da Sec. De Educação
Daiane Santos Freitas – CPF 780.875.542-72
Representante da Sec. De Saúde
Danielly Karina Paiva – CPF 008.319.142-97

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:94EADD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 029/GAB/PMS

DECRETO Nº 029/GAB/PMS Seringueiras, 22 de Fevereiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2º - No ato da posse, cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21 anos); CPF dos dependentes menores de 21 anos;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;
Declaração do Candidato não ocupa cargo público ou privado, cause incompatibilidade com o cargo de nomeaçao do concurso ,com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - O Candidato Convocado através deste Decreto, deverá apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso e o anexo I deste Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso o convocado não atender os prazos mencionado neste Decreto, e não pedir a reclassificação para o final da lista geral dos aprovadosou prorrogação do prazo, será automaticamente excluído do Concurso Público.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: S16 - PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
16º	952.904-7	Rosiane de Jesus Rodrigues Santos	63,00
17º	955.748-2	Rosiane Oliveira de Jesus Lopes	63,00
18º	955.920-5	Vinicius Silva Thome	62,00

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:ADF9E176

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.023/2021. PROCESSO Nº. 289/SEMTRAS/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA.
CNPJ: N°. 08.469.404/0001-30.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL, PNEUS, SERVIÇOS DE MACÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E ELETRÔNICA, LANTERNAGEM E PINTURA, TROCA E CONCERTO DE PNEUS, ALINHAMENTO, E BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS, LAVAGEM DE VEÍCULOS E GUINCHO, VISANDO ATERNDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTAS DE EMPENHOS N° 47/2021, N° 48/2021, N° 49/2021, N° 50/2021, N° 51/2021.
PRAZO; 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 11/02/2021 A 11/06/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 16.900.00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTROS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CB8F9257

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-059/2021**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **n.º 002/CPL/2021**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSUMO (GÁS DE COZINHA – GLP 13KG), PARA**

ATENDER AS SECRETARIAS MUNICPAIS DE TEIXEIRÓPOLIS/RO. Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: J R DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI – 07.870.802/0001-00, vencedora do **ITEM,** perfazendo um valor de **R$ 48.600,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCETOS REAIS).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 23 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:5A6761D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº: 001/PJM/2021
Processo Administrativo: GI-102/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ASSOSSIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA

Objeto: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos pelo Município à Associação, conforme termo de referência.

Prazo: O presente Convênio terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.

Valor: Dá-se ao convênio o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 08 de fevereiro de 2021.

Assinam:
ASSOSSIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E419B74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI- 137/2021
Processo Administrativo GI- 137/2021
Modalidade: Pregão eletrônico n° 010/CPL/2021
EDITAL N° 012/CPL/2021
Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço (sistema de informação para gerenciamento de abastecimento de combustível) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte do Munícipio de Município de Teixeirópolis/RO.

NO EDITAL DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ: **"4.11 A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06 e suas alterações".**

LEIA-SE: **"4.11 A presente licitação é aberta para participação na categoria ampla concorrência".**

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 24 de Fevereiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 010/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0CB2B75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 019/CPL/2021
Edital Nº: 021/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 148/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios (confecção de cestas básicas) para atender as necessidades da Secretária de Assistência Social do Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 15.938,67** (quinze mil e novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 148/2021,** será realizada no dia **10/03/2021**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Fevereiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:FFFEDA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 017/CPL/2021
Edital Nº: 019/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 159/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde– **SEMSAU** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (colchão hospitalar e caixa térmica com termômetro) e material permanente (Leito Hospitalar, suporte de soro e suporte de**

braço), para atenção básica e o Hospital Municipal de Teixeirópolis/RO. Estimado no valor total de **R$ 34.926,88** (trinta e quatro mil e novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 159/2021,** será realizada no dia **10/03/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Fevereiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B60A7D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 018/CPL/2021
Edital Nº: 020/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 155/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos – **SEMOSP** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (refrigerador) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 2.055,48** (dois mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 155/2021,** será realizada no dia **10/03/2021**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Fevereiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F930B365

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	150/2021
b) Licitação Nrº	028/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	24/02/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA (SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS) PARA ATENDER O VEÍCULO MONTANA, PLACA NDV 8323, PERTENCENTE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EMPRESA: REVISE CAR AUTO CENTER LTDA
CNPJ/CPF: 03.423.085/0001-09
Valor Total Homologado – R$ 3.878,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

Theobroma, 24 de fevereiro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:72956276

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO NO 001/GP/PMT/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N. 064/2018 PROCESSO: 749/2018/SEMAGRI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO CONTRATADA:JC TRUCKS EIRELI-ME –JARDIM AURÉLIO BERNADI, NA CIDADE: JI PARANA/ROOBJETO:AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E UM BI TREM BASCULANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES, E VALORES DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 877303/2018/MAPA/CAIXA E CONTRA-PARTIDA DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA. (SEMI REBOQUE BITREM (02) EIXO (CAVALO MECÂNICO). PRAZO: 180 DIAS. APARTIR DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7BBAD9AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 032/2021

PORTARIA N. 032/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. LUZIA FERREIRA DOS SANTOS e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 208/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. LUZIA FERREIRA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG n. ***474*** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***556.202***, Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alphonsus Guimarães. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) a serem distribuídos nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 208/2021:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Educação – Educação – Ensino Fundamental – Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino MDE.
Elemento:
33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....**R$ 500,00**
33.90.39.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....…...**R$ 2.700,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8FFEA26A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
DIVIDA FUNDADA

Camara Municipal de Vale do Anari					
Exercício de 2020	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:1 – Camara Municipal de Vale do Anari					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:C3EA98A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6263

PORTARIA Nº 6263 DE 23DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga a Portaria nº6245 de 05 de Fevereiro de 2021que nomeou ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Trabalho e Ação Social e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria nº **6245**de 05 de Fevereiro de 2021que nomeou **ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA** para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 05de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/02/2021 às 12:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C23FD24F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6264

PORTARIA Nº 6264 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga a Portaria nº5455de 14de Maio de 2018que nomeou VALÉRIA NEIVA BATISTA para exercer o cargo de Chefe do Setor de Cobrança e Divida Ativa e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria nº **5455**de 14 de Maio de 2018que nomeou **VALÉRIA NEIVA BATISTA** para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE COBRANÇA E DIVIDA ATIVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 22de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/02/2021 às 12:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7C7CB372

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6916

DECRETO Nº 6916DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede a servidora MARIA MÔNICA DA SILVA *licença para tratar de interesse particular.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora**MARIA MÔNICA DA SILVA**, Professora Nível Especial 25 horas semanal, licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art.2º Este Decreto retroage seus efeitos em 02.02.2021, e entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/02/2021 às 07:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6948B42F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologaférias do servidorMARTIN AMBROSIO DA COSTA**,**para o gozo das férias a partir de 01 de Marçode 2021 a 30 de Março de 2021. Processo Administrativo nº.**1-177/SEMOSP/2021,**referente ao período Aquisitivo2015/2026.

Vale do Paraíso - RO, 23 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:88A88F43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-CGSRP

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

PROCESSO: 1-401/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2020/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 029/2020/ARP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Em atendimento ao pedido da empresa **PAZINATO MARINGÁ - ME, (CNPJ 04.352.905/0001-81) Situada na Rua Diogo zuliani, n° 249 – Jardim Alvorada. – CEP: 87.033-030 – Maringá-,** Diante do aumento das mercadorias para conceder o reajuste de preço do item de nº 02 da Ata de Registro de Preços de nº 029/2020, Pregão Eletrônico de nº 024/2020, Processo Administrativo 1-401/2020. Conforme previsto Art. 65 da Lei 8.666/93.
PRODUTO: ITEM-02: Fogão comercial/industrial, baixa pressão 6 bocas dupla de 17 cm – (3 simples com diâmetro de 170 mm confeccionado em ferro fundido) grelhas 40x40 confeccionado em ferro fundido com 8 dedos, chapa de aço carbono com perfil 70 cm, registro : tipo borboleta para regulagem da intensidade das chamas, bandejas coletora de resíduos, sem forno pintura: epóxi eletrostática resistente a corrosão e altas temperaturas, alimentação compatível com gás GLP, dimensões: comprimento :118 cm, grelha: 40x40cm, perfil entre bocas 7 cm.
MARCA: MR FOGÕES
VALOR LICITADO: R$ 1.680,00
VALOR REJUSTADO: R$ 2.050,00

Ficando assim, após parecer jurídico, conforme anexos de folha de n°1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, no Processo de nº 1-401/2020, o Registro de Preços autorizado quanto ao Reajuste de preço do item.

FORNECEDOR: PAZINATO MARINGÁ
CNPJ: 04.352.905/0001-81

REPRESENTANTE: _____
CPF: 440.681.749-2
Vale do Paraíso/RO, Em 19 de Fevereiro de 2021.

Secretaria (s) solicitante (s):

Erli Vargas dos Santos
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168

Clemilson Goncalves dos Santos
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb-SEMAPEM
Port. de nº 6.159

Luciana Tintori Clarindo Marques
Sec. Mun. de Assistência sócial-SEMTAS
Port. 6.161

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

Adeilda Gomes Vieira
Membro

Lucimar Cristina Rech
Membro

Natanael Francisco Chagas
Membro

Gustavo Turetta Pereira
Secretário da CGSRP

Hentony Clayton lima Pinto
Chefe da divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076

Aprovo Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CF68BF02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6916

DECRETO Nº 6916DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede a servidora MARIA MÔNICA DA SILVA*licença para tratar de interesse particular.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora**MARIA MÔNICA DA SILVA**, Professora Nível Especial 25 horas semanal, licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art.2º Este Decreto retroage seus efeitos em 02.02.2021, e entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/02/2021 às 07:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6E1038CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6244

PORTARIA Nº6244 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga a Portaria n° 6020 de 13 de Maio de 2020 que nomeou ILDEMAR DA SILVA BEZERRA como Assessor do Prefeito e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art 1º Revogar a Portaria n° 6020 de 13 de Maio de 2020 que nomeou ILDEMAR DA SILVA BEZERRA como Assessor do Prefeito.
Ar 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/02/2021 às 14:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E9F265AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021/ARP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003 /CPL/2020/SRP.

Ata de Registro de Preço nº 001/2021/ARP **Data da Abertura: 14/05/2020**
Pregão Presencial nº003/CPL/2020 **Data de Julgamento:**20/05/2020
Objeto: Aquisição de Serviço de Borracharia **Processo:**1-359/2020/SRP
Data Homologação: 20/05/2020

RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preço nº 001/2021/ARP **Data da Abertura: 14/05/2020**
Pregão Presencial nº003/CPL/2020 **Data de Julgamento:**20/05/2020
Objeto: Aquisição de Serviço de Lavagem e Lubrificação dos veículos **Processo:**1-359/2020/SRP
Data Homologação: 20/05/2020

Vale do Paraíso- RO 23 Fevereiro de 2021.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Portaria 5.658

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Sec.Mun. de Agri. Pe. e Meio Amb.-SEMAPEM
Port. de nº 6.159

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5.016

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Sec. Mun. de Assistência sócial-SEMTAS
Port.6.161

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port.6.168

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B3A557C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001

Instrução Normativa nº. 001/SEMECE.
Em, 24 de fevereiro de 2021.

Institui Normas Orientadoras, em caráter excepcional, quanto a organização e funcionamento do ano letivo 2021, em regime especial para as escolas da rede municipal de ensino, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988 e na LDB n° 9.394/96, e considerando:
- o disposto na Lei nº 14.040/20, que "Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009";
- o disposto no **Decreto nº 6372 de 17 de março de 2020**, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde Pública de importância internacional de corrente do COVID-19, e suas alterações;
- o disposto na Resolução n. 1253/20-CEE/RO, que "estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino em regime especial para as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao Covid-19";
- o teor da Resolução n. 1256/20-CEE/RO que "altera a redação dos dispositivos que especifica e expede normas orientadoras complementares à Resolução n. 1253/20-CEE/RO";
- o disposto na Resolução n. 1261/20-CEE/RO que "Estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, e dá outras providências";
- o disposto na Resolução n. 1270/20-CEE/RO que "Orienta os órgãos e as instituições do Sistema Estadual de Ensino, que não retornarão com as atividades presenciais, quanto ao encerramento do ano letivo de 2020 de forma não presencial";
- o disposto na Resolução n. 1273/20-CEE/RO, que "Estabelece normas orientadoras aos órgãos e às instituições do Sistema Estadual de Ensino, quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021";
- a necessidade de orientar as escolas da rede municipal de ensino, a organizar o funcionamento do ano letivo de 2021, em razão das condições de oferta do ensino no ano letivo de 2020, do prosseguimento da pandemia e consequente isolamento social como medida de enfrentamento à COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas orientadoras as Escolas da rede pública municipal de Vale do Paraíso, quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021.

Art. 2º. Regulamentar a oferta de atendimento com **Atividade Não Presencial,** em caráter excepcional, por tempo indeterminado, na Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar e Ensino Fundamental.

Art. 3º. O atendimento escolar com aulas presenciais, no ano letivo de 2021, somente ocorrerá após autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual e/ou Municipal.

Art. 4º. Para o início do ano letivo de 2021, as escolas deverão replanejar o currículo das etapas e modalidades de educação e ensino, incluindo:
I - os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, e os objetos do conhecimento/conteúdos que não foram desenvolvidos nos respectivos anos escolares no ano letivo de 2020 e que será necessário trabalhar no ano letivo de 2021;
II - os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e os objetos do conhecimento/conteúdos, dos respectivos anos escolares do ano letivo de 2021;

§ 1º As Escolas deverão, durante a oferta das atividades não presenciais, observar o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias, no ano letivo de 2021, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.394/96, tendo as seguintes atribuições:
I - planejar, elaborar e monitorar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas com o objetivo de viabilizar material didático de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e/ou familiares;
II - divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
III - preparar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução, sendo auto instrucional, por meio de videoaulas, conteúdos disponibilizados na Sala de Aula Web - Sistema de Gestão Ponto iD e, como segunda alternativa o Google Classroom e demais recursos G Suite for Education, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades escolares por parte dos estudantes;
IV - monitorar o acesso do estudante nos meios pelos quais as aulas e atividades foram disponibilizadas.

§ 2º A execução do ensino em caráter excepcional, com as Atividades Não Presenciais, ocorrerá durante o período de isolamento e após o término do isolamento social, com aulas presenciais no modo hibrido, perdurando até a conclusão dos dias letivos e carga horária mínima anual exigida.

§ 3º As instituições de ensino deverão realizar exames de avaliação diagnóstica no início do 1º bimestre do ano letivo de 2021, que subsidiará a elaboração de *Plano de Atendimento*, visando assegurar o direito de aprender dos estudantes e a apropriação dos objetos do conhecimento/conteúdos mínimos necessários ao prosseguimento dos estudos.

§ 4º O *Plano de Atendimento* será elaborado pela Equipe Gestora da Escola, com orientação e supervisão da Equipe Pedagógica da SEMECE.

Art. 5º. Durante a oferta das Atividades Não Presenciais, como parte do cumprimento dos 200 dias letivos e 800 horas de estudo anual, serão assegurados aos estudantes e professores o acesso aos meios necessários para a realização dessas atividades.

Art. 6º. Consideram-se objetivos da oferta das Atividades Não Presenciais, para estudantes da Educação Infantil – Creche e Pré-Escolar e Ensino Fundamental:
Proporcionar aos estudantes uma modalidade alternativa de complementação de estudos para minimizar os impactos decorrentes da decretação de calamidade pública;
Proporcionar ao corpo discente o direito fundamental a educação;
Envolver os pais ou responsáveis na vida escolar dos filhos;
Desenvolver no corpo discente autonomia;
Propiciar aprendizados significantes a partir da perspectiva da cultura digital.

Art. 7º. A oferta das Atividades Não Presenciais consiste em uma alternativa para minimizar os impactos causados pela suspensão das atividades presenciais, com finalidade de não propagar o COVID-19 no município Vale do Paraíso/RO.

Art. 8º. As Escolas, durante o tempo em que as aulas estiverem suspensas, ofertarão Atividades Não Presenciais da seguinte forma:
I - Cada Professor poderá criar um grupo de whatsapp para cada turma em que leciona facilitando assim, a comunicação entre ele e os estudantes, bem como o envio de comunicados e esclarecimentos de dúvidas;
II - Poderão fazer parte deste grupo o Diretor, Vice, Supervisor e Orientador, o Professor titular da Turma e os estudantes;
III - Se o estudante não tiver celular, poderá usar o celular do pai, da mãe ou do responsável legal, se estes autorizarem;
IV - Cada escola poderá utilizar a Sala de Aula Web - Sistema de Gestão Ponto iD, e, como segunda alternativa o Google Classroom e demais recursos G Suite for Education, onde os Professores da sala irão postar e orientar as atividades a serem realizadas pelos estudantes;
V - Os administradores de cada sala de aula virtual serão obrigatoriamente, os membros da equipe gestora da escola e o professor titular da turma;
VI - Ao criar a sala de aula o professor deverá nomeá-la com o nome da Turma / nome abreviado da escola / Atividades Não Presenciais;
VII - Ao iniciar a sala de aula virtual e grupo de whatsapp, a equipe gestora, juntamente com o professor deverá colocar a seguinte redação: "*Solicitamos aos pais e* estudante*s que estejam atentos as orientações que serão dadas, a respeito das atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas, que visam à*

proteção dos estudante*s quanto à possibilidade de contágio devido ao avanço da pandemia do covid-19."*

VIII - O Professor desenvolverá o seu plano de aula e disponibilizará na escola, conseguinte postará na sala de aula virtual as atividades, em conformidade com o horário de aula da turma, elaborado pela escola e cadastrado no Sistema Gestão Ponto iD;

IX - O Professor deverá estipular e divulgar o prazo de entrega de cada atividade;

X - O Professor poderá postar atividades scaneadas, documentos em PDF, JPEG, páginas do livro didático do estudante, gravar áudios, pequenos vídeos, ou mesmo textos explicando a matéria lecionada, fazer live em canais do youtube, e os demais recursos G Suite for Education, em seguida postar na sala de aula virtual a qual é responsável;

XI - O Professor poderá fazer uso de materiais complementares como: livros didáticos, outros livros, vídeo aulas do youtube, textos, desenhos extraídos da internet ou outros materiais que considerar conveniente, desde que estejam de acordo com a faixa etária dos estudantes e detenham um viés pedagógico condizente com a sequência didática do professor;

XII - O Professor que não tiver acesso à internet deverá ir até a escola em que trabalha para fazer as postagens;

XIII – Caso o professor não tenha habilidade de usar o aplicativo, ou mesmo não o tenha, deverá o Supervisor Escolar orientá-lo para que o trabalho não seja interrompido;

XIV – Os estudantes farão as atividades e o registro fotográfico em casa e enviarão as atividades na sala de aula virtual para correção e validade dos dias letivos e da carga horária;

XV – Para os estudantes da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar, e do ciclo básico da aprendizagem (1º ao 3º ano) poderão também ser feitos pequenos vídeos, na qual o pai ou responsável possa interagir e postar na sala de aula virtual;

XVI – Durante o horário de aula, conforme forem surgindo dúvidas, os estudantes poderão enviar os questionamentos na sala de aula virtual ou grupo de whatsapp para o professor;

XVII – As dúvidas que o Professor receber, poderá ser sanado na sala de aula virtual ou via whatsapp;

XVIII – Os Supervisores escolares com auxílio dos Diretores e Vices deverão orientar os Professores e acompanhar todo o processo, desde o planejamento até a sua execução e avaliação de suas atividades;

XIX – A Escola poderá realizar Atendimento Educacional Especializado – AEE e Atendimento Psicopedagógico, desde que atenda individualmente os estudantes, semanalmente, com autorização prévia dos pais e/ou responsável, mediante assinatura num Termo de Autorização, observando as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, para a prevenção de contaminação do COVID-19;

XX - Àqueles estudantes que não dispõe de acesso à internet, poderão se dirigir a escola e utilizar o laboratório de informática, com agendamento pré-estabelecido com a escola, no limite de até cinco estudantes, usando máscara e demais orientações do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, para a prevenção de contaminação do COVID-19;

XXI - Aos estudante**s residentes na zona rural que não dispõe de internet para acessar a sala de aula virtual**, **serão disponibilizadas pela escola, apostilas com o conteúdo**, correspondente a duas semanas letivas, e serão entregues pelos ônibus que estarão passando nas linhas, a cada 15 dias, nas segundas-feiras;

XXII - Ao receber a primeira apostila de atividades, o pai deverá assinar um termo se comprometendo a auxiliar o filho em casa e a devolver as atividades no prazo estipulado pelo professor;

XXIII – No momento da entrega da apostila, o estudante deverá devolver a apostila entregue na quinzena anterior, com as devidas resoluções de atividades, para que o professor realize a correção, informe ao estudante e/ou responsável sobre a correção e em seguida arquivamento do material;

XXIV – A escola deverá recepcionar os pais de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, para a prevenção de contaminação do COVID-19;

XXV - No caso das escolas que ofertam o ensino fundamental II seguem as seguintes normas:

Para estudantes de 6º ao 9º ano, deverá ter apenas uma sala de aula virtual por ano escolar, ou seja, serão criadas 04 salas de aula para cada escola que ofereça essa modalidade;

Farão parte da sala de aula, Diretor, Supervisor, Orientador e todos os Professores que lecionam naquele ano escolar;

Cada professor fará postagem de atividades de acordo com a matéria lecionada por ele;

Nos casos aqui não previstos, segue-se a regra geral supracitada.

Art. 9º. A Avaliação da SEMECE referente à oferta das **Atividades Não Presenciais** se dará da seguinte forma:

I – Os supervisores farão relatórios quinzenalmente das Atividades Não Presenciais e enviarão a Coordenação Pedagógica da SEMECE;

II – Os relatórios dos Supervisores deverão ser acompanhados de cópias do cronograma quinzenal de atividades remotas, preenchido e assinado por cada professor.

Art. 10. A equipe gestora de cada unidade escolar deverá manter a comprovação organizada e disponível para fiscalização dos pais e dos órgãos externos de controle, e ainda, informar mensalmente a SEMECE, o quantitativo de estudantes que estão realizando as atividades por meio da sala web e impressa.

Art. 11. Para o cômputo da carga horária semanal, em cada componente curricular, referente ao período de atividades não presenciais, serão observados pela Equipe Pedagógica da SEMECE, juntamente com a Supervisão e Direção de cada Escola, o planejamento e a execução das atividades pedagógicas desenvolvidas pelos docentes, visando o cumprimento dos dias letivos e carga horária mínima anual.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as Escolas promoverão encontros de formação e a troca de experiências entre os professores, a respeito de boas práticas de atividades não presenciais, como complementação pedagógica ao processo de ensino e aprendizagem.

Art. 13. A avaliação da aprendizagem ao longo do processo de ensino, nas suas funções, formativa e somativa se desenvolverão de acordo com o disposto no Regimento Escolar da instituição.

§ 1º A avaliação da aprendizagem durante o período de atividades não presenciais deverá ser definida e informada aos pais ou responsáveis e estudantes, podendo ocorrer por meio tecnológico, sendo os resultados participados aos estudantes e pais/responsáveis.

§ 2º Fica a critério do Professor, aplicar de duas até cinco (2 a 5) avaliações por bimestre, em cada componente curricular, cabendo unicamente ao Professor atribuir o quantitativo de pontos de cada avaliação, observando que não poderá ultrapassar o limite de dez (10,0) pontos por bimestre.

Art. 14. Perdurando a situação de calamidade pública e com a oferta de ensino não presencial, as instituições de ensino no desenvolvimento do ano letivo de 2021 deverão observar o disposto nas Resoluções nº 1253/20-CEE/RO, nº 1256/20-CEE/RO, nº 1261/20-CEE/RO, nº 1270/20-CEE/RO e nº 1273/20-CEE/RO.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 6168 de 06/01/2021.

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____,
RG:_____,CPF:_____,
residente:_____, responsável pelo aluno:_____, do _____ ano, da Escola:_____, comprometo-me a auxiliar na realização das atividades e devolvê-las na próxima quinzena devidamente realizadas pelo estudante o qual sou responsável.

Declaro que estou ciente que a não realização das atividades e a não devolução deste material dentro do prazo estabelecido, o estudante poderá ficar prejudicado quanto à frequência mínima exigida para aprovação, que corresponde a 75% de participação diante dos 200 dias letivos e 800 horas de estudo, e, ocorrendo faltas, o Conselho Tutelar será notificado, após a 3ª semana, para serem tomadas as devidas providências.

Declaro também, que estou ciente que o estudante precisa obter o rendimento mínimo de 60% (sessenta) nos mecanismos de avaliação de cada disciplina.

Declaro ainda, que estou ciente quanto à possibilidade de o conteúdo estar disponível para acesso online por meio da Sala de Aula Virtual, conforme Instrução Normativa nº 001/2021/SEMECE, que regulamenta a oferta de Atividades Não Presenciais na Educação Infantil e Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, em tempo de pandemia pelo COVID-19, em conformidade com o disposto na legislação vigente.

Vale do Paraíso, _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Responsável pelo Aluno

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____,
RG:_____,CPF:_____,
residente:_____, responsável pelo aluno:_____, do _____ ano, da Escola: _____, comprometo-me a auxiliar na realização das atividades e devolvê-las na data estipulada pela escola, devidamente realizadas pelo estudante o qual sou responsável.
Declaro que estou ciente que, sendo eu **residente na zona urbana**, o estudante qual sou responsável, fica **OBRIGADO** a acessar online a Sala de Aula Virtual, conforme Instrução Normativa nº 001/2021/SEMECE, que regulamenta a oferta de Atividades Não Presenciais na Educação Infantil e Ensino Fundamental, da rede municipal de educação, em tempo de pandemia pelo COVID-19, em conformidade com o disposto na legislação vigente.
Contudo, estou ciente também, que o estudante poderá ficar prejudicado no cálculo da frequência obrigatória, que corresponde a 200 dias e 800 horas, sendo que o estudante necessita atingir o mínimo de 75% de participação para a promoção e ocorrendo essas faltas o Conselho Tutelar será notificado, após a 3ª semana, para serem tomadas as devidas providências.

Vale do Paraíso, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Responsável pelo Aluno

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu _____,
RG:_____,
CPF:_____, residente:_____,
responsável pelo aluno:_____, do _____ ano, da Escola :_____.
Autorizo meu filho(a) participar do:
( ) Atendimento Educacional Especializado – AEE;
( ) Atendimento Psicopedagógico.

Estou ciente de que o atendimento acima acontecerá de forma presencial, de forma individual, uma vez por semana, com agendamento pré-estabelecido pela escola, observando as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, para a prevenção de contaminação do COVID-19.
Sendo assim, comprometo-me a conduzir e buscar estudante o qual sou responsável, até na escola, nos dias e horários agendados.

Vale do Paraíso, _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Responsável pelo Aluno

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B16ACA58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6265

PORTARIA Nº 6265 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

*Nomeia*ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA*para o Cargo/Função*de*Chefe de Divisão de Trabalho e Ação Social.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear**ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA**portador do**CPF: 486.242.092-34**, portadora da cédula de identidade**RG n° 553556 SSP/RO**para o Cargo/Função de Chefe de Divisão de Trabalho e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/02/2021 às 12:39, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4184DFF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO DO FÓRUM DE ESCOLHA DOS CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

EDITAL 001/CASCON/2021

"Dispõe sobre a Convocação dos desportistas por segmento esportivo representantes da Sociedade Civil Organizada de Ariquemes para participar dos respectivos fóruns e escolha dos representantes que irão compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL Ariquemes-RO, Pleito 2021/2023."

A Casa dos Conselhos na pessoa de sua representante legal, Decreto 5048 de 26 de fevereiro de 2007 e Portaria nº 118 de 04 de abril de 2017, considerando suas atribuições lhes conferidas:
CONVOCA:
Art. 1º Os representantes dos segmentos da sociedade civil, de âmbito municipal, para se inscreverem no Fórum da Sociedade Civil que tem como objetivo a escolha dos representantes dos segmentos esportivos que comporão a gestão 2021/2023, do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL de Ariquemes que se realizará conforme data e local em anexo I nas dependências da Casa dos Conselhos, na Av. Tancredo Neves, n. 2464.
Art. 2º Poderá candidatar- se para compor o CMEL os seguintes seguimentos:
I – Representantes da Sociedade Civil atuantes no campo das Políticas Públicas voltadas para o esporte e Lazer, nas seguintes categorias/segmentos:

No segmento:
a) representante do segmento dos Esportes de Quadra: (Voleibol Indoor, Vôlei de Praia, Handebol, Handebol de Praia, Basquetebol, Basquete 3x3, Tênis de Mesa, Xadrez, Badminton, Tênis de Quadra);

b) representantes do segmento dos Esportes Radicais: (Mergulho, Paraquedismo, Corrida de Aventura, Voo Livre, Wheelie, Bmx, Skate, Paraquedismo, Paintball, Carrinho de rolimã, Off Road);

c) representante do segmento dos Esportes Aquáticos;

d) representante do segmento dos Esportes de Ciclismo;

e) representante do segmento dos Esportes de Atletismo;

f) representante do segmento do Futebol (Futebol de Campo, FUTSAL, Futevôlei, Futebol Suíço);

g) representante do segmento dos Esportes de Lutas (Judô, Kung Fu, Karatê, Taekwondo, Capoeira, Jiu-jítsu, Luta Grego Romana, Muay Thai, Boxe);

h) representantes dos Profissionais em Educação Física;

i) representante do segmento do Paradesporto.

Parágrafo único: Os representantes dos segmentos esportivos para composição do conselho serão selecionados nos respectivos fóruns, havendo demanda será permitida a abertura de uma nova cadeira neste CMEL.
Das inscrições
Art. 3º O prazo das inscrições e local:
Início às 08h00 do dia 24 de fevereiro e término às 13h30min do dia **10 de março de 2021**
As inscrições serão realizadas na Casa dos Conselhos, sito Av. Tancredo Neves nº 2464 Setor Institucional, através de requerimento, impresso ou digital, em anexo II.

Art. 4º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, telefones (69) 35368258 ou por e-mail: **casadosconselhosariquemes@gmail.com**
Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Podendo ser prorrogado por mais 15(quinze) dias conforme determinação da comissão eleitoral.
Da Eleição
Art. 5º -

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 23 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo-CC
Portaria 118- 04/04/2017

ANEXO I
CRONOGRAMA CMEL E FÓRUNS

Item	**Discriminação**	**Datas**
01	Inscrições nos Fóruns	Início dia **24/02/2021** e Término dia **10/03/2021** – de Segunda a Sexta no horário das 8h00 às 13:30hs
02	Homologação das Inscrições	Dia **11/03/2021**
03	Data dos Fórum para Eleição dos Representantes dos segmentos Esportivos	Dias: 12/03/2021 às 08:00hs
04	Previsão de Instalação do Conselho, posse dos Membros, Eleição da Mesa diretora	**Dia 16/03/2021** às 08:00hs Sede da Casa dos Conselhos.

03	**Data dos Fórum para Eleição dos Representantes dos segmentos Esportivos**	
No segmento:	Data	Hora
a) representante do segmento dos Esportes de Quadra (Voleibol Indoor, Vôlei de Praia, Handebol, Handebol de Praia, Basquetebol, Basquete 3x3, Tênis de Mesa, Xadrez, Badminton, Tênis de Quadra);	12/03/21	07hs30min
b) representantes do segmento dos Esportes Radicais;	12/03/21	08hs00min
c) representante do segmento dos Esportes Aquáticos;	12/03/21	08hs30min
d) representante do segmento dos Esportes de Ciclismo;	12/03/21	09hs00min
e) representante do segmento dos Esportes de Atletismo;	12/03/21	09hs30min
f) representante do segmento dos Esportes de Campo (Futebol de Campo, FUTSAL, Futevôlei, Futebol Suíço);	12/03/21	10hs00min
g) representante do segmento dos Esportes de Lutas (Judô, Karatê, Taekwondo, Capoeira, Jiu-jítsu, Luta Grego Romana, Kickbox, box);	12/03/21	10hs30min
h) representantes dos profissionais em educação física i) representante do paradesporto	12/03/21 12/03/21	11hs00min 11hs30min

ANEXO II
Requerimento de Inscrição no Fórum de Esportes
EU,_____, CPF Nº._____-____, RG Nº:_____SSP/____, PROFISSÃO:____, Residente:_____ Nº_____,Bairro_____,CEP:_____, TEL:_____. Venho por meio deste, respeitosamente requerer minha Inscrição no **Fórum da Sociedade Civil** que tem como objetivo a escolha dos representantes legal dos Fóruns dos segmentos que comporão a gestão 2021/2023, do **Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL** de Ariquemes que se realizará no dia 12 de fevereiro de 2021 nas dependências da Casa dos Conselhos, na Av. Tancredo Neves, n. 2464.
No segmento:

( ) representante do segmento dos **Esportes de Quadra**
( ) representantes do segmentos dos **Esportes Radicais**;
( ) representante do segmento dos **Esportes Aquáticos**;
( ) representante do segmento dos **Esportes de Ciclismo**;
( ) representante do segmento dos **Esportes de Atletismo**;
( ) representante do segmento dos **Esportes de Campo**
( ) representante do segmento dos **Esportes de Lutas**
( ) representantes do segmentos dos **Esportes Automobilístico**.

Ariquemes-RO ___de _____ de 2018.

_____
NOME/ASSINATURA DO REQUERENTE

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4F026905

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 34/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 15120/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2020 – GSRP/PMA

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, TIPO TÊXTEIS,visando atender a Secretária Municipal de Saúdedo Município de Ariquemes/ROpor um período de 12 (doze) meses.

Aos 24 dias do mês fevereirodo ano de dois mil e vintee um, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Vicente Ferreira do Nascimento Neto, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente aos itens **38**do valor de R$ 13,30 para R$ 37,50, item**64**do valor de R$ 1,57 para R$ 1,99, em favor da empresa **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP**, Rua Genésio Roberto Baggio, nº. 1304 Bairro: Centro – CEP: 78.890-000 – Sorriso/MT, CNPJ:**13.994.852/0001-93**, neste ato representada por seu procurador legal a Srª. **Anderson Luiz Crespan**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **750.400.930-04** RG sob o nº. **1064576703SSP/RS**do pregão eletrônico n.º 34/SEMPOG/20, Processo n.º 15120/SEMSAU/2020, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, TIPO TÊXTEIS**, visando atender a Secretária Municipal de Saúdedo Município de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
38	6.000	Pacote	Compressa de gaze hidrófila – tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios alvejado, inodoro, insípido (NBR 13843). Com 13 fios por cm². Ter 5 dobras e oito camadas, nas dimensões 7,5 cm x 7,5 cm quando dobrada e 15cmx30cm quando aberta. Ser isenta de amido, alvejante óptico. Apresentar pH no intervalo entre 5.0 e 8.0. Ser atóxica e apirogênica. Apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 seg. Unid. Estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas. Ter registro no ms. Embalagem íntegra que permita abertura asséptica. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, a indicação de que são de uso único, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico, número do registro na embalagem e a empresa responsável pela esterilização (quando se aplicar). Pacote com 500 unidades.	erimed	13,30	37,50	HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP CNPJ: 13.994.852/0001-93
64	13.000	Pares	Luva cirúrgica descartável estéril n.º 7,5 – (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).	sanro	1,57	1,99	HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP CNPJ: 13.994.852/0001-93

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Presidente da Comissão de GSRP
Decreto nº. 17.106/PGM/2021

Empresa vencedora do certame

Empresa: Hiperdental Comércio e Representação de Produtos Odontológicos e Médico Hospitalar LTDA – EPP
CNPJ: 13.994.852/0001-93
Representante:
ANDERSON LUIZ CRESPAN

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:AA1BAFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24/SEMPOG/2020 PROCESSO N.º 1724/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020PREGAO/SML/PMA – GSRP

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, para atender a Secretaria de Saúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 24dias do mês fevereirodo ano de dois mil e vinte e um, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Vicente Ferreira do Nascimento Neto, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente aos itens **14**do valor de R$ 12,98 para R$ 16,87, item**15**do valor de R$ 12,98 para R$ 16,87, em favor da empresa **ELO TEXTIL LTDA - EPP**, Rua Dorival Soncela, nº. 10 Bairro: Distrito Industrial – CEP: 85.825-000– Santa Tereza do Oeste/PR, CNPJ:**28.844.636/0001-39**, neste ato representada por seu procurador legal a Srª.**Gabriel Henrique de Lima Vieira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **061.644.599-74** RG sob o nº. **9.403.311-0 SSP/PR**do pregão eletrônico n.º 20/2020PREGAO/SML/PMA – GSRP, Processo n.º 1724/SEMSAU/2020,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS**, para atender a Secretaria de Saúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
14	500	Metro	Tecido atoalhado felpudo, 100% algodão na cor azul-claro, com felpa nos dois lados, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, para uso hospitalar. Apresentar amostra de no mínimo 1 metro linear na cor solicitada.	propria	12,98	16,87	ELO TEXTIL LTDA – EPPCNP: 28.844.636/0001-39
15	500	Metro	Tecido atoalhado felpudo, 100% algodão na cor verde, com felpa nos dois lados, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, para uso hospitalar. Apresentar amostra de no mínimo 1 metro linear na cor solicitada.	propria	12,98	16,87	ELO TEXTIL LTDA – EPPCNP: 28.844.636/0001-39

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Presidente Da Comissão De GSRP
Decreto nº. 17.106/PGM/2021

Empresa Vencedora Do Certame
Empresa: Elo Textil LTDA – EPP
CNP: 28.844.636/0001-39
Representante:
GABRIEL HENRIQUE DE LIMA VIEIRA

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:45D31201

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
6º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 5/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 13613/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2019 – GSRP/PMA

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO: ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS,para atender a Secretaria de Saúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 24 dias do mês de fevereirodo ano de dois mil e vinte um, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Vicente Ferreira do Nascimento Neto, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente ao item **6**do valor de R$ 8,16 para R$ 11,32 em favor da empresa **HAROLDO CAMPO**, situado a Rua Dom Sebastião, nº. 60 Sala 05 Bairro: Vila Real – CEP: 88.337-110 – Balneário Camboriú/SC, CNPJ:**30.572.915/0001-32**, neste ato representada por seu procurador legal a Srª. **Haroldo Campo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **520.705.499-68** RG sob o nº. **1.524.483 SSP/SC,**do pregão eletrônico n.º 107/SEMPOG/19, Processo n.º 13613/SEMSAU/2019, **tendo seus valores reajustados**

passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO: ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS**,para atender a Secretaria de Saúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
6	9.000	Frasco	Benzilpenicilina benzatina, 1.200.000 UI pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	bepeben	8,16	11,32	HAROLDO CAMPOCNPJ: 30.572.915/0001-32

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Presidente Da Comissão De GSRP
Decreto nº. 17.106/PGM/2021

Empresa Vencedora do Certame

Empresa: Haroldo Campo
CNPJ: 30.572.915/0001-32
Representante:
HAROLDO CAMPO

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:EF2A12F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO (BRITA Nº ½ E PREGOS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 177/2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 2075/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BRITA Nº ½ E PREGOS).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 177/ 2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2075/2020.

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte), **O MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.177/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Britas Nº ½ e pregos)**, por um **período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 177/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **A.W.A. IMACTOS EIRELI**
CNPJ: 24.681.482/0001-50 TEL/FAX: (69) 3451-2193
E-MAIL: atendimento@awaimpactos.com.br
ENDEREÇO: Rua nove de julho, 669 Bairro Alvorada , CEP 76.970.000 Pimenta Bueno- RO

NOME DO REPRESENTANTE: Aldo Celio Alves de Lima Junior ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 962.568.772-68
VENCEDORA DOS ITENS: 03.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	Pregos 25x72	kg	4000	ME/EPP	Região	15,68	62.720,00

TABELA II

LICITANTE: **DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI 00000855294.**
CNPJ: 35.641.546/0001-06 TEL/FAX: (69) 9-9325-5761.
E-MAIL: dasbfornecedor@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Cedro Bairro JK, nº 3210, Sala A Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DAIANE AP. SANTOS BORGHI**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 000.008.552-94.
VENCEDORA DO ITEM: 01, 02 .

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Pedra Brita nº 1/2	M³	1125	Ampla concorrência	Região	168,88	189.990,00
02	Pedra Brita nº 1/2	M³	375	ME/EPP	Região	168,88	63.330,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos **contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1.A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, através do fiscal de contrato de cada secretaria.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a "**Ordem de Faturamento**", junto ao órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1 **Fornecimento**: Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade da SEMOSP, sendo que serão emitidas "**Ordens de Faturamento**" à empresa com definição do quantitativo a ser fornecido, prazo e local para entrega.
6.2 **O prazo será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Faturamento.**
6.3 A entrega deverá ser feita em embalagens adequadas e originais, estando os materiais acondicionados de maneira adequada e que possa protegê-los de impactos e ações externas; sendo que qualquer fracionamento só poderá ocorrer mediante autorização expressa da SEMOSP, que analisará caso ocorra fato superveniente devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, e mediante análise dos prejuízos à finalidade pública da aquisição.
6.4 Os materiais/bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
6.5 Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da SECRETARIA DE OBRAS, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.
6.6 Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
6.7 Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.
6.8 **Local/Horários:** Os materiais poderão ser entregues em horário de funcionamento do Departamento de segunda a sexta – feira, das **07h30 às 13h30, no estabelecimento Fabrica de Manilhas da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Estrada da Faveira, s/n. Setor 01, acompanhado pelo responsável do almoxarifado juntamente com Fiscal de Contratos, Telefone: 3238-2675 (almoxarifado), mediante a nota fiscal e apresentação de regularidade fiscal atualizada.**
6.9 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dial útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do Órgão.

6.10 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à SEMOSP que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.
6.11 Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a SEMOSP, encaminhará o processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes, apontando as penalidades cabíveis.
6.12 **Prazos/Cronograma:** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** da data do recebimento da "**Ordem Faturamento**", tendo em vista a URGÊNCIA da referida aquisição, e para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação e aceito pela autoridade competente.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 15 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
19.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
19.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste instrumento de acordo com a descrição no Termo de Referência;
19.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
19.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
19.6 - No caso de não haver a entrega do produto por 03 (três) vezes, em um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato/ata, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
19.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
19.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
19.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, **contados a partir da notificação**;
19.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
19.11 - As **sanções** somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. **CONVOCAR** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 12 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:8CD59BEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 134/ 2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1474/2020

'ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 134/ 2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1474/2020

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.134/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 134/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: PEDROZA SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
CNPJ: 34.534.435/0001-38 TEL/FAX: (82) 3027-2775
E-MAIL: pedrozaserviços@gmail.com
ENDEREÇO: Rodovia Br 104 S/nº Km 84 Mata do Rolo Rio Largo-AL
NOME DO REPRESENTANTE: Maria do Socorro Mota da Silva ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 741.088.914-49
VENCEDORA DOS ITENS: LOTE I, II, III E IV.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

LOTE I - No Lote I serão utilizados 06 (seis) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 01, 02, 03, 04 e 05. Sendo 05 (cinco) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.

TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/DIA	TOTAL/KM
01	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-30 – Matutino** Saindo da LH C-30 próximo ao Rio Candeias adentrando nesta, sentido Monte Negro, até a fazenda Campo Verde, percorrendo 13.1 km. Retornando pela mesma por 7,3 km e adentrando no travessão que liga a LH C-30 à LH C-34, percorrendo neste por 04 km até a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	60	12.300
02	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-36 (Marco de Alumínio) – Matutino** Saindo da LH 02 percorrendo por 02 km até a LH C-36, virando a esquerda na LH C-36, seguindo nesta por 3.3 km até a LH 01, adentrando nesta por 4.5 km, retornando pela mesma para a LH C-36, virando a esquerda, percorrendo nesta por 3.9 km até o travessão próximo a igreja Deus é Amor, adentrando neste por 0.9 km, retornando pelo mesmo até a LH C-36, virando a direita adentrando por 0.9 km até a LH Zero, adentrando nesta por 0.7 km, retornando pela mesma até a LH C-36. Adentrando na LH C-36 por 1.9 km até o travessão mestre. Virando a esquerda no travessão mestre, percorrendo neste e na LH C-34 por 04 km até a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	56,4	11.562
03	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-44 – Matutino** Saindo da LH C-44 da casa do Sr. Felipe, adentrando nesta sentido Monte Negro por 4.9 km, retornado 2.8 km pela mesma até o travessão para a LH C-42, adentrando neste por 02 km até a LH C-42, adentrando na LH C-42 por 0.3 km até o travessão para a LH C-40, adentrando neste por 02 km até a LH C-40, virando nesta a esquerda sentido final da linha, percorrendo por 3.9 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela mesma por mais 4.5 km até o travessão mestre, virando neste a esquerda por 2.7 km até a LH C-38 esquerda, adentrando nesta por 01 km, retornando para o travessão mestre. Adentrando neste até a LH C-34 e nesta até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 7.1 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	72,2	14.801
04	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-50, LH C-46, LH C-44, LH C-42 – Matutino** Saindo da LH C-50 próximo ao Rio Candeias, percorrendo por 7.6 km, até o travessão para a LH C-46, adentrando neste por 4.6 km até a LH C-46, adentrando nesta a direita por 0.8 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela LH C-46 por mais 6.1 km até a LH C-44, adentrando nesta por 0.9 km, retornando pela mesma para o travessão mestre. Adentrando no travessão mestre por 2.4 km até a LH C-42, virando nesta sentido Rio Candeias por 4.75 km, retornando pela mesma para o travessão mestre. Seguindo neste e na LH C-34 até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 11.5 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	90,2	18.491
05	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-34, LH C-38 - Matutino** Saindo do travessão A, casa do Sr. Toninho, adentrando neste por 1.4 km até a LH C-38, virando nesta a direita adentrando 02 km até a casa do Sr. Magnata, retornando pela mesma por 5.9 km até o final, retornado por 1.3 km até o travessão B. Adentrando neste por 5.3 km até a LH C-34, virando a direita nesta por 0.5 km até o travessão para a LH C-30, adentrando neste por 1.6 km, retornando para a LH C-34, virando nesta a direita sentido escola, percorrendo nesta 04 km até o travessão A, adentrando o mesmo por 1.9 km retornando pelo mesmo até a LH C-34. Continuando pela mesma até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 1.3 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	57,4	11.767
TOTAL LOTE I = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS				**68.921**
TOTAL LOTE I = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS		QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 04: **68.921**	**Valor unitário Por KM:** R$8,06	**Valor Total do lote:** R$ 555.503,26

LOTE II - No Lote II serão utilizados 08 (oito**)** veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12. Sendo 07 (sete) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.

TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
06	EMEF. TIRADENTES	**LH 07, LH 01 TRAVESSÃO ZERO – Matutino** Saindo do final da LH 07 percorrendo nesta por 18 km até a LH 01 do Marco Zero, virando a direita na LH 01 percorrendo por 5.7 km até o Travessão Zero, adentrando neste por 6.5 km até a casa do Sr. Jucimar, retorna 0.5 km até o travessão sem identificação, adentrando neste por 3.5 km, retornando pelo mesmo caminho para o travessão Zero, virando a direita no travessão Zero percorre 06 km até a LH 01, virando a esquerda na LH 01 percorrendo por 17.9 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	124,6	25.543
07	EMEF. TIRADENTES	**LH 05 (Marco 40) LH MINAS NOVAS – Matutino** Saindo do final da LH 05 Marco 40, percorrendo por 12.5 km até a LH Minas Novas, adentrando nesta por 11.9 km até a Fazenda do Sr. Elias, retornando pela mesma até a LH 06, adentrado nesta por 4.5 km, retornado pela mesma até a LH Minas Novas, virando a direita nesta percorrendo até a LH 05, virando nesta a esquerda sentido a LH 01, percorrendo por 5.1 km até a LH 01, virando a direita na LH 01, percorrendo por 10.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	123,2	25.256
08	EMEF. TIRADENTES	**LH SARACURA, LH 24, LH 16 – Matutino** Saindo da LH Saracura sentido travessão Pica-Pau, percorrendo nesta por 1.6 km até o travessão. Adentrando no travessão sentido fazenda do Sr. Caroba por 4,5 km, retornando pelo mesmo até a LH Saracura, virando à direita na LH Saracura, percorrendo por 16.8 km até a LH 24, adentrando nesta por 11.2 km até a LH 16, adentrando, virando a direita na LH 16, percorrendo nesta por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS**.	85,6	17.548
09	EMEF. TIRADENTES	**LH 03A, LH 01, LH 02 – Matutino** Saindo da LH 03A, residência do Professor Joel, sentido LH 01, percorrendo 8.4 km até a LH 01, ao sair na LH 01 adentra na LH Oriente por 2.85 km, retornando pela mesma para a LH 01, virando a esquerda na LH 01, percorrendo 3.3 km até a LH 02, adentrando nesta por 8.5 km até o final, retornando por 6.9 km até o travessão que dá acesso a LH 03 Marco 20, adentrando no travessão por 1.9 km até a LH 03, virando a direita na LH 03, seguindo pela mesma por 1.3 km até Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	72	14.760
10	EMEF. TIRADENTES	**LH BANDEIRANTES, LH 24, LH 16 – Matutino** Saindo da LH Bandeirantes na residência da Srª. Ana Paula, sentido a LH Saracura percorrendo por 10.7 km até a LH Saracura, virando a esquerda nesta percorrendo por 2.1 km até o travessão que liga a LH Saracura ao Ramal Bahia, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH Ramal Bahia, virando a direita na LH Ramal Bahia, percorrendo por 6.9 km até a fazenda do Sr. Ivan da Rombel, retornando pelo mesmo caminho até o travessão. Continuando pela LH Ramal Bahia por mais 03 km até a LH Marco 24, virando a direita nesta e seguindo por 5.5 km até a LH 16, adentrando nesta a direita por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	83,6	17.138
11	EMEF. TIRADENTES	**LH 04 e LH 03 – Matutino** Saindo da LH 04 (casa do Sr. Antonio) percorrendo nesta por 9.4 km até o Rio da Onça, retornando pela mesma por 2.7 km até o travessão para a LH 03, adentrando neste por 4.2 km até a LH 03, adentrando na LH 03, sentido Rio Branco por 8.6 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela mesma sentido da escola por mais 8.2 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	83,4	17.097
12	EMEF. TIRADENTES	**LH FORMOSA, LH SARACURA, LH 16 – Matutino** Saindo da LH Formosa sentido LH Saracura percorrendo por 2.8 km até o travessão que dá acesso para a LH Bandeirantes, adentrando neste por 0.8 km, retornando pelo mesmo para a LH Formosa, virando a direita na LH Formosa, seguindo nesta por mais 4.5 km até a LH do Japonês, adentrando nesta por 2.5 km, retornando pela mesma para a LH Formosa. Continuando pela LH Formosa por mais 8.3 km até a LH Saracura, virando a esquerda da LH Saracura percorrendo 2.2 km até a LH 16, adentrando nesta por 12.8 km até a LH 03 Marco 20. Adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	75,6	15.498
TOTAL LOTE II = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS				**132.840**
TOTAL LOTE II = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS		QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 04: **132.840**	**Valor unitário Por KM:** R$4,84	**Valor Total do lote:** R$ 642.945,60

LOTE III - No Lote III serão utilizados 04 (quatro) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 13, 14 e 15. Sendo 03 (três) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.

TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
13	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	**LH 04 LH União LH 05 - Matutino** Saindo do final da LH União (LH 04) sentido escola percorrendo por 6.2 km até a LH Cinquentinha, adentrando nesta por 3.25 km, retornando pela mesma para a LH União, virando a direita na LH União, seguindo nesta por mais 12.3 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	50	10.250
14	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	**LH RIO BRANCO, LH 72, LH 07, LH CONFUSÃO – Matutino** Saindo da LH Rio Branco sentido escola, percorrendo por 07 km até a LH Confusão, adentrando nesta por 0.8 km, retornando pela mesma para a LH Rio Branco, virando a esquerda na LH Rio Branco percorrendo por mais 02 km até a LH 72, adentrando nesta por 4.4 km, retornando pela mesma para a LH Rio Branco, virando a direita na LH Rio Branco, seguindo nesta por mais 3.8 km até a LH 07, adentrando nesta por 4.1 km, retornando pela mesma por 02 km até o travessão que dá acesso para a LH Confusão, adentrando neste por 2.1 km até a LH Confusão, virando a direita na LH Confusão, adentrando por 1.3 km, retornando pela mesma até o travessão para a LH 07. Adentrando no travessão 2.1 km até a LH 07, virando a direita na LH 07, percorrendo nesta 2.1 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda nesta percorrendo por 1.3 km até a LH 05, virando a direita na LH 05, adentrando nesta por 0. 7 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	80,4	16.482
15	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	**LH 03, LH 07, LH 13 LH UNIÃO – Matutino** Saindo da LH 02 próximo da área urbana, percorrendo por 3.2 km até o Pé de Galinha, virando a direita na LH 03, percorrendo nesta por 6.1 km até a LH 13, adentrando na LH 13 por 11.5 km, retornando pela mesma por 5.7 até a LH 07, adentrando nesta por 9.9 km até a LH União, virando a direita na LH União, percorrendo nesta por 06 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	84,8	17.384
TOTAL LOTE III = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS				**44.116**
TOTAL LOTE III = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 04: **44.116**	**Valor unitário Por KM:** R$8,43	**Valor Total do lote:** R$ 371.897,88	

LOTE IV - No Lote IV serão utilizados 07 (sete) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 16, 17, 18, 19, 20 e 21. Sendo 06 (seis) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva nas mesmas condições dos demais.

TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
16	EMEF MARIA MARTA BRAGA	**LH 04, LH 03, LH 05 – P.A PEDRA DO ABISMO – Matutino** Saindo da LH 04 de frente do Sitio Bahia, de propriedade do Sr. José Libaneo, percorrendo por 02 km sentido escola até o travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.7 km até a LH 03, nesta vira a esquerda, percorrendo 0.6 km até a LH da Cascalheira, adentrando nesta por 1.8 km, retornando pelo mesmo caminho até a LH 04, virando a esquerda nesta percorrendo por mais 3.7 km até o segundo travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.3 até a LH 03, percorrendo nesta por 2.2 km, retornando pelo mesmo trecho até a LH 04, virando novamente a esquerda na LH 04, percorrendo mais 5.9 km até o travessão que liga a LH 04 à LH 05, adentrando neste por 4.1 km até a LH 05. Adentrando na LH 05 a esquerda por 2.3 km, retornando pelo mesmo caminho para a LH 04, retornando pela LH 04 por 1.8 km até o travessão de acesso para a escola. Adentrando neste por 1.8 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	94,4	19.352
17	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 07, LH 06, LH 05, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino** Saindo da LH 07, percorrendo nesta por 05 km até a LH 06, adentrando na LH 06, esquerda percorrendo 2.1 km, retornando pela mesma até o entroncamento com a LH 07, continuando pela LH 06, percorrendo 1.8 km até a LH 08, virando a esquerda na LH 08 percorrendo por 2.5 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 8.6 km até a LH 10 (Rondobrás), adentrando nesta por 7.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	58,8	12.054
18	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 08, LH 05, LH 04, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino** Saindo do final da LH 08, percorrendo por 16 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 1.4 km até o travessão que liga a LH 05 à LH 04, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH 04, adentrando na LH 04 percorrendo 8,2 km até a LH 10 (Rondobrás), virando a direita na LH 10, percorrendo por 3.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	62,8	12.874
19	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 11 MINAS NOVAS, LH 03 – Matutino** Saindo da LH 11 (Minas Novas) de frente da fazenda CEPESCA percorrendo nesta por 7.7 km até o travessão denominado travessão do Cloves, adentrando neste por 1.7 km, retornando pelo mesmo até a LH 11, percorrendo nesta por mais 16.3 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	67	13.735
20	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH DA CACHOEIRA, LH 11, LH 03 – Matutino** Saindo da LH da Cachoeira de frente da fazenda Retibomba, percorrendo por 19.7 km até a LH 11 (LH Minas Novas), virando a direita na LH 11, percorrendo por 05 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03 adentrando na LH 03 por 3.4 km até a LH do Pequi, adentrando nesta por 6.4 km, retornando pela mesma até a LH 03, virando a direita na LH 03 percorrendo 2.7 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	87,2	17.876
21	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 05 PA SÃO PAULO, LH RIO BRANCO, LH 03 – Matutino** Saindo da LH 05 PA São Paulo de frente a Associação percorrendo por 06 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda por 0.6 km, retornando e seguindo na LH Rio Branco sentido Marco 08, (Posto da FUNASA), adentrando por 5.8 km até o entroncamento com a LH 11 e a LH 03, continua pela LH Rio Branco por mais 16.1 km até a Fazenda do Roni Irmãozinho, retornando pelo mesmo trecho até o entroncamento com a LH 11 e LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	101,4	20.787
TOTAL LOTE IV = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS				**96.678**
TOTAL LOTE IV = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS		QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 04: **96.678**	**Valor unitário Por**	**Valor Total do lote:** R$

			KM: R$7,45	720.251,10

LOTES	KM/DIA	KM/ANO	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
LOTE I	336,2	68.921	R$ 8,06	R$ 555.503,26
LOTE II	648	132.840	R$ 4,84	R$ 642.945,60
LOTE III	215,2	44.116	R$ 8,43	R$ 371.897,88
LOTE IV	471,6	96.678	R$ 7,45	R$ 720.251,10
T O T A L GERAL	**1.671**	**342.555**		R$ 2.290.597,84

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3**. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de serviço junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação ou recebê-la por e-mail no prazo de até 24 horas do envio;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a prestação do serviços pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO DE RECEBIMENTO DA FROTA: **18.1.** O recebimento da frota será realizado no Pátio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, ou em outro local previamente designado pela Prefeitura Municipal de Buritis, em data e horário a ser Comunicado pela Comissão de Recebimento, tendo a empresa vencedora do certame, 10 dias úteis para apresentação do quantitativo de veículos com todos os requisitos necessários conforme este Termo de Referência.
A aprovação dos veículos na vistoria de recebimento da frota é condição imprescindível à adjudicação, que só será confirmada após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações e exigências definidas neste Termo e edital. Que a partir daí tem no máximo de 24 horas (contadas em dias úteis) para início da vistoria junto ao DETRAN-RO, cujo aprovação na totalidade dos veículos é condição imprescindível para contratação. A reprovação importa em desclassificação da licitante por não atender com os requisitos e inaptidão para o serviço ora pretendido.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 23 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação informado no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções**:**
I- Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
IV- **suspensão temporária de participar em licitação** e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis - RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.
3 A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico.
4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
5 Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
6 As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
7 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo.
Além das sanções já previstas neste, existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:
Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMECE, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas.
Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual.
Nos casos de infrações onde haja o **flagrante** pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum representante da administração nomeado para Fiscalização, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, **a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.**
Abaixo segue tabela do grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade.

INFRAÇÃO LEVE	0,25% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO MÉDIA	0,5% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVE	1% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA	2% DO VALOR DA NOTA

Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, podendo ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral, que será aplicado como multa no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo Contratante. A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB da Lei Nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 – Capítulo XV das Infrações. Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte Escolar. Segue abaixo relação de Penalidades que a empresa contratada não poderá infringir. Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa, conforme tabela acima.
1. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa – **Art. 165 CTB – Infração Gravíssima.**
2. O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB – **Art. 168 CTB – Infração Gravíssima.**
3. A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) – **Art. 169 CTB – Infração Leve.**

4. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos – Art. 170 CTB – **Infração Gravíssima.**
5. A empresa contratada, através de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:
Prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
De preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
De remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente.
Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB – **Infração Gravíssima.**
6. A empresa contratada, através de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível – **Art. 180 CTB – Infração Média**
7. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
Lacre de placa rompido;
Com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
Com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;
Sem qualquer uma das placas de identificação;
Que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
Com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade.
Art. 230 CTB – Incisos I, IV, V, VI – **Infração Gravíssima.**
8. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
A cor ou característica alterada;

Sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
Sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;
Com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
Com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
Com equipamento ou acessório proibido;
Com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
Com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);
Com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;
Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;
Sem portar a autorização para condução de Escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB.
Art. 230 CTB – Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX – **Infração Grave ou Gravíssima;**
9. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
Defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB – Inciso XXII – **Infração Média;**
10. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente – Art. 231 CTB – Inciso VII **– Infração Média;**
11. A empresa contratada, através de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório – Art. 232 CTB **– Infração Leve;**
12. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação – Art. 237 CTB **– Infração Grave**

10.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. Órgão da administração municipal de Buritis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos
E Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Licitante: Pedroza Serviços Corporativos EIRELI
CNPJ: 34.534.435/0001-38
Nome Do Representante:
MARIA DO SOCORRO MOTA DA SILVA
CPF/MF Sob O Nº 741.088.914-49

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:3112A003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 09/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 178/ 2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1367/2020

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), **O MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.178/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(MATERIAL DE LIMPEZA)**, por um **período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 178/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: M C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09 TEL/FAX: (69) 3226-2504
E-MAIL: PAPELMC@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: Rua José Vieira Caula Nº 5201, Igarapé, Porto Velho-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Carolina Nazif Rasul,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 936.979.962-15
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 5, 12, 13, 22, 44, 45, 50, 52, 56 e 59.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
1	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, EM ROLO ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: 10CM X 30M. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto. Pacote com 4 unidades	PCT	**2.929**	**Prime Top**	**R$ 3,34**	**R$ 9.782,86**
5	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS, 2 DOBRAS. Toalhas de papel interfolhadas, 2 dobras, 100% celulose, tamanho 20cm x 21cm, pacote com 1000 folhas.	PCT	**63**	**Piray**	**R$ 9,39**	**R$ 591,57**
12	LUVA BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL. Resistente, antiderrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho **G.**	PAR	**247**	**Volk**	**R$ 3,67**	**R$ 906,49**
13	FLANELA. Em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 50 cm, sem opção de cor.	UND	**716**	**Matex**	**R$ 1,91**	**R$ 1.367,56**
22	ESPONJA LAVA LOUÇAS. Em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm.	UND	**1.045**	**Jeitosa**	**R$ 0,55**	**R$ 574,75**
44	LUVA, BORRACHA. Em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho **M.**	PCT	**460**	**Volk**	**R$ 3,38**	**R$ 1.554,80**
45	LUVA, BORRACHA. Em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho **P.**	PAR	**135**	**Volk**	**R$ 3,45**	**R$ 465,75**
50	PAPEL HIGIÊNICO. **Folha Simples** em rolo não reciclado, alta absorção na cor branca, dimensões **10cm x 30m**. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto com 4 rolos	PCT	**394**	**Charm**	**R$ 2,21**	**R$ 870,74**
52	PAPEL HIGIENICO, **folha simples**, branco, pacote com 04 unidades de **60 metros** cada.	PCT	**750**	**Piray**	**R$ 3,60**	**R$ 2.700,00**
56	SABONETE EM BARRA. Aspecto físico sólido, peso 90 g, Tipo com perfume, formato ovulado, cor Branca, aplicação pele normal, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	**140**	**Soft**	**R$ 1,31**	**R$ 183,40**
59	TOALHA DE ROSTO. Em algodão, na cor branca, dimensões 450 x 750 mm.	UND	**74**	**Havan**	**R$ 14,04**	**R$ 1.038,96**

TABELA II
LICITANTE: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60 TEL/FAX: (69) 3321-3915
E-MAIL: gilsonmonteiro2010@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Jô Sato Nº 2041 , Setor 19, Parque industrial Novo Tempo, Vilhena-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Gilson Monteiro da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 272.257.712-72
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 26, 58 e 63.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
2	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO. Para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.Marcas de referência: Pinho sol, Ype, Kalipto.	FR	**1.609**	**Alvejax**	**R$ 1,80**	**R$ 2.896,20**
26	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. Frasco de **400 ml** em forma de aerossol, não contendo CFC - Clorofluorcarbonato, com data de fabricação , e data de vencimento impresso na embalagem.	UND	**450**	**Glade**	**R$ 8,00**	**R$ 3.600,00**
58	PANO DE COPA. 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de + /- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	**286**	**Rafi**	**R$ 3,42**	**R$ 978,12**
63	ESPANADOR DE PENAS, MÉDIO, CABO DE MADEIRA.	UND	**24**	**Sangrila**	**R$ 26,58**	**R$ 637,92**

TABELA III
LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3018/ 98115-8392
E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br , inovacao.escols@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jaru Nº 2471, Setor BNH, Ariquemes-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Cícero Carlos Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 19, 24, 33, 46 e 60.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
03	LIMPA ALUMÍNIO. Para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem: com 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	**299**	**Politriz**	**R$ 1,87**	**R$ 559,13**
19	FILME PVC PARA EMBALAR ALIMENTOS. Tamanho 25 cm x 100m	UND	**47**	**Wyda**	**R$ 8,52**	**R$ 400,44**
24	DETERGENTE LÍQUIDO Concentrado, neutro, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável, frasco com 500ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência: Limpol, Minuano, Ypê	UND	**1.920**	**Ype**	**R$ 1,58**	**R$ 3.033,60**
33	LIMPA VIDRO SPRAY. Embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de Sódio, em embalagem ergonômica e não-cilíndrica, na cor azul, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses.	UND	**210**	**By Kim**	**R$ 7,85**	**R$ 1.648,50**
46	PANO DE CHÃO. Com no mínimo 85% algodão, medindo aproximadamente 80 cm x 90 cm.	UND	**539**	**Guapore**	**R$ 7,50**	**R$ 4.042,50**
60	PANO DE CHAO GRANDE EM ALGODÃO.	UND	**200**	**Guapore**	**R$ 7,35**	**R$ 1.470,00**

TABELA IV
LICITANTE: RPF COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (41) 3015-5696/ (41)98419-6770
E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br .
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes 557/337- Rebouças- Curitiba - PR
NOME DO REPRESENTANTE: Elcio Castelhano, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59
VENCEDORA DOS ITENS: 11 e 54.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
11	BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SÓDIO).	KG	**27**	**Solvay**	**R$ 13,60**	**R$ 367,20**
54	ALGICIDA CHOQUE.	L	**50**	**Neoclor**	**R$ 29,73**	**R$ 1.486,50**

TABELA V
LICITANTE: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av Rondônia 1576 Setor 03, Buritis - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Adeilson Silva de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15
VENCEDORA DOS ITENS: 06, 18, 25, 49, 62 e 65.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
06	DESINFETANTE ATÓXICO 2 LITRO. Embalagem polímero transparente impresso na embalagem data de validade informações e origem do produto registro no órgão competente.	UND	**575**	**Tork**	**R$ 3,86**	**R$ 2.219,50**
18	TOUCA DESCARTÁVEL.	UND	**859**	**Nobre**	**R$ 0,13**	**R$ 111,67**
25	SABÃO EM PÓ. Azul, biodegradável, cx c/ **500g,** 1ª qualidade, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência: Omo, Tixan Ypê, Ariel	UND	**1.219**	**Ype**	**R$ 3,45**	**R$ 4.205,55**
49	ESPONJA PARA LIMPEZA. Dupla face com bactericida e medidas de 100x75x20mm, bicolor, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote contendo 4 unidades.	UND	**10**	**Snick**	**R$ 2,14**	**R$ 21,40**
62	DESINFETANTE. Tipo creolina, anti-séptico, germicida e bactericida, frasco com **750ml,** contendo o nome do fabricante , data de fabricação e prazo de validade.	UND	**60**	**Kalipto**	**R$ 11,68**	**R$ 700,80**
65	CERA LIQUIDA. cores diversas, frasco c/ no mínimo **800** ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	**50**	**Politriz**	**R$ 4,36**	**R$ 218,00**

TABELA VI
LICITANTE: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71 TEL/FAX: (54) 3519-0140/ (54) 98433-6388
E-MAIL: multisulcd@hotmail.com , licitalao.multisul@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua Raimundo Capeletti 42, Bairro Linho, Erechim -RS
NOME DO REPRESENTANTE: Franciele Rover Bianchi, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 980.590.009-87
VENCEDORA DOS ITENS: 15, 21, 27, 41, 43 e 57.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
15	ESCOVA LAVA ROUPA PLÁSTICA. Formato oval com cerdas de nylon	UND	**62**	**Gaucha**	**R$ 2,32**	**R$ 143,84**
21	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO. **Alta resistência (reforçado)**, capacidade **20 litros**, cor preta **10x1.**	UND	**278**	**Plastilife**	**R$ 1,62**	**R$ 450,36**
27	SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO. **15 Litros**, Cor Preta 39X58 Pacote C/ **20 Unidades**.	UND	**548**	**Plastilife**	**R$ 1,96**	**R$ 1.074,08**
41	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON, BASE PLASTICA DE 30CM. Cabo em madeira rosqueavel e revestido em polietileno.	UND	**146**	**Rende Bem**	**R$ 8,46**	**R$ 1.235,16**
43	PAPEL ALUMÍNIO. Impresso na embalagem data de fabricação, informação do produto, registro no órgão competente.	UND	**84**	**Termica**	**R$ 3,46**	**R$ 290,64**
57	DESIFETANTE EM PEDRA DE SANITÁRIO. Embalagem de 25g	UND	**629**	**Sanilar**	**R$ 1,24**	**R$ 779,96**

TABELA VII
LICITANTE: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3422-5953/3422-7040
E-MAIL: Martins.licitacao2@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Venceslau Bras Nº 146, São Pedro, Ji- Paraná - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Taís Souza da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.057.272-11
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 10 e 17.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
04	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS. 100% celulose, branco, picotado, impresso na embalagem data de fabricação e informações ao consumidor.	UND	**639**	**Cameratta**	**R$ 3,11**	**R$ 1.987,29**
10	INSETICIDA DE 300 ML. Com válvula de proteção.	UND	**380**	**Vorel**	**R$ 7,28**	**R$ 2.766,40**
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. Tipo 1, embalagem com 08 unidades pesando 60gr.	UND	**433**	**Azulim**	**R$ 1,37**	**R$ 593,21**

TABELA VIII
LICITANTE: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX: (69) 3422-1919/(69)99975-8981
E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil Nº 510, Centro, Ji- Paraná - RO
NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimarães, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 981.741.777-87
VENCEDORA DOS ITENS: 07, 09, 14, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 38, 40, 42, 47, 48, 51, 55, 61 e 64.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
07	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. Und de 500ml.	UND	**368**	**Facilita**	**R$ 2,39**	**R$ 879,52**
09	SODA CAÚSTICA. Embalagem com 500 g, contendo dados do fabricante,	UND	**116**	**Adela**	**R$ 10,00**	**R$ 1.160,00**

	data de fabricação e prazo de validade.					
14	GUARDANAPO DE PAPEL. 34X33, pct c/ 50 unid.	UND	**262**	**Delly**	**R$ 2,17**	**R$ 568,54**
23	SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO. **50 Litros**, Cor Preta 63X80 Pacote **C/ 10 Unidades**.	UND	**1681**	**Azeplast**	**R$ 2,12**	**R$ 3.563,72**
28	SABONETE LÍQUIDO. Aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira Para sabonetes líquidos, características Adicionais refil, aroma suave embalagem de **5 litros**, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	**140**	**Allclean**	**R$ 11,27**	**R$ 1.577,80**
29	ÁLCOOL ETÍLICO. P/ limpeza de ambientes, tipo Etílico hidratado, aplicação limpeza, Concentração 92,8¨inpm frasco contendo **500 ml**, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	**355**	**Facilita**	**R$ 4,09**	**R$ 1.451,95**
30	ÁLCOOL EM GEL. Secante c/ emolientes hidratantes, c/ função bactericida/germicida, emb. plástica de no min. **800 ml**, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	**325**	**Ciclo farma**	**R$ 9,85**	**R$ 3.201,25**
31	SAPOLIO CREMOSO 500 ML. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 01 (um) ano.	UND	**340**	**Facilita**	**R$ 2,96**	**R$ 1.006,40**
32	PÁ PARA LIXO. Em plástico resistente 24x16, 5x7 com Cabo curto	UND	**43**	**Carvalho**	**R$ 3,33**	**R$ 143,19**
34	VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ. Tamanho nº 5, c/ cabo de plástico	UND	**69**	**Carvalho**	**R$ 10,02**	**R$ 691,38**
35	VASSOURA NYLON PARA SANITÁRIO. Tamanho padrão c/ c cabo em plástico.	UND	**140**	**Carvalho**	**R$ 4,14**	**R$ 579,60**
38	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO. **Alta resistência (reforçado)**, capacidade **50 litros**, cor preta **10x1.**	UND	**121**	**Azeplast**	**R$ 2,19**	**R$ 264,99**
40	SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO. **100 Litros**, Cor Preta, 75X105 Pacote **C/ 5 Unidades.**	UND	**1.148**	**Azeplast**	**R$ 1,63**	**R$ 1.871,24**
42	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA. (reforçado) **30 litros,** cor preta, pct com **10 und.**	UND	**424**	**Azeplast**	**R$ 1,60**	**R$ 678,40**
47	RODO PARA PISOS 60CM COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO. (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável. Com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120cm.	UND	**74**	**Carvalho**	**R$ 8,02**	**R$ 593,48**
48	DESINFETANTE LIQUIDO C/ BICO DIRECIONADO. Embalagem plástica resistente embalagem de 500 ml.	UND	**140**	**Gbel**	**R$ 4,61**	**R$ 645,40**
51	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO. De primeira qualidade de 200g embalagem com cinco unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	**170**	**Jamary**	**R$ 5,80**	**R$ 986,00**
55	CLORO GRANULADO. (bactericida) balde c/10kg	UND	**26**	**Clor Up**	**R$ 162,47**	**R$ 4.224,22**
61	RODO PARA PISO COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO. (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de **40cm,** possuindo lâminas em Eva duplo com espessura entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável. Com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira de plástico e altura mínima de 120cm.	UND	**43**	**Carvalho**	**R$ 7,59**	**R$ 326,37**
64	PÁ P/ LIXO. C/ aparador em metal, med. aproximadamente 20x55cm e cabo em madeira medindo 50 cm.	UND	**12**	**Carvalho**	**R$ 7,91**	**R$ 94,92**

TABELA IX
LICITANTE: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ: 18.202.203/0001-26 TEL/FAX: (015)3202-9213
E-MAIL: hsuares@suaresquimica.com.br
ENDEREÇO: Rua Delcio Ferreira de Azevedo n° 531, Jardim Piazza di Roma, Sorocaba - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Neli Oliveira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 157.057.958-07
VENCEDORA DOS ITENS: 36, 37 e 53.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
36	ESTABALIZADOR DE CLORO GRANULADO.	UND	**17**	**Nelly**	**R$ 15,00**	**R$ 255,00**
37	LIMPA BORDA.	UND	**25**	**Nelly**	**R$ 12,64**	**R$ 316,00**
53	ALGICIDA P/MANUTENÇÃO.	UND	**50**	**Nelly**	**R$ 15,23**	**R$ 761,50**

TABELA X
LICITANTE: CHARLEI BONI EPP
CNPJ: 28.719.518/0001-07 TEL/FAX: (54) 99901-3682
E-MAIL: distribuidoraboni901@outlook.com.br
ENDEREÇO: Rua Machado de Oliveira n° 44, Bairro Linho, Erechim- RS
NOME DO REPRESENTANTE: Charlei Boni, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 031.021.890-08
VENCEDORA DOS ITENS: 20

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
20	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO. **Alta resistência (reforçado)**, capacidade **100 litros,** cor preta **10x1**.	UND	**272**	**Ereplast**	**R$ 2,38**	**R$ 647,36**

TABELA XI
LICITANTE: R. BELMIRO LTDA
CNPJ: 35.457.889/0001-15 TEL/FAX: (69)98478-9244/ 99996-2787
E-MAIL: alicercedistribuicaoro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua dos Inconfidentes n° 261 1º andar, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno- RO
NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Belmiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 711.255.232-04
VENCEDORA DOS ITENS: 16.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
16	ÁLCOOL EM GEL, **70%.** Composição álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo **500g,**	UND	**41**	**Protecgel**	**R$ 40,00**	**R$ 1.640,00**

	data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. **Acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades.**					

TABELA XII
LICITANTE: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.576.389/0001-00 TEL/FAX: (69)99246-4378/3424-2743
E-MAIL: elncomercio@gmail.com
ENDEREÇO: Rua “S” n° 277 Conj. Mario Andreazza, Ji-Paraná- RO
NOME DO REPRESENTANTE: Edson Lima Nascimento Neto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 002.173.822-07
VENCEDORA DOS ITENS: 08 e 39.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
08	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS. Cloreto dialquil amônico, coadjuvante, perfume, preservante, acidulante e água.	UND	**209**	**Barbarex**	**R$ 3,75**	**R$ 783,75**
39	ÁGUA SANITÁRIA. Base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Embalagem plástica de **01 litro**, com dados do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade.	UND	**2.197**	**Barbarex**	**R$ 1,97**	**R$ 4.328,09**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos **contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, através do fiscal de contrato de cada secretaria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS , CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a “**Ordem de Faturamento**”, junto ao órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de decreto do gabinete do prefeito para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal**.**

Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a entrega dos produtos, inclusive às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1 Fornecimento: Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade das Secretarias solicitantes, sendo que serão emitidas “Ordens de Faturamento” à empresa com definição do quantitativo a ser fornecido, prazo e local para entrega.
6.2 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina
6.3 A entrega deverá ser feita em embalagens adequadas e originais, estando os materiais acondicionados de maneira adequada e que possa protegê-los de impactos e ações externas; sendo que qualquer fracionamento só poderá ocorrer mediante autorização expressa da secretaria solicitante, que analisará caso ocorra fato superveniente devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, e mediante análise dos prejuízos à finalidade pública da aquisição.
6.4 Os materiais/bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
6.5 Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades das SECRETARIAS, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota

fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.
6.6 Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
6.7 Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.
6.8 **Local/Horários:** Os PRODUTOS licitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

6.9 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dial útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do Órgão.
6.10 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à SECRETARIA SOLICITANTE que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.
6.11 Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a SECRETARIA SOLICITANTE, encaminhará o processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes, apontando as penalidades cabíveis.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:

9 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10-UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. **CONVOCAR** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as Secretarias Municipais desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa: M C Industria E Comércio De Papéis LTDA
Representante:
CAROLINA NAZIF RASUL,
CPF nº 936.979.962-15.

Empresa: Gilson Monteiro Da Silva EIRELI
Representante:
GILSON MONTEIRO DA SILVA,
CPF nº 272.257.712-72

Empresa: Inovação EIRELI ME
Representante:
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
CPF nº 940.389.292-72

Empresa: : RPF Comercial LTDA
Representante:
ELCIO CASTELHANO,
CPF nº 032.750.798-59

Empresa: W. M. Comercio De Alimentos LTDA
Representante:
ADEILSON SILVA DE SOUZA
CPF nº 589.457.092-15

Empresa: Multisul Comercio E Distribuição LTDA
Representante:
FRANCIELE ROVER BIANCHI,
CPF nº 980.590.009-87

Empresa: Comercio Varejista De Armarinho Martins EIRELI
Representante:
TAÍS SOUZA DA SILVA,
CPF nº 026.057.272-11

Empresa: Ecolim EIRELI
Representante:
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
CPF nº 981.741.777-87

Empresa: Suares Distribuidora De Produtos De Limpeza LTDA-ME
Representante:
NELI OLIVEIRA DA SILVA,
CPF nº 157.057.958-07

Empresa: Charlei Boni EPP
Representante:
CHARLEI BONI,
CPF nº 031.021.890-08

Empresa: R. Belmiro LTDA
Representante:
RICARDO BELMIRO,
CPF nº 711.255.232-04

Empresa: Eln Comercio E Serviços LTDA
Representante:
EDSON LIMA NASCIMENTO NETO,
CPF nº 002.173.822-07

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:512932CC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 003/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-1977/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua Reverendo Elias Fontes, 2309, sala 02, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto em Porto Velho/RO, Cep.: 76.820-524, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1170504 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 961.879.212-91, residente e domiciliado Avenida Guaporé, 5994, Apartamento 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, na cidade de Porto Velho/RO, conforme cópia da 3ª alteração contratual acostada as fls. 234 a 236, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1-1977/2020-SEMUSA**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 726**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais normas vigentes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA FUNASA, com área de construção de 198,** em conformidade com o edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020**, **TIPO MENOR PREÇO**, do **Processo nº 1-1977/SEMUSA/2020**, este **CONTRATO** está vinculado ao Edital seus anexos e demais documentos acostados aos autos do presente processo.
Endereço do imóvel: Rua Petrópolis entre a Rua Rondônia e a Rua Urupá, neste município de Buritis, estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – CAPA
v.2 – MEMORIAL DESCRITIVO
v.5 – LISTA DE MATERIAIS
v.6 – COTAÇÕES
v.7 – PROJETO ARQUITETONICO
v.8 – PROJETO HIDROSSANITÁRIO
v.9 – PROJETO DE DRENAGEM
V.10 – PROJETO ELÉTRICO
V.11 – PROJETO DE COMBATE INCÊNDIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2020, processo Administrativo nº 1977/SEMUSA/2020, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:
a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 010/2020.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:

q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço global do presente Contrato é de **R$ 139.009,57** (cento e trinta e nove mil, nove reais e cinquenta e sete centavos), condições de pagamento.

O pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.
Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos, caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

O serviço referente à TERRAPLANAGEM só será pago juntamente com a execução da infraestrutura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir

V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução da obra é de **90** (noventa) dias corridos, após o início dos serviços (sendo que o início dos serviços dever se dar no máximo **5 (cinco) dias**, após o recebimento da "**Ordem de Serviços**" conforme cláusula décima segunda), **cabendo aos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços executados, CERTIFICAR nos autos a data de início dos serviços**.

Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, **tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA SOBRE O VALOR DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de **GARANTIA DE 5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

SUBCLÁUSULA QUARTA. A retenção efetuada com base no item **a** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO. A **GARANTIA ASSEGURARÁ 5%** do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade **SEGURO-GARANTIA** somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

§2° A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§3º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§4º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.

§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.

§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.

§9º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

§10. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

§ 11. O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até **5% (cinco por cento)**, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUARTA. SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:

A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do **primeiro** mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do **segundo** mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Será configurada a **INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO** quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de **30 (trinta) dias** em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:

A CONTRATADA executar até o final do **primeiro** mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do **segundo** mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	**DESCRIÇÃO**	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de **NOTIFICAÇÃO** Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia dos serviços ou manutenção corretiva, além de garantia de assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 12 de fevereiro de 2021.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Audax Construções E Terraplanagem EIRELI - EPP
VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR
Responsável legal

Data da assinatura deste contrato _____/____/2021

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/PMB/2021

PROCESSO N° 1-1977/2020 - SEMUSA
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA FUNASA, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 198,55M²

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 4.4.90.51.91

NOTA DE EMPENHO Nº 2739/2021

FICHA: 602

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 139.009,57

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 139.009,57

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1BCC026C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 023/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 023/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LEO JOSE DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Porto Velho	02/03/2021		03/03/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de AIDS. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 521/2021, Processo 74/2021. Justificativa: Mem. 026/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021 Saída: 02/03/2021 às 09h00min (Previsão) Retorno: 03/03/2021 Meio de transporte: Veículo oficial – Hilux CD 4X4 STD/Toyota Placa OHQ 8546				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/02/2021

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:322217C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA CLAUDECIR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	23/02/2021	Data Retorno	25/02/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO - RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	TERRESTRE			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	238			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00		Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9		Conta Corrente	50486-6
Número de Diárias	02(DUAS)		Valor da Diária R$	740,32
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	238			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00		Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9		Conta Corrente	50486-6
Destino	PORTO VELHO-RO			
Meio de Transporte	TERRESTRE			
Finalidade	DESLOCAR-ME A CIDADE DE PORTO VELHO NOS DIAS 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2021 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO ALEX REDANO EM REUNIÃO PARA VER SOBRE RECURSOS PARA O NOSSO MUNICÍPIO, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM IRGO MENDONÇA SOBRE A SITUAÇÃO DO COMBATE AO COVID NO MUNICÍPIO JUNTO COM ALEX REDANO E JUNTO A ENERGISA JUNTAMENTE COM A ASSESSORIA DO DEPUTADO ALEX REDANO A RESPEITO DA REDE DE ENERGIA DO DISTRITO DE VILA UNIÃO.			
Período	Data Saída	23/02/2021	Data Retorno	25/02/2021
Número de Diárias	02(DUAS)			

PEDIDO	
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.	
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN
	Assinatura do Solicitante

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F8E1BD8C

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA JOSÉ GOMES

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	23/02/2021	Data Retorno	25/02/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	JOSE GOMES DA SILVA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	236			
Nº do CPF/MF	455.832.269-00	Nº RG e UF	748388 SESDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	12664-0	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária	R$ 740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	JOSE GOMES DA SILVA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	236			
Nº do CPF/MF	455.832.269-00		Nº RG e UF	748388 SESDEC/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta Corrente	12664-0
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2021 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO CRISPIN REIVINDICAR RECURSOS PARA CANALIZAÇÃO DAS AGUAS FLUVIAIS DA SEDE DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO E PARA UM POÇO ARTESIANO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL E JUNTO AO MINISTERIO DA SAUDE EM AUDIENCIA PUBLICA COM SECRETARIO IRGO MENDONÇA ASSUNTOS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AO COMBATE DO COVID DO NOSSO MUNICIPIO.			
Período	Data Saída	23/02/2021	Data Retorno	25/02/2021
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:BBCE840C

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA MARCIEL

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	23/02/2021	Data Retorno	24/02/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	MARCIEL DIMAS LOPES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	233			
Nº do CPF/MF	970.526.632-87		Nº RG e UF	995544 SESDEC/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta Corrente	10834-0
Número de Diárias	01(UMA)		Valor da Diária R$	740,32

TOTAL A SER PAGO	R$ 740,32 (SETECENTOS E QUARENTA REIAS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
DESPACHO	
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.	
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas

ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	MARCIEL DIMAS LOPES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	233			
Nº do CPF/MF	970.526.632-87	Nº RG e UF	558898 SSP/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	10834-0	
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM O DEPUTADO ALEX REDANO E CHIQUINHO DA EMATER REIVINDICAR RECURSOS PARA ATENDER A LINHA 04 QUE LIGA A BR 421 E REIVINDICAR TUBOS ARMICOS PARA ATENDER NOSSO MUNICÍPIO.			
Período	Data Saída	23/02/2021	Data Retorno	24/02/2021
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:EE78E287

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA MARCO AURELIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	23/02/2021	Data Retorno	25/02/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	237			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária R$	740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	237			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7	
Destino	PORTO VELHO - RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO NOS DIAS 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2021 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO ALEX REDANO EM REUNIÃO PARA VER SOBRE RECURSOS PARA O NOSSO MUNICÍPIO, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM IRGO MENDONÇA SOBRE A SITUAÇÃO DO COMBATE AO COVID NO MUNICÍPIO JUNTO COM ALEX REDANO E JUNTO A ENERGISA JUNTAMENTE COM A ASSESSORIA DO DEPUTADO ALEX REDANO A RESPEITO DA REDE DE ENERGIA DO DISTRITO DE VILA UNIÃO.			
Período	Data Saída	23/02/2021	Data Retorno	25/02/2021
Número de Diárias	02 (DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:8E5B7464

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA PATRICK

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	23/02/2021	Data Retorno	25/02/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	PATRICK RONDOVER HELLMANN			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	231			
Nº do CPF/MF	033.702.892-37	Nº RG e UF	1209483SESDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	8444-1	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária	R$ 740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	PATRICK RONDOVER HELLMANN			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	231			
Nº do CPF/MF	033.702.892-37	Nº RG e UF	1209483	
	SESDEC/RO			
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	8444-1	
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2021 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO CRISPIN REIVINDICAR ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA O DISTRITO DE 3 COQUEIROS E RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBO ARMICO PARA ATENDER A LH 02 LADO DIREITO DA BR 421 SENTIDO BURITIS E LADO ESQUERDO DA BR 421 SENTIDO VALE DA FORTALEZA E LINHA 05 SENTIDO BR 421 E JUNTO AO MINISTERIO DA SAUDE EM AUDIENCIA PUBLICA COM SECRETARIO IRGO MENDONÇA ASSUNTOS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AO COMBATE DO COVID DO NOSSO MUNICIPIO.			
Período	Data Saída	23/02/2021	Data Retorno	25/02/2021
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:558064E7

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA RODRIGO

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	23/02/2021	Data Retorno	25/02/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	RODRIGO DA ROCHA CORDEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	232			
Nº do CPF/MF	116.622.566-63	Nº RG e UF	1363237	
SESDEC/RO				
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	10830-8	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária	R$ 740,32	
TOTAL A SER	R$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)			

PAGO				
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador		Assinatura do Ordenador de Despesas		
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	RODRIGO DA ROCHA CORDEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	116.622.566-63	Nº RG e UF	1363237	
SESDEC/RO				
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	10830-8	
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2021 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO CRISPIN REIVINDICAR BUEIROS (TUBO ARMICO) PARA ATENDER AS LINHA C-18 E 05 (5A) E UM POÇO ARTESIANO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL E JUNTO AO MINISTERIO DA SAUDE EM AUDIENCIA PUBLICA COM SECRETARIO IRGO MENDONÇA ASSUNTOS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AO COMBATE DO COVID DO NOSSO MUNICIPIO.			
Período	Data Saída	23/02/2021	Data Retorno	25/02/2021
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.			

Carimbo do Solicitante Assinatura do Solicitante

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:43363273

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA THIAGO ONOFRE

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	23/02/2021	Data Retorno	25/02/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	THIAGO ONOFRE			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	234			
Nº do CPF/MF	045.598.479-40	Nº RG e UF	1726992 SESDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18937-5	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária	R$ 740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	THIAGO ONOFRE			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	234			
Nº do CPF/MF	045.598.479-40	Nº RG e UF	1726992 SESDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18937-5	
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2021 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO CRISPIN REIVINDICAR ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA O DISTRITO DE 3 COQUEIROS E RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBO ARMICO PARA ATENDER A LH 02 LADO DIREITO DA BR 421 SENTIDO BURITIS E LADO ESQUERDO DA BR 421 SENTIDO VALE DA FORTALEZA E LINHA 05 SENTIDO BR 421 E JUNTO AO MINISTERIO DA SAUDE EM AUDIENCIA PUBLICA COM SECRETARIO IRGO MENDONÇA ASSUNTOS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AO COMBATE DO COVID DO NOSSO MUNICIPIO.			
Período	Data Saída	23/02/2021	Data Retorno	25/02/2021
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				

Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.	
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
Carimbo do Solicitante	Assinatura do Solicitante

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:8AA12B34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
A COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO Nº 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO,AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MONITOR DO TRANS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2021, de 10 de Fevereiro de 2021

A COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO Nº 001/2021, para contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO,AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO, nomeada pela Portaria nº001/APPEMEFALB/2021, nesta data torna público, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO conforme segue:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
01	Josilene Araujo Furtado Rodrigues	873466802/00	16/10/1984	3,5	2,0	4,0	9,5
02	Kawane de Lucena Luz	011416792/30	24/07/1991	3,0	2,0	4,0	9,0
03	Cleonice Anastacio Sobrinho	000486992/33	25/10/1989	3,0	2,0	4,0	9,0
04	Cristian Assunçao Cesário Marques	734818232/15	08/09/1982	3,5	2,0	3,0	8,5
05	Aldair Ramos de Lima	996825722/34	18/05/1989	3,5	2,0	1,5	7,0
06	Rosilda Pereira Evangelista	599450102/63	29/01/1975	3,0	2,0	2,0	7,0
07	Cleonice Mirian de Brito	714131622/15	15/03/1982	3,0	0,0	2,5	5,5
08	Maria Izabel da Silva	564528612/04	09/11/1964	3,0	1,0	1,5	5,5
09	Cleuza Moreira Silva	704817412/91	08/07/1976	4,0	0,0	1,5	5,5
10	Eliete Mota dos Santos	942007002/63	20/06/1985	3,0	2,0	0,0	5,0
11	Lidiane de Souza Alves	928455252/49	13/11/1983	0,0	2,0	2,5	4,5
12	Cleidiany Luiz Nicolau	988550422/20	04/12/1987	1,5	0,0	3,0	4,5
13	Karine Alves Silvano	034694832/05	15/09/1995	3,5	0,0	0,5	4,0
14	Natalia Teixeira de Souza	017634952/99	25/12/1992	3,5	0,0	0,0	3,5
15	Thainara Santos Moreira	047901092/75	13/03/2000	3,5	0,0	0,0	3,5
16	Eliane Teixeira Alves	023154122/85	12/07/1993	3,5	0,0	0,0	3,5
22	Sandra Ferreira Gambarti	001142612/88	20/10/1982	3,5	0,0	0,0	3,5
17	Jussara da Silva Santos	014598202/58	23/09/1992	3,0	0,0	0,0	3,0
18	Gleiciane Andrade da Silva	010993112/25	08/12/1995	3,0	0,0	0,0	3,0
19	Angela Santiago D´Amorim	533664762/49	22/04/1987	3,0	0,0	0,0	3,0
20	Maura Barbosa Maipira de Barros Nunes	742067022/68	26/01/1976	3,0	0,0	0,0	3,0
21	Stefanny Castilhos dos Santos	01184731233	07/08/2001	3,0	0,0	0,0	3,0
23	Andreia Souza de Aquino	027556212/30	06/08/1993	3,0	0,0	0,0	3,0
24	Lais da Silva Silva	031755952/43	07/01/1997	3,0	0,0	0,0	3,0
25	Karoline da Silva Bufom	033903012/75	23/03/1997	Indeferido	-	-	-

CARGO: MONITOR DE TRANSORTE ESCOLAR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
01	Ivanilda de Fatima Mendes	676494672/87	04/08/1978	3,0	1,0	4,0	8,0
02	Vanilda de Alemeida	017635002/09	07/02/1982	3,0	1,0	3,5	7,5
03	Railton da Encarnação Guimaraes	05203013233	03/04/2001	4,0	2,0	0,0	6,0
04	Fernando Bruno Gonçalves Braga	018230692/58	09/06/1994	3,5	2,0	0,0	5,5
05	Agtha Nicole Souza Martins	009900642/12	28/04/2002	3,5	1,0	0,0	4,5
06	Matheus Verissimo da Silva	038151002/28	21/10/1999	3,5	1,0	0,0	4,5
07	Manoel Vitor Pereira	024822012/84	04/02/1999	3,5	1,0	0,0	4,5
08	Patrícia Lima da Silva	831829852/72	18/01/1984	4,0	0,0	0,0	4,0
09	Marcia Silva deAlmeida	802203632/34	03/09/1981	3,0	1,0	0,0	4,0
10	Cintya Lorrane de Almeida Cunha	050157532/41	09/08/2000	3,0	1,0	0,0	4,0
11	Alisson da Silva Costa	034832162/78	25/12/2000	3,0	1,0	0,0	4,0
12	Elizangela Honoro	024882062/43	10/02/1994	3,0	1,0	0,0	4,0
13	Tony Marcos Alvez Batista	038601122/28	07/08/1996	3,5	0,0	0,0	3,5
14	Daiane Silva Souza	700389282/05	22/08/1999	3,0	0,0	0,0	3,0
15	Dhon Weinny de Jesus Mendonça	020361862/97	28/12/1995	2,5	0,0	0,0	2,5
16	Irades Rocha de Oliveira Santos	675024662/15	19/11/1978	Indeferida	-	-	-
17	Juliana Maria Pinto de Oliveira	015304542/63	12/11/1989	Indeferida			

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
01	Railton da Encarnação Guimarães	052030132/33	03/04/2001	4,0	2,0	0,0	6,0
02	Maria Eliete Taveires	107422134/63	12/08/1993	3,0	2,0	0,0	5,0
03	Fabiana Brandão Vilela	959078152/72	30/06/1988	3,5	0,0	0,0	3,5
04	Vanda Daiane Reis de Souza	00715248214	30/01/1991	3,0	0,0	0,0	3,0

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
01	Aelson Teixeira de Souza	860323562/72	12/02/1985	4,0	2,0	4,0	10,0
02	Diego Fraga	095134947/30	05/10/1983	3,0	2,0	4,0	9,0
03	Sidney Elcio Rabelo	006726201/54	07/09/1979	3,0	2,0	4,0	9,0
04	Gilmar José Gerlach	874816772/04	29/11/1986	2,5	2,0	4,0	8,5
05	Leandro da Encarnação Guimarães	733401892/34	29/08/1981	3,0	2,0	0,0	5,0
06	Fabiano dos Santos	916949062/72	24/02/1987	2,5	2,0	0,0	4,5
07	Gerles Cardoso Pereira	023444812/14	27/05/1993	2,5	2,0	0,0	4,5
08	Alexandro Martins	003166922/04	27/07/1987	0,0	2,0	05	2,5
09	Josué Alves dos Reis	026222712/63	22/08/1993	Indeferido	-	-	-

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
01	Marta Pereira da Cruz Borges	834947012/49	28/12/1984	4,0	2,0	4,0	10,0
02	Fernando Bruno Gonçalves Braga	018230692/58	09/06/1994	3,5	2,0	4,0	9,5
03	Floremsi Pereira do Nascimento Gaspar	805077512/72	28/10/1981	3,5	2,0	4,0	9,5
04	Elvis Homaningue Mironov	018634382/54	05/12/1994	3,5	2,0	4,0	9,5
05	Vandirlene Oliveira Batista Dias	838893532/15	06/04/1985	3,0	2,0	4,0	9,0
06	Cleuza Plaster Knidel	926787342/34	02/09/1984	3,0	2,0	4,0	9,0
07	Luciene Galdino	907450512/00	01/04/1983	3,0	2,0	4,0	9,0
08	Juceline Sobral Rodrigues	709873512/49	09/08/1978	3,0	2,0	3,5	8,5
09	Rosenilda Honório	764282572/20	27/04/1983	3,0	1,0	4,0	8,0
10	Maria Faustina da Silva Costa	738446162/68	20/08/1977	3,0	1,0	4,0	8,0
11	Vanessa Nazaro Alvernaz	029390952/05	22/10/1994	3,5	1,0	3,0	7,5
12	Vanuza de Almeida Machado Ribeiro	904871762/00	13/11/1980	3,5	0,0	4,0	7,5
13	Eliane Rodrigues Marcos	714858562/72	07/11/1974	3,0	1,0	3,0	7,0
14	Thais Rodrigues de Oliveira	700166102/37	11/06/1996	3,0	2,0	1,5	6,5
15	Silmara Correia Mendes Pereira	006398392/31	12/09/1989	2,5	0,0	3,5	6,0
16	Ana Claudia Lima Farias	024855732/71	08/01/1993	3,0	1,0	2,0	6,0
17	Daniela Nazaro Alvernaz	011563192/50	29/07/1992	2,0	1,0	2,5	5,5
18	Josilaine Bonfim Gomes	020638102/37	23/08/1993	2,5	0,0	3,0	5,5
19	Gesebel Gonçalves de Souza Rosa	766282562/00	18/12/1983	3,0	2,0	0,0	5,0
20	Andressa de Oliveira Reis	04970196206	16/09/1999	2,5	2,0	0,0	4,5
21	Cristiane Aparecida Tavares	61532053215	25/03/1979	3,0	0,0	1,5	4,5
22	Eva Vilma Ribeiro Cajú	75101203220	24/11/1977	2,5	0,0	2,0	4,5
23	Shirlei Vieira dos Santos Maipira	01777237262	12/08/1990	2,5	2,0	0,0	4,5
24	Roseane Ferreira do Nascimento	00746676298	25/03/1989	3,0	0,0	1,5	4,5
25	Dórica Aires Gonçalves	87538407200	11/08/1984	3,5	0,0	1,0	4,5
26	Adriele Silva Carvalho Santos	70016005201	28/07/1997	3,0	1,0	0,0	4,0
27	Cleuza Moreira Silva	70481741291	08/07/1976	4,0	0,0	0,0	4,0
28	Elizangela Honorio	02482206243	10/02/1994	1,0	1,0	2,5	4,5
29	Marina Vaz Valeria	54565065215	13/11/1992	3,5	0,0	0,5	4,0
30	Franciele Vieira dos Santos	03221379269	28/08/1996	3,0	1,0	0,0	4,0
31	Raquel Rodrigues Miranda	87481715220	26/06/1984	3,0	0,0	1,0	4,0
32	Priscila da Silva	02482187273	03/05/1985	2,5	1,0	0,0	3,5
33	Maria Eliete Taveira	10742213463	12/08/1993	3,0	0,0	0,0	3,0
34	Rafaela Lopes da Costa	03678655211	23/02/1997	3,0	0,0	0,0	3,0
35	Analice de Macedo	86032577287	15/11/1985	3,0	0,0	0,0	3,0
36	Josiquele Andrade Soares	00287231208	02/04/1988	3,0	0,0	0,0	3,0
37	Marcelo Augusto Sanches dos Santos	01765597285	19/08/1993	3,0	0,0	0,0	3,0
38	Rozenilda Pereira Chagas	79202549291	07/11/1985	3,0	0,0	0,0	3,0
39	Rozangela Batista da Silva	89376684249	26/07/1982	1,0	0,0	1,5	2,5
40	Luciana Moises da Silva	92536611272	08/10/1987	2,5	0,0	0,0	2,5
41	Dirleia Rodrigues	02068312930	26/12/1975	2,5	0,0	0,0	2,5
42	Ana Paula Santos Guimarães da Cruz	93226829220	13/06/1982	1,0	0,0	0,0	1,0
43	Maiara Vieira dos Santos	70016152263	22/07/1996	Indeferido	0,0	0,0	0,0
44	Erica Rodrigues da Silva	01031098208	09/09/1990	Indeferido	0,0	0,0	0,0

CARGO: PEDREIRO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
01	Adelmo Gomes da Cruz	01885336217	24/08/1994	4,0	2,0	2,5	8,5
02	Isael Ferreira dos Reis	52399362268	03/06/1981	2,0	2,0	0,0	4,0
03	Rozenildo de Jesus Santos	90171128249	11/05/1987	3,0	0,0	0,0	3,0
04							

Cujubim/RO, 23 de Fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA
Presidente Da Comissão Do Teste Seleivo Simplificado Classificatório

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:45C82674

GABINETE DO PREFEITO
A COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO Nº 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2021, de 10 de Fevereiro de 2021

A COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO Nº 001/2021, para contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO, nomeada pela Portaria nº001/APPEMEFAFCA/2021, nesta data torna público, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO conforme segue:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
07	Maria Aparecida Coelho Cunha	967.079.922-87	02/11/1980	25	-	40	65
06	Jéssica Paula de Oliveira Rodrigues	016.487.092-06	10/05/1995	35	-	2,5	37,5

CARGO: MONITOR DE TRANSORTE ESCOLAR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
01	Elisângela da Silva	595.397.632-15	20/10/1975	40	-	17,5	57,5
09	Clesia Lucas da Rocha	782.965.872-20	31/03/1983	30	-	-	30
05	Lindomar Rosa de Oliveira	830.074.742-72	10/11/1981	30	-	-	30

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
10	Horacio Junior Machado	667.948.892-34	04/09/1978	35	-	-	35

CARGO DE PEDREIRO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
03	Valdecir Kerkhoff	420.439.212-15	05/09/1966	40	20	40	100
02	Jeovani da Silva	820.552.542-00	23/12/1979	25	20	32,5	77,5
04	Aroldo Queiroz de Almeida	585.654.932-53	28/11/1971	40	20	-	60
08	Devanil Vieria	191.363.312-87	10/08/1961	30	20	7,5	57,5

Cujubim/RO, 19 de Fevereiro de 2021.

MARIA IRACI DA SILVA
Presidente Da Comissão Do Teste Seleivo Simplificado Classificatório

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:E3B9A2FD

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021 DA E.M.E.I. RAIO DE LUZ. APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES) CNPJ: 09.353.097/0001-90

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2021 DA **E.M.E.I. RAIO DE LUZ**.
APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES) CNPJ: 09.353.097/0001-90

CARGO: **MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (MONITOR).**

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOMES DOS CANDIDATOS (AS)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	92	Cristiane Souza da Silva	95
02	43	Cícera Maria Pinheiro de Lucena	90
03	67	Patrícia Lima da Silva Figueiredo	90
04	76	Cleuza Moreira Silva	80

05	36	Rozeli Nogueira de Carvalho	75
06	70	Marciana de Souza Araujo Gonçalves	75
07	05	Solange Queiroz Silva	55
08	01	Josilene Araujo Furtado Rodrigues	50
09	55	Edinalva Alves Moreira	50
10	53	Eliete de Jesus da Silva	50
11	90	Gleiciane de Souza Marcelino	50
12	46	Cleonice Mirian de Brito	45
13	008	Menekem Cristina Brito Pereira	45
14	18	Daiane Juliana Damasceno dos Santos	40
15	07	Marcia Regiane Codonho	30
16	82	Marcilene Dias de Jesus	30
17	56	Tania Mattei Dorigon	30
18	63	Elizangela Honorio	30
19	04	Vanessa da Silva Mota	30
20	98	Manoel Vitor Pereira	30
21	80	Maura Barbosa Maipira Santana	20
22	37	Nilda Ferreira Batista	20
23	41	Andreia Souza de Aquino	20
24	09	Priscila Brito Pereira	20
25	44	Thainara Santos Moreira	20
26	52	Stefanny Castilhos dos Santos	20

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da APP
Portaria 002/2021

LOURDES SOUSA BEKER
Presidente da Comissão

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2021 DA **E.M.E.I. RAIO DE LUZ**.
APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES) CNPJ: 09.353.097/0001-90

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.**

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOMES DOS CANDIDATOS (AS)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	32	Marta Pereira da Cruz Borges	100
02	57	Floremsi Pereira do Nascimento Gaspar	95
03	20	Elvis Homanigue Mironov	95
04	39	Fernando Bruno Gonçalves Braga	95
05	28	Jucelina Sobral Rodrigues	90
06	29	Luciene Galdino	90
07	03	Cleuza Plaster Knidel	90
08	17	Vandirlene Oliveira Batista Dias	90
09	15	Eliane Rodrigues Marcos	80
10	11	Maria Faustino da Silva Costa	80
11	68	Jucilene Henrique de Souza	75
12	74	Vanuza de Almeida Machado Ribeiro	75
13	47	Cristiane Aparecida Tavares	70
14	78	Vanessa Nazaro Alvernaz	65
15	64	Elizangela Honorio	65
16	59	Thais Rodrigues de Oliveira	65
17	23	Roseane Ferreira do Nascimento	60
18	86	Idiana Vieira de Souza	55
19	10	Silmara Correa Mendes Pereira	55
20	79	Daniela Nazaro Alvernaz	55
21	19	Josilaine Bonfim Gomes	55
22	91	Gleiciane de Souza Marcelino	55
23	75	Cleusa Moreira Silva	50
24	95	Eva Vilma Ribeiro Caju	50
25	83	Gesebel Gonçalves de Souza Rosa	50
26	87	Priscila da Silva Cruz	45
27	73	Andressa de Oliveira Reis	45
28	16	Wanthielly Oliveira Dias	45
29	85	Maria Regina Freitas de Jesus	40
30	07	Franciele Vieira dos Santos	40
31	62	Adriele Silva Carvalho	40
32	14	Dórica Aires Gonçalves	35
33	33	Karine Alves Silvano	35
34	54	Jussara da Silva Santos	30
35	22	Rafaela Lopes da Costa	30
36	65	Nathiely de Sousa Ferreira	30
37	38	Luciana Moises da Silva	25
38	31	Fernanda Pereira da Silva	25

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da APP
Portaria 002/2021

LOURDES SOUSA BEKER
Presidente da Comissão

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2021 DA **E.M.E.I. RAIO DE LUZ.**
APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES) CNPJ: 09.353.097/0001-90

CARGO: **CUIDADOR DE ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOMES DOS CANDIDATOS (AS)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	26	Rosilene Pereira da Cruz	100
02	50	Luana da Silva	90
03	93	Cristiane Souza da Silva	80
04	84	Marcia Maria Bueno	75
05	35	Rozeli Nogueira de Carvalho	75
06	88	Dará Wendio Souza Santos	65
07	42	Cícera Maria Pinheiro de Lucena	60
08	25	Roseli Aparecida da Rocha Nogueira	60
09	30	Marinês Pereira dos Santos	60
10	48	Veronica Cardoso do ò	60
11	49	Fabiana Brandão de Sousa	55
12	89	Gleiciane de Souza Marcelino	50
13	71	Marciana de Souza Araujo Gonçalves	45
14	06	Marina Vaz Valério	40
15	13	Valeria Pereira Soares	30
16		Priscila Fernandes Campos	30
17	24	Ângela Santiago D Amorim	20
18	66	Tatiane Vieira Schmitt	20

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da APP
Portaria 002/2021

LOURDES SOUSA BEKER
Presidente da Comissão

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2021 DA **E.M.E.I. RAIO DE LUZ**.
APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES) CNPJ: 09.353.097/0001-90

CARGO: **INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA**

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOMES DOS CANDIDATOS (AS)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	27	Jucelina Sobral Rodrigues	60
02	40	Fernando Bruno Gonçalves Braga	55
03	21	Matheus Verissimo da Silva	45
04	94	Cristiane Souza da Silva	40
05	96	Cíntya Lorrane de Almeida Cunha	40
06	02	Alisson da Silva Costa	40
07	81	Ivanilda de Fatima Mendes	30
08	77	Cleiton Mendes Barbos	10

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da APP
Portaria 002/2021

LOURDES SOUSA BEKER
Presidente da Comissão

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2021 DA **E.M.E.I. RAIO DE LUZ**.
APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES) CNPJ: 09.353.097/0001-90

CARGO: **VIGIA**

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOMES DOS CANDIDATOS (AS)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	51	Aldair Ramos de Lima	65
02	72	José Estevam dos Santos Junior	55
03	61	Railton da Encarnação Guimarães	50
04	45	Erica da Silva Martins da Cruz	35
05	69	Diego Fraga	10

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da APP
Portaria 002/2021

LOURDES SOUSA BEKER
Presidente da Comissão

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2021 DA **E.M.E.I. RAIO DE LUZ**.
APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES) CNPJ: 09.353.097/0001-90

CARGO: **PEDREIRO**

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOMES DOS CANDIDATOS (AS)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	97	Lindomar Kilppel de Souza	10

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da APP
Portaria 002/2021

LOURDES SOUSA BEKER
Presidente da Comissão

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2021 DA **E.M.E.I. RAIO DE LUZ**.
APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES) CNPJ: 09.353.097/0001-90

CARGO: **SERVIÇOS GERAIS**

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOMES DOS CANDIDATOS (AS)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	60	Railton da Encarnação Guimarães	50

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da APP
Portaria 002/2021

LOURDES SOUSA BEKER
Presidente da Comissão

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2021 DA **E.M.E.I. RAIO DE LUZ**.
APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES) CNPJ: 09.353.097/0001-90

CARGO:

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOMES DOS CANDIDATOS (AS)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	58	GLEICIANE ANDRADE DA SILVA	DESCLASSIFICADO

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da APP
Portaria 002/2021

LOURDES SOUSA BEKER
Presidente da Comissão

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:0E5F05E0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, APP, ESCOLA ALUISIO BECKER.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2021, de 10 de Fevereiro de 2021, APP, ESCOLA ALUÍSIO BECKER.

A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2021, para contratação temporária por tempo determinado do Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Aluisio Becker, para apresentar a documentação conforme itens 16.1 do Edital N.° 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias. O não comparecimento no prazo acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
01	Ivanilda de Fatima Mendes	676494672/87	04/08/1978	3,0	1,0	4,0	8,0
02	Vanilda de Alemeida	017635002/09	07/02/1982	3,0	1,0	3,5	7,5

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
01	Railton da Encarnação Guimarães	052030132/33	03/04/2001	4,0	2,0	0,0	6,0

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
01	Aelson Teixeira de Souza	860323562/72	12/02/1985	4,0	2,0	4,0	10,0
02	Sidney Elcio Rabelo	006726201/54	07/09/1979	3,0	2,0	4,0	9,0

Cujubim/RO, 24 de Fevereiro de 2021.

ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente Da Associação De Pais E Professores

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:C3E3918E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2020 SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Rio Grande do Sul, 2705– Centro - fone – 0XX 69.3912.8043 – CNPJ 23109604/0001-76
EDITAL Nº 009/2020 SEMAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOHOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL torna pública a homologação dos inscritos no teste seletivo simplificado para: Agente Administrativo, Educador Social, Serviços Gerais, Assistente Social e Psicólogo.

Agente Administrativo		
Inscrição	Nome do candidato	Cpf.
01	Alana Brandt dos Santos	037.949.xxx-55
02	Ana Graziela Gomes Pietraski	039.660.xxx-92
03	Andre luiz oliveira nobre	025.604.xxx-18
04	Anne Caroline da Silva Souza	035.251.xxx-74
05	Beatriz Rodrigues dos Santos	027.260.xxx-22
06	Caroline Soares Ludtke	014.609.xxx-83
07	Cleide Pereira Lima Cunha	007.367.xxx-96
08	Daniel Schneider Martins	027.813.xxx-56
09	Darlei Plaster	791.169.xxx-68
10	Darlene Magalhães Teixeira	010.607.xxx-73
11	Deyvid Wesley Vaz de Melo	022.265.xxx-27
12	Eliana da Fonseca	757.836.xxx-44
13	Emilly Rayani Ferreira de Souza	039.335.xxx-86
14	Fabiana Maria de Jesus Ramos Coelho	967.075.xxx-87
15	Firmina Cordeiro	030.859.xxx-37
16	Franciele Xavier de Lima	523.348.xxx-68
17	Guilherme Frey Schutz	031.643.xxx-37
18	Helton Vanderson da Silva	701.917.xxx-39
19	Ivan de Araujo Inacio	012.254.xxx-56
20	Izabella da Rosa Webber	035.441.xxx-54
21	Jaqueline de Brito Araujo	008.311.xxx-42
22	Jeovan Hulig	866.064.xxx-34
23	Jhonatan Goulart Alves Cades	844.241.xxx-91
24	João Henryque Ross Siqueira Gama	039.425.xxx-08
25	Karoline dos Santos Nava	004.121.xxx-52
26	Ketlin Mendonça de Morais	038.535.xxx-29
27	Larissa Gomes Nogueira Vargas Resende	030.113.xxx-77
28	Marluce Santana dos Santos	906.275.xxx-91
29	Mateus Lopes Galvão	025.950.xxx-19
30	Mauro Cesar Bravim Borlaczenko	722.648.xxx-68
31	Nayara Pereira da Silva	033.584.xxx-00
32	Nelanie Marinho Peixoto de Oliveira	054.540.xxx-18
33	Neuza Pereira de Oliveira	979.103.xxx-91
34	Nicoli Caroline Giacomolli	011.981.xxx-00
35	Rosana Santos de Souza Cunha	008.819.xxx-00
36	Patricia Queiroz Nunes	039.482.xxx-62
37	Polyana de Souza Mocellin	849.145.xxx-53
38	Raimundo Gomes Reis	020.093.xxx-79
39	Raquel de Fátima Reisen Almeida	042.251.xxx-61
40	Regiane Oliveira Folz	705.923.xxx-96
41	Renata Martins	920.946.xxx-72
42	Rosineia Rita de Oliveira	003.380.xxx-07
43	Ronildo França de Oliveira	024.848.xxx-78
44	Ronildo Gonçalves de souza	875.621.xxx-53
45	Salete Souza dos Santos	035.301.xxx-00
46	Samara Storare Pereira	035.787.xxx-67
47	Samuel Rodrigues da Silva	038.182.xxx-01
48	Simone dos Santos Lara	757.300.xxx-04
49	Sirineia Aparecida Leonel Jorge	002.474.xxx-76
50	Skarlaty Ohara de Jesus Nascimento	016.039.xxx-01
51	Solange Pereira da Silva	005.854.xxx-28
52	Suellen Oliveira	011.857.xxx-97

53	Tais Henrique Reis	006.638.xxx-02
54	Thalita Caroline de Carvalho	016.138.xxx-04
55	Tatiana Alves Pinto	776.549.xxx-53
56	Thainara Barreto Teixeira	031.607.xxx-05
57	Thaisa Plaster Tesch	024.092.xxx-07
58	Vania Ermes Santana	022.632.xxx-55
59	Vanuze Fagundes Nobre	001.518.xxx-08
60	Wendas Ramos Garcia	000.254.xxx-59
61	Weslei dos Santos Silva	048.862.xxx-06
Serviços Gerais		
Inscrição	Nome do Candidato	Cpf.
01	Adriana pereira do Amaral	757.974.xxx-72
02	Adrielle Waiandt Otto	020.976.xxx-37
03	Ana Cristina Oliveira Lara	874.175.xxx-91
04	Bruna Hamer Tesch	023.945.xxx-97
05	Debora Buge da Silva	029.667.xxx-77
06	Fabiene Diene Oliveira Lima Hulig	031.337.xxx-03
07	Genilda Pereira de Lima Nunes	691.018.xxx-87
08	Janaira Myskiv	039.704.xxx-10
09	Josilene Souza	993.465.xxx-68
10	Juliana de Souza dos Santos	991.087.xxx-15
11	Lucineide Gomes do Nascimento	791.789.xxx-15
12	Mabia Carina Alves Lopes	047.149.xxx-05
13	Maria Aparecida Timm Bravin	905.945.xxx-97
14	Marisa Brager Machado	001.658.xxx-07
15	Naiara Carlos Brunow	939.223.xxx-15
16	Rosana Santos de Souza Cunha	008.819.xxx-00
17	Rosangela Valete Pires	735.548.xxx-49
18	Suzana Santos de Souza Freitas	939.855.xxx-72
19	Vanuze Fagundes Nobre	001.518.xxx-08
Educador Social		
Inscrição	Nome do candidato	Cpf
01	Cleiton Soares Cesar	946.944.xxx-49
02	Dayane Cristina Ponath	894.135.xxx-15
03	Elineuma Bravin	580.597.xxx-53
04	Euziane Evangellista Xavier	894.637.xxx-91
05	Franciele Batista Neves	019.549.xxx-07
06	Ivone Moraes	017.388.xxx-06
07	Maria Rita Oliveira Caetano	027.762.xxx-67
08	Noheli valero mariano alves	842.674.xxx-87
09	Rosana Santos de Souza Cunha	008.819.xxx-00
10	Salete Souza dos Santos	035.301.xxx-00
11	Vanuze Fagundes Nobre	001.518.xxx-08
12	Wermes Ramos Garcia	016.746.xxx-55
Assistente Social		
Inscrição	Nome do candidato	Cpf.
01	Aldair dos santos Pereira	021.701.xxx-10
02	Dayane Santos de Fretitas	780.875.xxx-72
03	Elci Cavalcante Murbach	570.346.xxx-04
04	Neide Pinto Pinheiro	192.203.xxx-49
05	Renata alves de Souza	948.940.xxx-30
06	Rozeni Vieira Lopes da silva	577.376.xxx-53
07	Sirlene Guarin Damasceno	421.523.xxx-68
PSICÓLOGO		
Inscrição	Nome do candidato	Cpf.
01	Airton Mesquita Coelho	326.696.XXX-15
02	Alessia Rodrigues Moura	409.465.XXX-34
03	Aucione Aparecida Oliveira Nobre	768.215.XXX-91
04	Dieny Priscila Simão	015.008.XXX-86
05	Gabriel dos Santos	015.330.XXX-03
06	Juliana Rodrigues de Oliveira	028.073.XXX-16
07	Karoline dos Santos Nava	004.121.XXX-52
08	Kerolin mayara rocha souza	013.206.XXX-39
09	Lucinete cavancante Ferreira	593.435.XXX-87
10	Marcilene Rodrigues da silva	617.024.XXX-20
11	Monica gonçalves pereira	830.085.XXX-91
12	Nair da Silva Souza	019.334.XXX-27
13	Poliana Valéria da Silva	028.822.XXX-74
14	Ragner Santiago Boaventura	061.884.XXX-44
15	Vanessa Botelho Soares Poletini	012.222.XXX-45

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EFF2C432

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2020 SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOHOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 009/2020 SEMAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL** torna pública a homologação dos inscritos no teste seletivo simplificado para: **Agente Administrativo, Educador Social, Serviços Gerais, Assistente Social e Psicólogo.**
Agente Administrativo

Inscrição	Nome do candidato	Cpf.
01	Alana Brandt dos Santos	037.949.xxx-55
02	Ana Graziela Gomes Pietraski	039.660.xxx-92
03	Andre luiz oliveira nobre	025.604.xxx-18
04	Anne Caroline da Silva Souza	035.251.xxx-74
05	Beatriz Rodrigues dos Santos	027.260.xxx-22
06	Caroline Soares Ludtke	014.609.xxx-83
07	Cleide Pereira Lima Cunha	007.367.xxx-96
08	Daniel Schneider Martins	027.813.xxx-56
09	Darlei Plaster	791.169.xxx-68
10	Darlene Magalhães Teixeira	010.607.xxx-73
11	Deyvid Wesley Vaz de Melo	022.265.xxx-27
12	Eliana da Fonseca	757.836.xxx-44
13	Emilly Rayani Ferreira de Souza	039.335.xxx-86
14	Fabiana Maria de Jesus Ramos Coelho	967.075.xxx-87
15	Firmina Cordeiro	030.859.xxx-37
16	Franciele Xavier de Lima	523.348.xxx-68
17	Guilherme Frey Schutz	031.643.xxx-37
18	Helton Vanderson da Silva	701.917.xxx-39
19	Ivan de Araujo Inacio	012.254.xxx-56
20	Izabella da Rosa Webber	035.441.xxx-54
21	Jaqueline de Brito Araujo	008.311.xxx-42
22	Jeovan Hulig	866.064.xxx-34
23	Jhonatan Goulart Alves Cades	844.241.xxx-91
24	João Henryque Ross Siqueira Gama	039.425.xxx-08
25	Karoline dos Santos Nava	004.121.xxx-52
26	Ketlin Mendonça de Morais	038.535.xxx-29
27	Larissa Gomes Nogueira Vargas Resende	030.113.xxx-77
28	Marluce Santana dos Santos	906.275.xxx-91
29	Mateus Lopes Galvão	025.950.xxx-19
30	Mauro Cesar Bravim Borlaczenko	722.648.xxx-68
31	Nayara Pereira da Silva	033.584.xxx-00
32	Nelanie Marinho Peixoto de Oliveira	054.540.xxx-18
33	Neuza Pereira de Oliveira	979.103.xxx-91
34	Nicoli Caroline Giacomolli	011.981.xxx-00
35	Rosana Santos de Souza Cunha	008.819.xxx-00
36	Patricia Queiroz Nunes	039.482.xxx-62
37	Polyana de Souza Mocellin	849.145.xxx-53
38	Raimundo Gomes Reis	020.093.xxx-79
39	Raquel de Fátima Reisen Almeida	042.251.xxx-61
40	Regiane Oliveira Folz	705.923.xxx-96
41	Renata Martins	920.946.xxx-72
42	Rosineia Rita de Oliveira	003.380.xxx-07
43	Ronildo França de Oliveira	024.848.xxx-78
44	Ronildo Gonçalves de souza	875.621.xxx-53
45	Salete Souza dos Santos	035.301.xxx-00
46	Samara Storare Pereira	035.787.xxx-67
47	Samuel Rodrigues da Silva	038.182.xxx-01
48	Simone dos Santos Lara	757.300.xxx-04
49	Sirineia Aparecida Leonel Jorge	002.474.xxx-76
50	Skarlaty Ohara de Jesus Nascimento	016.039.xxx-01
51	Solange Pereira da Silva	005.854.xxx-28
52	Suellen Oliveira	011.857.xxx-97
53	Tais Henrique Reis	006.638.xxx-02
54	Thalita Caroline de Carvalho	016.138.xxx-04
55	Tatiana Alves Pinto	776.549.xxx-53
56	Thainara Barreto Teixeira	031.607.xxx-05
57	Thaisa Plaster Tesch	024.092.xxx-07
58	Vania Ermes Santana	022.632.xxx-55
59	Vanuze Fagundes Nobre	001.518.xxx-08
60	Wendas Ramos Garcia	000.254.xxx-59
61	Weslei dos Santos Silva	048.862.xxx-06

Serviços Gerais

Inscrição	Nome do Candidato	Cpf.
01	Adriana pereira do Amaral	757.974.xxx-72
02	Adrielle Waiandt Otto	020.976.xxx-37
03	Ana Cristina Oliveira Lara	874.175.xxx-91
04	Bruna Hamer Tesch	023.945.xxx-97
05	Debora Buge da Silva	029.667.xxx-77
06	Fabiene Diene Oliveira Lima Hulig	031.337.xxx-03
07	Genilda Pereira de Lima Nunes	691.018.xxx-87
08	Janaira Myskiv	039.704.xxx-10
09	Josilene Souza	993.465.xxx-68
10	Juliana de Souza dos Santos	991.087.xxx-15
11	Lucineide Gomes do Nascimento	791.789.xxx-15
12	Mabia Carina Alves Lopes	047.149.xxx-05
13	Maria Aparecida Timm Bravin	905.945.xxx-97
14	Marisa Brager Machado	001.658.xxx-07
15	Naiara Carlos Brunow	939.223.xxx-15
16	Rosana Santos de Souza Cunha	008.819.xxx-00
17	Rosangela Valete Pires	735.548.xxx-49
18	Suzana Santos de Souza Freitas	939.855.xxx-72
19	Vanuze Fagundes Nobre	001.518.xxx-08

Educador Social

Inscrição	Nome do candidato	Cpf
01	Cleiton Soares Cesar	946.944.xxx-49
02	Dayane Cristina Ponath	894.135.xxx-15
03	Elineuma Bravin	580.597.xxx-53
04	Euziane Evangellista Xavier	894.637.xxx-91
05	Franciele Batista Neves	019.549.xxx-07
06	Ivone Moraes	017.388.xxx-06
07	Maria Rita Oliveira Caetano	027.762.xxx-67
08	Noheli valero mariano alves	842.674.xxx-87
09	Rosana Santos de Souza Cunha	008.819.xxx-00
10	Salete Souza dos Santos	035.301.xxx-00
11	Vanuze Fagundes Nobre	001.518.xxx-08
12	Wermes Ramos Garcia	016.746.xxx-55

Assistente Social

Inscrição	Nome do candidato	Cpf.
01	Aldair dos santos Pereira	021.701.xxx-10
02	Dayane Santos de Fretitas	780.875.xxx-72
03	Elci Cavalcante Murbach	570.346.xxx-04
04	Neide Pinto Pinheiro	192.203.xxx-49
05	Renata alves de Souza	948.940.xxx-30
06	Rozeni Vieira Lopes da silva	577.376.xxx-53
07	Sirlene Guarin Damasceno	421.523.xxx-68

PSICÓLOGO

Inscrição	Nome do candidato	Cpf.
01	Airton Mesquita Coelho	326.696.XXX-15
02	Alessia Rodrigues Moura	409.465.XXX-34
03	Aucione Aparecida Oliveira Nobre	768.215.XXX-91
04	Dieny Priscila Simão	015.008.XXX-86
05	Gabriel dos Santos	015.330.XXX-03
06	Juliana Rodrigues de Oliveira	028.073.XXX-16
07	Karoline dos Santos Nava	004.121.XXX-52
08	Kerolin mayara rocha souza	013.206.XXX-39
09	Lucinete cavancante Ferreira	593.435.XXX-87
10	Marcilene Rodrigues da silva	617.024.XXX-20
11	Monica gonçalves pereira	830.085.XXX-91
12	Nair da Silva Souza	019.334.XXX-27
13	Poliana Valéria da Silva	028.822.XXX-74
14	Ragner Santiago Boaventura	061.884.XXX-44
15	Vanessa Botelho Soares Poletini	012.222.XXX-45

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:152FDBB4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS EDITAL Nº 09/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL – SEMAS.

LISTA DOS NOMES POR ORDEM DE PONTUAÇÃO

Administrativo		Avaliação	Cpf:
1º	Daniel Schneider Martins	61,5	027.813.xxx-56
2º	Nelanie Marinho Peixoto de Oliveira	53,5	054.540.xxx-18
3º	João Henryque Ross Siqueira Gama	42	039.425.xxx-08
4º	Tatiana Alves Pinto	40	776.549.xxx-53
5º	Sirinéia Aparecida Leonel Jorge	30,5	002.474.xxx-76
6º	Wendas Ramos Garcia	29,5	000.254.xxx-59
7º	Isabela da Rosa	29,5	035.441.xxx-54
8º	Renata Martins	26,2	920.946.xxx-72
9º	Skarlaty Ohara de Jesus Nascimento	23,5	016.039.xxx-01
10º	Deyvid Wesley Vaz de Melo	23	022.265.xxx-27
11º	Polyana de Souza Mocellin	22,5	849.145.xxx-53
12º	Vânia Ermes Santana	20,1	022.632.xxx-55
13º	Karoline dos Santos Nava	18,8	004.121.xxx-52
14º	Andre Luiz Oliveira Nobre	18,7	025.604.xxx-18
15º	Nayara Pereira da Silva	18,5	033.584.xxx-00
16º	Rosana Santos de Souza Cunha	17,5	008.819.xxx-00
17º	Cleide Pereira Lima Cunha	17,5	007.367.xxx-96
18º	Thaisa Plaster Tesch	17,5	024.092.xxx-07
19º	Regiane Oliveira Folz	17,5	705.923.xxx-96
20º	Mateus Lopes Galvão	16,7	025.950.xxx-19
21º	Darlene Magalhães Teixeira	15	010.607.xxx-73
22º	Firmina Cordeiro	14,7	030.859.xxx-37
23º	Nicoli Caroline Giacomolli	13	011.981.xxx-00
24º	Rosineia Rita de Oliveira	12,7	003.380.xxx-07
25º	Beatriz Rodrigues dos Santos	12,6	027.260.xxx-22
26º	Eliana da Fonseca	12,5	757.836.xxx-44
27º	Vanuze Fagundes Nobre	12,5	001.518.xxx-08
28º	Jhonatan Goulart Alves Cades	12,5	844.241.xxx-91
29º	Alana Brandt dos Santos	12,5	037.949.xxx-55

30º	Anne Caroline da Silva Souza	12,5	035.251.xxx-74
31º	Patricia Queiroz Nunes	12,5	039.482.xxx-62
32º	Samara Storare Pereira	12,5	035.787.xxx-67
33º	Helton Vanderson da Silva	12,5	701.917.xxx-39
34º	Weslei dos Santos Silva	12,5	048.862.xxx-06
35º	Simone dos Santos Lara	11,2	757.300.xxx-04
36º	Raquel de Fátima Reizen Almeida	11	042.251.xxx-61
37º	Suellen Oliveira	10,5	011.857.xxx-97
38º	Ana Graziela Gomes Pietraski	10,4	039.660.xxx-92
39º	Guilherme Frey Schutz	10,2	031.643.xxx-37
40º	Emilly Rayani Ferreira de Souza	10,2	039.335.xxx-86
41º	Neuza Pereira de Oliveira	10	979.103.xxx-91
42º	Jeovan Hulig	10	866.064.xxx-34
43º	Marluce Santana dos Santos	10	906.275.xxx-91
44º	Solange Pereira da Silva	10	005.854.xxx-28
45º	Ivan de Araujo Inacio	10	012.254.xxx-56
46º	Salete Souza dos Santos	10	035.301.xxx-00
47º	Thaynara Barreto Teixeira	10	031.607.xxx-05
48º	Larissa Gomes Nogueira Vargas Rezende	10	030.113.xxx-77
49º	Thalita Carolina de Carvalho	10	016.138.xxx-04
50º	Jaqueline de Brito Araujo	10	008.311.xxx-42
51º	Caroline Soares Ludtke	10	014.609.xxx-83
52º	Ketlin Mendonça de Morais	10	038.535.xxx-29
53º	Samuel Rodrigues da Silva	10	038.182.xxx-01
Desclassificados			
	Franciele Xavier de Lima		523.348.xxx-68
	Tais Henrique Reis		006.638.xxx-02
	Mauro Cesar Bravim Borlaczenko		722.648.xxx-68
	Darlei Plaster		791.169.xxx-68
	Fabiana Maria de Jesus Ramos Coelho		967.075.xxx-87
	Raimundo Gomes Reis		020.093.xxx-79
	Ronildo França de Oliveira		024.848.xxx-78
	Ronildo Gonçalves de Souza		875.621.xxx-53

Psicólogo		**Avaliação**	**Cpf:**
1º	Dieny Priscila Simão	48	015.008.XXX-86
2º	Marcilene Rodrigues da Silva	43,8	617.024.XXX-20
3º	Lucinete Cavalcante Ferreira	32,5	593.435.XXX-87
4º	Airton Mesquita Coelho	24,5	326.696.XXX-15
5º	Vanessa Botelho Soares Poletini	23,2	012.222.XXX-45
6º	Nair da Silva Souza	20	019.334.XXX-27
7º	Karoline dos Santos Nava	16	004.121.XXX-52
8º	Poliana Valéria da Silva	15,4	028.822.XXX-74
9º	Aucione Aparecida Oliveira Nobre	13	768.215.XXX-91
10º	Alessia Rodrigues Moura	11	409.465.XXX-34
11º	Gabriel dos Santos	11	015.330.XXX-03
12º	Kerolin Mayara Rocha Souza	10,8	013.206.XXX-39
13º	Juliana Rodrigues de Oliveira	10,2	028.073.XXX-16
14º	Ragner Santiago Boaventura	10	061.884.XXX-44
15º	Monica Gonçalves Pereira	10	830.085.XXX-91

Assistente Social		**Avaliação**	**Cpf:**
1º	Rozeni Vieira Lopes	47,2	577.376.xxx-53
2º	Elci Cavalcanti Murbach	28,5	570.346.xxx-04
3º	Dayane Santos de Freitas	23,1	780.875.xxx-72
4º	Renata Alves de souza	11	948.940.xxx-30
5º	Aldair dos Santos Pereira	10,2	021.701.xxx-10
6º	Sirlene Guarin Damasceno	10	421.523.xxx-68
Desclassificados			
	Neide Pinto Pinheiro		192.203.xxx-49

Educador Social		**Avaliação**	**Cpf:**
1º	Noheli Valero Mariano Alves	41,9	842.674.xxx-87
2º	Franciele Batista Neves	33,5	019.549.xxx-07
3º	Elineuma Bravin	26,1	580.597.xxx-53
4º	Ivone Moraes	22	017.388.xxx-06
5º	Dayane Cristina Ponath	20	894.135.xxx-15
6º	Vanuze Fagundes Nobre	12	001.518.xxx-08
7º	Euziane Evngellista Xavier	11	894.637.xxx-91
8º	Maria Rita Oliveira Caetano	10	027.762.xxx-67
9º	Wermes Ramos Garcia	10	016.746.xxx-55
Desclassificados			
	Salete Souza dos Santos		035.301.xxx-00
	Rosana Santos de Souza Cunha		008.819.xxx-00
	Cleiton Soares Cesar		946.944.xxx-49

Serviços Gerais		**Avaliação**	**Cpf:**
1º	Genilda Pereira de Lima Nunes	30,2	691.018.xxx-87
2º	Fabiene Diene Oliveira Lima Hulig	20	031.337.xxx-03
3º	Marisa Brager Machado	13,5	001.658.xxx-07
4º	Vanuze Fagundes Nobre	12	001.518.xxx-08
5º	Josilene Souza	10	993.465.xxx-68
6º	Juliana de Souza dos santos	10	991.087.xxx-15
Desclassificados :			
	Debora Buge da Silva		029.667.xxx-77
	Rosangela Valete Pires		735.548.xxx-49

	Janaira Myskiv		039.704.xxx-10
	Ana Cristina Oliveira Lara		874.175.xxx-91
	Adriana Pereira do Amaral		757.974.xxx-72
	Maria Timm Bravin		905.945.xxx-97
	Rosana Santos de Souza Cunha		008.819.xxx-00
	Suzana Santos de Souza Freitas		939.855.xxx-72
	Lucineide Gomes do Nascimento		791.789.xxx-15
	Naiara Carlos Brunow		939.223.xxx-15
	Adrielle Waiandt Otto		020.976.xxx-37
	Bruna Hamer Tesch		023.945.xxx-97
	Mabia Carina Alves Lopes		047.149.xxx-05

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:09F59496

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1770/COMISSÃO DO S.R.P./2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/SRP/2020

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE **SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS TAIS COMO**: Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - **SEMAME**; Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana - **COTRAN**; Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - **SEMAF**; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**; Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU** da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO**,** conforme condições, quantidades necessárias para futura formação de Ata de Registro de Preços, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO, para um período de 12 meses.

VALIDA ATÉ: 08 FEVEREIRO 2.022

Aos cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um, o **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800 – Vista Alegre nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES Inscrita no CNPJ 21.679.098/0001-25** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 069/CPL/2020,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2 - O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3 - Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4 - Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1 - Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE **SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS TAIS COMO**: Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - **SEMAME**; Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana - **COTRAN**; Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - **SEMAF**; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**; Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU** da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO.
2 - As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação De Empresa Prestadora De **Serviços De Terceirização De Profissionais De Apoio Às Atividades Operacionais Subsidiárias Para Atender As Demandas Das Secretarias Municipais**.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
1 - A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ: 21.679.098/0001-25
R ROBERTO CARLOS BRAGA, 51 ****** - CENTRO, SORRISO - MT, CEP: 78890-000**
Telefone: (66) 3545-1622
Descrição do Lote

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	ONDE-SE LÊ Total Hrs 12 Meses LEIA-SE Quantidade Total De Hora Mensal.	ONDE-SE LÊ Quantidade Total De Hora Mensal. LEIA-SE Total Hrs 12 Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAS	HR	**2.800**	**33.600**	13,12	440.832,00
02	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	HR	**3.400**	**40.800**	13,12	535.296,00
03	SERVENTE DE LIMPEZA	HR	**2.800**	**33.600**	14,34	481.824,00
04	OPERACIONAL GERAL BRAÇAL	HR	**800**	**9.600**	13,12	125.952,00
05	OPERADOR DE ESTAÇAO DE TRATAMENTO	HR	**400**	**4.800**	15,85	76.080,00
06	OPERADOR DE LAVANDERIA	HR	**800**	**9.600**	15,17	145.632,00
07	SERVENTE DE LIMPEZA NOTURNO	HR	**1.000**	**12.000**	15,87	190.440,00
Valor total do Lote R$						**1.996.056,00**

AS QUANTIDADES REGISTRADAS PARA CADA SECRETARIA MUNICIPAL SÃO AS SEGUINTES:			
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP			
Descrição do Produto/Serviço	**Unidade**	**Quantidade Total De Hora Mensal**	**Valor Unitário**
SERVENTE DE LIMPEZA	HR	2.400	R$ 14,34
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED			
Descrição do Produto/Serviço	**Unidade**	**Quantidade Total De Hora Mensal**	**Valor Unitário**
CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAS	HR	**33.600**	R$ 13,12
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	HR	**40.800**	R$ 13,12
SERVENTE DE LIMPEZA	HR	**7.200**	R$ 14,34
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA/SEMAME			
OPERACIONAL GERAL BRAÇAL	HR	**2.400**	R$ 13,12
OPERADOR DE ESTAÇAO DE TRATAMENTO	HR	**4.800**	R$ 15,85
REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE INFRAESTRUTURA/COTRAN			
SERVENTE DE LIMPEZA	HR	**2.400**	R$ 14,34
OPERACIONAL GERAL BRAÇAL	HR	**2.400**	R$ 13,12
REQUISITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU			
SERVENTE DE LIMPEZA	HR	**19.200**	R$ 14,34
OPERACIONAL GERAL BRAÇAL	HR	**4.800**	R$ 13,12
OPERADOR DE LAVANDERIA	HR	**9.600**	R$ 15,17
SERVENTE DE LIMPEZA NOTURNO	HR	**12.000**	**R$ 15,87**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/SEMAF			
SERVENTE DE LIMPEZA	HR	**2.400**	**R$ 14,34**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Administração E o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2 - A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia.

3 - Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRAZO DE VIGÊNCIA:

1. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços, objeto da presente contratação, nas quantidades e condições contratadas com a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, iniciados com 10 (dez) dias a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho;

2 O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993;

3 O contrato poderá, todavia, por acordo entre as partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

2 -O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa;

3 -. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4 - Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com a natureza jurídica da licitante, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
f) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura;
g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;
h) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas, no âmbito de todas as secretarias;
i) A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade componha o relatório descrito no item "h".

5- A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:
a) quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;
b) recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
c) quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

6 - O Município de Espigão do Oeste/RO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório;

7- Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

8 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10 - Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

11- O Município de Espigão do Oeste/RO não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1 - Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **069/CPL/2020**.
2 - As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3 - Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4 - As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6 - O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7 - Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **069/CPL/2020,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8 - A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10 - Os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passagens intermunicipais dentro do estado de Rondônia.
11 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegações
CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1 - Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2 - Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1 - Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. *Ver decreto municipal*

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1 - Pela Administração, quando:
1.1.1 - O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2 - O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2 - Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1 - A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - No momento da celebração do Contrato Administrativo oriundo da Ata de Registro de Preços, a empresa Contratada deverá apresentar nos termos do art. 31, inciso III, garantia da execução do contrato, nas modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei 8.666/93, sendo que o valor da garantia será de 5% do valor do contrato celebrado;
2 Antes de realizar a assinatura do contrato, a empresa Contratante deverá comprovar o pagamento da Garantia da execução do contrato, sob pena, de não efetivação do contrato.

CLÁUSULA XV- DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os serviços CONTRATADOS, conforme solicitação do órgão competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pelo órgão solicitante;
Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado em decorrência de Ata de Registro de Preços, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;
Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;
Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;
Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
Inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo.
Adquirir e fornecer EPI´s adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI´s, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do TEM.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1 - Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **069/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1770/SEMSAU/2020.**
2 - A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **069/CPL/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

FABIANA PAZ DE SOUZA
Coordenadora G. de CPL substituta EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

DIONILTO KULL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana/COTRAN

Empresa Detentora

Empresa - Cooperativa De Trabalho Vale Do Teles Pires
Inscrita no CNPJ: 21.679.098/0001-25
Representante
ALEXANDRE EDUARDO BARBOSA SIMÕES
CPF: 022.593.211-35
Procurador
Email - juridicocoopervale@hotmail.com
Fone - (66) 3545-1622

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BD89043C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.847/GP/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância R$ 86.977,79 (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 86.977,79
02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.1034.0000 - Aquisição de Grupo Gerador
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 79.070,72
F.R.: 06 13
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde
10.302.0001.1034.0000 - Aquisição de Grupo Gerador
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 7.907,07
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 06.13.37 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios Saúde -Transferência de Convênios do Estado, Fonte de recursos STN (MSC) 2.220.0000 e 03.00 - Recursos do Tesouro -Exercícios Anteriores -Fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Superávit Financeiro: R$ 86.977,79

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1034	4.4.90.93	2.220.0000	06.13.37	R$ 79.070,72
0001.1034	4.4.90.93	2.001.0000	03.00.00	R$ 7.907,07

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.13.37	2.220.0000	R$ 79.070,72	R$ 0,00	R$79.070,72
03.00.00	2.001.0000	R$ 7.907,07	R$ 0,00	R$ 7.907,07

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário
Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3048ED20

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.848/GP/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de Anulação de dotação orçamentária,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementarproveniente de anulação de dotação orçamentáriana importânciaR$ 95.100,03 (noventa e cinco mil, cem reais e três centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+): R$ 95.100,03

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 73.333,33
Ficha: 817
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 21.766,70
Ficha: 608
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos - 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 95.100,03

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 60.000,00
Ficha: 253
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
99.999.9999.9999.0000 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência R$ - 35.100,03
Ficha: 283
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.40	1.001.0000	01.00	R$ 60.000,00	-
9999.9999	9.9.99.99	1.001.0000	01.00	R$ 35.100,03	-
0001.2001	3.3.90.40	1.211.0000	01.02	-	R$ 73.333,33
0001.2003	3.3.90.40	1.211.0000	01.02	-	R$ 21.766,70

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F256D5F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.850/GP/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.850/GP/2021 DE23 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui a produtividade dos servidores estatutários ligados a Prefeitura Municipal de Jaru, sendo eles: Fiscal de Renda, Fiscal Tributário, Fiscal de Obra, Fiscal de Trânsito, Fiscal de Meio Ambiente e Fiscal de Saúde, bem como aos chefes imediatos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° -Fica criada a Gratificação de Desempenho e Produtividade para os servidores estatutários ligados a Prefeitura Municipal de Jaru, ocupantes dos seguintes cargos:
I -Fiscal de Renda, Fiscal Tributário, Auditor Fiscal, Fiscal de Obras, Fiscal de Trânsito, Fiscal de Meio Ambiente e Fiscal de Saúde.
IIOs servidores estatutários que se encontrarem em cargo de chefia dos cargos mencionados no inciso anterior também serão alcançados pela presente lei.
Paragrafo Único -Farão jus a Gratificação de Produtividade todos os servidores a que se refere os incisos I e II deste artigo, quando no efetivo exercício do cargo.
Art. 2° -Os servidores nomeados para cargos de confiança dos setores citados no art. 1° desta Lei, perceberão a título de produtividade, a média de pontuação apurada entre os servidores de sua área, não podendo ser superior à 1000 (um mil) cotas.
Paragrafo Único -Os chefes imediatos, somente farão jus a gratificação mencionada no artigo acima, quando pertencentes ao quadro efetivo de servidores do município de Jaru e estiverem em pleno exercício.
Art. 3° -A gratificação de produtividade será paga sob a forma de COTAS a serem atribuídas através de aferição dos resultados relativos as atividades funcionais, segundo os programas específicos de fiscalização elaborados pela Secretaria competente.
Art. 4° -O valor da Cota de que trata o artigo 3°, será composta por frações de valores da UPFM, do município de Jaru (Unidade Padrão Fiscal Municipal), e pela seguinte base de cálculo.

Tabela 1 -Memória de cálculo

Nível de pontuação	Pontuação Mensal	Percentual da UPFM
01	001 a 500	2,25%
02	501 a 1000	2,50%

ParágrafoÚnico -A apuração do valor obtido pelo servidor será o resultado da multiplicação da Pontuação Mensal com o Percentual de Referência de 01 UPFM, de acordo com a fórmula abaixo:

P = pontuação mensal obtida;
PE = resultado do percentual de 01 UPFM;
R = resultado da produção mensal do servidor em R$.

PE x P = R

Art. 5° -O percentual que deverá ser utilizado para obtenção da produção, conforme a fórmula acima, deverá obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no NÍVEL DE PONTUAÇÃO.
§ 1° -O quantitativo de PONTOS alcançados em um mês de exercício que excederem o limite fixado no presente artigo, não poderão ser transportados para o mês subsequente.
§ 2° -O quantitativo de PONTOS acumulados até o mês de Dezembro, não poderá ser transportado para o próximo exercício financeiro, ou seja, para o próximo ano.
Art. 6° -A Gratificação de Desempenho e Produtividade será apurada na forma de pontos, em razão da execução das atividades de fiscalização de trânsito, saúde, tributos, edificações e zoneamentos, uso e conservação do solo, preservação do meio ambiente, execução de obras e demais atividades correlatas, desde que assinada pelo chefe imediato do setor.
Art. 7° -As COTAS a serem pagas a título de produtividade aos fiscais, por servidor, não poderão ultrapassar o limite de 1000 (um mil) cotas.
ParágrafoÚnico -Não será admitido o acúmulo de cotas para uso nos meses seguintes.
Art. 8° -Quando o trabalho de fiscalização resultar em Infração julgada improcedente, sendo apurada culpa ou dolo do fiscal atuante, os pontos fixos de que trata a tabela disposta no artigo 4º, auferidos durante a execução dos trabalhos em consequência do ato designatório, serão anulados em desfavor do(s) autor(es) da ação fiscal, a partir do mês seguinte ao do julgamento definitivo do Auto de Infração.
ParágrafoÚnico -O servidor perderá o direito à pontuação atribuída para o desempenho da atividade designada quando faltar injustificadamente.
Art. 9° -Para comprovação das COTAS, os fiscais mencionados nesta Lei, deverão apresentar ao chefe imediato, as produções realizadas oriundas dos pontos percebidos, até o quinto dia útil do mês subsequente contendo:
I -Uma via do relatório mensal individual, contendo dia, horário e local fiscalizado;
II -Uma via das notificações de débitos expedidas (cópia);
III -Uma via dos autos de infração lavrados (cópia);
IV-Uma via das intimações expedidas (cópia);
V -Uma via planilha de cálculo e/ou levantamento de tributos;
VI -Uma via das certidões expedidas (cópia);
VII -Uma via dos termos de ocorrência de Fiscalização (cópia);
VIII -Cópia de demais documentos emitidos no exercício da atividade.
§ 1º -Quando regulamentado, os Fiscais e demais servidores em atividade de fiscalização, realizarão a inserção das atividades desenvolvidas mensalmente, em sistema informatizado estabelecido pela Prefeitura Municipal de Jaru.
§ 2º -Até o dia 10 (dez) de cada mês, e com referência ao mês anterior, o superior hierárquico responsável pela fiscalização deverá encaminhar relatório ao Secretário da pasta, instruído com:
I -A relação dos Fiscais no exercício de suas funções;
II -O valor dos pontos obtidos individualmente pelos Fiscais;
III -A relação das parcelas deprodutividades determinadase/ou suspensas pelo superior hierárquico.
§ 3º -Após aprovado o relatório, o Secretário Municipal deverá encaminhá-lo ao setor de Recursos Humanos até o dia 10 (dez) do mês subsequente para pagamento.
§ 4º -O Fiscal não poderá entrar em gozo de férias sem ter apresentado o relatório mensal de produtividade referente ao mês anterior.
§ 5º -O Secretário Municipal e a Controladoria Geral do Município, poderá solicitar, a qualquer tempo, para instrução e conferência, os documentos que se refere o art. 10°, no intuito de realizar auditorias e inspeções.
§ 6º -A falsidade na execução dos serviços ou nos dados fornecidos para efeito de obtenção da Gratificação de Desempenho e Produtividade, importa em responsabilidade funcional, sem prejuízo de quaisquer medidas administrativas cabíveis.
Art. 10 -A atribuição dos pontos para efeito de percepção da Gratificação de Produtividade, será estabelecida nos termos da Tabela de Atividades de Fiscalização constante do Anexo Único desta Lei.
Art. 11 -Não se considera em efetivo exercício de suas funções, para os efeitos desta Lei, o servidor que esteja cumprindo penalidade estabelecida pela autoridade competente.

Art. 12 -No período de gozo das férias serão considerados a média da produtividade dos últimos 11 meses para efeitos de remuneração.
Art. 13 -AGratificação de Desempenho e Produtividade terá reflexo para cálculo de Férias, Gratificação Natalina (13º) e Licença Maternidade dos servidores mencionadas nesta lei, a se dar da seguinte forma:
I -Gratificação Natalina - será a pontuação do mês de Novembro do respectivo ano.
II -Férias e Licença Maternidade, será a média aritmética simples da pontuação dos 12 meses anteriores aos eventos citados neste artigo, apurada entre os Agentes Fiscais de sua área, não podendo ser superior à 1.000 (Um Mil) PONTOS.
ParágrafoÚnico -A Gratificação de Desempenho e Produtividade não se incorpora ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
Art. 14 -Fica proibido sob qualquer forma e aspecto, a incorporação da gratificação desta Lei aos proventos dos servidores públicos de Jaru.
ParágrafoÚnico -Agratificação de desempenho e produtividade não integra a base de calculo paracontribuição previdenciária.
Art. 15 -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal 990/2007 e demais disposições contrárias.
ParágrafoÚnico -Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, promover aregulamentação desta lei.

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
TABELA DE ATIVIDADE DA FISCALIZAÇÃO

FISCAL DE RENDA, FISCAL TRIBUTÁRIO E AUDITOR FISCAL
1 QUADRO DE SERVIÇOS A EMPRESA

Item	Atividades Executadas	Pontos
1	Laudo/Emissão de Vistoria para Localização	5
2	Emissão e baixa de cadastrado - alteração, emissão e baixo	2
3	Cadastramento de CMC	5
4	Laudo de Vistoria para Funcionamento no Exercício	5
5	Laudo de Vistoria par Baixa ou Suspensão do Cadastro	3
6	Fiscalização no Local para Verificar Fixação Visível do Alvará	3
7	Laudo de Vistoria de Reativação	3
8	Levantamento para Desenquadramento do Simples Nacional	15
9	Levantamento para Desenquadramento do MEI	15
10	Levantamento de Dados Contestados pelo Contribuinte	5
11	Auditoria Através de Software ou Sped Fiscal	40
12	Levantamento de Livros Fiscais	15
13	Auditoria Fiscal com relatório finalizado	40
14	Fiscalização de NF-e com relatório finalizado	10
2 QUADRO SERVIÇOS DO ISSQN		
15	Levantamento de Receita para Cálculo do ISS Estimado	40
16	Fiscalização de ISS com relatório finalizado	20
3 QUADRO REFERENTE A NOTIFICAÇÃO		
17	Notificação Preliminar de Irregularidades Diversas	5
18	Vistoria para Confirmação do Cumprimento da Notificação	1
19	Reincidência de Irregularidades Diversas	2
20	Termo de Apreensão Diversas	10
21	Lacre de empresas irregulares	10
22	Notificação de Lançamento em Dívida Ativa	2
23	Notificação de VAF Negativo	2
24	Notificação de Empresas de Fora Prestando Serv. no Munic.	2
25	Fiscalização de Horário de Atendimento em Fila Bancária com expedição de relatório	10
26	Notificação de Parcelamento em Atraso	3
27	Notificação de Execução Judicial	3
28	Notificação diversas de atraso e/ou cobrança extrajudicial	3
4 QUADRO FISCALIZAÇÃO OCUPAÇÃO DE SOLO E AMBULANTE		
29	Fiscalização de Ocupação de Solo por Tempo Determinado com Veículo, Bancas, Barracas e correlatos	4
30	Fiscalização de Alvará Ambulante	4
31	Fiscalização de Ocupação de Solo por Quantidade de Mesas	4
32	Fiscalização de Ocupação de Solo por Tempo Indeterminado com Trailer, Bancas, Barracas e correlatos	4
5- QUADRO FISCALIZAÇÃO NOTURNA		
33	Fiscalização diversas	10
34	Fiscalização em festas e eventos públicos ou privados - 20hs00min às 23hs59min	10
35	Plantão diurno em finais de semana e feriados das 08hs00min às 18hs00min autorizado pelo Chefe Imediato	40
36	Plantão noturno em finais de semana e feriados das 18hs01min às 06hs00min autorizado pelo Chefe Imediato	80
6 SERVIÇOS PARA APURAÇÃO DO ITBI		
37	Emissão de Laudo de Avaliação de ITBI Rural	5
38	Emissão de Laudo de Avaliação de ITBI Urbano	5
7 SERVIÇO JUDICIAIS E PROTESTOS		
39	Cumprimento de Auto de Adjudicação de Bens	15
40	Vistoria para Indicação de Bens à Penhora	30
8 SERVIÇOS DE ENTREGAS		
41	Entrega de Impostos e Taxas com Protocolo Assinado	2
42	Entrega de Impostos e Taxas com Protocolo sem Assinatura	1
43	Diligência em Distritos p/ Fiscalização em Geral por dia	5
44	Entrega de ofícios e demais expedientes fazendários	1
9 SERVIÇOS DE ANÚNCIO E PUBLICIDADES		
45	Fiscalização Licença de Publicidade em Frente ao Comércio	5
46	Fiscalização Licença de Publicidade em Outdoor	5
47	Fiscalização Licença de Publicidade Volante e Panfletagem	5
10 SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA		
48	Realização de palestras educacionais	20
49	Participação em cursos de aperfeiçoamento com apresentação de certificado.	10

FISCAL DE TRÂNSITO

Item	Atividades Executadas	Pontos
01	Entrega de notificações, ofícios e demais expedientes	02
02	Fiscalizações ou vistorias diversas diurnas	04
03	Fiscalização em Operações Especiais com demais órgãos noturno	20
04	Fiscalização em Operações Especiais com demais órgãos diurno	20
05	Fiscalização na zona rural do município	05
06	Serviço de escolta ou batedor	05
07	Vistoria em veículos, motos, caminhões e correlatos com emissão de Laudo ou Relatório	03
08	Lavratura de auto de infração (multa)	20
09	Participação em Cursos para Aperfeiçoamentos com apresentação de certificado	10
10	Interdição de emergência ou sinalização de emergência em via	05
11	Controle de tráfego de veículos durante a realização de obras, sinalização, queda de árvores ou correlatos	05
12	Participação em blitz com demais órgãos públicos	10
13	Emissão de parecer técnico sobre qualquer competência de trânsito e veículos	02
14	Lavratura de Termo de Medidas Administrativas TAMA	02
15	Coleta, pesquisa e estatística sobre competência do fiscal de trânsito	02
16	Apoio operacional em eventos, datas comemorativas e correlatos	05
17	Fiscalização, apreensão e inspeção de permissionários ou Concessionário	05
18	Apoio logístico, acompanhamento e emissão de parecer sobre acidente de trânsito e demais impedimentos da via	05
19	Fiscalização em estabelecimentos sobre a aplicação das normas previstas no Código Nacional de Trânsito	03
20	Apuração de denúncia	03
21	Elaboração de estudos técnicos sobre o trânsito municipal	02
22	Vistoriar e emitir autorização para veículos especiais	01
23	Plantão diurno em finais de semana e feriados das 08hs00min às 18hs00min autorizado pelo Chefe Imediato	40
24	Plantão noturno em finais de semana e feriados das 18hs01min às 06hs00min autorizado pelo Chefe Imediato	80
25	Atendimento a demandas externas, de simples complexidade, expedidas pelo chefe imediato	03
26	Realização de palestras educacionais	10
27	Análise de consistência do AIT Parecer e demais atividades correlatas	10
28	Desenvolvimento de projeto de educação de trânsito	15

FISCAL AMBIENTAL

Item	Atividades Executadas	Pontos
01	Notificação ambiental em área urbana residências	04
02	Notificação ambiental em área urbana empresas	04
03	Notificação ambiental em área rural	04
04	Embargo e interdição ambiental urbana	04
05	Embargo e interdição ambiental rural	04
06	Auto de infração (multa)	10
07	Emissão de certidão, licença e/ou autorização ambiental	03
08	Diligência para atendimento de denúncia	05
09	Participação em Cursos para Aperfeiçoamentos com apresentação de certificado.	10
10	Entrega de ofícios e demais expedientes	01
11	Realização de palestras educacionais	20
12	Coleta e amostragem de afluentes	02
13	Medição de nível sonoro para licença	05
14	Elaboração de estudos técnicos sobre o meio ambiente municipal	02
15	Plantão diurno em finais de semana e feriados das 08hs00min às 18hs00min autorizado pelo Chefe Imediato	40
16	Plantão noturno em finais de semana e feriados das 18hs01min às 06hs00min autorizado pelo Chefe Imediato	80
17	Vistoria, inspeção e emissão de licença para liberação de uso de ocupação de solo	02
18	Emissão de relatório e laudos técnicos solicitados	02
19	Fiscalização em focos de incêndio	05
20	Fiscalização em supressão de vegetação	05
21	Fiscalização sonora	05
22	Fiscalização diversas não especificadas anteriormente	05
23	Resgate de animais peçonhentos	07
24	Resgate de animais não peçonhentos	05
25	Atendimento a demandas externas, de simples complexidade, expedidas pelo chefe imediato	03
26	Ação conjunta com outros órgãos	10
27	Fiscalização em ambientes insalubres	15

FISCAL DE OBRAS

Item	Atividades Executadas	Pontos
1	Notificação de obras e posturas	02
2	Notificação para limpeza de terrenos	02
3	Termo de visita	02
4	Notificações em geral	02
5	Auto de infração (multa)	10
6	Participação em Cursos de Aperfeiçoamento com apresentação de certificado.	20
7	Entrega de ofícios e demais expedientes	01
8	Emissão de relatório e laudos técnicos solicitados	05
9	Embargos e interdições	10
10	Vistoria para isenção de impostos municipais	02
11	Termo de suspensão de embargo	02
12	Vistoria para regularização fundiária	02
13	Vistoria para localização de imóvel	02
14	Apuração de denúncia	10
15	Auto de Habite-se	
	Area do imóvel em m²:	
	I de 1m² à 70m²	02
	II de 71m² à 150m²	03
	III de 151m² à 300m²	04
	IV de 301m² à 500m²	05

	V de 501m² à 800m²	06
	VI 801m² à 1200m²	07
	VII 1201m² à 2000m²	08
	VIII acima de 2001m²	10
16	Fiscalização de construções em residências	02
17	Fiscalização de construções em empresas	02
18	Fiscalização de corte de asfalto, calçadas e correlatos	02
19	Demais fiscalizações não relacionadas	02
20	Diligência para atualização cadastral	2
21	Diligência para verificação de irregularidades	5
22	Vistoria de desmembramento de imóvel	3
23	Vistoria/Emissão de laudo de ITBI	04
24	Vistoria para edificação para funcionamento do ano	2
25	Fiscalização de outdoor	5
26	Vistoria para após reforma ou construção de calçadas e asfalto	5
27	Fiscalização de Horário de Atendimento em Fila Bancária	10
28	Fiscalização e participação em Operações Especiais com demais órgãos - noturno	20
29	Emissão de recadastramento imobiliário	1
30	Vistoria em obras em geral	3
31	Emissão documentos novo cadastro imobiliário	1
32	Levantamento numeração de correspondência	1
33	Atendimento a demandas externas, de simples complexidade, expedidas pelo chefe imediato	2
34	Auxílio serviços de Topografia	03
35	Relatórios em processos ou exigidos para trabalhos especiais	05

FISCAL DE SAÚDE/ZOONOSES

Item	Atividades Executadas	Pontos
1	Notificações em geral	5
2	Inspeção sanitária em geral	5
3	Auto de infração (multa)	10
4	Participação em Cursos de Aperfeiçoamento com apresentação de certificado.	20
5	Entrega de ofícios e demais expedientes	1
6	Emissão de relatório e laudos técnicos solicitados	2
7	Emissão de laudo de salubridade	2
8	Termo de apreensão e/ou inutilização de Produtos de interesse à saúde	10
9	Termo de visita	2
10	Auto de interdição total ou parcial	20
11	Termo de desinterdição	2
12	Fiscalização em estabelecimentos comerciais diurno	5
13	Fiscalização em estabelecimentos comerciais noturno	5
14	Apuração de denúncia	5
15	Realização de Palestras Educacionais	20
16	Fiscalização em festas e eventos públicos ou privados - 18hs00min às 23hs59min	10
17	Fiscalização e participação em Operações Especiais com demais órgãos - noturno	20
18	Coleta de amostras em gerais para análise	5
19	Fiscalização em drogarias e farmácias	5
20	Participação em campanha de vacina antirrábica por dia	5
21	Emissão de recadastramento	1
22	Investigação em surto de doenças e eventos adversos	5
23	Investigação em surto de doenças pelo controle de zoonose	5
24	Atendimento a demandas externas, de simples complexidade, expedidas pelo chefe imediato	2
25	Inutilização de produtos apreendidos no setor regulado	10
26	Notificação em empresas comerciais, industriais, prestadoras de serviços, serviços de saúde, instituições, associações, em veículos, para liberação do alvará de saúde, para renovação e/ou alteração cadastral e para recolhimento de taxa, ou qualquer outro fato em decorrência de inobservância à legislação e/ou ação contínua para proteção à saúde.	05
27	Inspeção em empresas comerciais, industriais, prestadoras de serviços, serviços de saúde, instituições, associações, em veículos, para emissão do alvará de saúde, orientações sanitárias, recebimento e anexação da taxa de alvará de saúde em seu respectivo processo.	05
28	Inspeção em prédios públicos, particulares (residencial, comercial) com relatório circunstanciado.	10
29	Inspeção quanto a vestígios de pragas urbanas, em domicílios, recomendando medidas de prevenção e controle através de termo de visitas, notificações ou termo circunstanciados.	10
30	Termo de apreensão e/ou inutilização de produtos de interesse à saúde.	10
31	Visita para confirmação de cumprimento de notificação.	05
32	Auto de interdição (total, parcial) e/ou produtos, por estabelecimento.	10
33	Termo de desinterdição.	10
34	Recebimento e atendimento a denúncia em horário de expediente	10
35	Inspeção em livros de registro de procedimentos de atenção à saúde. (por livro).	10
36	Ações Educativas (palestras e reuniões) para divulgação de normas técnicas e legislação ao setor regulado e/ou comunidade.	20
37	Participação em ação conjunta, acompanhamento de inspeção com técnicos da AGEVISA (Agência estadual de vigilância sanitária) bem como outros órgãos municipais, estaduais e federais, por estabelecimento.	20
38	Coleta e envio de amostras para análise, de produtos para uso humano/animal visando o controle de qualidade, por amostra, na área urbana.	05
39	Coleta e envio de amostras para análise, de produtos para uso humano/animal visando o controle de qualidade, por amostra, na área rural.	0
40	Coleta e envio de amostras de casos de epizootias para diagnóstico	05
41	Conferência de escrituração eletrônica do estoque e movimentação de substâncias e medicamentos sujeitos ao controle especial conforme portaria ANVISA 344/98	10
42	Termo de abertura e encerramento de livro	10
43	Inutilização de produtos apreendidos	05
44	Autorização trimestral para comercialização de medicamentos conforme portaria ANVISA 344/98.	05
45	Conferência de receitas de medicamentos sob controle especial conforme portaria da ANVISA 344/98, por empresas.	05
46	Conferência de Estoque de Medicamentos em drogarias.	05
47	Participação na campanha de vacinação antirrábica na zona urbana/zona rural por dia.	20
48	Vacinação antirrábica de rotina por animal	05
49	Investigação de evento adverso ou queixa técnica	10
50	Investigação de caso de doenças transmitida por alimentos	10
51	Investigação de surto de doenças transmitida por alimentos	10
52	Investigação de caso de infecção em serviços de saúde	10
53	Investigação de surto de infecção em serviços de saúde	10
54	Investigação de caso de doenças para o controle de zoonose	10
55	Investigação de surto de doenças para o controle de zoonose	10
56	Ações desenvolvidas em horário especial e noturno	10
57	Cadastro de abrigos de quirópteros	05

58	Termo de Advertência	05
59	Termo de Doação	05
60	Termo de Fiel Depositário	05
	Resgate de animais:	
61	Domésticos	25
62	Silvestres	25
	Fiscalização em serviços de saúde:	
63	Consultório médico	10
64	Clínica médica	10
65	Hospital	10
66	Laboratório de análises clínica	10
67	Consultório odontológico	10
68	Clínica odontológica	10
69	Consultório de fisioterapia	10
70	Clínica de fisioterapia	10
71	Consultório veterinário	10
72	Clínica veterinária	10
73	Laboratório de análises clínica e outros procedimentos laboratoriais para animais	10
74	Pet shop	10
75	Lojas especializadas em preparação de lentes com graus, montagem de óculos, e comercialização de óculos.	10
76	Farmácia	10
77	Drogaria	10
78	Coleta e envio de amostras de água e/ou alimentos em casos surtos e/ou infecção para o diagnóstico.	10
79	Fiscalização e laudo para autorização ou não, de funcionamento de veículos de transporte de alimentos.	10
80	Investigação de casos e avaliação de fichas de atendimento profilático antirrábico humano. Por atendimento.	10
81	Visitas para observação de animais agressores, com chance de transmitirem raiva, por visita	10
82	Investigação dos casos e avaliação das Fichas de Atendimento Profilático das Agressões por Quirópteros a Humano	10
83	Investigação Eco epidemiológica e avaliação das Fichas de Atendimento de caso confirmado de Leptospirose a Humano por ficha.	10
84	Visitas para orientação em controle de zoonoses	10
85	Visitas para orientação em controle de pragas urbanas	10
86	Fiscalização e laudo para autorização ou não, de funcionamento de veículos de transporte de alimentos.	10
87	Investigação de casos e avaliação de fichas de atendimento profilático antirrábico humano. Por atendimento.	10
88	Visitas para observação de animais agressores, com chance de transmitirem raiva, por visita	10
89	Investigação dos casos e avaliação das Fichas de Atendimento Profilático das Agressões por Quirópteros a Humano	10
90	Investigação Eco epidemiológica e avaliação das Fichas de Atendimento de caso confirmado de Leptospirose a Humano por ficha.	10
91	Visitas para orientação em controle de zoonoses	10
92	Visitas para orientação em controle de pragas urbanas	10

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II
QUADRO DE GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 2.850/GP/2021

• BASE DE CÁLCULO UPF/ANO (ANO) - VALOR R$ (VALOR DA UPF) - PONTUAÇÃO MÁXIMA 1.000 PONTOS, ART. 7º;
• OS PONTOS ACUMULADOS SERÃO UTILIZADOS CONFORME, ART.6º;
• A GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DE APOIO SERÁ A FG-I, ART. 3º;
• AOS SERVIDORES EM GOZO DE QUAISQUER BENEFÍCIOS ART. 8 MÉDIA DA REMUNERAÇÃO.
• REFERENTE AO MÊS (MÊS) DE (ANO)

Nº	NOME	MATR.	CARGO/ FUNÇÃO	PONTOS ACUMULADOS	PONTOS NO MÊS	PONTOS UTILIZADOS NO MÊS	SALDO DE PONTOS	TOTAL A RECEBER R$
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:045C95DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.852/GP/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.085/GP/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -A Lei Municipal nº 2.085, de 13 de junho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituída a Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Jaru FUNCELT, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro no Município de Jaru.

§ 1º A FUNCELT integra a administração pública indireta do Poder Executivo Municipal, com autonomia orçamentária, financeira, patrimonial e auto organizacional, dentro dos limites previstos nesta Lei.

§ 2º Para os efeitos de aplicação desta Lei, as expressões "Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Jaru" e "FUNCELT" se equivalem.

Art. 2º - A FUNCELT tem por finalidade planejar e executar os serviços de utilidade pública com atividades que visem o desenvolvimento social nas áreas da cultura, esporte, lazer e turismo no Município.

Art. 3º - Compete à FUNCELT:
I - Planejar, coordenar e dirigir a execução de programas, projetos e atividades culturais, esportivas, de lazer e turismo.
II - Planejar e coordenar as atividades de casas de espetáculos, museus, bibliotecas, cinemas, teatros, arquivos, centros culturais, esportivos e outras atividades culturais, esportivas, turísticas e de lazer promovidas ou patrocinadas pelo Município;
III - promover, juntamente com as Secretarias Municipais, a descentralização e a democratização da cultura, esporte, lazer e turismo no Município;
IV - Promover e apoiar iniciativas comunitárias nas áreas da cultura, esporte, lazer e turismo;
V - Articular-se com entidades públicas ou privadas visando a aprimorar seus recursos técnicos e operacionais;
VI - Gerir o Fundo Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e outros afetos à matéria;
VII - Reunir, recolher, recuperar, organizar e manter sob sua guarda documentos públicos e privados de interesse público, de maneira que possam ser utilizados com fins administrativos, legais, culturais e sociais;
VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º - A autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da FUNCELT, bem como as prerrogativas e os direitos inerentes à sua personalidade jurídica de ente público, descentralizado serão, exercidas especialmente, pela capacidade de:
I - Gestão administrativa;
a) organizar o quadro de pessoal com qualificação profissional adequada ao pleno desempenho das atribuições da Fundação, de acordo com seus recursos orçamentários, de forma a garantir a qualidade de seus serviços e ações;
b) normatizar a gestão de recursos humanos, definindo critérios e condições de admissão e contratação permanente ou não de pessoal, observada a legislação vigente;
c) instituir políticas permanentes de formação e desenvolvimento de seu quadro de pessoal;
d) estabelecer a política de organização interna de serviços e sua modernização;
e) realizar os procedimentos referentes a compras, licitação e contratos administrativos;
f) estabelecer sua própria política de aquisição, utilização e manutenção de materiais, serviços e equipamentos.
II - Gestão orçamentária, financeira e patrimonial:
a) elaborar a proposta orçamentária, discriminando receitas e despesas com base na estimativa da produção de serviços de seu Plano Anual de Trabalho;
b) administrar os recursos financeiros, os bens móveis e imóveis que estejam sob sua responsabilidade por força de lei, convênio, consórcio, delegação ou qualquer outro instrumento congênere;
c) controlar a execução orçamentária e a aplicação das dotações e recursos financeiros, bem como estabelecer normas internas de execução e controle do orçamento e remanejamento de verbas, sem prejuízo dos demais controles e/ou tutelas administrativas exercidas pela administração direta do Poder Executivo Municipal.
III (Revogado)
IV (Revogado)
V (Revogado)
VI (Revogado)
VII (Revogado)
VIII (Revogado)

Art. 5º - O patrimônio da FUNCELT será constituído por:
I - bens que adquirir;
a) (Revogado)
b) (Revogado)
c) (Revogado)
d) (Revogado)
e) (Revogado)
f) (Revogado)
II - legados e doações que receber;
a) (Revogado)
b) (Revogado)
c) (Revogado)
§ 1º Os bens e direitos da Fundação serão utilizados e aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos e finalidades.
§ 2º A alienação de bens da Fundação dependerá de prévia aprovação de seu Conselho Fiscal, avaliação, licitação e, no caso de bens imóveis, também de autorização legislativa.
§ 3º Em caso de extinção, os bens e direitos da Fundação serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Constituem receitas da FUNCELT:
I - dotação orçamentária consignada anualmente no orçamento do Município;
II - renda patrimonial, inclusive a proveniente de cessão, concessão e permissão de uso de bens imóveis;

III - subvenção ou auxílio de órgão e entidade pública ou privada, de caráter nacional, estrangeiro ou internacional;
IV - recurso proveniente de incentivo fiscal;
V - contribuições e donativos em geral;
VI - empréstimos;
VII - renda proveniente de aplicação financeira;
VIII - pelas rendas instituídas por terceiros em seu favor;
IX - outras rendas.
§1º(Revogado)
§2º(Revogado)
§3º(Revogado)

Art. 7º - A FUNCELT terá à seguinte estrutura organizacional:
I Presidência;
II Diretoria do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
III Coordenadoria de Esporte;
III Coordenadoria de Cultura e Lazer;
IV Coordenadoria do Turismo;
V (Revogado)
VI- (Revogado)
VII (Revogado)
VIII-(Revogado)
IX-(Revogado)
X - (Revogado)

Art. 8ª Fica criado o quadro de servidores da FUNCELT, composto pelo quantitativo dos cargos de provimento efetivo, cargo de provimento em comissão e cargo temporário, conforme denominação e quantitativos fixados respectivamente nos Anexos I, II e III desta Lei.
Parágrafo único - O cargo de Presidente nos termos desta Lei, será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal, em função comissionada, com "status" de Secretário Municipal, conforme estabelece o inciso II, Art. 37 da CF/88, com remuneração equivalente.
I (Revogado)
II (Revogado)
III (Revogado)
IV(Revogado)

Art. 9º - O Quadro de servidores da FUNCELT será constituído por:
I - servidores detentores de cargos de provimento efetivo;
II - servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão;
III - contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação específica;
IV - servidores públicos cedidos por órgão ou entidade de administração municipal, estadual ou federal, por tempo determinado;
§ 1º A investidura dos servidores para os cargos de que trata o inciso I deste artigo dependerá de prévia aprovação em concurso público, e para os cargos de que trata o inciso II, dar-se-á por livre nomeação e exoneração, nos termos da legislação vigente.
§ 2º Os servidores de que trata o inciso IV deste artigo poderão desempenhar função na Fundação mediante celebração de convênio.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conferir à FUNCELT, diretamente ou através de estabelecimento oficial de crédito, garantia do Município de Jaru em operações de crédito e financiamento.
I-*(Revogado)*
II-*(Revogado)*
III-*(Revogado)*
IV-*(Revogado)*
§1º -*(Revogado)*
§2º -*(Revogado)*

Art. 11 - Caberá à Administração Pública Municipal providenciar estabelecimento para abrigar a sede da FUNCELT, bem como providenciar sua organização, seu sistema funcional e sua estrutura administrativa.
I-*(Revogado)*
II-*(Revogado)*

Art. 12 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas, instituir estatuto e instruções necessárias à sua aplicação.

Art. 13 - Ficam extintos os cargos comissionados constantes no anexo II da Lei 2.140/GP/2017 nos termos do Anexo I da presente Lei, considerando a equivalência com a estrutura do Ente Público Indireto ora instituído.

Art. 14 - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, com o número de vagas e código de vencimento, em conformidade aos termos do Anexo II da presente Lei."

Art. 2º -Os cargosde provimento efetivo previstos no art. 14, objeto do art. 1º desta Lei, somente terá efeito a partir de 01/01/2022.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei Municipal 2.085/GP/2016.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
CARGOS EXTINTOS

CARGO	VAGAS	CÓDIGO
Diretor do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	1	CC-6
Assessor do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	1	CC-12
Assessor do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	1	CC-12
Coordenador de Eventos Desportivos e Culturais	1	CC-10
Coordenador do Ginásio e Quadras Municipais	1	CC-11
Coordenador do Centro de Convenções e Biblioteca Municipal	1	CC-11

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	VAGAS	CÓDIGO
Presidente	1	Subsídio de Secretário
Diretor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	1	CC-6
Assessor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	1	CC-12
Assessor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	1	CC-12
Coordenador de Esporte	1	CC-10
Coordenador da Cultura e Lazer	1	CC-11
Coordenador do Turismo	1	CC-11
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	**VAGAS**	**SALÁRIO BASE**
NÍVEL MÉDIO		
Assistente Administrativo 40h	03	R$1.125,38
NÍVEL SUPERIOR		
Professor Pedagogo 40h	01	R$2.455,35
Profissional de Educação Física 40h	01	R$2.100,00
Contador 40h	01	R$ 3.120,07
Advogado 40h	01	R$ 5.000,00

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO CÓDIGO E VALORES

CÓDIGO	VALOR
CC-1	R$ 8.000,00
CC-2	R$ 6.000,00
CC-3	R$ 5.500,00
CC-4	R$ 5.000,00
CC-5	R$ 4.500,00
CC-6	R$ 4.000,00
CC-7	R$ 3.500,00
CC-7-A	R$ 3.750,00
CC-8	R$ 3.000,00
CC-9	R$ 2.500,00
CC-10	R$ 2.000,00
CC-10-A	R$ 2.200,00
CC-11	R$ 1.800,00
CC-12	R$ 1.500,00
CC-13	R$ 1.200,00

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:66CC79E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
3º TERMO ADITIVO DE 2021

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 032/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA HEROPEÇAS LTDA - ME.

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João José de Oliveira, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **HEROPEÇAS LTDA – ME,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 940-1/2020, e mediante as seguintes condições:
1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento (majoração) do preço dos itens 01, 02 e 03 da Ata 032/2020, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit. Registrado atual	P. Unit. realinhado
1	Luva de procedimento – tamanho P, caixa com 100 unidades	Caixa	Nobre	100	64,99	116,86
2	Luva de procedimento – tamanho M, caixa com 100 unidades	Caixa	Nobre	200	64,99	116,86
3	Luva de procedimento – tamanho G, caixa com 100 unidades	Caixa	Nobre	200	64,99	116,86

2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 032/2020 para a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Luva de procedimento – tamanho P, caixa com 100 unidades	Caixa	Nobre	100	116,86	11.686,00
2	Luva de procedimento – tamanho M, caixa com 100 unidades	Caixa	Nobre	200	116,86	23.372,00
3	Luva de procedimento – tamanho G, caixa com 100 unidades	Caixa	Nobre	200	116,86	23.372,00
Total						58.430,00

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 032/2020.
4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 032/2020** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.
Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 23 de fevereiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

HEROPEÇAS LTDA - ME

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EA187172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5936, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N ° 2705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5936, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N °2705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 25.870,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**02**	**01**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP**	
		538	04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	**200,00**
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**03**	**01**	**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G**	
		537	04.122.1003.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	**950,00**
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**06**	**01**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo**	
		536	20.122.1011.2022.0000 - Manter a Frota da SEMAGRI	**4.000,00**
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	

			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
		539	12.361.1013.2158.0000 - Manter a Frota da SEMEC	**18.000,00**
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
02	**09**	**01**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**	
		541	08.122.1189.2084.0000 - Manter a Frota da SEMAST	**2.720,00**
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			004-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**02**	**01**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP**	
		22	04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	**-200,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**03**	**01**	**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G**	
		42	04.122.1003.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	**-950,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**06**	**01**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo**	
		162	20.122.1011.2022.0000 - Manter a Frota da SEMAGRI	**-4.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
		195	12.361.1013.2158.0000 - Manter a Frota da SEMEC	**-18.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
02	**09**	**01**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**	
		295	08.122.1189.2047.0000 - Manter as Atividades da SEMAST	**-2.720,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			004-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C77039C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5935, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N ° 2705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021
DECRETO N°5935, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N °2705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		540	04.122.1007.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	8.000,00
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		95	04.122.1007.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	-8.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:89841E83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 052/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de janeiro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.204/I de 31 de dezembro de 2020, e estatuto desta EMDUR; considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00049/2021.
RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para o deslocamento ao Distrito de Extrema, com o objetivo de realizar a implantação, manutenção e revitalização de iluminação.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
215	José Eduardo Pires	Diretor Técnico	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$200,00	R$900,00
172-4	Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Iluminação Pública	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
217	Amanda Moura Nogueira	Secretária da Diretoria Técnica	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
213	Igor de Castro Pereira	Assessor Especial	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
221	Jobel Silva de Moraes	Assessor Especial	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
106-6	Antônio Gomes de Freitas Filho	Auxiliar de Operações/Eletricista	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/Eletricista	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de Operações/Eletricista	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
118-0	Sebastião Carlos de Teixeira Queroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	03 a 07 de março de 2021	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00

EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BA80FCA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 43/2021

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO				
2771AT	RICARDO GUIMARÃES DE FIGUEIREDO	2020/2021	06.01.2021 à 25.01.2021	01.12.2021 à 20.12.2021
CADASTRO GERAL				
396AT	VALDENIZA DE FÁTIMA BARROSO LOPES	2020/2021	15.01.2021 à 03.02.2021	14.05.2021 à 02.06.2021
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA				
12653AT	MARIA VANUZA CORRÊA ROSAS	2019/2020	03.11.2020 à 22.11.2020	01.07.2021 à 20.07.2021
COORDENADORIA TÉCNICA				
302AT	ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINÔCO	2018/2019	12.11.2020 à 26.11.2020	22.03.2021 à 05.04.2021

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
11908AT	SILVANA LIMA DA CRUZ	2019/2020	02.01.2020 à 21.01.2020	01.07.2021 à 20.07.2021

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98C76260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº001/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07222-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO **DESC/014/2020**
OBJETO: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRTO DE ADESÃO PODER PÚBBLICO- DESC/014/2020-GRUPO B.**
A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de **acordo com o artigo 25 da Lei nº 8.666, de 1993. Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 004/SPACC/PGM/2020; Processo nº 07.07222-024/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.**

CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA: Consumidor: Cativo, Subgrupo B3 – Classe: Poder Público.
O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	LOCALIZAÇÃO
0034560-1	SEMASF – POP – R. Salgado Filho, 1820 A – Nossa Senhora das Graças.
1393516-0	SEMASF – POP – R. Salgado Filho, 1820 B – Nossa Senhora das Graças.
1158454-8	SEMUSB – MERCADO CENTRAL –Av. Farquar, s/n – Centro
1128179-0	SEMDESTUR – MERCADO CULTURAL – R. Renato Medeiros, s/n – BOX 8.
1128195-2	SEMDESTUR – MERCADO CULTURAL – R. Renato Medeiros s/n – Centro.
1128183-9	SEMDESTUR – MERCADO CULTURAL – R. Renato Medeiros s/n – Centro.
1128173-1	SEMDESTUR – MERCADO CULTURAL – R. Renato Medeiros s/n – Centro.
1128192-8	SEMDESTUR – MERCADO CULTURAL – R. Renato Medeiros s/n – Centro.
1128185-5	SEMDESTUR – MERCADO CULTURAL – R. Renato Medeiros s/n – Centro.
1183791-8	SEMDESTUR – MERCADO CULTURAL – R. Renato Medeiros s/n – Centro.
1128170-7	SEMDESTUR – MERCADO CULTURAL – R. Renato Medeiros s/n – Centro.
1128193-6	SEMDESTUR – MERCADO CULTURAL – R. Renato Medeiros s/n – Centro.
1307162-9	SEMA – PARQUE CICUITO – Av. Lauro Sodré, S/N – Nacional.
0308284-9	SEMASF – BOLSA FAMÍLIA, R. Quintino, 1424 – Olaria.
0014234-4	SEMASF - MUN. P. VELHO –SEMAS – Av. Pinheiro Machado, 1718, São Cristóvão.
0039124-7	SEMASF- SEDE CAASA DOS CONSELHOS – R. Guanabara, 965-N.Sª das Graças.
0072729-6	SEMDESTUR – MERCADO KM1 –Av. 7 de Setembro, s/n – Centro.
1343511-6	SEMDESTUR – SEMPEDEC – R. Brasília, 2512 – São Cristóvão.
0014068-6	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
0014066-0	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
1106246-0	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
1106244-4	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
0014070-8	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
0014072-4	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
0014071-6	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
0014062-7	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –Tucumanzal.
0014064-3	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
0014065-1	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
0014061-9	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
0014074-0	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
0014073-2	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
0014069-4	SEMDESTUR – R. Brasília, 2512 –São Cristóvão.
0003126-7	SEMASF – ELIZABETH PARANHOS – R. Marechal Deodoro, 1828 –Centro.
0005947-1	SEMASF- 1° CONSELHO TUTELAR/SEMASF R. Joaquim Nabuco, 1733 – Santa Barbara.
0316005-0	SGG – FEIRA DO PRODUTOR- R. Rogerio Weber, s/n – Baixa União.
1092720-4	SEMDESTUR – SHOPPING POPULAR – R. João Alfredo, s/n –Castanheira.
0072750-4	SEMDESTUR – MERCADO CAI NAGUA – R. TRIÂNGULO.S/N –Castanheira.
1080301-7	SEMDESTUR – Adm. Mercado Cai Nagua (Triângulo) R. Triângulo, s/n –Castanheira.
0072.651-6	SEMDESTUR – MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL Av. Calama,s/n – Flodoaldo Pontes.
1.141.860-5	SEMDESTUR – MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL – Av. Calama, 3967- Embratel.
0072.888-8	SEMETRAN – OSWALDO CRUZ –Av. Governador Jorge Teixeira s/n.
0072886-1	SEMTRAN – OSWALDO CRUZ Av. Governador Jorge Teixeira s/n.
22.548-7	SEMASF – CENT. INTEG. DA CRIANÇA E ADOL. R. Vincente, 4610 Q.33 LOTE 2 Rio Madeira
0022453-7	SEMASF- 4º CONSELHO TUTELAR/SEMASF- Av. dos Imigrantes, 5297- RIO Madeira
0311410-4	SEMES- R. Tilapia, S/N- Nova Floresta.
1115693-7	SEMASF- CASA FAM.D.COTINHA II- R. Samaumeiras, 3233- Eletronorte.
0060263-9	SEMASF- 3º CONSELHO TUTELAR-COHAB - R. Erva Doce, 2682 Quadra 40- Cohab Floresta.
1381097-9	SGG- CONDOMINIO FLORESTA I E II - R. Três E Meio, S/N- Areal Da Floresta.
1193988-5	SEMES - QUADRA DE ESPORTES -R. Das Laranjeiras, S/N Castanheira.
1078349-0	SEMES - QUADRA POLIESPORTIVA B NAC - Et.Belmont, S/N- Nacional.
1072252-1	SEMUSB - CENTRO TRIAGEM V. PRINCESA- RD. Br. 364, S/N Sent. Acre (Lixão)- Eldorado.
1182229-5	SEMUSB - LIXEIRA MUN. BOMBA DAGUA- Rd. Be 364, S/N Lixeira Municipal- Zona Rural.
1180390-8	SEMUSB - LIXEIRA MUNICIPAL -Rd. Be 364, S/N Lixeira MunicipalZona Rural.
1283413-0	SEMTRAN - ESCOLA V. TRÂNSITO- Av. Engº Anysio Da Rocha Compasso- Aponia.
0049571-9	SEMASF - CASA DA JUVENTUDE/SEMASF - R. José Vieira Caula, 5192- Cuniã.
0072643-5	SEMASF - LAR DO MENOR E LAR DO BEBE - R. Geraldo Ferreira, 135-Agenor De carvalho.
1103911-6	SEMASF - CASA FAM. D. COTINHA- R. Geraldo Ferreira, S/N- Agenor De carvalho.
1108486-3	SEMES - CAMPO DE FUTEBOL - R. Paragato, S/N- Jardim Santana.
0323987-0	SEMASF - CRAS BETINHO - R. União, Nº 2103- Comercio.
1310144-7	SEMAGRIC - R. Mario Andreazza, 8072- JKII.

1338503-8	SEMES - CAMPO FUTEBOL/SEMES - R. Antônio Fraga Moreira, S/N- Campo De Futebol- JKIII.
1024637-1	SEMASF - 2º CONSELHO TUTELAR- R. Raimundo Cantuário, 6888-Lagoinha.
0072860-8	SEMASF - CENTRO DO IDOSO -AV. Amazonas, 6888- Jardim Santana.
0001046-4	SEMAFOROS - AV. Amazonas, 1454- Sentram- N. Senhora Das Graças.
1245107-0	SEMUSB - PÇ TRÊS MARIAS - R. Benedito Inocêncio, S/N- Três Marias
1245497-4	SEMUSB - QUADRA POLIESPORTIVA - R: Benedito Inocência S/N- Três Marias.
0001126-6	SEMASF - RECANTO VOVÔ E VOVÓ - Av. Guaporé, 2932-Lagoinha.
1129464-7	SEMASF - CASA MORADIA - R. Victor Ferreira Manaiba, 1512-Agenor De Carvalho.
0072769-5	SEMASF – ALBERGUE FREIDAMIÃO - R. Victor Ferreira Manaiba, 1259-Agenor De Carvalho.
0047610-2	SEMASF - COSME E DAMIÃO - R. George Resx, 4334- Agenor De Carvalho.
1352909-9	SEMASF-ALMOXARIFADO/SEMASR. Militão Dias De Oliveira, 1154-Agenor De Carvalho.
0046784-7	SEMASF- LAR DO BEBE - R. Pastor Eurico Alfrendo Nelson, 1713-Agenor De Carvalho.
0073030-0	SEMASF - C SU CICA - Av. Chiquilito Erse, 1972- Agenor De Carvalho.
0073125-0	SEMTRAN - OUT DOORS - R. Porto Velho, S/N- Lagoinha
1233742-0	SEMDESTUR - PÇA MIRANTE II -Av. Beira Rio, S/N- Fortaleza Do Abunã.
1194933-3	SEMASF- 1º CONSELHO DISTRITAL - R. Hilário Maia, 16-Jacy- Paraná.
1195964-9	SEMASF- CENTRO AD. JACI PARANÁ - R. José Sale, S/N JacyParaná.
1218649-0	SEMASF - CRAS PADRE THEODORO - R. José Sale, S/N Jacy-Paraná.
0001249-1	SEDE ADM DO DIST SÃO CARLOS- R. Padre Chiquinho, S/N- São Carlos.
0210335-4	ADM DO DISTRITO DE CALAMA -R. Luis Humbelino, 1100- Veila De Calama-Ro.
0210176-9	ADM.- VILA DE CALAMA - R. Professor Goldsmith, 2180- Vila De Calama-Ro.
0689051-2	SEMES - QD. DE ESPORTES GENTIL FERRERI - R. L Mazzarolo, S/N- Extrema- RO.
1091737-3	ADM DISTR. DE NOVA CALIFORNIA - R. Dos Pinhais,S/N Nova Califórnia - RO.
1313551-1	CENTRO ADM U. BANDEIRANTES -AV. 03 De Dezembro, S/N- União Bandeirantes-RO.
1204230-7	RODOVIÁRIA NOVA MUTUM - AV. Jirau, S/N – Nova Mutum.
1204272-2	CEMITÉRIO NOVA MUTUM - AV. Rio Madeira, S/N- Nova Mutum.
1376852-2	FEIRA DO PRODUTOR M. PARANÁ - AV. Rio Madeira, S/N- Nova Mutum.
1213938-6	PROG. IRRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI - R. Getúlio Vargas, 16 Qd. J1- Nova Mutum.
0003563-7	SEMASF – DEFESA CIVIL - Rua: Dom Pedro II, Nº 1038- Centro.
0003564-5	SEMASF – DEFESA CIVIL - Rua: Dom Pedro II, Nº 1038- Centro.
0003565-3	SEMASF- DEFESA CIVIL - Rua: Dom Pedro II, Nº 1038- Centro.
1352680-4	SEMASF – CASA IRMÃ DOROTHY -R. Fonte Boa, S/N, Jardim Santana.
0048816-0	SEMASF - CRAS PAULO FREIRE -Av. Amazonas, Nº 3660, Bairro: Agenor De Martins De Carvalho.
0006643-5	SEMASF- FREI DAMIÃO - Rua. Duque De Caixas, 745- Caiari.
72661-3	SEMAD – PARQUE ECOLOGICO –Av. Chiquilito erse – Nova Esperança.
1331891-8	ESCOLA VIVENCIAL SEMTRAN SEMAD – AV. Engª. Anysio da Rocha Compasso Et. Penal.
1212847-3	ESCRITORIO DA PREFEITURA PVH – R. Tucunaré Esq. Seringueira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência dos contratos nº DESC/014/2020 **será de 21/03/2021 a 20/03/2022**- GRUPO B por mais de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura.

Representante (s) Lega(s): Pelo Consumidor:

Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
CARGO:Secretário Municipal de Administração
CPF: 497.513.342-15

PELA DISTRIBUIDORA:	
NOME: Fernando Tupan Coragem	NOME:Daniel Andrade Santana
CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais.	CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais
CPF: 851.469.512-68	CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME:Erich Matheus O de Almeida	NOME:Tiago Silva de Carvalho
CPF:014.202.182-20	CPF:530.739.402-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B9CFD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº002/DEAD/SEMAD(LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07284-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05
CONTRATA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ:05.914.650/0001-66
ESPÉCIE: **1º TERMO ADITIVO CONTRATOS Nº DESC:333;332;337;339;336;334 E 331/2020**
OBJETO:**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO A4, MODALIDADE OPTANTE.**
1)CCER -As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER (“Contrato”), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Compra de Energia Regulada, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
2)**CUSD**- As PARTES acima identificadas, doravante denominadas DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD (“Contrato”), em conformidade com as condições previstas nesta PARTE I e na PARTE II - Condições Gerais de Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que em conjunto indissociável integram este Contrato.
Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: Ato autorizativo da Contratação nº 296/SPACC/PGM/2019; Processo nº 07.07284-016/2017; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.3900.

O quadro abaixa discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

CÓDIGO ÚNICO	NºContrato	Endereço	CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ENERGIA
732524	DESC/337/2020	Av. Rui Barbosa, S/N – Arigolândia- COOFIS/SEMAFAZ – Porto Velho/RO.	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
10815252	DESC/333/2020	Av. Jatuarana n° 3759 – Nova Floresta – Campo de Futebol – Porto Velho/RO.	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
732630	DESC/331/2020	Av. Lauro Sodré s/n, Nacional – Parque Circuito – Porto velho/RO.	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
726672	DESC/334/2020	R. Joaquim Nabuco, n° 2135 Centro SEMAS – Porto Velho/RO.	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
7862	DESC/339/2020	R. Jatuarana, S/N – Cohab – Ginásio Poliesportivo – Porto Velho/RO.	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
11320680	DESC/336/2020	Av. Calama, s/n , Flodoaldo Pontes Pinto Park da Cidade – Porto Velho/RO.	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.
10276084	DESC/332/2020	Av. Mamoré s/n CENTRO POLIESPORTIVO- Porto Velho/RO.	Consumidor: Cativo, Subgrupo A4 – Classe: Poder Público.

Representante (s) Lega(s):

Pelo Consumidor:

Nome: ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
CARGO:Secretário Municipal de Administração
CPF: 497.513.342-15

PELA DISTRIBUIDORA:	
NOME: Fernando Tupan Coragem CARGO: Ger. Depto de Ser. Comerciais. CPF: 851.469.512-68	NOME:Daniel Andrade Santana CARGO:Coord. Relac. Clientes Especiais CPF:008.438.204-03
Testemunha:	**Testemunha:**
NOME: Suzeth Elias Magalhães dos Santos Matricula: 57986	NOME:Tiago Silva de Carvalho CPF:530.739.402-00
CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA	
Data de devolução do contrato assinado: 27 de Janeiro de 2021	

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência dos contratos nº DESC **333, 332, 337, 339, 336, 334 e 331/2020 será de 21/03/2021 a 20/03/2022**- CCER e CUSD por mais de 12 (doze)meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C6876A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 015/SEMAD/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, e considerando **o DECRETO nº 16.620, 06.04.2020,** que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 12.612, de 23 de março de 2020.",* publicado no D.O.M.E.R. nº 2688, de 08.04.2020, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 36/GAB/SEMAD/2019, de 19 de novembro de 2019, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 014/GAB/SEMAD/2021, de 23 de fevereiro de 2021, publicado no D.O.M.E.R nº 2910, de 24.02.2021, e de acordo com o Ofício nº 703/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA, no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Agendamento: (069) 3901-3212
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (duas cópias)
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

• **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).**

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados, para certificação, **ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET,** para fins de investidura no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental**;

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR).

• **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 36/SEMAD/2019**

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H - PORTO VELHO

Classif.	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	00101015	KELLY APARECIDA PEIXOTO FERRO	711.141.222-20	10	11/05/92	Classificado
2	00101858	CÍNTIA MONTEIRO CHAVES	528.543.452-15	9	01/12/86	Classificado
3	00100229	ARLINDO GONZAGA BRANCO JÚNIOR	009.160.112-67	9	28/08/93	Classificado
4	00100777	RIVANI SILVA NEVES	863.205.562-34	8	01/12/85	Classificado
5	00100442	NATÁLIA GOMES CORREA	020.951.762-00	8	19/04/94	Classificado
6	00104946	TARIQUI COSTA SILVA	015.589.342-43	6	13/07/92	Classificado
7	00106535	TALITA ELOI BARBOSA LIMA	015.613.012-21	6	07/06/93	Classificado
8	00104753	JAMES RABELO GARCIA	805.403.842-91	5	07/07/86	Classificado
9	00104638	PRISCILA SALTARELI DOS SANTOS	036.766.611-17	5	20/10/94	Classificado
10	00100485	ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA	049.649.591-71	5	01/09/95	Classificado
11	00102425	INGRID DA SILVA MORAIS FREITAS	012.939.772-50	4	25/02/91	Classificado
12	00100401	CRIZIELY KELMAN TOLEDO DE OLIVEIRA	011.891.642-48	4	10/04/92	Classificado
13	00105290	HIAGO NATAN BADOLIM CASTRO	952.786.802-53	4	10/07/92	Classificado

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FAA9483

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 25/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 25/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00026-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 08 diárias inteiras e 02 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para Distrito de Nova Califórnia e Extrema. Com objetivo de realizar as atividades prevista no plano de trabalho/psicultura 2021 para serviços construção de tanques para produtores rurais no fomento às cadeias da piscicultura e unidades referenciais segundo programação do plano de trabalho-2020/ASTEC, visitas e levantamento de produção nas propriedades de pequenos produtores rurais, nos períodos de 01/03 à 05/03 e 08/03 à 12/03/2021 . Conforme o memorando N° 011 de 12/02/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LUCIANO ALVES PRADO	MATRÍCULA: 1001004 RG: 123.042 SSP-RO CPF: 106.695.312-00	GERENTE DE DIVISÃO .	08 Int. 02 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00
MARCOS BEZERRA CARVALHO	MATRÍCULA: 1000036 RG: 6464375 SSP-PE CPF: 799.852.034-53	EXTENSIONISTA RURAL	08 Int. 02 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00
PAULO ROBERTO DE CANTALISTA LIMA	MATRÍCULA: 274077 CPF:579.915.292-15 RG:467606 SSP-RO	MOTORISTA	08 Int. 02 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.080,00
TOTAL					R$ 3.780,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5241D3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2021/SEMED

Portaria nº 013/2021/SEMED Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-007/2021.
RESOLVE
Arbitrar e conceder: 9 ½ (nove e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizar o georreferenciamento das rotas que atenderá o Transporte Escolar Municipal e orientação aos diretores e secretários escolares para o cadastramentos dos dados dos alunos no sistema do Via Escolar. No período de 22 à 26/02/2021, 01 à 03/03/2021, 04 e 05/03/2021, 08 à 12/03/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 016/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 10 de fevereiro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Diego Sebastian Santos de Oliveira	1001173	Diretor Departamento Logistico	Eixo da Br 364 – UNIR ate Jaci-Paraná, Estrada da Penal, Br 364/Setor Chacareiro	9 ½	150,00	1.425,00
TOTAL						**1.425,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA33B2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2021/SEMED

Portaria nº 015/2021/SEMED Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-009/2021.
RESOLVE
Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizarem o georreferenciamento das rotas que atenderá o Transporte Escolar Municipal e orientação aos diretores e secretários escolares para o cadastramentos dos dados dos alunos no sistema do Via Escolar. No período de 01 à 03/03/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 008/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 27 de Janeiro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Daiany Faustino Nunes	98.146	Técnica Administrativa	Penal	1 ½	120,00	180,00
Zeno Ramos Gomes	67810	Professor		1 ½	150,00	225,00
Girlene Lima Oliveira Castro	80.730	Técnica Administrativa		1 ½	120,00	180,00
Sildomar Antônio Borges	219.346	Motorista		1 ½	120,00	180,00
Enio Ricardo da Silva Cardoso	58588	Técnico Administrativo		1 ½	120,00	180,00
Marcos Henrique da Silva	29.844	Técnico Administrativo		1 ½	120,00	180,00
Lairton Lopes de Oliveira	319.030	Tec. Adm. Educacional NI		1 ½	120,00	180,00
Augusto de Souza Leite	245581	Técnico Administrativo		1 ½	120,00	180,00
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Técnico Administrativo		1 ½	120,00	180,00
Francisco das Chagas Ferreira Lima	96.860	Motorista		1 ½	120,00	180,00

Cristiane Chaves Machado	317348	Agente Administrativo	1 ½	120,00	180,00
Leonardo Andrade Rodrigues	243741	Técnico Administrativo	1 ½	120,00	180,00
Damião Hadeija de Oliveira	10.554	Motorista	1 ½	120,00	180,00
Rosaneire Moreno	16825	Monitor de ensino	1 ½	120,00	180,00
TOTAL					**2.565,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E258F092

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2021/SEMED

Portaria nº 016/2021/SEMED Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-010/2021.
RESOLVE
Arbitrar e conceder: 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Cidade de Brasilia/DF, para tratar do desbloqueio das unidades gestoras do PDDE, Transferencia de repasse federais que estão nas contas da Prefeitura Municipal de Porto Velho para as Unidades Gestoras pertencentes a está SEMED, visita ao MEC para integrar as políticas elaboradas pela coordenação de ensino fundamental, visitando atender as demandas desta Secretaria Municipal de Educação. No período de 22 à 26/02/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 014/2021/DA/SEMED de 23 de fevereiro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bianca Santos Veronese Varanda	1000804	Diretora Administrativo	Brasilia/DF	3	620,00	1.860,00
Valfredo Garcia dos Santos	245.507	Educador Social		3	620,00	1.860,00
Juliene Rezende Oliveira Vieira	90.011	Professor NII		3	620,00	1.860,00
Suzana Rodrigues da Costa	67.646	Chefe da Assessoria Técnica		3	620,00	1.860,00
TOTAL						**7.440,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:629FC538

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2021/SEMED

Portaria nº 007/2021/SEMED Porto Velho, 21 de Janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-001/2021.
RESOLVE
Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Cujubim/P.A. Santa Rita/Rio Pardo/União Bandeirante/Jacy Paraná/Vila da Penha/Vista Alegre/Fortaleza do Abunã/Extrema/Nova Califórnia , por meio de transporte terrestre, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas empresas: HR Vigilância e Segurança, ENERGISA, CAERD e alugueis de imóveis.
No período de 25 à 29/01/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 15/2021/DIACAS /DA/SEMED de 04 de Janeiro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosiney Azevedo Souza	103.846	Agente de Sec. Escolar	Cujubim/P.A. Santa Rita/Rio Pardo/União Bandeirante/Jacy Paraná/Vila da Penha/Vista Alegre/Fortaleza do Abunã/Extrema/Nova Califórnia	4 ½	120,00	540,00
Gianny Almeida de Menezes	48.175	Prof NII		4 ½	150,00	675,00
Alisson Cuellar da Silva	179128	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**1.755,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EFB49F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.01.04.122.007.02.001 **Elemento de Despesa**: **3.3.90.30**

de Fazenda (SEMFAZ)			**Fonte de Recursos** 1.000	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Item	**Quant**	**UND**	**Descrição**	**Valor**
01	7.200	UND	**Máscara** camada tripla com filtro para maior proteção; fabricada em tnt. Contém elástico de fixação; não estéril; possui clip nasal, atóxica e hipoalérgica; sem látex. **MARCA FLAYER**	4.176,00
02	04	PAR	**Calçado de Segurança** - calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em eva branco com solado de borracha antiderrapante na cor preta; ou confeccionado em eva solado de borracha antiderrapante na cor bege;resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. objetivo: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. conforme portaria 3.214 do mte, com ca emitidio pelo ministério do trabalho. cor: preto. tamanho nº 38. **MARCA STICRY**	260,00
03	04	PAR	**Calçado De Segurança** - Calçado Ocupacional Tipo Sapato, Fechado Na Parte Do Calcanhar E Na Parte Superior, Confeccionado Em Eva Branco Com Solado De Borracha Antiderrapante Na Cor Preta; Ou Confeccionado Em Eva Solado De Borracha Antiderrapante Na Cor Bege; Resistente Ao Escorregamento Em Piso Cerâmico Com solução De Detergente E Em Piso De Aço Com Solução De Glicerol, Resistente Ao Óleo Combustível E À Absorção De Energia Na Região Do Salto. Objetivo: Proteção Dos Pés Do Usuário Contra Riscos De Natureza Leve, Contra Agentes Abrasivos E Escoriantes E Contra Umidade Proveniente De Operações Com Uso De Água. Conforme Portaria 3.214 Do Mte, Com Ca Emitidio Pelo Ministério Do Trabalho. Cor: Preto. TAMANHO Nº 39. **MARCA STICRY**	260,00
04	05	PAR	**Calçado De Segurança** - Calçado Ocupacional Tipo Sapato, Fechado Na Parte Do Calcanhar E Na Parte Superior, Confeccionado Em Eva Branco Com Solado De Borracha Antiderrapante Na Cor Preta; Ou Confeccionado Em Eva Solado De Borracha Antiderrapante Na Cor Bege; Resistente Ao Escorregamento Em Piso Cerâmico Com solução De Detergente E Em Piso De Aço Com Solução De Glicerol, Resistente Ao Óleo Combustível E À Absorção De Energia Na Região Do Salto. Objetivo: Proteção Dos Pés Do Usuário Contra Riscos De Natureza Leve, Contra Agentes Abrasivos E Escoriantes E Contra Umidade Proveniente De Operações Com Uso De Água. Conforme Portaria 3.214 Do Mte, Com Ca Emitidio Pelo Ministério Do Trabalho. Cor: Preto. TAMANHO Nº 41. **MARCA STICRY**	325,00
05	06	PAR	**Calçado De Segurança** - Calçado Ocupacional Tipo Sapato, Fechado Na Parte Do Calcanhar E Na Parte Superior, Confeccionado Em Eva Branco Com Solado De Borracha Antiderrapante Na Cor Preta; Ou Confeccionado Em Eva Solado De Borracha Antiderrapante Na Cor Bege; Resistente Ao Escorregamento Em Piso Cerâmico Com solução De Detergente E Em Piso De Aço Com Solução De Glicerol, Resistente Ao Óleo Combustível E À Absorção De Energia Na Região Do Salto. Objetivo: Proteção Dos Pés Do Usuário Contra Riscos De Natureza Leve, Contra Agentes Abrasivos E Escoriantes E Contra Umidade Proveniente De Operações Com Uso De Água. Conforme Portaria 3.214 Do Mte, Com Ca Emitidio Pelo Ministério Do Trabalho. Cor: Preto. TAMANHO Nº 42. **MARCA STICRY**	390,00
06	02	PAR	**Calçado De Segurança** - Calçado Ocupacional Tipo Sapato, Fechado Na Parte Do Calcanhar E Na Parte Superior, Confeccionado Em Eva Branco Com Solado De Borracha Antiderrapante Na Cor Preta; Ou Confeccionado Em Eva Solado De Borracha Antiderrapante Na Cor Bege; Resistente Ao Escorregamento Em Piso Cerâmico Com solução De Detergente E Em Piso De Aço Com Solução De Glicerol, Resistente Ao Óleo Combustível E À Absorção De Energia Na Região Do Salto. Objetivo: Proteção Dos Pés Do Usuário Contra Riscos De Natureza Leve, Contra Agentes Abrasivos E Escoriantes E Contra Umidade Proveniente De Operações Com Uso De Água. Conforme Portaria 3.214 Do Mte, Com Ca Emitidio Pelo Ministério Do Trabalho. Cor: Preto. TAMANHO Nº 43. **MARCA STICRY**	130,00
07	08	PAR	**Calçado De Segurança** - Calçado Ocupacional Tipo Sapato, Fechado Na Parte Do Calcanhar E Na Parte Superior, Confeccionado Em Eva Branco Com Solado De Borracha Antiderrapante Na Cor Preta; Ou Confeccionado Em Eva Solado De Borracha Antiderrapante Na Cor Bege; Resistente Ao Escorregamento Em Piso Cerâmico Com solução De Detergente E Em Piso De Aço Com Solução De Glicerol, Resistente Ao Óleo Combustível E À Absorção De Energia Na Região Do Salto. Objetivo: Proteção Dos Pés Do Usuário Contra Riscos De Natureza Leve, Contra Agentes Abrasivos E Escoriantes E Contra Umidade Proveniente De Operações Com Uso De Água. Conforme Portaria 3.214 Do Mte, Com Ca Emitidio Pelo Ministério Do Trabalho. Cor: Preto. TAMANHO Nº 36. **MARCA STICRY**	520,00
08	10	UNID	**Óculos De Segurança Incolor-** Óculos De Segurança, Constituídos De Armação E Visor Confeccionados Em Uma Única Peça De Policarbonato Cinza, Com Ponte E Apoio Nasal Injetados Do Mesmo Material. As Hastes, Do Tipo Espátula, São confeccionadas Material Plástico Preto E Fixadas Às Extremidades Do Visor Através De Parafuso Metálico. Tam: M. **MARCA DELTA PLUS**	44,00
09	04	UNID	**CINTA LOMBAR** - cinta dolombar na cor preta, para movimentação manual de cargas; fabricado em tecido resistente , estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semi - flexível (e.v.a) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. TAMANHO P. cor: preto. **MARCA MAZOLA**	159,96
10	04	UND	**CINTA LOMBAR** - cinta lombar na cor preta, para movimentação manual de cargas; fabricado em tecido resistente, estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semi-flexível (e.v.a) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. TAMANHO M. cor: preto. **MARCA MAZOLA**	159,96
11	04	UNID	**CINTA LOMBAR** - cinta lombar na cor preta, para movimentação manual de cargas; fabricado em tecido resistente, estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semi-flexível (e.v.a) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. TAMANHO G. cor: preto. **MARCA MAZOLA**	159,96
12	04	UNID	**CINTA LOMBAR** - cinta lombar na cor preta, para movimentação manual de cargas; fabricado em tecido resistente , estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semi-flexível (e.v.a) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. TAMANHO GG. cor: preto. **MARCA MAZOLA**	159,96
13	04	UNID	**CINTA LOMBAR** - cinta lombar na cor preta, para movimentação manual de cargas; fabricado em tecido resistente, estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semi-flexível (e.v.a) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. TAMANHO EXG. cor: preto. **MARCA MAZOLA**	159,96
14	10	PAR	**LUVA DE SEGURANÇA PU** (Luva para trabalho em manutenção em geral. Luva de segurança tricotada em fios de poliamida (náilon); sem revestimento interno; revestida em poliuretano na palma e dedos; dorso descoberto; punho Tricotado em elástico. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação - CA Nº 11004 emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6). TAMANHO M. **MARCA SUPER SAFETY**	43,00
15	10	PAR	**LUVA DE SEGURANÇA PU** (Luva para trabalho em manutenção em geral. Luva de segurança tricotada em fios de poliamida (náilon); sem revestimento interno; revestida em poliuretano na palma e dedos; dorso descoberto; punho Tricotado em elástico. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação - CA Nº 11004 emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6). TAMANHO P. **MARCA SUPER SAFETY**	43,00
16	10	PAR	**LUVA DE SEGURANÇA PU** (Luva para trabalho em manutenção em geral. Luva de segurança tricotada em fios de poliamida (náilon); sem revestimento interno; revestida em poliuretano na palma e dedos; dorso descoberto; punho Tricotado em elástico. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação - CA Nº 11004 emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6). TAMANHO G. **MARCA SUPER SAFETY**	43,00
17	30	PAR	**LUVA DE SEGURANÇA PIGMENTADA ÚNICO** – Luva de segurança tricotada em fios de algodão, punho com elastano, acabamento final em overloque, sem costuras, com pigmentos na palma e face palmar dos dedos. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação - CA N° 18493 emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentado 6. TAMANHO: ÚNICO. **MARCA PLASTICO POTUPLUS**	71,70
18	100	PAR	**Luva Nitrílica** - Luva de Segurança Confeccionada Em Pvc, Sem Pó, Superfície Externa Lisa. Proteção Das Mãos Do Usuário Contra Agentes Químicos Tais Como Classe B - Detergentes, Sabões, Amoníaco E Similares E Classe C - Tipo 3: Álcoois. TAMANHO P. Cor: Verde **MARCA SUPER SAFETY NOBRE**	850,00
19	94	PAR	**Luva Nitrílica** - Luva de Segurança Confeccionada Em Pvc, Sem Pó, Superfície Externa Lisa. Proteção Das Mãos Do Usuário Contra Agentes Químicos Tais Como Classe B - Detergentes, Sabões, Amoníaco E Similares E Classe C - Tipo 3: Álcoois. TAMANHO M. Cor: Verde **MARCA SUPER SAFETY NOBRE**	799,00
20	94	PAR	**Luva Nitrílica** - Luva de Segurança Confeccionada Em Pvc, Sem Pó, Superfície Externa Lisa. Proteção Das Mãos Do Usuário Contra Agentes Químicos Tais Como Classe B - Detergentes, Sabões, Amoníaco E Similares E Classe C - Tipo 3: Álcoois. TAMANHO G. Cor: Verde. **MARCA SUPER SAFETY NOBRE**	799,00
21	05	PAR	**CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE** PVC - calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricista. objetivo: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. conforme portaria 3.214 do mte, com ca emitidio pelo ministério do trabalho. cor: preto. TAMANHO Nº 34. **MARCA KADESH**	200,00
22	02	PAR	**CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC** - calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricista. objetivo: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. conforme portaria 3.214 do mte, com ca emitidio pelo ministério do trabalho. cor: preto. TAMANHO Nº 36. MARCA KADESH	80,00
23	08	PAR	**CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC** - calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricista. objetivo: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. conforme portaria 3.214 do mte, com ca emitidio pelo ministério do trabalho. cor: preto. TAMANHO Nº 37. **MARCA KADESH**	320,00
24	04	PAR	**CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC** - calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricista. objetivo: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. conforme portaria 3.214 do mte, com ca emitidio pelo ministério do trabalho. cor: preto. TAMANHO Nº 38. **MARCA KADESH**	160,00
25	05	PAR	**CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC** - calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricista. objetivo: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. conforme portaria 3.214 do mte, com ca emitidio pelo ministério do trabalho. cor: preto. TAMANHO Nº 41. **MARCA KADESH**	200,00
26	03	PAR	**CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC** - calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto, resistente a óleo combustível, para uso eletricista. objetivo: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. conforme portaria 3.214 do mte, com ca emitidio pelo ministério do trabalho. cor: preto. TAMANHO Nº 43. **MARCA KADESH**	120,00
Total				**10.633,50**

JUSTIFICATIVA

A SEMFAZ, como órgão do poder executivo, além de prestar diretamente serviços ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições, tem como atividade preponderante a fiscalização, arrecadação e o exercício regular do poder de polícia, que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática ou abstenção de fato, em razão de interesse público.

Considerando que atualmente a sede da SEMFAZ está instalada em um prédio com uma estrutura um pouco elevada, possuindo 4 andares, ocorreu a necessidade de aumentar a equipe de limpeza e manutenção predial, uma vez que o atendimento, organização e higienização da sede é o cartão de visita de qualquer ambiente seja ele: particular, comercial ou público.

Conforme a Lei 6.514/77, os equipamentos de proteção individual são destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde física dos trabalhadores. Assim, os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores que desempenham atividades de serviços gerais e de manutenção.
Os equipamentos fazem parte do material de proteção individual, destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores lotados na sede administrativa da SEMFAZ, dos quais prestam seus serviços na Divisão de Transporte e Logística (DTLO) tais como; manutenção e conservação, carga e descarga de mercadorias, reposição de mercadorias higienização e limpeza do prédio.
A aquisição visa suprir as necessidades desta Secretaria no que diz respeito a distribuição de equipamentos individuais de proteção (EPI), para os servidores que atuam na logística do prédio, e justificamos a necessidade de proporcionar condições de trabalho segura e adequada aos servidores no desempenho de suas atividades e o cumprimento da legislação trabalhista no que diz respeito a segurança do trabalhador, como objeto de promover a redução de riscos de acidentes no ambiente de trabalho e proporcionar boas condições de saúde e bem estar.
Considerando a falta dos equipamentos no estoque da SEMFAZ se faz necessária a aquisição dos equipamentos de segurança, para que possamos evitar possíveis danos à saúde do servidor pela falto do equipamento de segurança mantendo dessa de forma a integridade física do servidor, como também atender a legislação pertinente.
A solicitação se faz necessária para atender os memorandos nº 70/2020, 113/2020, 172/2020 ambos encaminhados pela Divisão de Transporte e Logísticas (DTLO) desta SEMFAZ.
A Divisão de Apoio Administrativo tentou adquirir os materiais solicitados através de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, não obtendo sucesso.
Considerando que foi solicitado a Superintendência Municipal de Gastos Públicos adesão a ata de registro de preços nº 059/2019 através dos Ofícios nº 29/DIAD/DAD/SEMFAZ e 30/DIAD/DAD/SEMFAZ;
Considerando que a Superintendência Municipal de Gastos Públicos através do Ofício nº 522/DGNA/SGP nos respondeu que a empresa Epnet Ind. E Comércio de Equipamentos de Proteção Individual Eireli – ME enviou resposta via e-mail, onde informa **que não tem como aceitar a Adesão.**
Considerando que foi solicitado a Superintendência Municipal de Gastos Públicos adesão a ata de registro de preços nº 003/2020 através do Ofício nº 39/DIAD/DAD/SEMFAZ;
Considerando que a Superintendência Municipal de Gastos Públicos através do Ofício nº 831/DGNA/SGP respondeu que não obteve respostas das empresas: **M. A. P. Dos Santos – ME, Extincom do Brasil Comércio e Manutenção de Extintores, Epnet Comércio e Representações Eireli – EPP, G. Gama Ltda e Regional Comércio Serviços e Representações Comerciais Eireli – EPP**.
Contudo mais uma vez está divisão tentou aderir a uma nova ata de registro de preço a ata de nº 127/2020 pertencente a Superintendência Estadual de Licitações (SUPEL), encaminhando primeiramente os Ofícios solicitando autorização das empresas cujo foram detentora dos itens ao qual tínhamos interesse em adquiri-los, conforme ofícios relacionados:
Ofício 56 DIAD/DAD/SEMFAZ de 29 de setembro de 2020 encaminhado a empresa Epnet Indústria e Comércio de Equipamentos de Proteção Individual Eireli – ME. **(respondeu não ter como autorizar a adesão no momento);**
Ofício 57 DIAD/DAD/SEMFAZ de 29 de setembro de 2020 encaminhado a empresa Extincom do Brasil Comércio e Manutenção de Extintores e Equipamentos de segurança Eireli**. (respondeu que devido aos custos não consegue aceitar a adesão);**
Ofício 58 DIAD/DAD/SEMFAZ de 29 de setembro de 2020 encaminhado a empresa PVH Serviços Combinados de Escritório para Empresa Ltda e o Ofício 59 DIAD/DAD/SEMFAZ de 29 de setembro de 2020 encaminhado a empresa DSB Comércio e Serviços Eirelli até a presente data não obtivemos respostas.
Considerando que pretensa aquisição do material é necessária pela necessidade de proporcionar condições de trabalho de forma segura e adequada aos servidores como objetivo de carretar o bem estar do servidor e não problemas futuros de saúde, optamos em efetuar a aquisição através de **Dispensa de Licitação** uma vez que se trata de aquisição de baixo custo não sendo viável um processo licitatório onde o mesmo sairia de maior custo para o município**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
Optou-se por dispensa de licitação tendo em vista a natureza da contratação, uma vez que o valor proposto no orçamento enquadra-se no art. 24, II, da Lei 8.666/93, in verbis:
Art. 24. É dispensável a licitação: (....)
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)
FORNECEDORES:
Razão Social: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 27.048.093/0001-80
Razão Social: EMRON MANUTENÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
CNPJ: 07.662.244/0001-89
Razão Social: NOVA QUÍMICA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME
CNPJ: 11.844.377/0001-43
PARECER JURÍDICO Nº 044/SPACC/PGM/2020
DATA: 19/02/2021 Fls. 276 à 283 FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2021.
JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFF40A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 6/2021/GAB/SEMUR, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 18.00717-00/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder: 19 (dezenove) diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao **Distrito de Jacy Paraná** nos **períodos de 08/03/2021 a 13/03/2021; 15/03/2021 a 20/03/2021; 22/03/2021 a 27/03/2021 e 29/03/2021 a 31/03/2021**, com objetivo de *Realizar levantamento topográfico georreferenciado do Distrito incluindo os equipamentos comunitários, implantação e conferência de poligonais a serem regularizados pela SEMUR*, conforme Ofício Interno nº 006/2021/DLFF/DGPF/SEMUR, fls. 02.

NOME DO SERVIDOR	CADASTRO	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	V. UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
Edvaldo Nogueira Mendes	258005	Assessor Técnico Nível II	Distrito de Jacy Paraná	19	R$ 150,00	R$ 2.850,00
Jaberson Orildo da Silva Felipe	1000717	Assessor Nível II	Distrito de Jacy Paraná	19	R$ 120,00	R$ 2.280,00
Francisco Valério Neves Silva	1000620	Assessor Nível I	Distrito de Jacy Paraná	19	R$ 120,00	R$ 2.280,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BACFD6E4

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS				
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018				
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2021				
IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos		**Elemento de Despesa** 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Descrição do Serviço				
Qtd.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	SERV	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉC- NICA DE INSTITUIÇÃO DE NOTÓRIO SABER PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PU- BLICO PRIVADA – PPP NA MODALI- DADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA GESTÃO DOS SISTEMAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNI- CÍPIO DE PORTO VELHO, BEM COMO AS DEMAIS QUESTÕES OBJETIVANDO A ESTRUTURAÇÃO E VALIDAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.	R$ 704.000,00	R$ 704.000,00
TOTAL				R$ 704.000,00
JUSTIFICATIVA				
Justificamos a contratação devido à natureza singular do objeto licitado, uma vez que o mu- nicípio não possui a expertise necessária para contratação de tal natureza, sendo necessário a asses- soria técnica de fundação renomada que possua a especialização necessária e que tenha nohall no assunto. A contratação direta é de acordo com o art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93 onde diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.				
FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE				
CNPJ: 43.942.358/0001-46				
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: conforme proposta da empresa nas fls. 653 a 660.				
PARECER JURÍDICO				
PARECER JURÍDICO Nº 051/SPACC/PGM/2021				
DATA: 24 de fevereiro de 2021.				
Fls. 703 a 718.				
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93.				
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação.				

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2021.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48DEB11B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°005/2021, dispensa de licitação nº001/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Aquisição de:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split, com tecnologia inverter, ciclo frio, com controle remoto, função de timer sleep, turbo e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 V, potência 30.000 BTU'S. Garantia mínima de 03 anos.	UN.	01	5.120,00
02	Balcão em aço, cor branco, com 120 cm de comprimento, com 03 portas e 02 gavetas, puxadores em alumínio.	UN.	01	719,90
03	Conjunto de cozinha/modulada em aço, 03 peças, sendo elas 01 paneleiro com 06 portas, 01 armário aéreo com 03 portas medindo 120 cm, e um armário aéreo com uma porta horizontal. Ao total com 10 portas com puxadores em alumínio cromado e 08 prateleiras, medindo no total 193cm de altura, 280cm de largura e 29cm de profundidade, cor preto e branco.	UN.	01	1.009,00
04	Conjunto de mesa em aço nobre, com tampo de vidro e com 06 cadeiras: **MESA**, com 04 Pés Aço Cromado - Metalão 50x50 Cromado 02 Travas Laterais Maior MDP-BP Nogal / Preta 02 Travas Laterais Menor MDP-BP Nogal /Preta Fixação das Travas Parafusos Allen Rosca Soberba	UN.	01	2.204,00

	1 Tampo de Vidro Temperado 1600x900x6 mm Serigrafado Preto/Off White **CADEIRAS**, com 04 pés de aço cromado 7/8, com encosto em estrutura de aço, acabamento em Junco Sintético (Marrom J03) (Preto J18), junco com Proteção Anti UV (não resseca e não perde a coloração); Assentos com estrutura em madeira nas laterais para fixação dos pés e compensado 12mm, espuma D-23 com 2,5cm de espessura, forro de acabamento na parte inferior do Assento em TNT preto, revestimento Corino Emborrachado Preto (BC-83) Marrom (BC-82)			
05	Frigideira, tipo wok, em alumínio antiaderente tipo pro-flon, capacidade 4,1 litros, diâmetro aproximado 28 cm, cor bronze, com cabo.	UN.	01	75,90
06	Geladeira frost free, 02 portas, cor branca, capacidade total de armazenamento 375 litros, capacidade freezer 86 litros, capacidade geladeira 288 litros, grades removíveis, prateleiras na porta, iluminação interna, gaveta de vegetais, porta ovos e latas, voltagem 110v, painel eletrônico, dimensões aproximadas do produto com pés niveladores (AxLxP) 180x65x74,7cm. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	01	2.109,00
07	Grill/Sanduicheira alça fria, chapa ondulada, antiaderente, temperatura ajustável, tensão 110V, potência 1400W, cor preto, temperatura ajustável, abertura da tampa 180°.	UN.	01	262,00
08	Jogo de panelas 04 peças, em alumínio, revestimento externo cerâmica, antiaderente, diâmetro das panelas Caçarola: 24 cm/Panelas: 20 cm e 18 cm/Frigideira: 24 cm; Capacidade em litros Caçarola: 6,2 litros/Panelas: 3,5 e 2,7 litros/Frigideira: 1,5 litros. Cabos em aço inox rebitado. Cor caramelo. Tampa em vidro com pegador em aço inox rebitado.	JG.	01	472,00
09	Jogo de utensílios para a cozinha, sendo 01 espátula, 01 colher de arroz e 01 concha, fabricados em nylon, altura aproximada de 33 centímetros e que seja resistente a altas temperaturas	JG.	01	34,00
10	Liquidificador doméstico, potência 1200W, tensão 110V, com 12 velocidades mais a opção pulsar, incluso função autolimpeza, na cor vermelha, copo em material acrílico, capacidade para 2,0 litros. Cor vermelha. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	01	199,90
11	Micro-ondas na cor branca, com capacidade de 25 litros, voltagem de 110 volts, potência 800w, prato giratório, sistema digital, teclas preprogramadas, com função de manter aquecido, termostato. Garantia mínima de 12 meses	UN.	01	534,00
12	Panela de pressão em alumínio polido, capacidade 20 litros, com tampa, alças laterais com dispositivo de trava de segurança.	UN.	01	455,90
13	Panela pipoqueira, em alumínio, capacidade 4,2 litros, antiaderente tipo pro-flon, tampa com vidro temperado com bordas de aço inox e saída de vapor.	UN.	01	129,90
14	Pia em aço inox brilhoso, 120cm de comprimento, com cuba oval com escorredor, para balcão com 120 cm de comprimento.	UN.	01	178,00
Valor total (R$)				**13.503,50**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor das empresas abaixo discriminadas:
Nome do Credor: **GAZIN INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS** (CNPJ:77.941.490/0112-70), para aquisição dos itens n°002, 005, 010, 012 e 013, no valor de R$1.581,50 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);
Nome do Credor: **BEMOL S/A** (CNPJ:04.565.289/0054-59), para aquisição dos itens n°003, 004, 006-009, 011 e 014, no valor de R$6.802,00 (seis mil e oitocentos e dois reais);
Nome do Credor: **R. FERREIRA LEITE ME** (CNPJ:15.448.355/0001-15), para aquisição dos item n°001, no valor de R$5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais).

Valor total para a aquisição dos itens R$13.503,50(treze mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos).

Rio Crespo - RO, 24 de Fevereiro de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:FD3A4939

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019 do Processo nº 23/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNÍCIPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA – SANEROM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.199.128/0001-30, com sede na Av. 25 de Agosto, nº. 6838, bairro São Cristóvão, por sua representante legal, a Superintendente, Senhora **MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA/SANEROM,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 649.597, SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 654.443.962-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.099.538/0003-80, com sede e foro LOTE 50 E 58, GLEBA 04, na cidade de Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, com vistas a aditar o referido contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.
O presente aditivo tem por objeto a reprogramação do contrato nº 001/SANEROM/2019 do processo 23/2019, suprimindo o objeto transporte da clausula 1 e consequentemente alterar as cláusulas 3, 3.1, 4 e 4.2, que passarão ter a seguinte redação:
DO OBJETO - *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos – RSU, em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.*
DO REGIME DE EXECUÇÃO: O serviço será contratado pelo regime de execução indireta inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para a dispo de RSU (resíduos sólidos urbano), gerados no Munícipio de Rolim de Moura, em aterro sanitário, compreendendo a fase de disposição final e remunerados por toneladas.
3.1. Os serviços objeto deste contrato consistem em destinação final do RSU, o qual deverá ser efetuado pela empresa ou de forma terceirizada, mas sob total responsabilidade da Contratada, devendo para tanto, ser cumpridas as normas de vigência, consistindo os serviços, naquela descritos como destinação final dos resíduos em aterro devidamente licenciado, com LO – Licença de Operação, devendo ser observado as disposições legais.
4. O preço pelos serviços descritos no item 01 será de R$154,73 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) POR TONELADA de RSU disposto corretamente no aterro da contratada existente no município de Cacoal.
4.2 Pela prestação dos serviços de que trata este CONTRATO, o MUNICIPIO pagará, os seguintes preços unitários, expressos em Real, com base na proposta apresentada na Tabela 1:
TABELA 1.

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIAMDA/MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO/MÊS	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
Destinação final de resíduos sólidos urbano em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.	TONELADA	800	R$:154,73	R$:123.784,00	12 MESES	R$:1.485.408,00

DOS VALORES:
OBJETO SUPRIMIDO: O valor do serviço de transporte suprimido será de R$ 20,13 (vinte reais e treze centavos), por tonelada.
OBJETO DO CONTRATO: O custo para destinação final dos resíduos, objeto do contrato é de R$ 154,73 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três reais) por tonelada, conforme planilha de fls. 1046, anexa ao Proc. 23/2019/SANEROM, VOL. III.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 001/2019/SANEROM**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DOS EFEITOS: Este Termo entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros e legais a contar de 26 de janeiro de 2021.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 10 de fevereiro de 2021.

Contratante:
Município De Rolim De Moura-RO
MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA/SANEROM
Superintendente Da Autarquia De Saneamento De Rolim De Moura / RO - SANEROM

Contratada:

_____
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:CDEC8F39

ROLIM PREVI
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR - 10/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **046/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **01/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **2.636,59**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **047/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **01/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **22.410,43**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **048/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **02/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **143.399,04**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse/parcelamento/amortização ct Monte Carlo		

Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **049/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **02/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **102.689,54**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **050/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **05/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **3.831,82**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse/amortização FIDC		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **051/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **06/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **839,09**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **052/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **07/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		

VALOR (R$): **3.126,66**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **053/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **08/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **41.409,09**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas retenções - folha de benefícios		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **054/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **08/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **11.135,01**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **055/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **09/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **13.597,44**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **056/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **09/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**148.937,35**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**057/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**13/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**2.480,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º,IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**058 /2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**13/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**148.388,35**		Dispositivo de Resolução CMN:**Art. 7º,IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**059/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**14/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**555.352,77**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º,IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***

Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**060/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**15/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**6,10**		Dispositivo de Resolução CMN:**Art. 7º,IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**061/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**15/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**665,13**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º,IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**062/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**16/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$):**42.417,67**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º,IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse/amortização cota FI MONTE CARLO		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**063/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**21/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **3.780,47**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º,IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI

CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**064/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**22/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **7.176,18**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º,IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**065/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**22/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **82.205,76**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º,IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA	10 Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **066/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **23/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **240,17**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **067/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **26/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **391.797,42**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas.		
Cc: 11868-0		

Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **068/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **26/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **33.867,43**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **069/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **27/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **133,82**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
70		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **070/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **27/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **5.499,46**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **071/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **28/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		

VALOR (R$): **4,50**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **072/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **28/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **3,40**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **073/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **29/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **11.038,03**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **074/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **29/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **393.997,60**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		

ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº		
170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **075/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **30/10/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **1.029,07**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 105.161.856-83	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: -	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: -	Validade: 09/11/2021

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:44A2BEA8

ROLIM PREVI
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR - 11/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**076/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**03/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **11.195,42**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**077/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**04/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **207.692,43**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de parcelamentos		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**078/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**05/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **16.343,94**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		

Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**079/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**06/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **4,50**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**080/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**09/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **25.577,14**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**081/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**10/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **190.727,82**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/AUTORIZADOR:	Responsável PELA LIQUIDAÇÃO DA OPERAÇÃO:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**082/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**10/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **85.336,78**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**083/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**11/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **147.285,70**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**084/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**12/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **597,88**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**085/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**13/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **14,94**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**086/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**16/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **6,10**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**087/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**17/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **2.991,22**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**088/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**18/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **306,68**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO		
DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**089/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**19/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **267,69**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ

CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**090/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**23/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **4.535,75**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**091/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**23/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **135,55**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**092/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**24/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **125.680,85**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de parcelamento e amortiz. FI MONTE CARLO		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**093/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**25/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **18.331,42**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		

Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**094/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**26/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **397.537,28**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**095/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**26/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **37.427,79**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**096/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**27/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **566,40**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**097/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**27/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **17,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05

Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**098/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**30/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **10.756,12**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**099/2020**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**30/11/2020**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **448.109,23**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:EBCAA477

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 21, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020 "

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 21, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI Nº 1807/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	252	02.05.00	12.361.0015.2049	3.3.90.39.00	0.1.001.9999	

Recurso	250	02.05.00	12.361.0015.2049	3.3.90.30.00	0.1.001.9999	6.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:BA6DC4F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA ADJUDICAÇÃO - DL 002

ONDE SE LÊ:

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 02/2021*** *referente ao Processo nº* 121/2021 *que tem como objetivo* LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA, SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNÍCIPIO DE URUPÁ/RO. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: MARIA IVANETE BARBOSA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 732.089.062-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60M² (SESSENTA) METROS QUADRADOS. CONTENDO NO MÍNIMO: 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO E 01 ÁREA DE SERVIÇO, AMBOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Aluguel	3	R$ 340,00	R$ 1.020,00

Valor Total Adjudicado – R$ 1.020,00
LEIA-SE:
A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 02/2021*** *referente ao Processo nº* 121/2021 *que tem como objetivo* LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA, SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNÍCIPIO DE URUPÁ/RO. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*
Fornecedor: MARIA IVANETE BARBOSA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 732.089.062-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60M² (SESSENTA) METROS QUADRADOS. CONTENDO NO MÍNIMO: 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO E 01 ÁREA DE SERVIÇO, AMBOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Aluguel	3	R$ 300,00	R$ 900,00

Valor Total Adjudicado – R$ 900,00

Urupa, 24 de Fevereiro de 2021.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1FE3180F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
BALANÇOS ANUAIS 2021

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020				DEZEMBRO(31/12/2020)
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.216.826,06	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.216.826,06	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Camara Municipal de Vale do Anari

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.003.731,67	1.045.906,60	1.045.882,40	1.040.772,04	1.040.772,04	24,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	707.570,51	762.111,96	762.111,92	762.111,92	762.111,92	0,04
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	296.161,16	283.794,64	283.770,48	278.660,12	278.660,12	24,16
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	100.449,44	171.350,67	170.943,66	22.476,15	22.476,15	407,01
INVESTIMENTOS	100.449,44	171.350,67	170.943,66	22.476,15	22.476,15	407,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.104.181,11	1.217.257,27	1.216.826,06	1.063.248,19	1.063.248,19	431,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.104.181,11	1.217.257,27	1.216.826,06	1.063.248,19	1.063.248,19	431,21
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.104.181,11	1.217.257,27	1.216.826,06	1.063.248,19	1.063.248,19	431,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	13.208,12	9.069,12	9.069,12	0,00	4.139,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	13.208,12	9.069,12	9.069,12	0,00	4.139,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	47.042,47	47.042,47	47.042,47	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	47.042,47	47.042,47	47.042,47	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	60.250,59	56.111,59	56.111,59	0,00	4.139,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001-99

I - NOTAS EXPLICATIVAS:

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Anexo 12
da Lei nº 4.320/1964.

Balanço Orçamentário é a demonstração contábil pública que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e em confronto com as realizadas

III - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do sistema de contabilidade pública integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial do Poder Legislativo de Vale do Anari-RO no exercício de 2020.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstração Contábil orçamentária foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público -MCASP e demais normativas vigentes.

V- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

VII - A LEI ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal de nº 914 de 09 de dezembro de 2019 que aprovou o Orçamento inicial para **exercício de 2020** no valor de **R$ 1.104.181,11** (um milhão, cento e quatro mil, cento e oitenta e um real e onze centavos), acrescida de créditos suplementar no valor de **R$ 113.076,16** (cento e treze mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos), que totalizou um montante de **R$ 1.217.257,27** (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), sendo a despesa realizada no valor de **R$ 1.216.826,06** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), equivalente a **99,96%,** resultando numa economia de Dotação Orçamentária de **R$ 431,21** (quatrocentos e trinta e um real e vinte e um centavos), equivalente a **0,04%** (zero vírgula zero quatro por centos) da dotação inicial.

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

VIII- REPASSES **FINANCEIROS DO PODER EXECUTIVO**

Os repassados pelo Poder Executivo Municipais, com recursos de Próprios a CÂMARA MUNICIPAL foi no valor de **R$ 1.217.257,27 (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos**), conforme
quadro abaixo:

Período	Data dos Repasses ao Legislativo	Valores mensais repassados ao Poder Legislativo em 2020
Janeiro/2020	21/01/2020	90.494,18
Fevereiro/2020	19/02/2020	90.494,18

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

NOTA EXPLICATIVA		
Março/2020	20/03/2020	101.438,11
Abril/2020	20/04/2020	101.438,11
Maio/2020	19/05/2020	101.438,11
Junho/2020	18/06/2020	101.438,11
Julho/2020	20/07/2020	101.438,11
Agosto/2020	18/08/2020	101.438,11
Setembro/2020	18/09/2020	101.438,11
Outubro/2020	20/10/2020	101.438,11
Novembro/2020	20/11/2020	101.438,11
Dezembro/2020	18/12/2020	123.325,92
TOTAL		**1.217.257,27**

Os repasses das verbas orçamentárias pelo Executivo ao Legislativo observaram, além dos limites previstos no artigo 29-A da Constituição da República, as previsões contidas na Lei Orçamentária Anual, a fim de garantir a independência entre os Poderes, ressaltando que o quantum a ser repassado deve ser proporcional à receita do ente público;
Portanto, se observa que os repasses foram efetuados no limite legal permitido, conforme Art. 29-A, Inciso I e foram realizados no prazo legal em cumprimento ao Art. 29-A, § 2º, Inciso II da Constituição Federal de 1988

IX. DEVOLUÇÃO DE
REPASSES NÃO UTILIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO AOS COFRES DO PODER EXECUTIVO ATÉ 31/12/2019.

Havendo sobra de recurso financeiro, depois de atendidas todas as despesas, a Câmara deverá efetuar a devolução ao Poder Executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorrer o repasse sem que isso afete a base de cálculo do limite com a folha de pagamento; e da possibilidade de se alterar o orçamento a Câmara durante sua execução.
O Poder Legislativo realizou a devolução de **R$ 3.239,47** (três mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) em 30 de dezembro de 2019 aos cofres do Poder Executivo Municipal conforme cópia do comprovante de deposito anexo

IX – DESPESAS ORÇAMENTARIAS

A Despesa Realizada (Empenhada) correspondeu ao montante de **R$ 1.216.826,06** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), equivalente a **99,96%,** resultando numa economia de Dotação Orçamentária de **R$ 431,21** (quatrocentos e trinta e um real e vinte e um centavos), equivalente a **0,04%** (zero vírgula zero quatro por centos) da dotação inicial., valor que demonstra equilíbrio em relação aos Repasses Recebidos.
As despesas empenhadas por categoria econômica realizadas no exercício e tão assim demonstrada ·

CATEGORIA	VALOR	% EM RELAÇÃO AO TOTAL
CORRENTE	**1.045.882,40**	**85,95%**
Pessoal e Encargos	Sociais 762.111,92	62,63%
Outras Despesas Correntes	283.770,48	22,32%

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

NOTA EXPLICATIVA		
CAPITAL	**170.943,66**	**14,05%**
Investimentos	170.943,66	14,05%
Inversões Financeiras	0,00	**0,00 %**
Amortização de Dívidas	0,00	**0,00%**
TOTAL	**1.216.826,06**	**100%**

Da despesa total as Despesas Correntes representam **85,95%** e as Despesas de Capital **14,05%** do total de despesas realizadas

X - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

A entidade contábil câmara Municipal teve um déficit de Execução Orçamentária, montante de **R$ 1.216.826,06** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos), todavia esse déficit de Execução, foi devidamente coberto com Repasses Financeiros do Poder Executivo de **R$ 1.217.257,27** (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL	VALOR R$
Receitas Correntes	-
Receitas de Capital	-
Totais da Receita	**-**
Despesas Correntes	1.045.882,40
Despesas de Capital	170.943,66
Totais da Despesa Orçamentária	**1.216.826,09**
Déficit	**-1.216.826,06**

XI - ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL		
De acordo com a movimentação orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes		
Discriminação	**valor r$**	**%**
Dotação inicial	**1.104.181,11**	**100%**
(+) créditos suplementares	216.588,52	19,61%
(+) créditos especiais	0,00	0,00
(-) anulação de dotação **UG Câmara**	103.512,36	9,37%
(-) anulação de dotação **UG Prefeitura**	113.076,16	10,24%
(=) despesa autorizada	**1.217.257,27**	**119,61**
(-) despesa empenhada	1.216.826,06	119,60
(=) saldo de dotação	**431,21**	**0,01**
Os créditos adicionais suplementares abertos no exercício atingiram o montante de **R$ 216.588,52** (duzentos e dezesseis, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), equivalem a **19,61%** do valor inicial orçado para o exercício e tiveram de Anulação de dotação, sendo da **UG Câmara Municipal R$ 103512,36** (cento e três, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos), equivalente **9,37%** do valor inicial orçado e da **UG Prefeitura R$ 113.076,16** (cento e treze mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos), equivalente a **10,24%** do orçamento inicial, evidenciado no TC 18 – Demonstrativo das Alterações Orçamentária do exercício corrente.		

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Foram abertos mediante Decretos do Executivo sob o n°s. 3231, 3272, 3273, 3295 e 3311 do exercício de 2020 e tiveram como fonte a anulação de dotações. Foi realizado ajuste no valor orçado para adequação com o valor efetivamente repassado pelo Poder Executivo, conforme **Decreto nº. 3272.897** de 21/08/2021, aplicando suplementação na ordem de **R$ 113.076,16** (cento e treze mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos). Trata-se de crédito adicional suplementar que teve como fonte a anulação de recursos UG - Unidade Gestora prefeitura para o Poder Legislativo da dotação fixada na LOA. As alterações totalizaram R$ de **R$ 216.588,52** (duzentos e dezesseis, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), equivalem a **19,61%** do valor inicial orçado para o exercício e tiveram de Anulação de dotação, no mesmo valor evidenciado no TC 18 – Demonstrativo das Alterações Orçamentária do exercício corrente e estão detalhadas em anexo auxiliar denominado ANEXO TC-18A Quadro Demonstrativo das Reformulações Administrativas Além dos destaques acima, cabe verificar que o do art. 5º da Lei Orçamentária Municipal nº 914 de 09 de dezembro de 2019, o Poder Executivo ficou autorizado a promover alterações no orçamento 2019 no seguinte percentual, *in verbis:*

Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro até o limite de **20% (vinte)** do valor total do orçamento De acordo com o TC-18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - verifica-se uma alteração no orçamento, em função de abertura de créditos adicionais, no valor de **R$ 216.588,52** (duzentos e dezesseis, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo demonstrado:

RECURSOS PARAABERTURA DE CREDITOS	VALOR R$
Anulações da UG Câmara	103.512,36
Excesso de Arrecadação	0,00
Superávit Financeiro UG Prefeitura – remanejamento	113.076,16
de dotação orçamentaria por anulação.	
Recursos Vinculados (convênios)	0,00
Anulações Externas (Outras Secretarias)	0,00
TOTAL	**216.588,52**
Portanto houve o cumprimento, ao princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.	
Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário. De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.	
XII- COMPOSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR:	

DESCRIÇÃO	TOTAL
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Inscrição em 31/12/2019	**60.250,59**
(-) Liquidados	56.111,59
(-) Pagos	56.111,59
(-) Cancelados	0,00
Saldo Final	**4.139,00**

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

NOTA EXPLICATIVA	
DESCRIÇÃO	**TOTAL**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Inscrição em 31/12/2020	**153.577.87**
(-) Liquidados	0,00
(-) Pagos	0,00
(-) Cancelados	0,00
Saldo Final	**153.577,87**
Para cobertura da inscrição dos Restos a Pagar no valor de **R$ 157.716,87** (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) evidenciado no Anexo 10B – Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2020, o Poder	
Legislativo Municipal registra a Disponibilidade Financeira no valor de **R$ 157.716,87** (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) em 31/12/2020, conforme conciliação bancaria e extrato bancário em 31/12/2020	
Os valores Cancelados estão evidenciados na Variação Patrimonial Aumentativa na Conta Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - 49101.	
Os Resultados de Inscrição e Pagamento estão devidamente evidenciados no Balanço Financeiro, enquanto que os Cancelamentos de Restos a Pagar Processados estão evidenciados nas Demonstrações de Variações Patrimoniais Aumentativas do Exercício.	
Portanto houve o cumprimento, ao princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.	
Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.	
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.	

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:58F5547D

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
BALANÇO FINANCEIRO

Camara Municipal de Vale do Anari							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.216.826,06**	**1.082.690,64**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINARIOS		1.216.826,06	1.082.690,64
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.217.257,27**	**1.085.930,11**	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		1.216.826,06	1.082.690,64
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.217.257,27	1.085.930,11	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**431,21**	**3.239,47**
REPASSE RECEBIDO		1.217.257,27	1.085.930,11	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		431,21	3.239,47
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**230.446,12**	**141.893,26**	ORCAMENTARIA			
				DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		431,21	3.239,47
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		153.577,87	60.250,59	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**132.979,84**	**81.642,67**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		153.577,87	60.250,59	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		56.111,59	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		76.868,25	81.642,67	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		56.111,59	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		27.897,74	29.848,73	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		76.868,25	81.642,67
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		7.390,40	6.309,94	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		27.897,74	29.848,73
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		22.379,24	30.847,24	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		7.390,40	6.309,94
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		19.200,87	14.636,76	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		22.379,24	30.847,24
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**60.250,59**	**0,00**	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		19.200,87	14.636,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		60.250,59	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**157.716,87**	**60.250,59**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		60.250,59	0,00			0,00	60.250,59
TOTAL		**1.507.953,98**	**1.227.823,37**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	60.250,59
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		157.716,87	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		157.716,87	0,00
				TOTAL		**1.507.953,98**	**1.227.823,37**

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Camara Municipal de Vale do Anari	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001- 99	
I - NOTAS EXPLICATIVAS:	
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.	
II- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Anexo 12 da Lei nº 4.320/1964.	
Balanço Orçamentário é a demonstração contábil pública que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e em confronto com as realizadas	
III - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
A demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do sistema de contabilidade pública integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial do Poder Legislativo de Vale do Anari-RO no exercício de 2020.	

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstração Contábil orçamentária foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público -MCASP e demais normativas vigentes.

V- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

VII - A LEI ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal de nº 914 de 09 de dezembro de 2019 que aprovou o Orçamento inicial para **exercício de 2020** no valor de **R$ 1.104.181,11** (um milhão, cento e quatro mil, cento e oitenta e um real e onze centavos), acrescida de créditos suplementar no valor de **R$ 113.076,16** (cento e treze mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos), que totalizou um montante de **R$ 1.217.257,27** (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), sendo a despesa realizada no valor de **R$ 1.216.826,06** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), equivalente a **99,96%,** resultando numa economia de Dotação Orçamentária de **R$ 431,21** (quatrocentos e trinta e um real e vinte e um centavos), equivalente a **0,04%** (zero vírgula zero quatro por centos) da dotação inicial. As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

NOTA EXPLICATIVA

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

VIII- REPASSES **FINANCEIROS DO PODER EXECUTIVO**

Os repassados pelo Poder Executivo Municipais, com recursos de Próprios a CÂMARA MUNICIPAL foi no valor de **R$ 1.217.257,27 (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos)**, conforme quadro abaixo:

Período	Data dos Repasses ao Legislativo	Valores mensais repassados ao Poder Legislativo em 2020
Janeiro/2020	21/01/2020	90.494,18
Fevereiro/2020	19/02/2020	90.494,18
Março/2020	20/03/2020	101.438,11
Abril/2020	20/04/2020	101.438,11
Maio/2020	19/05/2020	101.438,11
Junho/2020	18/06/2020	101.438,11
Julho/2020	20/07/2020	101.438,11
Agosto/2020	18/08/2020	101.438,11
Setembro/2020	18/09/2020	101.438,11
Outubro/2020	20/10/2020	101.438,11
Novembro/2020	20/11/2020	101.438,11
Dezembro/2020	18/12/2020	123.325,92

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

TOTAL	**1.217.257,27**

Os repasses das verbas orçamentárias pelo Executivo ao Legislativo observaram, além dos limites previstos no artigo 29-A da Constituição da República, as previsões contidas na Lei Orçamentária Anual, a fim de garantir a independência entre os Poderes, ressaltando que o quantum a ser repassado deve ser proporcional à receita do ente público; Portanto, se observa que os repasses foram efetuados no limite legal permitido, conforme Art. 29-A, Inciso I e foram realizados no prazo legal em cumprimento ao Art. 29-A, § 2º, Inciso II da Constituição Federal de 1988

IX. DEVOLUÇÃO DE REPASSES NÃO UTILIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO AOS COFRES DO PODER EXECUTIVO ATÉ 31/12/2019.

Havendo sobra de recurso financeiro, depois de atendidas todas as despesas, a Câmara deverá efetuar a devolução ao Poder Executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorrer o repasse sem que isso afete a base de cálculo do limite com a folha de pagamento; e da possibilidade de se alterar o orçamento a Câmara durante sua execução. O Poder Legislativo realizou a devolução de **R$ 3.239,47** (três mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) em 30 de dezembro de 2019 aos cofres do Poder Executivo Municipal conforme cópia do comprovante de deposito anexo

IX – DESPESAS ORÇAMENTARIAS

A Despesa Realizada (Empenhada) correspondeu ao montante de **R$ 1.216.826,06** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), equivalente a **99,96%,** resultando numa economia de Dotação Orçamentária de **R$ 431,21** (quatrocentos e trinta e um real e vinte e um centavos), equivalente a **0,04%** (zero vírgula zero quatro por centos) da dotação inicial., valor que demonstra equilíbrio em relação aos Repasses Recebidos. As despesas empenhadas por categoria econômica realizadas no exercício e tão assim demonstrada ·

CATEGORIA	VALOR	% EM RELAÇÃO AO TOTAL
CORRENTE	**1.045.882,40**	**85,95%**
Pessoal e Encargos Sociais	762.111,92	62,63%
Outras Despesas Correntes	283.770,48	22,32%
CAPITAL	**170.943,66**	**14,05%**

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Investimentos	170.943,66	14,05%
Inversões Financeiras	0,00	**0,00 %**
Amortização de Dívidas	0,00	**0,00%**
TOTAL	**1.216.826,06**	**100%**
Da despesa total as Despesas Correntes representam **85,95%** e as Despesas de Capital **14,05%** do total de despesas realizadas		
X - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		
A entidade contábil câmara Municipal teve um déficit de Execução Orçamentária, montante de **R$ 1.216.826,06** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos), todavia esse déficit de Execução, foi devidamente coberto com Repasses Financeiros do Poder Executivo de **R$ 1.217.257,27** (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo:		
CÂMARA MUNICIPAL	**VALOR R$**	
Receitas Correntes		-
Receitas de Capital		-
Totais da Receita		**-**
Despesas Correntes		1.045.882,40
Despesas de Capital		170.943,66
Totais da Despesa Orçamentária		**1.216.826,09**
Déficit		**-1.216.826,06**
XI - ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL		
De acordo com a movimentação orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes		
Discriminação	**valor r$**	**%**
Dotação inicial	**1.104.181,11**	**100%**

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

(+) créditos suplementares	216.588,52	19,61%
(+) créditos especiais	0,00	0,00
(-) anulação de dotação **UG Câmara**	103.512,36	9,37%
(-) anulação de dotação **UG Prefeitura**	113.076,16	10,24%
(=) despesa autorizada	**1.217.257,27**	**119,61**
(-) despesa empenhada	1.216.826,06	119,60
(=) saldo de dotação	**431,21**	**0,01**
Os créditos adicionais suplementares abertos no exercício atingiram o montante de **R$ 216.588,52** (duzentos e dezesseis, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), equivalem a **19,61%** do valor inicial orçado para o exercício e tiveram de Anulação de dotação, sendo da **UG Câmara Municipal R$ 103512,36** (cento e três, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos), equivalente **9,37%** do valor inicial orçado e da **UG Prefeitura R$ 113.076,16** (cento e treze mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos), equivalente a **10,24%** do orçamento inicial, evidenciado no TC 18 – Demonstrativo das Alterações Orçamentária do exercício corrente.		
Foram abertos mediante Decretos do Executivo sob o nºs. 3231, 3272, 3273, 3295 e 3311 do exercício de 2020 e tiveram como fonte a anulação de dotações.		
Foi realizado ajuste no valor orçado para adequação com o valor efetivamente repassado pelo Poder Executivo, conforme **Decreto nº. 3272.897** de 21/08/2021, aplicando suplementação na ordem de **R$ 113.076,16** (cento e treze mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos). Trata-se de crédito adicional suplementar que teve como fonte a anulação de recursos UG - Unidade Gestora prefeitura para o Poder Legislativo da dotação fixada na LOA.		
As alterações totalizaram R$ de **R$ 216.588,52** (duzentos e dezesseis, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), equivalem a **19,61%** do valor inicial orçado para o exercício e tiveram de Anulação de dotação, no mesmo valor evidenciado no TC 18 – Demonstrativo das Alterações Orçamentária do exercício corrente e estão detalhadas em anexo auxiliar denominado ANEXO TC-18A Quadro Demonstrativo das Reformulações Administrativas		
Além dos destaques acima, cabe verificar que o do art. 5º da Lei Orçamentária Municipal nº 914 de 09 de dezembro de 2019, o Poder Executivo ficou autorizado a promover alterações no orçamento 2019 no seguinte percentual, *in verbis:*		
Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro até o limite de **20% (vinte)** do valor total do orçamento De acordo com o TC-18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - verifica-se uma alteração no orçamento, em função de abertura de créditos adicionais, no valor de **R$ 216.588,52** (duzentos e dezesseis, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo demonstrado:		

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

RECURSOS PARAABERTURA DE CREDITOS	**VALOR R$**
Anulações da UG Câmara	103.512,36
Excesso de Arrecadação	0,00
Superávit Financeiro UG Prefeitura – remanejamento	113.076,16
de dotação orçamentaria por anulação.	
Recursos Vinculados (convênios)	0,00
Anulações Externas (Outras Secretarias)	0,00
TOTAL	**216.588,52**
Portanto houve o cumprimento, ao princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.	
Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.	
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.	
XII- COMPOSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR:	

DESCRIÇÃO	TOTAL
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Inscrição em 31/12/2019	**60.250,59**
(-) Liquidados	56.111,59
(-) Pagos	56.111,59
(-) Cancelados	0,00
Saldo Final	**4.139,00**

DESCRIÇÃO	TOTAL
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Inscrição em 31/12/2020	**153.577.87**

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

(-) Liquidados	0,00
(-) Pagos	0,00
(-) Cancelados	0,00
Saldo Final	**153.577,87**
Para cobertura da inscrição dos Restos a Pagar no valor de **R$ 157.716,87** (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) evidenciado no Anexo 10B –	
Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2020, o Poder Legislativo Municipal registra a Disponibilidade Financeira no valor de **R$ 157.716,87** (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) em 31/12/2020, conforme conciliação bancaria e extrato bancário em 31/12/2020	
Os valores Cancelados estão evidenciados na Variação Patrimonial Aumentativa na Conta Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - 49101.	
Os Resultados de Inscrição e Pagamento estão devidamente evidenciados no Balanço Financeiro, enquanto que os Cancelamentos de Restos a Pagar Processados estão evidenciados nas Demonstrações de Variações Patrimoniais Aumentativas do Exercício.	
Portanto houve o cumprimento, ao princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.	
Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.	
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.	

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:D661DDD5

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
BALANÇO PATRIMONIAL

Camara Municipal de Vale do Anari							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**162.686,82**	**60.250,59**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**157.716,87**	**60.250,59**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**157.716,87**	**60.250,59**				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	157.716,87	60.250,59	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**776.099,38**	**631.423,22**
ESTOQUES		**4.969,95**	**0,00**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**776.099,38**	**631.423,22**
ALMOXARIFADO		**4.969,95**	**0,00**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**776.099,38**	**631.423,22**
MATERIAL DE CONSUMO	P	832,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	144.676,16	43.569,84
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	4.137,95	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	631.423,22	587.853,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**613.412,56**	**571.172,63**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**776.099,38**	**631.423,22**
IMOBILIZADO		**613.412,56**	**571.172,63**				
BENS MOVEIS		**187.360,43**	**171.911,43**	**TOTAL**		**776.099,38**	**631.423,22**
BENS DE INFORMÁTICA	P	53.182,45	44.184,45				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	86.962,00	85.264,00				
VEÍCULOS	P	6.970,00	6.970,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	18.455,80	18.455,80				
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	13.440,18	8.687,18				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	8.350,00	8.350,00				
BENS IMÓVEIS		**490.071,61**	**436.001,99**				

BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	135.378,43	81.308,81					
BENS DE USO ESPECIAL	P	341.890,47	341.890,47					
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	12.802,71	12.802,71					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-64.019,48**	**-36.740,79**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-64.019,48	-36.740,79					
TOTAL		**776.099,38**	**631.423,22**					

Camara Municipal de Vale do Anari					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	157.716,87	60.250,59	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(157.716,87)	157.716,87	60.250,59
ATIVO PERMANENTE	618.382,51	571.172,63	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	618.382,51	571.172,63

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Vale Do Anari Secretário Geral
890.633.172-04

Camara Municipal de Vale do Anari								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Camara Municipal de Vale do Anari	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001- 99	
I - NOTAS EXPLICATIVAS:	
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.	
II- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Anexo 12 da Lei nº 4.320/1964.	
Balanço Orçamentário é a demonstração contábil pública que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e em confronto com as realizadas	
III - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
A demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do sistema de contabilidade pública integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial do Poder Legislativo de Vale do Anari-RO no exercício de 2020.	
IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	
DECLARAMOS que na preparação de demonstração Contábil orçamentária foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público -MCASP e demais normativas vigentes.	
V- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO	
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.	
VII - A LEI ORÇAMENTÁRIA	
A Lei Municipal de nº 914 de 09 de dezembro de 2019 que aprovou o Orçamento inicial para **exercício de 2020** no valor de **R$ 1.104.181,11** (um milhão, cento e quatro mil, cento e oitenta e um real e onze centavos), acrescida de créditos suplementar no valor de **R$ 113.076,16** (cento e treze mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos), que totalizou um montante de **R$ 1.217.257,27** (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), sendo a despesa realizada no valor de **R$ 1.216.826,06** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), equivalente a **99,96%,** resultando numa economia de Dotação Orçamentária de **R$ 431,21** (quatrocentos e trinta e um real e vinte e um centavos), equivalente a **0,04%** (zero vírgula zero quatro por centos) da dotação inicial.	
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Camara Municipal de Vale do Anari		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020) 5de10	
NOTA EXPLICATIVA		
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.		
VIII- REPASSES **FINANCEIROS DO PODER EXECUTIVO**		
Os repassados pelo Poder Executivo Municipais, com recursos de Próprios a CÂMARA MUNICIPAL foi no valor de **R$ 1.217.257,27 (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos)**, conforme quadro abaixo:		
Período	**Data dos Repasses ao Legislativo**	**Valores mensais repassados ao Poder Legislativo em 2020**
Janeiro/2020	21/01/2020	90.494,18
Fevereiro/2020	19/02/2020	90.494,18
Março/2020	20/03/2020	101.438,11
Abril/2020	20/04/2020	101.438,11
Maio/2020	19/05/2020	101.438,11
Junho/2020	18/06/2020	101.438,11
Julho/2020	20/07/2020	101.438,11
Agosto/2020	18/08/2020	101.438,11
Setembro/2020	18/09/2020	101.438,11
Outubro/2020	20/10/2020	101.438,11
Novembro/2020	20/11/2020	101.438,11
Dezembro/2020	18/12/2020	123.325,92

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Camara Municipal de Vale do Anari	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
TOTAL	**1.217.257,27**
Os repasses das verbas orçamentárias pelo Executivo ao Legislativo observaram, além dos limites previstos no artigo 29-A da Constituição da República, as previsões contidas na Lei Orçamentária Anual, a fim de garantir a independência entre os Poderes, ressaltando que o quantum a ser repassado deve ser proporcional à receita do ente público;	
Portanto, se observa que os repasses foram efetuados no limite legal permitido, conforme Art. 29-A, Inciso I e foram realizados no prazo legal em cumprimento ao Art. 29-A, § 2º, Inciso II da Constituição Federal de 1988	
IX. DEVOLUÇÃO DE REPASSES NÃO UTILIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO AOS COFRES DO PODER EXECUTIVO ATÉ 31/12/2019.	
Havendo sobra de recurso financeiro, depois de atendidas todas as despesas, a Câmara deverá efetuar a devolução ao Poder Executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorrer o repasse sem que isso afete a base de cálculo do limite com a folha de pagamento; e da possibilidade de se alterar o orçamento a Câmara durante sua execução.	
O Poder Legislativo realizou a devolução de **R$ 3.239,47** (três mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) em 30 de dezembro de 2019 aos cofres do Poder Executivo Municipal conforme cópia do comprovante de deposito anexo	
IX – DESPESAS ORÇAMENTARIAS	
A Despesa Realizada (Empenhada) correspondeu ao montante de **R$ 1.216.826,06** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), equivalente a **99,96%,** resultando numa economia de Dotação Orçamentária de **R$ 431,21** (quatrocentos e trinta e um real e vinte e um centavos), equivalente a **0,04%** (zero vírgula zero quatro por centos) da dotação inicial., valor que demonstra equilíbrio em relação aos Repasses Recebidos.	
As despesas empenhadas por categoria econômica realizadas no exercício e tão assim demonstrada ·	

CATEGORIA	**VALOR**	**% EM RELAÇÃO AO TOTAL**
CORRENTE	**1.045.882,40**	**85,95%**
Pessoal e Encargos Sociais	762.111,92	62,63%
Outras Despesas Correntes	283.770,48	22,32%
CAPITAL	**170.943,66**	**14,05%**
Investimentos	170.943,66	14,05%

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Camara Municipal de Vale do Anari		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020) 7de10	
NOTA EXPLICATIVA		
Inversões Financeiras	0,00	**0,00 %**
Amortização de Dívidas	0,00	**0,00%**
TOTAL	**1.216.826,06**	**100%**
Da despesa total as Despesas Correntes representam **85,95%** e as Despesas de Capital **14,05%** do total de despesas realizadas		

X - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

A entidade contábil câmara Municipal teve um déficit de Execução Orçamentária, montante de **R$ 1.216.826,06** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos), todavia esse déficit de Execução, foi devidamente coberto com Repasses Financeiros do Poder Executivo de **R$ 1.217.257,27** (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL	VALOR R$
Receitas Correntes	-
Receitas de Capital	-
Totais da Receita	**-**
Despesas Correntes	1.045.882,40
Despesas de Capital	170.943,66
Totais da Despesa Orçamentária	**1.216.826,09**
Déficit	**-1.216.826,06**

XI - ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL

De acordo com a movimentação orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes

Discriminação	valor r$	%
Dotação inicial	**1.104.181,11**	**100%**
(+) créditos suplementares	216.588,52	19,61%
(+) créditos especiais	0,00	0,00

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Camara Municipal de Vale do Anari

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)	
NOTA EXPLICATIVA		
(-) anulação de dotação **UG Câmara**	103.512,36	9,37%
(-) anulação de dotação **UG Prefeitura**	113.076,16	10,24%
(=) despesa autorizada	**1.217.257,27**	**119,61**
(-) despesa empenhada	1.216.826,06	119,60
(=) saldo de dotação	**431,21**	**0,01**

Os créditos adicionais suplementares abertos no exercício atingiram o montante de **R$ 216.588,52** (duzentos e dezesseis, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), equivalem a **19,61%** do valor inicial orçado para o exercício e tiveram de Anulação de dotação, sendo da **UG Câmara Municipal R$ 103512,36** (cento e três, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos), equivalente **9,37%** do valor inicial orçado e da **UG Prefeitura R$ 113.076,16** (cento e treze mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos), equivalente a **10,24%** do orçamento inicial, evidenciado no TC 18 – Demonstrativo das Alterações Orçamentária do exercício corrente.

Foram abertos mediante Decretos do Executivo sob o nºs. 3231, 3272, 3273, 3295 e 3311 do exercício de 2020 e tiveram como fonte a anulação de dotações.

Foi realizado ajuste no valor orçado para adequação com o valor efetivamente repassado pelo Poder Executivo, conforme **Decreto nº. 3272.897** de 21/08/2021, aplicando suplementação na ordem de **R$ 113.076,16** (cento e treze mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos). Trata-se de crédito adicional suplementar que teve como fonte a anulação de recursos UG - Unidade Gestora prefeitura para o Poder Legislativo da dotação fixada na LOA.

As alterações totalizaram R$ de **R$ 216.588,52** (duzentos e dezesseis, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), equivalem a **19,61%** do valor inicial orçado para o exercício e tiveram de Anulação de dotação, no mesmo valor evidenciado no TC 18 – Demonstrativo das Alterações Orçamentária do exercício corrente e estão detalhadas em anexo auxiliar denominado ANEXO TC-18A Quadro Demonstrativo das Reformulações Administrativas Além dos destaques acima, cabe verificar que o do art. 5º da Lei Orçamentária Municipal nº 914 de 09 de dezembro de 2019, o Poder Executivo ficou autorizado a promover alterações no orçamento 2019 no seguinte percentual, *in verbis:*

Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro até o limite de **20% (vinte)** do valor total do orçamento

De acordo com o TC-18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - verifica-se uma alteração no orçamento, em função de abertura de créditos adicionais, no valor de **R$ 216.588,52** (duzentos e dezesseis, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo demonstrado:

RECURSOS PARAABERTURA DE CREDITOS	VALOR R$
Anulações da UG Câmara	103.512,36
Excesso de Arrecadação	0,00
Superávit Financeiro UG Prefeitura – remanejamento	113.076,16

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Camara Municipal de Vale do Anari

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
de dotação orçamentaria por anulação.	
Recursos Vinculados (convênios)	0,00
Anulações Externas (Outras Secretarias)	0,00
TOTAL	**216.588,52**

Portanto houve o cumprimento, ao princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

XII- COMPOSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR:

DESCRIÇÃO	TOTAL
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Inscrição em 31/12/2019	**60.250,59**
(-) Liquidados	56.111,59
(-) Pagos	56.111,59
(-) Cancelados	0,00
Saldo Final	**4.139,00**

DESCRIÇÃO	TOTAL
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Inscrição em 31/12/2020	**153.577.87**
(-) Liquidados	0,00
(-) Pagos	0,00
(-) Cancelados	0,00
Saldo Final	**153.577,87**

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Camara Municipal de Vale do Anari	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
NOTA EXPLICATIVA	
Para cobertura da inscrição dos Restos a Pagar no valor de **R$ 157.716,87** (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) evidenciado no Anexo 10B – Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2020, o Poder Legislativo Municipal registra a Disponibilidade Financeira no valor de **R$ 157.716,87** (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) em 31/12/2020, conforme conciliação bancaria e extrato bancário em 31/12/2020	
Os valores Cancelados estão evidenciados na Variação Patrimonial Aumentativa na Conta Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - 49101.	
Os Resultados de Inscrição e Pagamento estão devidamente evidenciados no Balanço Financeiro, enquanto que os Cancelamentos de Restos a Pagar Processados estão evidenciados nas Demonstrações de Variações Patrimoniais Aumentativas do Exercício.	
Portanto houve o cumprimento, ao princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.	
Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.	
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.	

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:2CECC2D7

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
DEMOSNTRAÇÃO DA VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Camara Municipal de Vale do Anari							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.217.257,27**	**1.085.930,11**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**762.111,92**	**673.003,69**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.217.257,27	1.085.930,11	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		593.136,78	540.824,32
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.217.257,27**	**1.085.930,11**	ENCARGOS PATRONAIS		106.335,63	97.944,41
TOTAL		**1.217.257,27**	**1.085.930,11**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		62.639,51	34.234,96
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**306.356,96**	**365.594,11**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		25.212,62	16.778,89
				SERVIÇOS		253.865,65	332.557,12
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		27.278,69	16.258,10
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**431,21**	**3.762,47**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		431,21	3.762,47
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**3.681,02**	**0,00**
				INCENTIVOS		3.681,02	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.072.581,11**	**1.042.360,27**

				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**144.676,16**	**43.569,84**
				TOTAL		**1.217.257,27**	**1.085.930,11**

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**69.518,62**	**6.204,00**
INVESTIMENTOS		69.518,62	6.204,00

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

NOTA EXPLICATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001-99
I - NOTAS EXPLICATIVAS:
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
II- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Anexo 12 da Lei nº 4.320/1964.
Balanço Orçamentário é a demonstração contábil pública que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e em confronto com as realizadas
III - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
A demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do sistema de contabilidade pública integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial do Poder Legislativo de Vale do Anari-RO no exercício de 2020.
IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que na preparação de demonstração Contábil orçamentária foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público -MCASP e demais normativas vigentes.
V- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
VII - A LEI ORÇAMENTÁRIA
A Lei Municipal de nº 914 de 09 de dezembro de 2019 que aprovou o Orçamento inicial para **exercício de 2020** no valor de **R$ 1.104.181,11** (um milhão, cento e quatro mil, cento e oitenta e um real e onze centavos), acrescida de créditos suplementar no valor de **R$ 113.076,16** (cento e treze mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos), que totalizou um montante de **R$ 1.217.257,27** (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), sendo a despesa realizada no valor de **R$ 1.216.826,06** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), equivalente a **99,96%,** resultando numa economia de Dotação Orçamentária de **R$ 431,21** (quatrocentos e trinta e um real e vinte e um centavos), equivalente a **0,04%** (zero vírgula zero quatro por centos) da dotação inicial.
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

NOTA EXPLICATIVA
VIII- REPASSES **FINANCEIROS DO PODER EXECUTIVO**
Os repassados pelo Poder Executivo Municipais, com recursos de Próprios a CÂMARA MUNICIPAL foi no valor de **R$ 1.217.257,27 (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos**), conforme quadro abaixo:

Período	Data dos Repasses ao Legislativo	Valores mensais repassados ao Poder Legislativo em 2020
Janeiro/2020	21/01/2020	90.494,18
Fevereiro/2020	19/02/2020	90.494,18
Março/2020	20/03/2020	101.438,11
Abril/2020	20/04/2020	101.438,11
Maio/2020	19/05/2020	101.438,11
Junho/2020	18/06/2020	101.438,11
Julho/2020	20/07/2020	101.438,11
Agosto/2020	18/08/2020	101.438,11
Setembro/2020	18/09/2020	101.438,11
Outubro/2020	20/10/2020	101.438,11
Novembro/2020	20/11/2020	101.438,11
Dezembro/2020	18/12/2020	123.325,92
TOTAL		**1.217.257,27**

Os repasses das verbas orçamentárias pelo Executivo ao Legislativo observaram, além dos limites previstos no artigo 29-A da Constituição da República, as previsões contidas na Lei Orçamentária Anual, a fim de garantir a independência entre os Poderes, ressaltando que o quantum a ser repassado deve ser proporcional à receita do ente público;

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

NOTA EXPLICATIVA
Portanto, se observa que os repasses foram efetuados no limite legal permitido, conforme Art. 29-A, Inciso I e foram realizados no prazo legal em cumprimento ao Art. 29-A, § 2º, Inciso II da Constituição Federal de 1988
IX. DEVOLUÇÃO DE REPASSES NÃO UTILIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO AOS COFRES DO PODER EXECUTIVO ATÉ 31/12/2019.
Havendo sobra de recurso financeiro, depois de atendidas todas as despesas, a Câmara deverá efetuar a devolução ao Poder Executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorrer o repasse sem que isso afete a base de cálculo do limite com a folha de pagamento; e da possibilidade de se alterar o orçamento a Câmara durante sua execução.
O Poder Legislativo realizou a devolução de **R$ 3.239,47** (três mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) em 30 de dezembro de 2019 aos cofres do Poder Executivo Municipal conforme cópia do comprovante de deposito anexo
IX – DESPESAS ORÇAMENTARIAS
A Despesa Realizada (Empenhada) correspondeu ao montante de **R$ 1.216.826,06** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), equivalente a **99,96%,** resultando numa economia de Dotação Orçamentária de **R$ 431,21** (quatrocentos e trinta e um real e vinte e um centavos), equivalente a **0,04%** (zero vírgula zero quatro por centos) da dotação inicial., valor que demonstra equilíbrio em relação aos Repasses Recebidos.
As despesas empenhadas por categoria econômica realizadas no exercício e tão assim demonstrada ·

CATEGORIA	VALOR	% EM RELAÇÃO AO TOTAL
CORRENTE	**1.045.882,40**	**85,95%**
Pessoal e Encargos Sociais	762.111,92	62,63%
Outras Despesas Correntes	283.770,48	22,32%
CAPITAL	**170.943,66**	**14,05%**
Investimentos	170.943,66	14,05%
Inversões Financeiras	0,00	**0,00 %**
Amortização de Dívidas	0,00	**0,00%**
TOTAL	**1.216.826,06**	**100%**

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

NOTA EXPLICATIVA
Da despesa total as Despesas Correntes representam **85,95%** e as Despesas de Capital **14,05%** do total de despesas realizadas

X - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

A entidade contábil câmara Municipal teve um déficit de Execução Orçamentária, montante de **R$ 1.216.826,06** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos), todavia esse déficit de Execução, foi devidamente coberto com Repasses Financeiros do Poder Executivo de **R$ 1.217.257,27** (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL	VALOR R$
Receitas Correntes	-
Receitas de Capital	-
Totais da Receita	**-**
Despesas Correntes	1.045.882,40
Despesas de Capital	170.943,66
Totais da Despesa Orçamentária	**1.216.826,09**
Déficit	**-1.216.826,06**

XI - ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL

De acordo com a movimentação orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes

Discriminação	valor r$	%
Dotação inicial	**1.104.181,11**	**100%**
(+) créditos suplementares	216.588,52	19,61%
(+) créditos especiais	0,00	0,00
(-) anulação de dotação **UG Câmara**	103.512,36	9,37%
(-) anulação de dotação **UG Prefeitura**	113.076,16	10,24%
(=) despesa autorizada	**1.217.257,27**	**119,61**
(-) despesa empenhada	1.216.826,06	119,60
(=) saldo de dotação	**431,21**	**0,01**

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

NOTA EXPLICATIVA

Os créditos adicionais suplementares abertos no exercício atingiram o montante de **R$ 216.588,52** (duzentos e dezesseis, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), equivalem a **19,61%** do valor inicial orçado para o exercício e tiveram de Anulação de dotação, sendo da **UG Câmara Municipal R$ 103512,36** (cento e três, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos), equivalente **9,37%** do valor inicial orçado e da **UG Prefeitura R$ 113.076,16** (cento e treze mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos), equivalente a **10,24%** do orçamento inicial, evidenciado no TC 18 – Demonstrativo das Alterações Orçamentária do exercício corrente.

Foram abertos mediante Decretos do Executivo sob o n°s. 3231, 3272, 3273, 3295 e 3311 do exercício de 2020 e tiveram como fonte a anulação de dotações.

Foi realizado ajuste no valor orçado para adequação com o valor efetivamente repassado pelo Poder Executivo, conforme **Decreto nº. 3272.897** de 21/08/2021, aplicando suplementação na ordem de **R$ 113.076,16** (cento e treze mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos). Trata-se de crédito adicional suplementar que teve como fonte a anulação de recursos UG - Unidade Gestora prefeitura para o Poder Legislativo da dotação fixada na LOA.

As alterações totalizaram R$ de **R$ 216.588,52** (duzentos e dezesseis, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), equivalem a **19,61%** do valor inicial orçado para o exercício e tiveram de Anulação de dotação, no mesmo valor evidenciado no TC 18 – Demonstrativo das Alterações Orçamentária do exercício corrente e estão detalhadas em anexo auxiliar denominado ANEXO TC-18A Quadro Demonstrativo das Reformulações Administrativas Além dos destaques acima, cabe verificar que o do art. 5º da Lei Orçamentária Municipal nº 914 de 09 de dezembro de 2019, o Poder Executivo ficou autorizado a promover alterações no orçamento 2019 no seguinte percentual, *in verbis:*

Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro até o limite de **20% (vinte)** do valor total do orçamento De acordo com o TC-18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - verifica-se uma alteração no orçamento, em função de abertura de créditos adicionais, no valor de **R$ 216.588,52** (duzentos e dezesseis, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo demonstrado:

RECURSOS PARAABERTURA DE CREDITOS	VALOR R$
Anulações da UG Câmara	103.512,36
Excesso de Arrecadação	0,00
Superávit Financeiro UG Prefeitura – remanejamento	113.076,16
de dotação orçamentaria por anulação.	
Recursos Vinculados (convênios)	0,00
Anulações Externas (Outras Secretarias)	0,00
TOTAL	**216.588,52**

Portanto houve o cumprimento, ao princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000. Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

NOTA EXPLICATIVA
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

XII- COMPOSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR:

DESCRIÇÃO	TOTAL
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Inscrição em 31/12/2019	**60.250,59**
(-) Liquidados	56.111,59
(-) Pagos	56.111,59
(-) Cancelados	0,00
Saldo Final	**4.139,00**
DESCRIÇÃO	**TOTAL**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Inscrição em 31/12/2020	**153.577.87**
(-) Liquidados	0,00
(-) Pagos	0,00
(-) Cancelados	0,00
Saldo Final	**153.577,87**

Para cobertura da inscrição dos Restos a Pagar no valor de **R$ 157.716,87** (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) evidenciado no Anexo 10B – Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2020, o Poder Legislativo Municipal registra a Disponibilidade Financeira no valor de **R$ 157.716,87** (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) em 31/12/2020, conforme conciliação bancaria e extrato bancário em 31/12/2020 Os valores Cancelados estão evidenciados na Variação Patrimonial Aumentativa na Conta Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - 49101.

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

NOTA EXPLICATIVA
Os Resultados de Inscrição e Pagamento estão devidamente evidenciados no Balanço Financeiro, enquanto que os Cancelamentos de Restos a Pagar Processados estão evidenciados nas Demonstrações de Variações Patrimoniais Aumentativas do Exercício.
Portanto houve o cumprimento, ao princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.
Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:344A5EAC

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
DIVIDA FLUTUANTE

Camara Municipal de Vale do Anari						
Exercício de 2020	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	60.250,59	0,00	56.111,59	0,00	0,00	4.139,00
EXERCÍCIO 2020	0,00	153.577,87	0,00	0,00	0,00	153.577,87
Sub-total	60.250,59	153.577,87	56.111,59	0,00	0,00	157.716,87
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	27.897,74	27.897,74	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	7.390,40	7.390,40	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	22.379,24	22.379,24	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	19.200,87	19.200,87	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	76.868,25	76.868,25	0,00	0,00	0,00
TOTAL	60.250,59	230.446,12	132.979,84	0,00	0,00	157.716,87

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Camara Municipal de Vale do Anari	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2020	PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001-99

I - NOTAS EXPLICATIVAS:

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Anexo 12 da Lei nº 4.320/1964.

Balanço Orçamentário é a demonstração contábil pública que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e em confronto com as realizadas

III - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do sistema de contabilidade pública integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial do Poder Legislativo de Vale do Anari-RO no exercício de 2020.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstração Contábil orçamentária foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público -MCASP e demais normativas vigentes.

V- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

VII - A LEI ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal de nº 914 de 09 de dezembro de 2019 que aprovou o Orçamento inicial para **exercício de 2020** no valor de **R$ 1.104.181,11** (um milhão, cento e quatro mil, cento e oitenta e um real e onze centavos), acrescida de créditos suplementar no valor de **R$ 113.076,16** (cento e treze mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos), que totalizou um montante de **R$ 1.217.257,27** (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), sendo a despesa realizada no valor de **R$ 1.216.826,06** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), equivalente a **99,96%,** resultando numa economia de Dotação Orçamentária de **R$ 431,21** (quatrocentos e trinta e um real e vinte e um centavos), equivalente a **0,04%** (zero vírgula zero quatro por centos) da dotação inicial.

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

Camara Municipal de Vale do Anari
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Exercício de 2020	PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

VIII- REPASSES **FINANCEIROS DO PODER EXECUTIVO**

Os repassados pelo Poder Executivo Municipais, com recursos de Próprios a CÂMARA MUNICIPAL foi no valor de **R$ 1.217.257,27 (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos**), conforme quadro abaixo:

Período	Data dos Repasses ao Legislativo	Valores mensais repassados ao Poder Legislativo em 2020
Janeiro/2020	21/01/2020	90.494,18
Fevereiro/2020	19/02/2020	90.494,18
Março/2020	20/03/2020	101.438,11
Abril/2020	20/04/2020	101.438,11
Maio/2020	19/05/2020	101.438,11
Junho/2020	18/06/2020	101.438,11
Julho/2020	20/07/2020	101.438,11
Agosto/2020	18/08/2020	101.438,11
Setembro/2020	18/09/2020	101.438,11
Outubro/2020	20/10/2020	101.438,11
Novembro/2020	20/11/2020	101.438,11
Dezembro/2020	18/12/2020	123.325,92
TOTAL		**1.217.257,27**

Os repasses das verbas orçamentárias pelo Executivo ao Legislativo observaram, além dos limites previstos no artigo 29-A da Constituição da República, as previsões contidas na Lei Orçamentária Anual, a fim de garantir a independência entre os Poderes, ressaltando que o quantum a ser repassado deve ser proporcional à receita do ente público;

Portanto, se observa que os repasses foram efetuados no limite legal permitido, conforme Art. 29-A, Inciso I e foram realizados no prazo legal em cumprimento ao Art. 29-A, § 2º, Inciso II da Constituição Federal de 1988

Camara Municipal de Vale do Anari	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2020	PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

IX. DEVOLUÇÃO DE REPASSES NÃO UTILIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO AOS COFRES DO PODER EXECUTIVO ATÉ 31/12/2019.

Havendo sobra de recurso financeiro, depois de atendidas todas as despesas, a Câmara deverá efetuar a devolução ao Poder Executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorrer o repasse sem que isso afete a base de cálculo do limite com a folha de pagamento; e da possibilidade de se alterar o orçamento a Câmara durante sua execução.

O Poder Legislativo realizou a devolução de **R$ 3.239,47** (três mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) em 30 de dezembro de 2019 aos cofres do Poder Executivo Municipal conforme cópia do comprovante de deposito anexo

IX – DESPESAS ORÇAMENTARIAS

A Despesa Realizada (Empenhada) correspondeu ao montante de **R$ 1.216.826,06** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), equivalente a **99,96%,** resultando numa economia de Dotação Orçamentária de **R$ 431,21** (quatrocentos e trinta e um real e vinte e um centavos), equivalente a **0,04%** (zero vírgula zero quatro por centos) da dotação inicial., valor que demonstra equilíbrio em relação aos Repasses Recebidos.

As despesas empenhadas por categoria econômica realizadas no exercício e tão assim demonstrada ·

CATEGORIA	VALOR	% EM RELAÇÃO AO TOTAL
CORRENTE	**1.045.882,40**	**85,95%**
Pessoal e Encargos Sociais	762.111,92	62,63%
Outras Despesas Correntes	283.770,48	22,32%
CAPITAL	**170.943,66**	**14,05%**
Investimentos	170.943,66	14,05%
Inversões Financeiras	0,00	**0,00 %**
Amortização de Dívidas	0,00	**0,00%**
TOTAL	**1.216.826,06**	**100%**

Da despesa total as Despesas Correntes representam **85,95%** e as Despesas de Capital **14,05%** do total de despesas realizadas

X - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Camara Municipal de Vale do Anari	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2020	PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

A entidade contábil câmara Municipal teve um déficit de Execução Orçamentária, montante de **R$ 1.216.826,06** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos), todavia esse déficit de Execução, foi devidamente coberto com Repasses Financeiros do Poder Executivo de **R$ 1.217.257,27** (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL	VALOR R$
Receitas Correntes	-
Receitas de Capital	-
Totais da Receita	**-**
Despesas Correntes	1.045.882,40
Despesas de Capital	170.943,66
Totais da Despesa Orçamentária	**1.216.826,09**
Déficit	**-1.216.826,06**

XI - ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL

De acordo com a movimentação orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes

Discriminação	valor r$	%
Dotação inicial	**1.104.181,11**	**100%**
(+) créditos suplementares	216.588,52	19,61%
(+) créditos especiais	0,00	0,00
(-) anulação de dotação **UG Câmara**	103.512,36	9,37%
(-) anulação de dotação **UG Prefeitura**	113.076,16	10,24%
(=) despesa autorizada	**1.217.257,27**	**119,61**
(-) despesa empenhada	1.216.826,06	119,60
(=) saldo de dotação	**431,21**	**0,01**

Os créditos adicionais suplementares abertos no exercício atingiram o montante de **R$ 216.588,52** (duzentos e dezesseis, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), equivalem a **19,61%** do valor inicial orçado para o exercício e tiveram de Anulação de dotação, sendo da **UG Câmara Municipal R$ 103512,36** (cento e três, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos), equivalente **9,37%** do valor inicial orçado e da **UG Prefeitura R$ 113.076,16** (cento e treze mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos), equivalente a **10,24%** do orçamento inicial, evidenciado no TC 18 – Demonstrativo das Alterações Orçamentária do exercício corrente.

Camara Municipal de Vale do Anari	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2020	PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA
Foram abertos mediante Decretos do Executivo sob o n°s. 3231, 3272, 3273, 3295 e 3311 do exercício de 2020 e tiveram como fonte a anulação de dotações.
Foi realizado ajuste no valor orçado para adequação com o valor efetivamente repassado pelo Poder Executivo, conforme **Decreto nº. 3272.897** de 21/08/2021, aplicando suplementação na ordem de **R$ 113.076,16** (cento e treze mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos). Trata-se de crédito adicional suplementar que teve como fonte a anulação de recursos UG - Unidade Gestora prefeitura para o Poder Legislativo da dotação fixada na LOA.
As alterações totalizaram R$ de **R$ 216.588,52** (duzentos e dezesseis, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), equivalem a **19,61%** do valor inicial orçado para o exercício e tiveram de Anulação de dotação, no mesmo valor evidenciado no TC 18 – Demonstrativo das Alterações Orçamentária do exercício corrente e estão detalhadas em anexo auxiliar denominado ANEXO TC-18A Quadro Demonstrativo das Reformulações Administrativas Além dos destaques acima, cabe verificar que o do art. 5º da Lei Orçamentária Municipal nº 914 de 09 de dezembro de 2019, o Poder Executivo ficou autorizado a promover alterações no orçamento 2019 no seguinte percentual, *in verbis:*
Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro até o limite de **20% (vinte)** do valor total do orçamento De acordo com o TC-18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - verifica-se uma alteração no orçamento, em função de abertura de créditos adicionais, no valor de **R$ 216.588,52** (duzentos e dezesseis, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo demonstrado:

RECURSOS PARAABERTURA DE CREDITOS	VALOR R$
Anulações da UG Câmara	103.512,36
Excesso de Arrecadação	0,00
Superávit Financeiro UG Prefeitura – remanejamento	113.076,16
de dotação orçamentaria por anulação.	
Recursos Vinculados (convênios)	0,00
Anulações Externas (Outras Secretarias)	0,00
TOTAL	**216.588,52**

Portanto houve o cumprimento, ao princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.
Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

XII- COMPOSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR:

Camara Municipal de Vale do Anari	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2020	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	
DESCRIÇÃO	**TOTAL**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Inscrição em 31/12/2019	**60.250,59**
(-) Liquidados	56.111,59
(-) Pagos	56.111,59
(-) Cancelados	0,00
Saldo Final	**4.139,00**
DESCRIÇÃO	**TOTAL**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Inscrição em 31/12/2020	**153.577.87**
(-) Liquidados	0,00
(-) Pagos	0,00
(-) Cancelados	0,00
Saldo Final	**153.577,87**

Para cobertura da inscrição dos Restos a Pagar no valor de **R$ 157.716,87** (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) evidenciado no Anexo 10B

– Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2020, o Poder Legislativo Municipal registra a Disponibilidade Financeira no valor de **R$ 157.716,87** (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) em 31/12/2020, conforme conciliação bancaria e extrato bancário em 31/12/2020

Os valores Cancelados estão evidenciados na Variação Patrimonial Aumentativa na Conta Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - 49101.

Os Resultados de Inscrição e Pagamento estão devidamente evidenciados no Balanço Financeiro, enquanto que os Cancelamentos de Restos a Pagar Processados estão evidenciados nas Demonstrações de Variações Patrimoniais Aumentativas do Exercício.

Portanto houve o cumprimento, ao princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

NOTA EXPLICATIVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:7C8CC651

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
FLUXO DE CAIXA

Camara Municipal de Vale do Anari			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:1 - Camara Municipal de Vale do Anari			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.294.125,52	1.167.496,84
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.294.125,52	1.167.496,84
Ingressos Extra-orçamentários		76.868,25	81.566,73
Transferências Financeiras Recebidas		1.217.257,27	1.085.930,11
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.127.140,62	1.101.042,25
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.015.417,64	988.875,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	34.423,52	27.361,01
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		77.299,46	84.806,20
Desembolsos Extra-Orçamentários		76.868,25	81.566,73
Transferências Financeiras Concedidas		431,21	3.239,47
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		166.984,90	66.454,59
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		69.518,62	6.204,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		69.518,62	6.204,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-69.518,62	-6.204,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		97.466,28	60.250,59
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		157.716,87	60.250,59
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		34.423,52	27.361,01
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		34.423,52	27.361,01
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**34.423,52**	**27.361,01**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.015.417,64	988.875,04
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.015.417,64**	**988.875,04**

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, localizada Rua Boa Vista nº 2678, centro, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.102, e no C.N.P.J sob o n.01.649.263/0001-99

I - NOTAS EXPLICATIVAS:

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Anexo 12 da Lei nº 4.320/1964.

Balanço Orçamentário é a demonstração contábil pública que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e em confronto com as realizadas

III - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do sistema de contabilidade pública integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial do Poder Legislativo de Vale do Anari-RO no exercício de 2020.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstração Contábil orçamentária foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público -MCASP e demais normativas vigentes.

V- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

VII - A LEI ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal de nº 914 de 09 de dezembro de 2019 que aprovou o Orçamento inicial para **exercício de 2020** no valor de **R$ 1.104.181,11** (um milhão, cento e quatro mil, cento e oitenta e um real e onze centavos), acrescida de créditos suplementar no valor de **R$ 113.076,16** (cento e treze mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos), que totalizou um montante de **R$ 1.217.257,27** (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), sendo a despesa realizada no valor de **R$ 1.216.826,06** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), equivalente a **99,96%,** resultando numa economia de Dotação Orçamentária de **R$ 431,21** (quatrocentos e trinta e um real e vinte e um centavos), equivalente a **0,04%** (zero vírgula zero quatro por centos) da dotação inicial.

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17
NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

VIII- REPASSES **FINANCEIROS DO PODER EXECUTIVO**

Os repassados pelo Poder Executivo Municipais, com recursos de Próprios a CÂMARA MUNICIPAL foi no valor de **R$ 1.217.257,27 (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos**), conforme quadro abaixo:

Período	Data dos Repasses ao Legislativo	Valores mensais repassados ao Poder Legislativo em 2020

Janeiro/2020	21/01/2020	90.494,18
Fevereiro/2020	19/02/2020	90.494,18
Março/2020	20/03/2020	101.438,11
Abril/2020	20/04/2020	101.438,11
Maio/2020	19/05/2020	101.438,11
Junho/2020	18/06/2020	101.438,11
Julho/2020	20/07/2020	101.438,11
Agosto/2020	18/08/2020	101.438,11
Setembro/2020	18/09/2020	101.438,11
Outubro/2020	20/10/2020	101.438,11
Novembro/2020	20/11/2020	101.438,11
Dezembro/2020	18/12/2020	123.325,92
TOTAL		**1.217.257,27**

Os repasses das verbas orçamentárias pelo Executivo ao Legislativo observaram, além dos limites previstos no artigo 29-A da Constituição da República, as previsões contidas na Lei Orçamentária Anual, a fim de garantir a independência entre os Poderes, ressaltando que o quantum a ser repassado deve ser proporcional à receita do ente público; Portanto, se observa que os repasses foram efetuados no limite legal permitido, conforme Art. 29-A, Inciso I e foram realizados no prazo legal em cumprimento ao Art. 29-A, § 2º, Inciso II da Constituição Federal de 1988

IX. DEVOLUÇÃO DE REPASSES NÃO UTILIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO AOS COFRES DO PODER EXECUTIVO ATÉ 31/12/2019.

Havendo sobra de recurso financeiro, depois de atendidas todas as despesas, a Câmara deverá efetuar a devolução ao Poder Executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorrer o repasse sem que isso afete a base de cálculo do limite com a folha de pagamento; e da possibilidade de se alterar o orçamento a Câmara durante sua execução.

O Poder Legislativo realizou a devolução de **R$ 3.239,47** (três mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) em 30 de dezembro de 2019 aos cofres do Poder Executivo Municipal conforme cópia do comprovante de deposito anexo

IX – DESPESAS ORÇAMENTARIAS

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

A Despesa Realizada (Empenhada) correspondeu ao montante de **R$ 1.216.826,06** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), equivalente a **99,96%,** resultando numa economia de Dotação Orçamentária de **R$ 431,21** (quatrocentos e trinta e um real e vinte e um centavos), equivalente a **0,04%** (zero vírgula zero quatro por centos) da dotação inicial., valor que demonstra equilíbrio em relação aos Repasses Recebidos.

As despesas empenhadas por categoria econômica realizadas no exercício e tão assim demonstrada ·

CATEGORIA	VALOR	% EM RELAÇÃO AO TOTAL
CORRENTE	**1.045.882,40**	**85,95%**
Pessoal e Encargos Sociais	762.111,92	62,63%
Outras Despesas Correntes	283.770,48	22,32%
CAPITAL	**170.943,66**	**14,05%**
Investimentos	170.943,66	14,05%
Inversões Financeiras	0,00	**0,00 %**
Amortização de Dívidas	0,00	**0,00%**
TOTAL	**1.216.826,06**	**100%**

Da despesa total as Despesas Correntes representam **85,95%** e as Despesas de Capital **14,05%** do total de despesas realizadas

X - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

A entidade contábil câmara Municipal teve um déficit de Execução Orçamentária, montante de **R$ 1.216.826,06** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos), todavia esse déficit de Execução, foi devidamente coberto com Repasses Financeiros do Poder Executivo de **R$ 1.217.257,27** (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL	VALOR R$
Receitas Correntes	-
Receitas de Capital	-
Totais da Receita	**-**
Despesas Correntes	1.045.882,40
Despesas de Capital	170.943,66
Totais da Despesa Orçamentária	**1.216.826,09**
Déficit	**-1.216.826,06**

XI - ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL

De acordo com a movimentação orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes

Discriminação	valor r$	%
Dotação inicial	**1.104.181,11**	**100%**
(+) créditos suplementares	216.588,52	19,61%
(+) créditos especiais	0,00	0,00
(-) anulação de dotação **UG Câmara**	103.512,36	9,37%

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

(-) anulação de dotação **UG Prefeitura**	113.076,16	10,24%
(=) despesa autorizada	**1.217.257,27**	**119,61**
(-) despesa empenhada	1.216.826,06	119,60
(=) saldo de dotação	**431,21**	**0,01**

Os créditos adicionais suplementares abertos no exercício atingiram o montante de **R$ 216.588,52** (duzentos e dezesseis, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), equivalem a **19,61%** do valor inicial orçado para o exercício e tiveram de Anulação de dotação, sendo da **UG Câmara Municipal R$ 103512,36** (cento e três, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos), equivalente **9,37%** do valor inicial orçado e da **UG Prefeitura R$ 113.076,16** (cento e treze mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos), equivalente a **10,24%** do orçamento inicial, evidenciado no TC 18 – Demonstrativo das Alterações Orçamentária do exercício corrente.

Foram abertos mediante Decretos do Executivo sob o n°s. 3231, 3272, 3273, 3295 e 3311 do exercício de 2020 e tiveram como fonte a anulação de dotações.

Foi realizado ajuste no valor orçado para adequação com o valor efetivamente repassado pelo Poder Executivo, conforme **Decreto nº. 3272.897** de 21/08/2021, aplicando suplementação na ordem de **R$ 113.076,16** (cento e treze mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos). Trata-se de crédito adicional suplementar que teve como fonte a anulação de recursos UG - Unidade Gestora prefeitura para o Poder Legislativo da dotação fixada na LOA.

As alterações totalizaram R$ de **R$ 216.588,52 (**duzentos e dezesseis, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), equivalem a **19,61%** do valor inicial orçado para o exercício e tiveram de Anulação de dotação, no mesmo valor evidenciado no TC 18 – Demonstrativo das Alterações Orçamentária do exercício corrente e estão detalhadas em anexo auxiliar denominado ANEXO TC-18A Quadro Demonstrativo das Reformulações Administrativas Além dos destaques acima, cabe verificar que o do art. 5º da Lei Orçamentária Municipal nº 914 de 09 de dezembro de 2019, o Poder Executivo ficou autorizado a promover alterações no orçamento 2019 no seguinte percentual, *in verbis:*

Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro até o limite de **20% (vinte)** do valor total do orçamento

De acordo com o TC-18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - verifica-se uma alteração no orçamento, em função de abertura de créditos adicionais, no valor de **R$ 216.588,52** (duzentos e dezesseis, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo demonstrado:

RECURSOS PARAABERTURA DE CREDITOS	VALOR R$
Anulações da UG Câmara	103.512,36
Excesso de Arrecadação	0,00
Superávit Financeiro UG Prefeitura – remanejamento de dotação orçamentaria por anulação.	113.076,16
Recursos Vinculados (convênios)	0,00
Anulações Externas (Outras Secretarias)	0,00
TOTAL	**216.588,52**

Portanto houve o cumprimento, ao princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

XII- COMPOSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR:

DESCRIÇÃO	TOTAL
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Inscrição em 31/12/2019	**60.250,59**
(-) Liquidados	56.111,59
(-) Pagos	56.111,59
(-) Cancelados	0,00
Saldo Final	**4.139,00**

DESCRIÇÃO	TOTAL
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Inscrição em 31/12/2020	**153.577.87**
(-) Liquidados	0,00
(-) Pagos	0,00
(-) Cancelados	0,00
Saldo Final	**153.577,87**

Para cobertura da inscrição dos Restos a Pagar no valor de **R$ 157.716,87** (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) evidenciado no Anexo 10B – Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2020, o Poder Legislativo Municipal registra a Disponibilidade Financeira no valor de **R$ 157.716,87** (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) em 31/12/2020, conforme conciliação bancaria e extrato bancário em 31/12/2020

Os valores Cancelados estão evidenciados na Variação Patrimonial Aumentativa na Conta Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - 49101.

Os Resultados de Inscrição e Pagamento estão devidamente evidenciados no Balanço Financeiro, enquanto que os Cancelamentos de Restos a Pagar Processados estão evidenciados nas Demonstrações de Variações Patrimoniais Aumentativas do Exercício.

Portanto houve o cumprimento, ao princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

TATIANE BUENO SANTANA
Contador
039.964.619-17

NEDIR PAZ FLORENCIO
Pres. Camara Mun Vale Do Anari
610.434.192-68

ORIEL KLAMERICK
Secretário Geral
890.633.172-04

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:510D5133